Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas, 24 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4239

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã

Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO OUT-2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público,** anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts0. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM-AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:B55B1A71

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO SET-2026

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público,** anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts0. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de setembro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM-AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:B8FD14AC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTÁGIO-OUT2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-Am não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Amaturá- Am,30 de outubro de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026 CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:5DA1B735

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTÁGIO-SET2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-Am não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Amaturá- Am,30 de setembro de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026 CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:76ECA8C3

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO-OUT2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:D0F74D24

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO-SET2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara**

Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de setembro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:4A36FB13

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA TERCEIRIZADOS-OUT2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá- Am não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Amaturá- Am,30 de outubro de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:41502267

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA TERCEIRIZADOS-SET2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá- Am não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Amaturá- Am,30 de setembro de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:39C39A8B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ERRATA À PORTARIA Nº 093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 093, de 21 de outubro de 2026, que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio ao servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG, para retificar o período de usufruto estabelecido em seu art. 1º, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 007/1997, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2022, para usufruto no período de 1º de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, conforme requerimento apresentado."
LEIA-SE:
"Art. 1º Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 007/1997, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2022, para usufruto no período de 03 de dezembro de 2026 a 02 de março de 2027, conforme requerimento apresentado."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 093, de 21 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 18 de novembro de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:ECCD8334

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº110 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº110 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGAS ELEITORAIS À SERVIDORA DAMARIS BARRETO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores convocados para os trabalhos eleitorais o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias trabalhados, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer vantagens;
CONSIDERANDO a documentação comprobatória expedida pela Justiça Eleitoral, referente à participação da servidora **DAMARIS BARRETO SANTOS** no treinamento de mesários e nos trabalhos do primeiro e segundo turno das Eleições Gerais de 2026, que lhe assegura o direito a 06 (seis) dias de folga compensatória;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado em 17 de novembro de 2026 pela servidora, ocupante do cargo de Secretaria Legislativa desta Casa Legislativa, solicitando o usufruto dos 06 (seis) dias de folga compensatória, no período de 27 de novembro a 04 de dezembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora **Damaris Barreto Santos**, ocupante do cargo de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, matrícula nº 365-1, o usufruto de **06 (seis) dias de folga compensatória**, decorrentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral.
Art. 2º As folgas compensatórias de que trata o artigo anterior serão usufruídas nos dias **27 e 30 de novembro e 1, 2, 3 e 4 de dezembro de 2026**, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer outras vantagens funcionais asseguradas à servidora.
Art. 3º DETERMINAR o registro de ELOGIO nos assentamentos funcionais da servidora **DAMARIS BARRETO DOS SANTOS,** em atendimento à solicitação expressa da Justiça Eleitoral, como reconhecimento pelo zelo demonstrado no desempenho das funções exercidas durante o pleito eleitoral de 2026.

Art. 4º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, tanto em relação à concessão e ao usufruto das folgas compensatórias quanto ao elogio funcional mencionado no artigo anterior, observada a documentação comprobatória apresentada.
Art. 5º Revogas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete Da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 17 de novembro de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:623A06AD

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO EXPEDIENTE DE SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado em 18 de novembro de 2026 pela servidora VANESSA MARQUES PAVÃO LEITE, ocupante do cargo de Assistente Legislativo desta Casa Legislativa, por meio do qual solicita autorização para ausentar-se do expediente no dia 02 de dezembro de 2026, a fim de participar, na condição de jurada, do XIII Soletrando 2026;
CONSIDERANDO o convite oficial expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Apuí – SEMED, para participação da referida servidora no evento educacional, com programação prevista para o dia 02 de dezembro de 2026, das 7h às 17h;
CONSIDERANDO a relevância educacional e social do evento, destinado ao incentivo à leitura, à escrita e ao domínio ortográfico da Língua Portuguesa, bem como o caráter voluntário da participação da servidora, sem percepção de remuneração ou vantagem financeira pela atividade;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a liberação do expediente da servidora VANESSA MARQUES PAVÃO LEITE, ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Apuí/AM, no dia 02 de dezembro de 2026, para participar, na condição de jurada, do XIII Soletrando 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Apuí – SEMED.
Art. 2º A liberação de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo a ausência ser registrada como autorizada no controle de frequência funcional.
Art. 3º A servidora deverá apresentar, após a realização do evento, documento comprobatório de sua participação, para fins de registro e arquivamento junto ao setor administrativo competente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à liberação autorizada no dia 02 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Apuí/Am, em 19 de novembro de 2026.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:515CE86C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ESPECÍFICOS.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Apuí de manter o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos;
Considerando a necessidade de cumprir as exigências da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas posteriores alterações;
A Presidência da Câmara Municipal de Apuí – AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º – Designar a servidora **QUESIA CRIXI SALES**, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apuí, para exercer o acompanhamento e a fiscalização, exclusivamente, dos seguintes Termos de Contrato:
I – Termo de Contrato nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo assessoramento relacionado às obrigações do eSocial, celebrado com a empresa MARCHI ENGENHARIA LTDA.
II – Termo de Contrato nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, em apoio às atividades da Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Apuí/AM, celebrado com a empresa SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.
PARÁGRAFO ÚNICO – À servidora designada nos termos desta Portaria incumbe o dever de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos contratos, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, devendo emitir relatório periódico trimestral ou semestral, a fim de dar suporte às liquidações e aos pagamentos dos ajustes assumidos.
ART. 2º – A servidora designada nos termos desta Portaria deverá cumprir as atribuições previstas no Art. 15 da Resolução nº 002, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM.
ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. Bruno José de Morais
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:9EA872B1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/ 2026 – GP - CMB. FERIAS MARÇO

PORTARIA Nº 03/ 2026 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **BRUNO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA**, Funcionário do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.
Considerando as disposições constantes do Art. 106, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **BRUBO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA,** Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 12/03 a 12/04 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **BRUNO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de março de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 12 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (11) onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 11/03/2026.

BRUNO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA
Servidor

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:7DC13F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/ 2026 – GP - CMB.FERIAS ABRIL 2026

PORTARIA Nº 040/ 2026 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidora da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA**, Funcionário do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assistente Legislativo.
Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 01/04 a 31/04 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **MARIA APARECIDA DA SILVA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de abril de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 01 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (31) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 31/03/2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:688A102C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/ 2026 – GP - CMB. FERIAS ABRIL

PORTARIA Nº 041/ 2026 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **EWERTON KENNEDY DANTAS DA SILVA**, Funcionário do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.
Considerando as disposições constantes do Art. 106, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **EWERTON KENNEDY DANTAS DA SILVA,** Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 01/04 a 30/04 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **EWERTON KENNEDY DANTAS DA SILVA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de abril de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 01 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (31) trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 31/03/2026.

EWERTON KENNEDY DANTAS DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:09A65B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/ 2026 – GP - CMB.FERIAS NOVEMBRO

PORTARIA Nº 148/ 2026 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **JORGE LARANJEIRA SERRÃO**, Funcionário do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.
Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **JORGE LARANJEIRA SERRÃO,** Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 02/11 a 02/12 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **JORGE LARANJEIRA SERRÃO**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de novembro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 30 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 30/10/2026.

JORGE LARANJEIRA SERRÃO
Servidor

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:46A7FFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/ 2026 – GP - CMB.FERIAS MARÇO

PORTARIA Nº 17/ 2026 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **JUNIOR FREITAS DA SILVA**, Funcionário do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.
Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **JUNIOR FREITAS DA SILVA,** Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 02/03 a 31/03 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **JUNIOR FREITAS DA SILVA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de março de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 02 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (27) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 27/02/2026

JUNIOR FREITAS DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:7E2A7FA5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-CMC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA - BIÊNIO 2027/2028.

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINAES
O Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade, inserto no art. 37, do Diploma Constitucional, ao Princípio Constitucional da Transparência, conforme dispõe o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com supedâneo nos art. 97 da Lei Orgânica Municipal e art. 211 do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA os senhores Vereadores, com assento nesta Casa de Leis, para a Sessão Ordinária, a fim de se proceder à eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028.**

A eleição realizar-se-á na data de 14 de dezembro de 2026, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal de Caapiranga, localizado na Rua Antônio Macena, nº 88, Santa Luzia, nesta cidade.

II - DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE CHAPAS OU INDIVIDUAL
Nos termos do art. 6º, do Regimento Interno, a votação para composição da Mesa Diretora será feita por escrutínio aberto, através de chapas de votação ou por cargo individualmente.

As inscrições de chapas, ou individuais, deverão ser apresentadas pelo seu respectivo candidato ao Presidente, em requerimento, contendo o nome, o partido e a assinatura do(s) Vereador(es) que comporá(ão) a referida chapa ou inscrição individual, assim como o cargo a compor na Mesa para o qual cada Vereador é candidato.

As lideranças ou blocos partidários encaminharão à Mesa Diretora o pedido de Registro das Chapas constituídas ou se assim decidir a maioria, por cargo individualmente, os quais deverão ser endossadas por no mínimo 1/3 dos membros da Câmara.

Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, até que seja eleita uma chapa ou, ainda, se a votação for por cargo individualmente far-se-á a eleição de Presidente e, em havendo empate, o mais idoso será o Presidente eleito, o qual conduzirá a eleição para os demais cargos da Mesa.

Finda a votação, o Presidente dos trabalhos procederá a contagem dos votos e realizará a proclamação dos eleitos.

A inscrição das chapas, ou individual, será feita mediante requerimento de registro dirigido à Secretaria Geral, no horário do expediente da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a respectiva eleição.

É parte integrante deste Edital, o Anexo I como modelo de requerimento de registro de chapa, o qual poderá ser utilizado para o pedido de inscrição da chapa, contendo o número da respectiva chapa ou individual, a critério dos candidatos.

O Vereador só poderá participar de uma chapa e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.
Somente será aceito registro de chapa que apresentar o número de candidatos necessários para a composição integral da Mesa

Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa), devendo o respectivo requerimento constar o nome, o partido e a assinatura dos Vereadores que comporão a chapa, assim como o cargo da Mesa para o qual cada Vereador é candidato.

Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, a qual deverá ser feita sempre por escrito e com a documentação comprobatória, este poderá ser substituído em até 30 (trinta) minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição.

Após o registro de cada chapa, será dada imediata divulgação da mesma, para conhecimento de todos os vereadores, no Mural Oficial da Casa, conforme amparo do art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

III - PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO
A eleição dos Membros da Mesa Diretora far-se-á na presença da maioria absoluta dos Vereadores, assegurando-se direito de voto aos candidatos a cargos na Mesa, inclusive, e será realizada através de votação nominal, sendo declarados eleitos os componentes da chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, ou será realizada nova votação, com as duas chapas mais votadas na anterior, sendo declarados eleitos os componentes da chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Se acaso persistir o empate em uma segunda votação, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem, e declarados eleitos os componentes da chapa que: a) tenham, juntos, o maior número de legislaturas; b) tenha o candidato à presidência com maior número de legislaturas; c) tenha o candidato à presidência mais idoso.

IV - DA POSSE DOS ELEITOS
Os membros eleitos para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, para o biênio 2027/2028, tomarão posse em **1º de janeiro de 2027**, iniciando-se nessa data o exercício dos respectivos mandatos.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos por meio da interpretação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, com deliberação do Plenário, caso necessário.

A inscrição de cada chapa será certificada mediante documento assinado pelo Presidente do Pleito.

Gabinete do Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-CMC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2027/2028
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA/INDIVIDUAL

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 001/2026-CMC, de 23 de novembro de 2026, requeiro(emos) a inscrição da composição da **CHAPA/INDIVIDUAL**, conforme abaixo, que satisfaz as condições de elegibilidade referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caapiranga/AM para o Biênio 2027/2028,

Chapa nº _____
Individual nº _____

Presidente: _____
Vice-Presidente:
_____
Secretário da Mesa Diretora:
_____

Atenciosamente,

Vereador Responsável
pelo Registro da Chapa/Individual

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:55F07C60

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 030/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
e a empresa **M MARÃES DO NASCIMENTO.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, TIPO (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.

VALOR DO CONTRATO: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/11/2026 à 20/03/2027

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato n° 030/2025, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 19 de novembro de 2026.

HILDON GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:07D3D717

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026-CMC-GP

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 E DO ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026, REFERENTES À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Coari, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018, que estabelece o procedimento para a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, condicionando-a à elaboração e votação de Resolução Legislativa;

CONSIDERANDO que a convocação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 foi formalizada por meio do Edital de Convocação nº 001/2026 e do Ato de Convocação nº 008/2026, sem a observância do instrumento legislativo expressamente exigido pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, que apontou a existência de vício formal nos instrumentos utilizados para a convocação da eleição, recomendando a adoção das providências necessárias à regularização do procedimento;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deve pautar seus atos pela estrita observância das disposições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever e anular seus próprios atos quando constatada a existência de ilegalidade, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 473;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência, a segurança jurídica e a regularidade do processo eleitoral para composição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ANULADOS, por vício formal decorrente da inobservância do procedimento previsto no art. 31, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Coari:

I – o Edital de Convocação nº 001/2026, referente à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari para o biênio 2027/2028;

II – o Ato de Convocação nº 008/2026, que fundamentou e formalizou a convocação do referido processo eleitoral.

Art. 2º Em decorrência da anulação estabelecida no artigo anterior, ficam sem efeito os procedimentos administrativos que tenham como fundamento exclusivo os instrumentos ora anulados, devendo ser adotadas as providências necessárias à regularização do processo eleitoral, assegurada a publicidade dos atos e a igualdade de condições entre os vereadores interessados.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Legislativa, em conjunto com a Procuradoria Jurídica desta Casa, a adoção das providências necessárias à elaboração de Projeto de Resolução Legislativa, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, contendo a convocação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, com a definição da data, horário e critérios para registro das candidaturas.

§ 1º O Projeto de Resolução Legislativa deverá ser submetido à apreciação e votação do Plenário na reunião prevista para o dia 24 de novembro de 2026, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

§ 2º A data proposta para a realização da eleição será 15 de dezembro de 2026, condicionada à aprovação da respectiva Resolução Legislativa pelo Plenário.

Art. 4º Após a aprovação da Resolução Legislativa, deverão ser adotadas as providências necessárias à publicação e divulgação oficial da convocação, assegurando-se aos vereadores o conhecimento prévio das regras e dos prazos estabelecidos para participação no processo eleitoral.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:4899150F

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor da dependente Srª.: ***Maria de Nazaré Rosas de Souza Saldanha****, e dá outras providências...etc.*

A Presidente da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Senhora ***JEANY DE PAULA DO AMARAL PINHEIRO,*** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 087/2026, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º e § 8º da CF/88 (Redação anterior à EC nº 103/2019 – Pensão por Morte, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª.: **Maria de Nazaré Rosas de Souza Saldanha,** cônjuge, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento do Sr.: **Suemi Arruda Saldanha**, no cargo de Técnico Contábil, Classe "C", Referência "V", ex-servidor público da Câmara Municipal de Coari/ AM.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 8.406,41** (oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com as seguintes parcelas: **VENCIMENTO BASE** – no valor de **R$ 6.273,44** (seis mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) sob os ditames da Lei n. 015/2026 – CMC.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS = 34% (anuênio), no valor de **R$ 2.132,97** (dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), referente conforme art. 172 da Lei Municipal Nº404/2003.
Art. 3º. O valor da pensão por morte será cota única, no valor de **R$ 8.406,41** (oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 26 de setembro de 2026, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de novembro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:EB57104A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA NO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às Dez horas, no Plenário "Joaquim Antunes da Costa", localizado no Prédio "José Ferreira do Nascimento", sede da Câmara Municipal de Codajás, situado na Rua 05 de Setembro, n. 12, Centro, nesta cidade de Codajás, Estado do Amazonas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária no Segundo Período da segunda Sessão Legislativa da Décima sexta Legislatura da Câmara Municipal de Codajás, sob a presidência do vereador **CLEBERTON MARQUES ANTUNES,** e Secretariado pelo vereador **ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO, 1° Secretário e com a presença dos Senhores Vereadores: LUDIMILSON PAIVA DE SOUZA, GABRIEL CHAVES DE SOUZA, ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA, ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA, JOAO JOSE DA SILVA FILHO, NELISON RIBEIRO SECUNDINO, NICOLE KATLLEN DE SOUZA MIRANDA, JOZENILSON LOPES DE PONTES e VALCIFRAN DE ASSIS GONÇALVES.** Foi declarada aberta a Sessão com a leitura da palavra de Deus. Dando início aos trabalhos, o presidente autorizou o secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior, após a leitura colocou a ata em apreciação. Não havendo retificação, declarou a ata aprovada. O presidente convidou a secretária a fazer a leitura das matérias protocoladas no expediente do dia. **Ofício N.°124/2026-GAB/PMC** Ementa: Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2027. Autoria: Poder Executivo. Não havendo matérias protocoladas, passou-se **PEQUENO EXPEDIENTE**. Não havendo oradores inscritos no pequeno expediente passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE**. Não havendo oradores inscritos no Grande expediente, foi suspensa a sessão pelo tempo regimental. Retornando os trabalhos e constatada a da existência de quórum regimental, passou-se a **ORDEM DO DIA**. O presidente perguntou ao secretário se existe matéria a ser discutida e deliberada. Nos termos do art. 8° do regimento interno realizou-se a eleição para renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028. Iniciado o sorteio individual dos nomes e em seguida proferidos todos os votos a sessão foi suspensa para contagem e ao retornar a sessão chegou-se ao seguinte resultado a cada cargo: **Presidente:** Vereador João José da Silva Filho, recebeu 09 (nove) votos. Votaram: (Aline, Cleberton, Eliangelo, Nicole, João, Nelison, Silvio, Jozenilson e Ludimilson) Vereador Cleberton Marques Antunes, recebeu 02 (dois) votos. Votaram: (Gabriel e Valcifran). **1º Vice-Presidente**: Vereadora Aline Daiane Rosa de Souza, recebeu 06 (seis) votos. Votaram: (Aline, Nicole, Eliangelo, Cleberton, João e Silvio). Vereador Jozenilson Lopes de Pontes, recebeu 05 (cinco) votos. Votaram: (Valcifran, Gabriel, Nelison, Ludimilson e Jozenilson). **2º Vice-Presidente:** Vereador Eliangelo de Oliveira Lima, recebeu 06 (seis) votos. Votaram: (Aline, Cleberton, Eliangelo, Nicole, João e Silvio). Vereador Nelison Ribeiro Secundino, recebeu 05 (cinco) votos. Votaram: (Valcifran, Gabriel, Nelison, Ludimilson e Jozenilson). **1º Secretário:** Vereador Roberto Silvio Marques Venâncio, recebeu 10 (dez) votos. Votaram: (Aline, Cleberton, Gabriel, Eliangelo, Nicole, Jozenilson, João, Nelison, Silvio e Ludimilson). Vereador Gabriel de Souza Chaves, recebeu 01 (um) voto. Votou: (Valcifran) **2ª Secretária:** Vereadora Nicole Katllen de Souza Miranda, recebeu 11 (onze) votos Votaram: (Aline, Cleberton, Gabriel, Eliangelo, Nicole, Jozenilson, João, Valcifran, Nelison, Silvio e Ludimilson). Ato seguinte o presidente declarou eleita a mesa diretora para o biênio 2028/2029 o seguinte resultado: **PRESIDENTE: JOAO JOSE DA SILVA FILHO. 1ª VICE-PRESIDENTE:ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA. 2º VICE-PRESIDENTE: ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA. 1º SECRETÁRIO: ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO. 2ª SECRETÁRIA: NICOLE KATLLEN DE SOUZA MIRANDA.** Que tomarão posse a partir de 01 de janeiro de 2027. Sem mais matérias para a ordem do dia. Dando continuidade à Sessão o presidente fez suas considerações finais. Ato contínuo o presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão e encerrou. E para constar, foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada, vai assinada por mim, **ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO**, 1° Secretário e pelo Presidente.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO
1° Secretário

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:F44A5D13

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 024/2026 ENVIRA-AM, DE 02.06.2026

Dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da câmara municipal de Envira durante a celebração de Corpus Christi e estabelece ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, Vereador, Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a tradicional celebração religiosa de Corpus Christi, amplamente observada em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais e os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 111/2026, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante a celebração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de harmonização do funcionamento dos Poderes Públicos no âmbito do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Envira no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em razão da celebração de Corpus Christi, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 111/2026.

Art. 2º Fica estabelecido **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Envira no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 3º Ressalvam-se do disposto nesta Portaria os serviços considerados indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, quando expressamente convocados pela Presidência.

Art. 4º O expediente administrativo e legislativo retornará normalmente no dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Ver. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO - REPUBLICANOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:9C7283EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 025/2026 ENVIRA-AM, DE 25.06.2026

Dispõe sobre a viagem administrativa do vereador RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o Vereador RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, a deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 07 (sete) dias, a contar de (26.06.2026 à 02.07.2026), em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, bem como visita aos órgãos governamentais a fins de planejamentos e parcerias em prol deste município.

Art. 2º - A presente viagem administrativa ocorrerá SEM ÔNUS para a Câmara Municipal de Envira, não havendo concessão de diárias, custeada por este Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

Ver. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:1CB7FD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 026/2026 ENVIRA-AM, DE 26.06.2026

Dispõe sobre a viagem administrativa do vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o Vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, a deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 07 (sete) dias, a contar de (27.06.2026 à 03.07.2026), em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, bem como visita aos órgãos governamentais a fins de planejamentos e parcerias em prol deste município.

Art. 2º - A presente viagem administrativa ocorrerá SEM ÔNUS para a Câmara Municipal de Envira, não havendo concessão de diárias, custeada por este Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

Ver. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E879140B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 027/2026 ENVIRA-AM, DE 20.07.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, e convocação do Vice-Presidente para o exercício temporário da Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem administrativa do Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, à cidade de **Manaus/AM**, no período de **21 a 27 de julho de 2026**, para o cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal, compreendendo reuniões técnicas e administrativas junto a órgãos públicos e demais atividades voltadas ao fortalecimento das ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, **07 (sete) diárias**, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o período da viagem, nos termos da **Lei Municipal nº 443/2024**.

Art. 3º - Convocar o Vereador **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira, para exercer, **interinamente**, a Presidência desta Casa Legislativa no

período de **21 a 27 de julho de 2026**, em razão da ausência do Presidente titular, competindo-lhe o exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

Ver. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:A94F4E22

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 028/2026 ENVIRA-AM, DE 20.07.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, sem ônus para a Câmara Municipal, ao Vereador Rômulo da Silva Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem administrativa do Vereador RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA à cidade de Manaus/AM, no período de 21 a 27 de julho de 2026, para o cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal, compreendendo reuniões técnicas e administrativas junto a órgãos públicos e demais atividades voltadas ao fortalecimento das ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º A presente autorização de viagem será realizada sem ônus para a Câmara Municipal de Envira, não sendo concedidas diárias, ao Vereador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

Ver. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:6420F02D

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 035/2026 ENVIRA-AM, DE 24.09.2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, Estado do Amazonas, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 0246, de 24 de setembro de 2026**, que dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, em razão da realização da **EXPOENVIRA 2026**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de acompanhar, no âmbito desta Casa Legislativa, o calendário estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, especialmente quanto ao dia **28 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de adequação do expediente desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da **Câmara Municipal de Envira**, no dia **28 de setembro de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica aos servidores que desempenham atividades essenciais ou cuja presença seja necessária para assegurar o funcionamento, a segurança, a manutenção e a continuidade dos serviços da Câmara Municipal**, os quais deverão cumprir normalmente suas respectivas escalas e jornadas de trabalho.

Parágrafo único. A Presidência poderá determinar a permanência ou convocação de servidores para atividades específicas que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção ou que sejam necessárias ao regular funcionamento desta Casa Legislativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, em **24 de setembro de 2026**.

Ver. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO - REPUBLICANOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:C9FE9ED0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.080.121/0001-16.
CONTRATADO: JOSÉ ELENILDO DA SILVA MELO, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 779.389.172-49, registrado no CREA sob o nº 14234-D/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Parágrafo 2º, art. 95 da Lei nº 14.133.
OBJETO: Contratação de profissional habilitado para elaboração de Projeto Básico de Engenharia destinado à reforma e ampliação de edificação da Câmara Municipal de Guajará/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme proposta.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento integral após a entrega final do Projeto Básico, condicionado à conferência, ao aceite formal

dos produtos e à regular liquidação da despesa, observadas as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme enquadramento e autorização constantes dos autos do Processo Administrativo nº 012/2026. O fundamento específico da contratação direta, se houver, deverá corresponder ao ato de autorização e aos documentos do processo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.000 – Câmara Municipal de Guajará
01.001 – Câmara Municipal de Guajará (Unidade Executora)
01 – Função: Legislativa
31 – Subfunção: Ação Legislativa
1.001 – Projeto/Ação: Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Guajará
3.3.90.36.00.00.00 – Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000 – Fonte: Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026
Guajará/AM, 26 de outubro de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM
Autoridade competente

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:7259A2D6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE PREÇO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Contratada: CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA. – CNPJ: 41.562.437/0001-04

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato de execução dos serviços de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de edificação da nova sede da Câmara Municipal de Humaitá/AM.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.192/2021.

VALOR: Fica acrescido o valor na ordem de 298.021,56 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) referente ao reajuste de valor do contrato inicial, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

Humaitá/AM, em 10 de setembro de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:522C2D19

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35 e **JGV CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** CNPJ, sob o nº. 11.313.793/0001-15.

Objeto: Por força da presente rescisão, nos ternos do art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, as partes dão por extinto, a partir de 19 de setembro de 2026, o Contrato nº 13/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Origem do Contrato: Dispensa de Licitação N°13/2026, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.
Itapiranga/AM, 19 de setembro de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:08F4BF12

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35 e **JGV CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** CNPJ, sob o nº. 11.313.793/0001-15.

Objeto: Por força da presente rescisão, nos ternos do art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, as partes dão por extinto, a partir de 19 de setembro de 2026, o Contrato nº 14/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação N°05/2026, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.
Itapiranga/AM, 19 de setembro de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:B4E58F89

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 364/SF-CMP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 364/SF-CMP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, cota de 193 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 24 a 30 de novembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B82D6296

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 365/SF-CMP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 365/SF-CMP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 170 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 24 a 30 de novembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A3626DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 366/SF-CMP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 366/SF-CMP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula nº 496, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 25/11/2026 a 28/11/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 25/11/2026, reunião na ADS (Agência de Desenvolvimento Sustentável) com a Sra. Diretora-presidente Michelle Macêdo Bessa, dia 26/11/2026, reunião no escritório particular do Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas Henrique Medeiros, dia 27/11/2026, reunião na SEPROR – Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas, com o Sr. Secretario Senhor Ricelli Viana Pontes, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 25/11/2026 às 04h30 e retorno em 28/11/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:5BB11BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 367/SF-CMP, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 367/SF-CMP, 11 DE NOVEMBRO DE 2026
AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, matrícula nº 499, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 25/11/2026 a 27/11/2026, com o objetivo de cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Dia 25/11/2026 às 10:00hs na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, reunião com a Secretária, a Sra. Jussara Pedrosa; Dia 26/11/2026: reunião no Gabinete do Deputado Estadual Felipe Souza, na ALEAM; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/ Parintins, por via aérea, com saída em 25/11/2026 às 10h15 e retorno em 27/11/2026 às 08h20, autorizar o pagamento de 02 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$1.600,00 (mil e

seiscentos reais) e conceder 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN.
II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de novembro de 2026.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E2ECF587

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 368/SF-CMP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 368/SF-CMP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS FLUVIAIS, AO VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, MATRÍCULA Nº 434, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula nº 434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 25/11/2026 a 26/11/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 25/11/2026, reunião com a Deputada Estadual Brena Dianná, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM), bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/ Parintins, por via fluvial, com saída em 25/11/2026 às 05h00 e retorno em 26/11/2026 às 05h00, e conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 23 de novembro de 2026.

Ver. **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:ADB5D93D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
ATA EXTRAORDINARIA

ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
GABINETE DA 1ª SECRETÁRIA **– KATWYSSYA CHU – REPUBLICANOS**
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REALIZADA DIA 23/11/2026. AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 09:00 HORAS, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA CÂMARA, ESTANDO PRESENTES OS VEREADORES: **ALDEJANE DA SILVA FERREIRA – REPUBLICANOS (PRESIDENTE); KATWYSSYA CHU – REPUBLICANOS (1ª SECRETÁRIA); IVAN PALHETA DE SOUZA – UNIÃO BRASIL (2º SECRETÁRIO); OSVALDO MAGALHÃES – PT; OSEAS DE PAULO OLIVEIRA – REPUBLICANOS; FELIPE LINDOSO MARINHO – UNIÃO BRASIL; ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA – PSD; JEAN ARAÚJO FÉLIX – PP; FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA – PP (LÍDER DA PREFEITA); RODRIGO GLÓRIA CORTEZ – PP E FRANCISCO CLEONILDO DE BRITO – PRD E ESTANDO AUSENTES COM JUSTIFICATIVA O VEREADOR: DANISON NEGRÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL.** A SESSÃO FOI INICIADA COM UMA ORAÇÃO FEITA PELO VEREADOR OSEAS. CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU A SECRETÁRIA DA MESA QUE FIZESSE A LEITURA DA MATÉRIA EM PAUTA. FAZENDO A LEITURA 1º) OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/26, DO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA, CONVIDA PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 23/11/26, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09:00 HORAS, NO PLENÁRIO "VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DE AGUIAR", PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS DA RENÚNCIA DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, O SENHOR HARLEN FERNANDES FACUNDES – PSD.2º) RENÚNCIA DO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, O SENHOR HARLEN FERNANDES FACUNDES (PSD), PROTOCOLADO NESTA CASA SOB O N.º 302, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, AS 13:50. PROCEDIDA LEITURA DA RENUNCIA DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, O SENHOR HARLEN FERNANDES FACUNDES (PSD), O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A VAGA AO CARGO DE VEREADOR E COMUNICOU AO PLENÁRIO DA CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE, PARA TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ART.78 § 3º E 4º DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO DA QUAL LAVRO A PRESENTE ATA QUE APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE, POR MIM 1ª SECRETÁRIA E DEMAIS VEREADORES.

PRESIDENTE

1ª SECRETÁRIA

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:7D6C9C9D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-CLC-COARIPREV
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de solução de gestão, incluindo os serviços de licenciamento de uso de sistemas integrados de folha de pagamento, recursos humanos, contracheque online, e-social, incluindo serviços de migração de dados, implantação, conversão e treinamento, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.

O Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV, através do seu Agente de Contratação e Membros, designado através da PORTARIA Nº 010/2026-COARIPREV-GP, DE 12 DE MAIO DE 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste edital indicado, realizará a dispensa de licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço.
A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de início das propostas: 27/11/2026
Hora de início das propostas: 08h00min (horário de Brasília)
Data final das propostas: 02/12/2026
Hora final das propostas: 08h00min (horário de Brasília)
Data de início dos lances: 02/12/2026, com início às 08:01hs e término às 14:01hs (horário de Brasília)
Modo de Disputa: Aberto
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos Endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://coariprev.am.gov.br/transparencia/, onde poderá ser consultado gratuitamente e também solicitado pelo endereço e-mail licitacao@coariprev.am.gov.br No horário das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.
Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Coari/AM, 23 de novembro de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGESST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV
PORTARIA DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:C8E3C155

COARIPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI - COARIPREV EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO N°: 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 003/2026
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E EMPRESA LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica de direito privado, para serviços de consultoria de Investimentos, nos termos do Art. nº 74, inciso III, alínea "c"da lei 14.133/2021 e suas alterações e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

A Inexigibilidade de licitação nos termos da Lei Nº 14.133 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n°** 37.541.150/0001-12. Objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria de Investimentos voltada para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo serviço para orientação técnica e apoio às ações do Pró-Gestão RPPS e assessoria técnica na elaboração de Plano Estratégico (Plano de Ação Anual), sistema de informações dos regimes próprio de Previdência Social e Sistema de Gestão de Consultas e Normas do RPPS, a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari. **O valor total da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelo objeto acima citado, que será pago em 12 (doze) vezes de 4.000,00 (quatro mil reais),** para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso III, alínea "c" da, da Lei 14.133 de primeiro de abril de 2021, conforme parecer acostado aos autos. Declaro credenciada a pessoa Jurídica abaixo relacionada à qual está sendo adjudicado o objeto desta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Empresa: **LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: **37.541.150/0001-12**
VALOR: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Coari-AM, 16 de novembro de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretor Presidente do COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:8FAA61D0

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS SERVIDORAS LARISSA LUANNA NASCIMENTO PESO, KATIANA GASPAR DA CRUZ E DAMIANA PAULA DA SILVA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA – IPRETAB.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA – IPRETAB**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 29, § 3º, da Lei Municipal nº 1.016, de 14 de agosto de 2025, e o art. 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT, de 02 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das servidoras para participação no 14º Congresso Brasileiro de Conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a ser realizado em Fortaleza/CE;
CONSIDERANDO a importância da capacitação e do aperfeiçoamento profissional para o fortalecimento das atividades institucionais do IPRETAB;
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **LARISSA LUANNA NASCIMENTO PESO** para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2026, compreendendo os dias necessários ao deslocamento de ida e retorno, bem como à participação no 14º Congresso Brasileiro de Conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com a finalidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional na área de gestão previdenciária.

Art. 2º CONCEDER às servidoras **LARISSA LUANNA NASCIMENTO PESO, KATIANA GASPAR DA CRUZ** e **DAMIANA PAULA DA SILVA** o total de 05 (cinco) diárias para cada servidora, destinadas ao custeio de despesas com alimentação,

hospedagem e locomoção urbana, durante o deslocamento e a permanência em Fortaleza/CE, para participação no 14º Congresso Brasileiro de Conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

§ 1º As diárias serão concedidas da seguinte forma, para cada servidora:

I – 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais) por servidora.

§ 2º O valor total das diárias concedidas às três servidoras corresponde a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos recursos da Taxa de Administração do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB, observadas as respectivas dotações orçamentárias e as disposições legais aplicáveis à utilização desses recursos.

Art. 4º As servidoras beneficiárias deverão apresentar os documentos comprobatórios do deslocamento e cumprir as exigências relativas à prestação de contas das diárias recebidas, nos termos das normas vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRETAB, 23 de novembro de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Diretor-Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Luzivane de Aguiar Leitão
Código Identificador:FAED7624

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Alvarães em decorrência dos impactos sanitários da estiagem, estabelece medidas de resposta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com os arts. 23, inciso II, 30, incisos I e VII, 196, 197 e 198 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de reduzir os riscos de doenças e de outros agravos e assegurar o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, inclusive diante de obstáculos ambientais e logísticos que comprometam a continuidade da assistência;

CONSIDERANDO que os arts. 3º, 7º e 18 da Lei Federal nº 8.080/1990 reconhecem o meio ambiente, o saneamento e o transporte como determinantes e condicionantes da saúde e atribuem à direção municipal do SUS a gestão dos serviços e a execução das ações de vigilância e assistência, observadas a integralidade e a igualdade do atendimento;

CONSIDERANDO o dever de prevenção e redução dos riscos de desastres e de assistência às populações atingidas, previsto na Lei Federal nº 12.608/2012, e a necessidade de integrar a resposta sanitária às ações municipais de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33, de 25 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência nas áreas atingidas pela estiagem, classificada sob o código COBRADE 1.4.1.1.0, e registrou impactos sobre a disponibilidade hídrica, a navegabilidade, o abastecimento e o acesso aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 33/2026 registra dificuldades de aproximação de embarcações e de transporte de pacientes, equipes, medicamentos e insumos, circunstâncias relevantes para avaliar a continuidade da assistência, especialmente nas comunidades rurais e ribeirinhas;

CONSIDERANDO que a declaração de emergência de defesa civil constitui antecedente relevante, mas a adoção de medidas extraordinárias em saúde exige avaliação sanitária própria e atualizada, com delimitação territorial, identificação das necessidades e demonstração do nexo entre o desastre e o comprometimento da resposta assistencial;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026, da SEMSA, datado de 26 de agosto de 2026, relativo aos efeitos da estiagem no Município de Alvarães, que descreve repercussões sobre a saúde da população urbana e rural, apresenta levantamento de atendimentos por agravos gastrointestinais, respiratórios e dermatológicos e relaciona necessidades de medicamentos e de apoio logístico às equipes de saúde, bem como percursos fluviais para atendimento às comunidades das calhas dos rios Solimões, Japurá, Curumitá, Bauana e Tefé e dos lagos de Tefé e Alvarães, evidenciando a necessidade de planejamento integrado da assistência, do abastecimento de insumos e do transporte sanitário às populações dessas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os riscos sanitários associados à insuficiência ou à inadequação da água para consumo humano e às dificuldades de acesso ao atendimento, mediante vigilância, assistência territorializada e garantia do transporte de pacientes e insumos, segundo as necessidades apuradas pela autoridade sanitária;

CONSIDERANDO que a resposta deve priorizar as pessoas e localidades em maior vulnerabilidade, preservando a continuidade dos tratamentos, o acompanhamento de gestantes, crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO os arts. 8º-A a 8º-N da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações das Portarias GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025, e nº 9.028, de 28 de novembro de 2025, que disciplinam o incremento financeiro de custeio para resposta às emergências em saúde pública, mediante instrução, análise e observância dos requisitos federais;

CONSIDERANDO que o decreto municipal não assegura, isoladamente, o recebimento de recursos federais, podendo o Ministério da Saúde realizar diligências, solicitar relatórios complementares e determinar inspeções técnicas para verificar as informações e condições apresentadas;

CONSIDERANDO que a urgência sanitária não dispensa a motivação dos atos, a comprovação das despesas, a observância dos requisitos legais de contratação, a transparência e o controle, devendo as medidas extraordinárias limitar-se ao necessário para enfrentar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer resposta temporária, coordenada e monitorada, com reavaliação periódica da situação sanitária e encerramento das medidas excepcionais tão logo superadas as circunstâncias que as justificam,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Alvarães,** nas áreas e comunidades afetadas pelos impactos sanitários da estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, delimitadas no relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde que fundamenta este Decreto e integra o respectivo processo administrativo.

§ 1º A declaração destina-se à execução de medidas extraordinárias de vigilância, assistência e logística necessárias à proteção da saúde e à continuidade do atendimento às populações atingidas, conforme a caracterização técnica dos impactos e da insuficiência dos meios ordinários de resposta.

§ 2º Este Decreto tem objeto sanitário específico e atuação complementar e integrada ao Decreto nº 33/2026, sem substituí-lo nem alterar sua vigência.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a resposta, em articulação com a Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social e os demais órgãos municipais competentes, solicitando, quando necessário, apoio técnico, logístico e financeiro do Estado do Amazonas e da União.

Parágrafo único. Os órgãos municipais prestarão apoio no âmbito de suas atribuições, mediante definição de responsáveis, disponibilização de informações e utilização coordenada dos recursos existentes, sem duplicidade de despesas ou de financiamento para o mesmo objeto.

Art. 3º As ações de resposta observarão as necessidades e prioridades técnicas demonstradas no processo administrativo e compreenderão:

I – mapeamento e acompanhamento das localidades afetadas, das barreiras de acesso, das populações vulneráveis e da capacidade de atendimento da rede municipal;

II – intensificação da vigilância epidemiológica e ambiental, com monitoramento da qualidade da água para consumo humano, investigação de agravos e orientação sanitária;

III – manutenção e, quando necessária, ampliação temporária da assistência, inclusive mediante equipes itinerantes, continuidade de tratamentos e acompanhamento das pessoas em maior vulnerabilidade;

IV – organização do transporte sanitário, da remoção regulada de pacientes e da logística de equipes, medicamentos, imunobiológicos e insumos, observadas as condições de segurança e conservação;

V – recomposição e distribuição de medicamentos e insumos necessários à resposta, conforme protocolos clínicos, estimativa de consumo e controle de estoques;

VI – articulação com os órgãos responsáveis pelo abastecimento para assegurar água em condições adequadas ao consumo e ao funcionamento das unidades de saúde; e

VII – comunicação de riscos e orientação acessível à população sobre prevenção de agravos, busca de atendimento e funcionamento dos serviços.

Art. 4º A gestão de pessoal priorizará a organização de escalas e o remanejamento legalmente admissível de equipes, preservada a continuidade dos demais serviços essenciais.

Parágrafo único. Eventual contratação temporária de pessoal dependerá de necessidade excepcional devidamente demonstrada, de hipótese e prazo previstos no capítulo Do Pessoal Temporário (artigos 32 e seguintes) da Lei Municipal 006/1997, com redação dada pela Lei 196, de 15 de outubro de 2021 e do atendimento ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, às exigências de seleção aplicáveis e às normas orçamentárias e fiscais, não constituindo este Decreto autorização autônoma para admissão.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde consolidará, em até 10 (dez) dias da publicação, o Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública, sem prejuízo das providências imediatas indispensáveis à proteção da população.

§ 1º O Plano de Ação conterá diagnóstico atualizado, localidades e populações atingidas, capacidade instalada, lacunas assistenciais, ações por eixo de atenção, metas, responsáveis, prazos, estimativas de custos e fontes de financiamento, com identificação das ações em curso ou já executadas.

§ 2º O Plano abrangerá o período da emergência e, quando utilizado para pleitear incremento financeiro, observará o modelo e os requisitos do Ministério da Saúde, inclusive quanto à identificação de danos e perdas de insumos, se existentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá solicitar ao Ministério da Saúde o Incremento Emergencial Inicial, mediante ofício acompanhado deste Decreto e da documentação pertinente, observadas as condições dos arts. 8º-A e seguintes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

§ 1º A solicitação do Incremento Emergencial Complementar, acompanhada do Plano de Ação, deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Incremento Emergencial Inicial, ressalvada prorrogação formalmente concedida pelo órgão federal competente.

§ 2º Os valores pleiteados serão definidos em expediente próprio, com memória de cálculo e justificativa técnica, observados os critérios federais, sem presunção de deferimento ou de disponibilidade de recursos.

§ 3º A aplicação dos incrementos federais restringir-se-á às despesas de custeio admitidas na regulamentação, vedada sua utilização em construção, ampliação de edificações ou aquisição de material permanente, e a prestação de contas observará o Relatório Anual de Gestão e os demais instrumentos exigíveis.

Art. 7º As contratações diretas por emergência somente poderão ocorrer quando demonstrados, em processo próprio, os pressupostos dos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Cada processo demonstrará a urgência concreta, o nexo do objeto com a resposta sanitária, a impossibilidade de atendimento tempestivo pelos meios ordinários, a adequação dos quantitativos, a justificativa da escolha do contratado e do preço, a compatibilidade orçamentária e o atendimento das demais exigências legais.

§ 2º Os objetos e prazos serão restritos ao necessário, observado o limite legal contado da ocorrência da emergência, cuja data deverá ser identificada e justificada no processo. A edição deste Decreto não reinicia prazos de contratações fundadas no mesmo evento.

§ 3º Serão observadas as limitações legais relativas à duração, à prorrogação e à recontratação, conforme a interpretação vinculante do Supremo Tribunal Federal, e adotadas as providências para a solução ordinária das necessidades que persistirem.

§ 4º A declaração de emergência não dispensa a instrução individualizada, a fiscalização contratual, a publicidade exigível nem a apuração de eventual responsabilidade por falhas que tenham contribuído para a situação emergencial.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde manterá registros atualizados dos atendimentos, estoques, ações e despesas, alimentará os sistemas oficiais aplicáveis e apresentará ao Chefe do Poder Executivo relatório de acompanhamento a cada 30 (trinta) dias, com avaliação da necessidade de manutenção da emergência.

Parágrafo único. As informações serão disponibilizadas aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Saúde, assegurada a transparência das contratações, dos recursos e dos resultados, com proteção dos dados pessoais de saúde.

Art. 9º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos recursos legalmente destinados à resposta, observadas a disponibilidade orçamentária, as regras fiscais e as condições de utilização de cada fonte.

Art. 10. A situação de emergência em saúde pública vigorará por 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada, se necessário, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, fundamentado em avaliação técnica atualizada da Secretaria Municipal de Saúde que demonstre a persistência das circunstâncias que a justificam e a necessidade do prazo adicional, ou encerrada antecipadamente, caso superadas as condições que lhe deram causa.

Parágrafo único. Eventual prorrogação dependerá de novo ato motivado, precedido de relatório técnico atualizado que demonstre a persistência dos pressupostos sanitários e justifique o prazo adicional, sem renovação automática dos prazos legais de contratação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, em 23 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949. Dec. 01/2026

JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 05/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A7688B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa seus membros, define suas atribuições e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e a necessidade de integrar a transferência de renda às ações de saúde, educação e assistência social, para ampliar o acesso a direitos e a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, especialmente o art. 5º, § 1º, inciso IV, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, facultativa aos Municípios, coordenada pelo gestor ou pelo coordenador do Programa e composta pelas áreas de assistência social, saúde e educação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e a importância da qualidade e da atualização das informações cadastrais para o acesso das famílias às políticas públicas;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos entes federativos ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, com suas alterações, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família, a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, relativa ao acompanhamento educacional, e a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, relativa ao acompanhamento das condicionalidades de saúde;
CONSIDERANDO a conveniência de instituir, no Município de Alvarães, instância permanente de articulação entre os setores responsáveis pelo Programa, com responsabilidades definidas, planejamento conjunto e acompanhamento dos resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de considerar, no planejamento municipal, as características territoriais de Alvarães, incluindo as áreas rurais e ribeirinhas, a dependência do transporte fluvial e as barreiras de deslocamento e comunicação que possam dificultar o acesso das famílias aos serviços;
CONSIDERANDO que o acompanhamento das condicionalidades deve contribuir para identificar vulnerabilidades e obstáculos de acesso à educação e à saúde, orientando a atuação integrada dos serviços e o apoio às famílias, observadas as regras federais do Programa;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar as competências dos gestores setoriais e do Conselho Municipal de Assistência Social, como instância de controle social, e de assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais das famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família de Alvarães, instância permanente de articulação, planejamento e acompanhamento intersetorial, de caráter consultivo e propositivo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º A Comissão tem por finalidade integrar as ações de assistência social, saúde e educação relacionadas ao Programa Bolsa Família – PBF, em articulação com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para ampliar o acesso das famílias aos serviços públicos e qualificar a gestão municipal.
§ 2º A Comissão não substitui as competências dos gestores, das equipes e dos operadores dos sistemas do Programa, nem as atribuições de fiscalização e controle social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – promover a articulação entre assistência social, saúde e educação, propondo fluxos de encaminhamento, protocolos e ações integradas, a serem formalizados pelas autoridades competentes quando necessário;
II – elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal do PBF, com diagnóstico territorial, objetivos, metas, responsáveis, cronograma e indicadores de acompanhamento;
III – acompanhar os indicadores de cobertura cadastral, atualização de cadastros, acompanhamento das condicionalidades e gestão descentralizada, identificando lacunas e propondo medidas de aperfeiçoamento;
IV – articular a busca ativa de famílias não localizadas ou sem acompanhamento, os encaminhamentos aos serviços e o acompanhamento das providências adotadas, observadas as atribuições de cada setor;
V – analisar as causas do não cumprimento das condicionalidades e as barreiras de acesso aos serviços, propondo medidas de apoio às famílias e de melhoria da oferta pública, sem presunção de responsabilidade exclusiva dos beneficiários;
VI – planejar ações integradas nas áreas urbanas, rurais e ribeirinhas, compatibilizando, quando possível, os calendários de atendimento socioassistencial, acompanhamento de saúde e ações educacionais, em articulação com os setores responsáveis pelos transportes escolar e sanitário;
VII – estimular a integração do PBF e do CadÚnico aos serviços socioassistenciais e ao trabalho social com famílias e territórios, segundo as necessidades identificadas pelas equipes competentes;
VIII – propor estratégias de comunicação, orientação às famílias e capacitação das equipes, bem como medidas para qualificar os registros nos sistemas oficiais;
IX – subsidiar o planejamento da aplicação dos recursos de apoio à gestão descentralizada, de acordo com as necessidades intersetoriais, sem assumir a ordenação de despesas ou as competências do CMAS;
X – elaborar relatórios semestrais de acompanhamento, com resultados, dificuldades e recomendações, encaminhando-os aos titulares das Secretarias representadas e ao CMAS; e
XI – acompanhar a execução dos encaminhamentos pactuados e propor os ajustes necessários à melhoria dos resultados.
Parágrafo único. A Comissão não poderá criar critérios de elegibilidade, condicionalidades ou penalidades, conceder, bloquear, suspender ou cancelar benefícios por decisão própria, nem substituir os procedimentos e recursos administrativos previstos na regulamentação federal.
Art. 3º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, ficando designados:
I – pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) titular: FRANCELANE PEREIRA FERREIRA;
b) suplente: KASSIO HERMISON PEREIRA;
II – pela Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA;
b) suplente: REJANILTON BATISTA PEREIRA;
III – pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO;

b) suplente: JANARA FIGUEIRÓ MOREIRA.
§ 1º O suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências e impedimentos, com os mesmos direitos e deveres, assegurado um único voto por representação setorial.
§ 2º Os suplentes poderão participar das reuniões juntamente com os titulares, com direito a voz e sem voto quando não estiverem no exercício da substituição.
§ 3º A substituição definitiva de integrante ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do titular da respectiva Secretaria, preservada a representação das três áreas.
§ 4º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pela titular da representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, FRANCELANE PEREIRA FERREIRA, cabendo-lhe:
I – convocar e conduzir as reuniões, organizar a pauta e assegurar a participação das áreas representadas;
II – acompanhar os encaminhamentos aprovados e solicitar aos setores competentes as informações e providências necessárias;
III – representar institucionalmente a Comissão e encaminhar suas propostas às autoridades competentes; e
IV – promover a articulação com o CMAS e com as demais instâncias pertinentes ao Programa.
§ 1º A secretaria-executiva será exercida por KASSIO HERMISON PEREIRA, com apoio da equipe municipal de gestão do PBF, competindo-lhe organizar documentos, preparar as pautas, registrar as atas e acompanhar os prazos e responsáveis pelos encaminhamentos.
§ 2º Os responsáveis municipais pelas condicionalidades de Educação e Saúde prestarão apoio técnico permanente aos trabalhos, sem prejuízo da participação e das atribuições dos membros designados.
§ 3º Na ausência ou impedimento da coordenadora, a condução da reunião caberá ao respectivo suplente, no exercício da substituição, sem atribuição de voto adicional.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da coordenação ou mediante solicitação de, pelo menos, 2 (dois) representantes setoriais em exercício.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) representantes de áreas distintas, titulares ou suplentes no exercício da substituição.
§ 2º A aprovação do plano de trabalho, dos relatórios e dos encaminhamentos internos exigirá, no mínimo, 2 (dois) votos favoráveis, sem voto de qualidade ou voto adicional da coordenação.
§ 3º As reuniões serão registradas em atas, com identificação dos participantes, matérias examinadas, resultados das votações, responsáveis e prazos para as providências.
§ 4º Poderão participar, como convidados, representantes dos conselhos municipais, de outros órgãos públicos, de instituições de ensino, de organizações da sociedade civil e das comunidades, com direito a voz e sem voto, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.
§ 5º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto que permita a identificação dos participantes, a manifestação dos votos e o registro dos trabalhos.
Art. 6º As propostas que envolvam despesas, movimentação de pessoal, alteração de procedimentos setoriais ou outras competências próprias dos órgãos municipais serão submetidas às autoridades responsáveis, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. Os órgãos representados colaborarão com a execução dos encaminhamentos regularmente aprovados e acolhidos pelas autoridades competentes, informando à Comissão as providências adotadas e os impedimentos encontrados.
Art. 7º O acesso e o compartilhamento de informações observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas do PBF e do CadÚnico e as regras de sigilo profissional, limitando-se aos dados necessários às atribuições de cada agente e à execução das políticas públicas envolvidas.
§ 1º A participação na Comissão não confere acesso automático a prontuários, cadastros ou sistemas restritos, que dependerá das competências funcionais e das autorizações cabíveis.
§ 2º Os relatórios e as atas destinados à divulgação pública conterão informações agregadas ou anonimizadas, resguardados os dados pessoais e as informações capazes de identificar situações individuais de saúde, educação ou vulnerabilidade das famílias.
§ 3º O exame de casos individualizados, quando indispensável, será restrito aos agentes competentes, com registro em documento de acesso controlado e adoção das medidas de segurança pertinentes.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão, com utilização da estrutura existente, sem criação de cargos, funções remuneradas ou unidade administrativa autônoma.
Parágrafo único. As despesas necessárias às ações aprovadas observarão as dotações próprias, as regras de execução de cada fonte de recursos e as competências de gestão e controle social, inclusive quando utilizados recursos do Índice de Gestão Descentralizada.
Art. 9º A Comissão será instalada no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto e elaborará seu primeiro Plano de Ação Intersetorial Municipal em até 60 (sessenta) dias da instalação.
§ 1º A Comissão aprovará suas regras complementares de organização interna em até 30 (trinta) dias da instalação, respeitadas as disposições deste Decreto.
§ 2º A coordenação, com apoio da secretaria-executiva e dos responsáveis autorizados pelo sistema, providenciará o registro da composição no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, em até 30 (trinta) dias da publicação, e sua atualização sempre que houver alteração, observadas as orientações federais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, em 23 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949. Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F9FE9A72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 046/2026
Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Tributário, com ênfase na atuação em execuções fiscais e na condução de negociações e transações tributárias junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MEDEIROS SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 41.324.440/0001-81).
Valor do Contrato: R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Economia eFinanças;
Programa de Trabalho: 04.123.0049.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 019/2026.
Vigência da contratação: 01/10/2026 a 31/05/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3C5D9AC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°. 027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Decreta Luto Oficial no Município de Apuí, pelo falecimento da Senhora RITA LEMES DO AMARAL."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apuí/AM e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **RITA LEMES DO AMARAL**, ocorrido em 20 de novembro de 2026, aos 66 anos de idade;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar que se impõe à municipalidade em razão dessa irreparável perda;
CONSIDERANDO a importância da senhora **RITA LEMES DO AMARAL** para o Município de Apuí, que por sua bravura e pioneirismo foi fundamental para o desenvolvimento e progresso, inclusive na condição de servidora pública.

DECRETA:

Art. 1°. DECLARA Luto Oficial no Município de Apuí, por **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Senhora RITA LEMES DO AMARAL**.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MARCIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:10F05DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Inclui dispositivo no DECRETO Nº 018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Apuí-AM, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – **O DECRETO Nº 018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023**, que regulamenta, no âmbito do Município de Apuí-AM, a Lei Federal nº 14.133/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
Art. 55-A – O credenciamento dos representantes legais dos licitantes nas sessões públicas observará, além das disposições previstas no edital, a exigência de apresentação de Declaração de Nada Consta junto à Comissão Municipal de Licitação do Município de Apuí.
§ 1º – A Declaração de Nada Consta deverá ser solicitada pelo licitante mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apuí ou através de endereço eletrônico, em papel timbrado da empresa interessada, dirigido à Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública.
§ 2º – A Declaração de Nada Consta deverá ser apresentada pelo representante da empresa no ato do credenciamento, juntamente com os demais documentos exigidos no edital.
§ 3º – O representante da empresa que não apresentar os documentos e declarações exigidos e solicitados no edital para fins de credenciamento será descredenciado, ficando impedido de praticar os atos próprios do representante legal durante a sessão pública.
§ 4º – O não credenciamento de representante legal na sessão pública, bem como a incorreção ou insuficiência dos documentos de identificação apresentados para fins de representação, não implicará a inabilitação da licitante, mas inviabilizará o interessado de se manifestar durante a sessão pública, assinar a ata, rubricar documentos, manifestar intenção de recorrer, bem como praticar quaisquer outros atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença ou atuação de representante legal da empresa.
§ 5º – A exigência prevista neste artigo restringe-se ao credenciamento e à representação da licitante na sessão pública, não constituindo, por si só, requisito de habilitação da empresa, observado o disposto no edital e na legislação aplicável.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí/AM, 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DEAC655E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OITAVO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.942/2026-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do **Chamamento Público nº 014/2026 CMC/PMB,** para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e**

Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos". conforme especificados no Edital**.**

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação da Pessoa Jurídica **N. BANDERA RODRIGUEZ LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.044.301/0001-98**, consta inicialmente **APTA**, a figurar como **CREDENCIADA**, para o Fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **N. BANDERA RODRIGUEZ LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.044.301/0001-98,** com sede à Rua Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000**.**

II- HOMOLOGAR o **OITAVO** resultado para o **CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB,** na "**Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município**".

III- EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e demais normas aplicáveis.

IV-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 23 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:7F84424E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SÉTIMO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.942/2026-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do **Chamamento Público nº 014/2026 CMC/PMB,** para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no Edital**.**

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação da Pessoa Jurídica **VITALIS AMAZONAS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 70.113.829/0001-86**, consta inicialmente **APTA**, a figurar como **CREDENCIADA**, para o Fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **VITALIS AMAZONAS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 70.113.829/0001-86,** com sede à Praça da Bandeira, nº 26, Anexo C2, Bairro Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000**.**

II- HOMOLOGAR o **SÉTIMO** resultado para o **CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB,** na "**Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município**".

III- EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e demais normas aplicáveis.

IV-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 23 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:3515575D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/ AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2026-SRP, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAMES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: **24/11/2026**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **07/12/2026** até às **08h30min** (horário local)

Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

Local de disponibilidade de Edital: **https://pncp.gov.br**

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 23 de novembro de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0FC1455F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, COM OU SEM TRIPULAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADAS AO TRANSPORTE FLUVIAL DE SERVIDORES, EQUIPES TÉCNICAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS DESLOCAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DE SUAS SECRETARIAS, EM ROTAS E TRECHOS FLUVIAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS,* as empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 18 de novembro de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:D690469A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 129/2026 – SEMAD

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 129/2026 – SEMAD, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora RAQUEL ALGUSTINHO DO NASCIMENTO, para correção de erro material identificado no Art. 1º do referido ato administrativo.

ONDE SE LÊ:
"LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a contar de 28/08/2026 até 28/12/2027."
LEIA-SE:
"LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a contar de 28/08/2026 até 28/12/2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 129/2026 – SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 23 de novembro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:B6BBFFCD

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO MISS E MISTER BERURI/2026-GPMB

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DA MISS E MISTER BERURI 2026/AM.
1. O concurso será realizado nos dias 11 a 12 de dezembro de 2026 a partir das 20:00 horas, no decorrer da festa de aniversário de 53 anos do município de Beruri-AM.
1.1 A inscrição é gratuita, portanto, não há autorização de cobrança, em nome do concurso ou organização, de nenhuma taxa, custo de produção, etc.
1.2. As inscrições para o concurso Miss e Mister Beruri 2026, serão realizadas do dia 28 de outubro até 05 de novembro de 2026, no Gabinete do Prefeito.
1.3 O Concurso Miss e Mister Beruri 2026, será realizado em duas etapas, fase classificatória e fase final. Com a presença da comissão organizadora, comissão julgadora e candidatos (as).
2. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO:
2.1. Para a administração do Concurso será constituída uma comissão:
3. Comissão Organizadora (Miss e Mister 2026);

3.1 compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder ao julgamento; inscrever os candidatos no Concurso e resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Para efetivarem sua participação no Concurso Miss e Mister Beruri, os (as) candidatos (as) terão de assinar no ato da confirmação da inscrição a "Autorização de uso de imagem" e "Termo de Responsabilidade".

4.2. Para participação do Concurso Miss e Mister Beruri existem alguns pré-requisitos, que são:

4.3. Os candidatos interessados em participar do concurso deverão realizar suas inscrições no formulário de inscrição, a ser disponibilizado pela comissão organizadora, preenchendo os dados solicitados, como: RG e CPF

Poderão participar do Concurso Miss e Mister BERURI 2026 candidatas (os) que são mães/pais, casados (as), convivente divorciados (as), viúvos (as) ou solteiros (as).

4.4. candidato deve apresentar no ato da sua inscrição as cópias e o documento original, citados acima, acompanhados de uma (01) foto sua.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente serão validadas as fichas recebidas na data supramencionada, por meio do formulário oficial indicado. A inscrição poderá ser prorrogada caso não seja atingido o público alvo previsto.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar uma pessoa para ser seu representante e este deverá apresentar um documento original com foto.

Em caso de ausência do representante, o candidato deverá comunicar previamente à comissão organizadora. Desta forma cada candidato terá apenas um representante em todas as etapas deste concurso.

4.6. Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidato (a), o (a) interessado (a) comprometer-se a:

a. Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios e reuniões;

b. Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior;

c. Acatar as decisões da Comissão Organizadora;

d. Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença;

e. Não serão permitidas pessoas estranhas nos ensaios;

f. No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, o (a) Candidato (a) poderá ser desclassificado (a).

5. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

5.1 Todos os (as) candidatos (as), no ato da inscrição, firmaram compromisso formal com o Concurso, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade do evento, por tempo indeterminado e sem ônus.

5.2 As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

5.3 Todos (as) candidatos(as) autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 01 (um) ano.

6. DOS ENSAIOS E REUNIÕES

6.1 Será criado um grupo de WhatsApp, para o uso de informes sobre o concurso e não poderá postar nada que não seja referente ao concurso.

6.2 É obrigatório a participação dos inscritos no ensaio presencial, cujo horário e data serão informados pela comissão organizadora.

7. DA DATA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1 O concurso acontecerá no município de Beruri a partir das 20:00 horas do dia 11 a 12 de dezembro de 2026.

7.2 Todos (as) participantes deverão estar presentes no dia do evento com no máximo 2h de antecedência. O evento se iniciará às 20 horas, com a presença dos que estiverem presentes. A comissão não se responsabiliza em esperar pelos (as) candidatos (as) ausentes. Tolerância máxima de atraso de 10 minutos.

8. DA COMPETIÇÃO:

8.1 O Concurso terá duas fases de votação.

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA:

8.2.Todos os candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos ao crivo da seleção classificatória, que será realizada na Escola Getúlio Vargas, às 19h.

8.3. Os candidatos classificados avançarão para a fase seguinte, na qual serão escolhidos a MISS e o MISTER, na fase final.

8.4.Os desfiles ocorrerão com traje esporte e traje de banho, escolhidos e previamente combinados com a Comissão Organizadora.

Ao final dessa fase, serão selecionados 08 (oito) candidatos, sendo 04 (quatro) homens (Mister) e 04 (quatro) mulheres (Miss), que avançarão para a fase final do concurso.

9. FASE FINAL

9.1 Todos os candidatos e as candidatas inscritas serão submetidos ao crivo da votação da comissão julgadora para a escolha da Miss e do Mister Beruri 2026.

9.2 No dia do concurso Miss e Mister Beruri no desfile oficial para a escolha do vencedor e vencedora, cada candidato ou candidata desfilará duas vezes, conforme descrito anteriormente, e ao final de cada etapa todos desfilaram juntos, em uma entrada e saída coreografada.

9.3 Todos os (as) candidatos (as) desfilarão no local ao som de música por conta da organização do evento.

9.4 Os candidatos e candidatas desfilaram em ordem alfabética, a não ser por motivos de forças maiores.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 A comissão julgadora será formada por 03 (três) profissionais que tenham alguma especialização referente a moda, estética, beleza e outros padrões que sejam requeridos pelo concurso de miss e mister Beruri 2026

10.2 A Comissão Julgadora será composta de membros de elevado saber e conhecimento na área da beleza, moda, projetos sociais e culturais, cujo os nomes serão apenas divulgados no momento da realização dos julgamentos e não terão nenhuma ligação e/ou contato com nenhum (a) candidato (a) antes ou durante o concurso.

11. DO JULGAMENTO:

11.1 O resultado do Concurso, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, será entregue à Comissão Organizadora.

11.2 Os (as) candidatos (as) serão avaliados (as) nos quesitos a seguir:

Traje de Banho:

- Estética Corporal e Postura;
- Espontaneidade;
- Simpatia

Traje de Gala:

- Desenvoltura e Carisma
- Beleza;
- Elegância e Charme;

11.4 A pontuação se dará com cada jurado atribuindo notas de 8,0 (oito) a 10 (dez), números inteiros. Pontos máximos a serem atribuídos por um único jurado: 60 pontos.

11.5 O resultado a ser informado será a somatória geral dos jurados presentes, não haverá divisão.

11.6 A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.

11.7 Os jurados irão fazer o uso das fichas de avaliação em modelo impresso, ao final, o resultado geral de cada candidato será informado pelos apresentadores do evento.

12. DA APURAÇÃO DAS NOTAS

12.1 Após todos os candidatos se apresentarem e após suas notas para cada critério serem estabelecidas por cada jurado, o responsável pela Comissão Julgadora recolherá os envelopes com as notas e assinaturas dos julgadores e acompanhado da Comissão Organizadora realizará a soma das notas, estabelecendo assim, a colocação de cada candidato e candidata.

12.2 Para casos em que seja necessário o desempate, o primeiro quesito que deverá ser avaliado será beleza, o (a) candidato (a) que tiver maior pontuação nesse quesito, ganhará a colocação em questão. Mesmo assim, se o empate persistir, o quesito em análise será elegância, o (a) candidato (a) que tiver maior pontuação nesse quesito ganhará a colocação em questão. Mesmo assim, se o empate persistir, o mesmo procedimento será feito para o quesito simpatia. Caso o empate persista, a decisão ficará a cargo dos julgadores que individualmente apontará o (a) candidato (a) vencedor (a) do desempate, ganhará aquele(a) que receber mais votos. A comissão julgadora poderá pedir uma nova apresentação dos candidatos envolvidos e avaliá-los, que elegerá o vencedor.

12.3 Os (As) candidatos (as) participantes poderão solicitar os resultados das notas no próximo dia útil, caso necessário, mas, no entanto, serão revelados somente o somatório de cada jurado e sem a identificação dos jurados em ordem aleatória por sigilos, respeito e ética a comissão julgadora.

13. DA PREMIAÇÃO:

13.1 Os (as) participantes receberão os seguintes prêmios, de acordo com a classificação atribuída:

MISS BERURI

1º Lugar R$ 20.000,00

2º lugar R$ 7.000,00

3º lugar R$ 4.000,00

MISTER BERURI

1º Lugar RS 20.000,00

2º Lugar R$ 7.000,00

3º Lugar R$ 4.000,00

As (os) vencedoras (es) na etapa final recebem o título de Miss e Mister Beruri, faixas oficiais de miss/mister Beruri, a prêmios será pago em transferência bancária em até 30 dias, após o resultado do concurso de miss e mister Beruri 2026, se alguns dos eleitos e não eleito fizer quaisquer postagem em redes sociais ou comentários indevidos fora do contrato perderá o direito de receber a premiação e o título de miss e mister Beruri 2026.

A vencedora do concurso de Miss Beruri 2026, será credenciada no Concurso Miss Amazonas, o valor da inscrição é de R$3.000,00 reais.

14. FASE PRESENCIAL

14.1 Miss Beruri 2026 (*1º Lugar) - receberá a faixa de sua classificação, , uma coroa e um prêmio no valor de R$20.000,00.

14.2 1º Princesa 2026 (*2º Lugar) - receberá a faixa de sua classificação, e um prêmio no valor de R$ 7.000,00

14.3 2ª Princesa Beruri 2026 (*3º Lugar) - receberá a faixa de sua classificação, e um prêmio no valor de R$ 4.000,00

14.4 Mister Beruri 2026 (*1º Lugar) - receberá a faixa de sua classificação e um certificado, uma coroa um prêmio no valor de R$20.000,00.

14.5 1º Príncipe 2026 (*2º Lugar) - receberá a faixa de sua classificação e um prêmio no valor R$ 7.000,00

14.6 2º Príncipe 2026 (*3º Lugar) - receberá a faixa de sua classificação e um prêmio no valor R$ 4.000,00

14.2 As faixas e os prêmios serão entregues pela equipe organizadora, convidados, e pela Miss e pelo Mister Beruri 2026 ou representantes.

15. DOS COMPROMISSOS

15.1. É obrigatório os (as) vencedores (as) do Concurso Miss e Mister Beruri 2026 participarem de eventos culturais programados pela secretaria municipal de cultura durante o ano em que o título de Miss e Mister estiver vigente. A Miss e o Mister serão obrigados a usar a faixa que receberão na final do concurso durante os eventos. Caso ele (a), por motivo de força maior, não possa comparecer a algum dos eventos, a Miss e o Mister seguinte deverão representá-las.

15.2 O ato de inscrição neste concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens do Regulamento do Concurso, bem como na cessão de uso e dos direitos de imagem, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.

3 15.3 O mandato dos (as) participantes vencedores será de (01) um ano ou até que seja realizada a próxima edição do Concurso.

15.4 Caso eleitos tornem-se egressos, devem se comprometer a participar de eventos sempre que convocados e em outros concursos a nível regional e nacional.

16. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

16.1 A participação neste evento implica que todos(as) concorrentes do Concurso autorizam expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

16.2 Os (as) candidatos (as) deverão assinar “Autorização de uso de imagem” à comissão organizadora, no ato de inscrição.

16.3 Nos casos dos (as) participantes menores de idade, o “Autorização de uso de imagem” deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A Secretária Municipal de Cultura é a encarregada das anotações competentes, arquivo, registro e da publicação do presente no Regulamento.

17.2 A Organização poderá eliminar qualquer candidato (a) que, no seu entender, denegrir a imagem do evento, ou o nome da equipe organizadora em transmissão ao vivo ou em redes sociais.

17.3 São automaticamente excluídos os participantes que tentarem burlar ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento.

17.4 Durante o Concurso Miss e Mister Beruri, todas as despesas de atividades como fotos, deslocamentos, figurino e produção ficarão por conta da secretaria de cultura .

17.5 Os candidatos que não se apresentarem conforme o regulamento serão automaticamente desclassificados.

17.6. As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Miss e Mister Beruri serão soberanas, no âmbito de suas atribuições, e deverão ser respeitadas pelos participantes, não cabendo recurso administrativo contra as decisões de mérito, ressalvadas as hipóteses de erro material ou descumprimento das disposições deste Regulamento.

17.7 O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso Miss e Mister Beruri 2026, designada pela secretaria municipal de cultura e turismo, às quais caberá a organização do concurso resolver todos os problemas inerentes aos candidatos (as) inscritos (as).

17.8. Caberá à organização do Concurso Miss e Mister Beruri resolver todos os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento que será assinado por todas as candidatas assumindo o compromisso de respeitá-lo.

17.9 Em caso de comportamento inadequado ou desrespeitoso durante os ensaios, treinamentos, eventos paralelos e desfile oficial, a Comissão Organizadora estabeleceu uma punição cabível, que poderá ir desde uma simples advertência, até a eliminação sumária do (a) candidato (a) infrator(a).

17.10 A participação neste evento implica que todas os concorrentes do Miss e Mister Beruri, autorizam expressamente o uso de sua imagem, através de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional pela secretaria de cultura , pelo período de 01 (ano) a contar da data do desfile final do concurso, sem qualquer ônus financeiros e/ou custos.

17.11 Os casos omissos referentes ao presente Regulamento do Concurso Miss e Mister Beruri 2026, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

18-DA DENÚNCIA OU RECLAMAÇÃO:

18.1. Quaisquer denúncias relativas ao não cumprimento de qualquer quesito deste regulamento, deverá ser feito por escrito e encaminhado à comissão da secretaria municipal de cultura , antes da computação dos pontos não serão aceitas quaisquer discordâncias após os resultados.

18.2. Está informação é de inteira responsabilidade do (a) responsável legal da candidata. Informamos que, se a organização do concurso, secretaria municipal de Cultura ou o júri, receber alguma ofensa, ameaça, difamação, agressão física ou psicológica, por algum integrante da candidata, a mesma será penalizada com perda 02 (dois) pontos. No entanto, se a agressão for após o resultado final será encaminhado à autoridade policial para que sejam tomadas as medidas cabíveis dentro da lei.

19-DA PENALIDADE:
19.1. Os documentos assinados no ato da inscrição neste concurso (ficha de inscrição, termo de responsabilidade e de autorização do uso de imagem), por todos os responsáveis legais de cada candidata, torna-se ciente do presente regulamento e, aceitação do mesmo para o concurso miss e mister Beruri 2026.
19.2. Os casos alheios a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora da secretaria municipal de cultura .
19.3. De acordo com o grau de agressão dos crimes contra a honra: (calúnia) código penal: ART. 138 Calúnia. ART. 139 difamação e ART. 140 injúria.
19.4. Dos crimes contra a liberdade pessoal: (constrangimento ilegal) ART. 146. Constranger alguém mediante violência ou grave ameaça ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o quê ela não manda. pena: detenção de 03 (três), meses a 01 (um) ano ou multa.
19.5 Ameaça: Art 147: ameaçar alguém por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico de causar-lhe mal injusto e grave. pena detenção de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses ou multa.
20-DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Da mesma forma serão desclassificadas (os) candidatas (os) cujas fotos contiverem: cenas indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que, de qualquer forma, atentarem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral,
a integralidade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, nacionalidade,
etnia ou religião;
Do mesmo modo, a desclassificação ocorrerá se houver Incitação contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica vigente, e/ou que constituam qualquer espécie de plágio, além de calúnias, injúrias e difamações contra concorrentes ou à organização do concurso – representada por suas respectivas coordenadoras;
Caso haja desclassificação em qualquer fase deste concurso, o título respectivo que caberia aos (às) participante (s) vencedores (as) neste caso será transferido para os (as) participantes imediatamente abaixo pontuada (o), sendo obrigatória a devolução da faixa e da coroa (se o caso);

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:1DAE4271

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA - BERURI/AM.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beruri – Amazonas, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 278/2019, de 26 de março de 2019, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento;
CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabelecidas pela Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, e suas alterações posteriores, referentes à realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a importância da realização da etapa municipal como espaço democrático de participação social, diálogo, construção coletiva e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beruri – Amazonas;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado do CMDCA, conforme registrado na Ata nº 005/2026 da reunião realizada no dia 17 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beruri – Amazonas, que estabelece as normas, diretrizes e procedimentos para a organização e realização da etapa municipal.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado constitui o Anexo Único desta Resolução, sendo parte integrante e indissociável da mesma.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotar as providências necessárias ao cumprimento das disposições estabelecidas no Regimento Interno aprovado.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, se houver.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Beruri/AM, 17 de novembro de 2026.

EULIANA SILVA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:67719E0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública para apresentação da Avaliação do cumprimento das metas fiscais de receitas e despesas referentes aos 1º e 2º quadrimestres de 2026.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF, convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas, representativas da sociedade, para participarem de Audiência Pública que visa apresentar Avaliação do cumprimento das metas fiscais de receitas e despesas referente aos 1º e 2º quadrimestres do exercício financeiro de 2026, do Município de Boa Vista do Ramos, de acordo com o Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Data: 24 de novembro de 2026 (terça-feira)
Horário: 09h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos

Pauta:
· Abertura Oficial
· Apresentação dos Relatórios de Execução Orçamentária;
· Debates;
· Encerramento;
· Lavratura de Ata.

E para que não seja alegado desconhecimento, este edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Boa Vista do Ramos/AM, 19 de novembro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C86B6896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão administrativa e pedagógica das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura específica para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição da equipe, suas atribuições, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, o Departamento Técnico Pedagógico e Administrativo Responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º: A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as disposições da legislação municipal vigente;

Art. 3º: A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização;
III – Articulador(a) Municipal de Alfabetização;
IV – Coordenador(es) Pedagógico(s);
V – Formador(es) de Professores;
VI – Outros profissionais designados para atuar nas ações de alfabetização, conforme a organização administrativa do município;
Parágrafo Único: Os nomes, cargos, funções e quantitativos dos profissionais que integram a estrutura serão registrados no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º: São atribuições do Departamento Técnico Pedagógico e Administrativo responsável pela Política de Alfabetização:
I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes gestoras e os profissionais da educação;
III – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização das crianças;
IV – Organizar, acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos;
V – Acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações e os dados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
VI – Propor estratégias de intervenção pedagógica para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem identificadas;
VII – monitorar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no planejamento municipal de alfabetização;
VIII – Sistematizar informações, elaborar relatórios técnicos e apresentar resultados relativos à implementação da Política de Alfabetização;
IX – Promover a articulação das ações municipais com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento das ações de alfabetização, respeitadas as competências legais dos profissionais envolvidos;

Art. 5º: O regime de trabalho dos profissionais integrantes da estrutura observará a legislação municipal vigente, os respectivos vínculos funcionais, as atribuições dos cargos e as jornadas de trabalho estabelecidas para cada profissional;

Art. 6º: O tempo destinado às atividades da Política de Alfabetização será definido conforme a função exercida, a carga horária de cada profissional e as necessidades de planejamento, acompanhamento, formação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas;
Parágrafo Único: A carga horária e o tempo dedicado às atividades de alfabetização deverão ser registrados no Anexo I desta Portaria, de acordo com as informações oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º: A organização hierárquica e funcional da Estrutura Administrativa e Pedagógica será representada por organograma, constante do Anexo II desta Portaria, demonstrando sua vinculação à Secretaria Municipal de Educação e a distribuição das responsabilidades entre os profissionais envolvidos;

Art. 8º: A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizadas as informações referentes à composição da equipe, ao quantitativo de cargos e servidores, às atribuições, ao regime de trabalho e ao tempo dedicado às atividades de alfabetização, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da implementação da Política de Alfabetização;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, 18 de novembro de 2026.

ISAAC GADELHA MAIA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Boa Vista do Ramos/AM
Portaria nº 005/2025 – GPMBVR/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:243C13C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0967/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM RAZÃO DE FALECIMENTO.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor CARLOS AUGUSTO DUARTE, ocorrido em 10/11/2026, fato que implica a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos da legislação municipal;
CONSIDERANDO que o referido óbito encontra-se registrado no 5º Ofício de Registro Civil de Manaus/AM, sob Matrícula nº 004481 01 55 2026 4 00129 070 0029075 69, tendo como data do evento (óbito) o dia 10/11/2026 e data do registro o dia 10/11/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso VI, da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984, que disciplina o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Borba e estabelece o falecimento como causa de vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, **com efeitos a partir de 10/11/2026,** data do falecimento oficialmente registrado, o cargo anteriormente ocupado pelo servidor **CARLOS AUGUSTO DUARTE,** CPF nº 295.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de JARDINEIRO (C1.R4.N2), matrícula nº 2914, nomeado nos termos da Portaria nº 013/2008-GPMB, de 07 de janeiro de 2008, em razão de seu falecimento.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Limpeza (SELIMP) e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura que procedam à baixa funcional e às demais comunicações e registros pertinentes, observando as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:22F910BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **14° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 003/2020 – CCSC/PMC** firmado com a empresa **G P FERREIRA EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.546.744/0001-49, oriundo da **Tomada de Preços nº 003/2020 – CCSC/PMC**, que tem como objeto a **"Construção da UBS Tipo 1 no Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 106 e107 da Lei Federal 14.133/2021, e nos artigos 214 e seguintes do Decreto Municipal n° 010, de 09 de abril de 2024 e demais normas pertinentes. O **14° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 003/2020,** oriundo da **Tomada de Preços nº 003/2020 – CCSC/PMC**. A **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **14/11/2026**, com término em **11/02/2027**.

Canutama/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

G P FERREIRA EIRELLI
GONZALES FERREIRA PEREIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:D7ABF844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: T TELES DE LIMA EIRELI, CNPJ nº 39.145.106/0001-19.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 173/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
VALORES: R$ 123.661,39 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste Termo de Contrato

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal De Carauari/Am
Thiago Teles De Lima - T Teles De Lima Eireli

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:954699EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – CML/PMC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da situação emergencial decorrente dos incêndios que atingiram o Município de Careiro/AM, conforme declarado pelo Decreto Municipal nº 062, de 16 de setembro de 2026, e devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo correspondente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – CML/PMC.

O Município de Careiro, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando à locação emergencial de caminhão-pipa, caminhonetes pick-up 4x4 e embarcações de apoio operacional destinados às ações de combate aos incêndios florestais no Município de Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, com a finalidade de assegurar o deslocamento das equipes, o transporte de equipamentos e o abastecimento de água nas frentes de combate, conforme especificações, quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município de Careiro, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e os horários estabelecidos. Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 26/11/2026, às 12h00min (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmlprefcareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 23 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DA407566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – CML/PMC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da situação emergencial decorrente dos incêndios que atingiram o Município de Careiro/AM, conforme declarado pelo Decreto Municipal nº 062, de 16 de setembro de 2026, e devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo correspondente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – CML/PMC.

O Município de Careiro, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiros, exclusivamente profissionais devidamente registrados/credenciados no Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM, destinados à atuação em ações de prevenção, combate direto, rescaldo, monitoramento de focos e apoio às equipes da Defesa Civil em áreas urbanas, rurais e de vegetação, afetadas pelo desastre de incêndios no Município de Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, com especificações, quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município de Careiro, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e os horários estabelecidos. Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 26/11/2026, às 12h00min (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmlprefcareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 23 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9C541443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CML/PMC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições e especificações constantes do Processo Administrativo correspondente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CML/PMC.

O Município de Careiro, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, visando ao fortalecimento e à estruturação das atividades administrativas e socioassistenciais, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 26/11/2026 às 13h00 (horário de Brasília/DF). Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmlpr efcareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 23 de novembro de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:455DC9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2026

DECRETO N° 071
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

D E C R E T A

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste Município de Careiro/AM, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I – ISABELA VASCONCELOS BRASILINO, CPF Nº 853.298.512-20, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - KAMILLY OLIVEIRA DA SILVA- SUPLENTE, CPF Nº 067.866.132-41 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – JAQUELINE NASCIMENTO VIEIRA, CPF Nº 002.314.712-11, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – TÂMARA SALES DA SILVA CPF Nº 007.271.572-30**,** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – JARDEL DE JESUS, CPF Nº 022.159.572-47, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

VI – ALISSON VINICIUS DE OLIVEIRA CPF Nº 04885753201**,** Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;

V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 04 de Novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DEE5151A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2026

PORTARIA Nº 763
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

“Nomeia Cidadãos para exercerem Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, os Cidadãos abaixo relacionados, para ocuparem os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

ASSESSSOR JURÍDICO – CC 04:

1. LUISA MARIA ROCHA MIRANDA BRAGA;
2. SARAH DE SOUZA LIMA.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Novembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9D8EE793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2026

PORTARIA Nº 764
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

	“Dispõe sobre Cessão de Servidores Municipais e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 44 e 45/2021 - TJAM que requer a Cessão de Servidores, preferencialmente, aqueles que já se encontrem designados para exercer suas atividades no Fórum de Justiça.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a **CESSÃO** das Servidoras **LUISA MARIA ROCHA MIRANDA BRAGA e SARAH DE SOUZA LIMA,** pertencente ao Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, para prestar serviço junto ao Fórum de Justiça da Comarca do

Careiro, pelo período de 12 (doze) meses, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de Novembro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Novembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6DCA0B68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 NOSSA TERRA, NOSSA CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA,** torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – NOSSA TERRA, NOSSA CULTURA, destinado ao reconhecimento e à premiação de agentes culturais com trajetória e contribuição comprovada à cultura do Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. O edital prevê valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuído em 21 (vinte e uma) premiações nas categorias Dança, Artesanato, Artes Visuais e Teatro.
As inscrições serão gratuitas e realizadas de **25 de novembro de 2026 a 1º de dezembro de 2026**, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, situada à Av. José Ribamar Barboza, no horário de 08h às 14h.
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no portal oficial do Município, em https://careirodavarzea.am.gov.br, e na Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa. Os interessados deverão observar os requisitos, documentos, etapas e demais condições estabelecidas no edital.
O chamamento é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Federal nº 14.903/2024, pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

Careiro da Várzea/AM, 23 de novembro de 2026.

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:5E598CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 NOSSA TERRA, NOSSA MÚSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA**, torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – NOSSA TERRA, NOSSA MÚSICA, destinado a reconhecer e premiar a trajetória de bandas, grupos musicais, cantores e músicos solo que contribuíram para a vida cultural do Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. O edital prevê valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído em 11 (onze) premiações: 6 (seis) para bandas e grupos musicais e 5 (cinco) para cantores e músicos solo.
As inscrições serão gratuitas e realizadas de **25 de novembro de 2026 a 1º de dezembro de 2026**, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, situada à Avenida José Ribamar Barbosa, s/n, das 08h às 14h, conforme expediente oficial a ser confirmado pelo setor responsável.
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no portal oficial do Município, em https://careirodavarzea.am.gov.br , e na Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa. Os interessados deverão observar os requisitos, documentos, etapas e demais condições estabelecidas no edital.
O chamamento é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Federal nº 14.903/2024, pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.
Careiro da Várzea/AM, 23 de novembro de 2026.

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:CB0FFB5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO CONJUNTO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** dos procedimentos licitatórios abaixo especificados, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 676/2026-SEMED

OBJETO: Aquisição de equipamentos didáticos e laboratoriais para ensino de ciências (microscópios, telescópios, balança de precisão, gerador eletrostático, lâminas e lamínulas de vidro para microscopia, disco transferidor, iluminador para banco óptico), destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas, científicas e experimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2026 - SMDRE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos agrícolas, ferramentas, implementos e insumos destinados ao fomento, apoio e fortalecimento das atividades rurais, pesqueiras e agroindustriais, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1201/2026 – SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1377/2026 - SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, 0 km (zero quilômetro), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 997/2026 – SEMAS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha doméstica e industrial, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1115/2026 - SEMED

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, notebooks, periféricos e acessórios, destinados à estruturação tecnológica das unidades escolares e ao apoio às atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coari/AM.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente revogação conjunta fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (Representação nº 16.823/2026 – TCE/AM), visando afastar o cenário de insegurança jurídica e readequar o planejamento para o lançamento de novos certames mais competitivos e seguros, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.

O Termo de Revogação pode ser consultado no endereço eletrônico h ttps://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http:// www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/AM, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C3C05B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO CONJUNTO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** dos procedimentos licitatórios abaixo especificados, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5727/2025 – SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – Amazonas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5693/2025-SMCC

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5550/2025/SEMSA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e de rede de dados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7677/2026/SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001231/2026 - SEMOB

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELIMP do Município de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1050/2026 – SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional "Comida na Mesa".

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 406/2026 – SMSPDS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas, Kits de Higiene Pessoal, Kits de Limpeza, Kits Dormitório, Colchões e Redes para atendimento a situações de emergência e vulnerabilidade social no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003720/2026 - SEMLIP

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de máquinas e equipamentos destinados a limpeza pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026 - CCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 356/2026 - SEMAS

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo tipo bomboniere, compreendendo produtos alimentícios diversos, tais como balas, pirulitos, chocolates, biscoitos, chicletes e itens similares, destinados ao atendimento das demandas das atividades institucionais, socioassistenciais, educativas e culturais promovidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5398/2025- SMCC

OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2026 – SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de serviços gráficos, comunicação visual e reprografia, com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7677/2026/SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3063/2025 – SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às oficinas de música desenvolvidas no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1864/2026- SEMSA

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari/AM.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente revogação conjunta fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (Representação nº 17.673/2026 – TCE/AM), visando afastar o cenário de insegurança jurídica e readequar o planejamento para o lançamento de novos certames mais competitivos e seguros, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.

O Termo de Revogação pode ser consultado no endereço eletrônico h ttps://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/AM, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:03D64671

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação de Coari – CCC, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará CREDENCIAMENTO.

CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2026 - SMCT

Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, equipamentos de Som e iluminação, estruturas de palcos, tendas e serviços necessários à realização do Réveillon e Carnaval de Coari – 2027, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município.

Os interessados deverão encaminhar o requerimento de participação exclusivamente pelo portal www.licitacoari.com.br, no período de 24/11/2026 a 11/12/2026, contendo todos requisitos exigidos no edital.

O prazo indicado refere-se à análise inicial da documentação, permanecendo o credenciamento aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https:/ /www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari-AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9FCE4B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório abaixo especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1054/2026 – SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos laboratoriais clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado

(Representação nº 16773/2026 – TCE/AM), visando afastar o cenário de insegurança jurídica e readequar o planejamento para o lançamento de novos certames mais competitivos e seguros, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.

O Termo de Revogação pode ser consultado no endereço eletrônico h ttps://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http:// www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/AM, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:263370C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório abaixo especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1303/2026 – SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo ônibus, sem condutor, destinados ao transporte dos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (Representação nº 16659/2026 – TCE/AM), visando afastar o cenário de insegurança jurídica e readequar o planejamento para o lançamento de novos certames mais competitivos e seguros, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.

O Termo de Revogação pode ser consultado no endereço eletrônico h ttps://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http:// www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/AM, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:257BD553

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório abaixo especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2026 - SEMESP

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (Representação nº 16711/2026 – TCE/AM), visando afastar o cenário de insegurança jurídica e readequar o planejamento para o lançamento de novos certames mais competitivos e seguros, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.

O Termo de Revogação pode ser consultado no endereço eletrônico h ttps://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http:// www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/AM, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E66F04CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** dos procedimentos licitatórios abaixo especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2719/2025 - SEMED

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo escolas urbanas, rurais e indígenas do município de Coari/AM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1668/2026 - SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Coari/AM, nas zonas urbana e rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (Representação nº 17934/2026 – TCE/AM), visando afastar o cenário de insegurança jurídica e readequar o planejamento para o lançamento de novos certames mais competitivos e seguros, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.

O Termo de Revogação pode ser consultado no endereço eletrônico h ttps://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http:// www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/AM, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4C6535FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório abaixo especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00992 - SEMOB

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais elétricos e lâmpadas destinados a execução de serviços de manutenção, ampliação, reparos e instalações de redes de energia elétricas e sistema de iluminação pública e predial, visando em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras no município de Coari - AM.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (Representação nº 17628/2026 – TCE/AM), visando afastar o cenário de insegurança jurídica e readequar o planejamento para o lançamento de novos certames mais competitivos e seguros, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.

O Termo de Revogação pode ser consultado no endereço eletrônico h ttps://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http:// www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/AM, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:126BF205

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 032/2026-PMC-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE COARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor VICTOR DA SILVA CARVALHO para exercer a função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL do Município de Coari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Compete ao Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial atuar no fortalecimento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para a organização, articulação, planejamento e implementação de ações, programas e iniciativas voltadas à promoção da equidade étnico-racial no município.

Art. 3º São atribuições do Coordenador:
I – Articular e acompanhar a implementação de políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II – Promover ações de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e a todas as formas de intolerância étnico-racial;
III – Contribuir para a elaboração, execução e acompanhamento de planos, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial;
IV – Articular parcerias e ações intersetoriais com órgãos públicos, instituições, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
V – Incentivar iniciativas de valorização da diversidade étnica, cultural e racial, respeitando a identidade e os direitos dos diferentes grupos étnico-raciais;
VI – Acompanhar e apoiar a implementação de políticas de promoção da igualdade racial, observando as diretrizes nacionais e estaduais pertinentes;
VII – Desenvolver outras atividades correlatas à promoção da igualdade racial, conforme orientação da Administração Municipal;
VIII- Liderar o processo técnico e político para a efetivação, bem como gerir, alimentar com dados e realizar a manutenção contínua da adesão do município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) junto ao Ministério da Igualdade Racial;
IV- Garantir a eficácia dos meios e instrumentos criados para implementação das ações afirmativas e cumprimento das metas a serem estabelecidas.

Art. 4º O exercício da função deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como as demais legislações e normativas pertinentes à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de novembro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE0047F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 044/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos institucionais e informativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 16/10/2026 às 08h00 até 29/10/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 29/10/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- M H M C SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.395.018/0001-40, vencedora do lote 1 pelo valor total de R$ 293.112,60 (Duzentos e noventa e três mil, cento e doze reais e sessenta centavos);
Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 23 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:A15CE5BC

GABINETE DO PREFEITO
PE 049/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 06/11/2026 às 08h00 até 19/11/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 19/11/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- GLOBAL SERVICE DIAMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.052/0001-38, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 pelo valor total de R$ 1.221.950,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais);

- A. ANDRADE BARROSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.607.178/0001-54, vencedora dos itens 9 - 11 - 12 pelo valor total de R$ 61.960,00 (Sessenta um mil, novecentos e sessenta reais);
Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 23 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:A91B5FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216-B DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8508F9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de COORDENADOR DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:495ED83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 051-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026 - OBJETO: **Aquisição de Bens Permanentes e Materiais de Consumo para o Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Codajás – AM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/11/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
07/12/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 07/12/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 07/12/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 23 de novembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6E325EC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0277, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. (*)

Regulamenta, no âmbito do Município de Envira/AM, dentro do Programa Municipal de Voluntariado, as parcerias comunitárias e de entidades públicas/privadas em Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 8º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012),

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Envira (COMPDEC), o Programa Municipal de Voluntariado e Parcerias Comunitárias em Defesa Civil, com o objetivo de estimular a participação da sociedade civil organizada e capacitar voluntários para atuação integrada nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação a desastres.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, poderão firmar parcerias com o Município de Envira/AM, sem transferência de recursos financeiros:
I – Organizações da Sociedade Civil (OSCs), incluindo associações de moradores, entidades religiosas, clubes de serviço, sindicatos, rádios comunitárias e organizações não governamentais (ONGs), mediante Acordo de Cooperação regido pela Lei nº 13.019/2014;
II – Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, empresas locais e emissoras de radiodifusão comercial, mediante Termo de Cooperação Técnica e Apoio Institucional;
III – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

Art. 3º O credenciamento das entidades interessadas permanecerá aberto de forma contínua junto à COMPDEC de Envira, bastando a apresentação dos seguintes documentos básicos:
I – Cópia do estatuto ou contrato social registrado e comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Ata de eleição da diretoria atual ou documento de representação legal;
III – Indicação de um representante titular e um suplente como pontos focais junto à Defesa Civil;
IV – Proposta simplificada de apoio comunitário (cessão de espaço físico, mobilização de voluntários, apoio logístico ou comunicação).

Art. 4º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Envira:
I – Manter cadastro atualizado das entidades parceiras, pontos de apoio mapeados e voluntários capacitados;
II – Promover, no mínimo anualmente, cursos de capacitação básica e exercícios simulados para os voluntários cadastrados;
III – Coordenar exclusivamente o acionamento e o emprego operacional dos voluntários durante situações de emergência ou estado de calamidade pública;
IV – Conceder o DIPLOMA OU CERTIFICADO institucional de 'Entidade Amigoa da Defesa Civil de Envira' aos parceiros ativos.

Art. 5º É expressamente vedada aos voluntários e às entidades parceiras a atuação autônoma em áreas de risco iminente, interdições ou operações de salvamento sem autorização e supervisão direta da Defesa Civil ou dos órgãos de segurança pública.

Art. 6º A participação no Programa não gera qualquer vínculo empregatício, estatutário, trabalhista ou previdenciário com a Administração Pública Municipal

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Envira/AM, 16 de novembro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção no texto, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas de 18 de novembro de 2026, edição n° 4236, código identificador 2E1E7D7E

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E220CE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0278, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara como Áreas de Risco Geológico, Hidrológico e Ambiental os perímetros que especifica, proíbe novas edificações, parcelamentos e ocupações, institui medidas preventivas de controle urbano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 12.608 de 10 de Abril de 2012 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, inciso VIII, e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribuem ao Município a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente o dever do Município de fiscalizar as áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano), e na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), quanto às restrições de edificação em terrenos alagadiços, sujeitos a inundações, encostas com declividade acentuada e Áreas de Preservação Permanente (APPs);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 001/2026 de 20 de outubro de 2026 emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Envira, que identificou e delimitou poligonais com risco iminente ou potencial de deslizamentos, inundações, enxurradas e solapamentos no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a vida humana, a integridade física da população, o meio ambiente e o patrimônio público e privado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como **Áreas de Risco** no Município de Envira, para fins de restrição urbanística, proteção ambiental e atuação da Defesa Civil, os polígonos descritos e delimitados na Nº 001/2026 de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Nas áreas delimitadas no art. 1º, ficam expressamente **proibidas**:
I – quaisquer novas edificações, construções, ampliações, reformas estruturais ou instalações de caráter permanente ou provisório;
II – o parcelamento do solo, desmembramento, remembramento ou abertura de novas vias e acessos;
III – a realização de terraplenagem, cortes, aterros, supressão de vegetação ou qualquer intervenção que altere a estabilidade do solo ou o escoamento natural das águas pluviais;
IV – novas ocupações humanas ou assentamentos irregulares de qualquer natureza.

Art. 3º Fica terminantemente vedada aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a expedição de:
I – alvarás de licença para construção, reforma ou demolição;

II – certidões de uso e ocupação do solo, diretrizes urbanísticas ou aprovação de projetos arquitetônicos;
III – alvarás de localização e funcionamento para atividades comerciais, industriais ou de serviços;
IV – documentos de regularização fundiária que impliquem consolidação de moradias em áreas de risco não mitigável.

Art. 4º O descumprimento das proibições estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às seguintes medidas administrativas imediatas, exercidas com base no poder de polícia municipal:
I – notificação preliminar para paralisação imediata da atividade ou obra;
II – embargo imediato da obra ou intervenção irregular;
III – interdição cautelar do imóvel ou da área, quando constatado risco à vida ou à integridade física;
IV – apreensão de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na infração;
V – demolição sumária de obras irregulares em andamento que não configurem moradia consolidada, nos termos previstos.

Art. 5º A fiscalização das áreas declaradas de risco será executada de forma integrada por equipe composta por representantes da Defesa Civil, com o apoio se necessário da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente do Município.
§ 1º A equipe de fiscalização realizará vistorias periódicas, no mínimo quinzenais, emitindo relatório técnico padronizado instruído com registro fotográfico datado e georreferenciado.
§ 2º Sempre que necessário para garantir a execução das medidas previstas no art. 4º, a fiscalização poderá requisitar o apoio da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar.

Art. 6º Constatada a persistência da ocupação irregular ou o descumprimento de embargo ou interdição, o órgão fiscalizador deverá encaminhar cópia integral do procedimento administrativo à Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para:
I – adoção das medidas judiciais cabíveis (ações demolitórias, reintegração de posse ou obrigação de não fazer);
II – comunicação formal ao Ministério Público Estadual e à Câmara Municipal, instruída com os relatórios de vistoria e autos lavrados.

Art. 7º O Poder Executivo oficiará às concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água e de esgoto sanitário, encaminhando cópia deste Decreto e do respectivo mapa georreferenciado, solicitando que se abstenham de realizar novas ligações ou extensões de rede nos perímetros bloqueados, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Envira/AM, 16 de novembro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B579F0CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS AO CUMPRIMENTO DA JORNADA FUNCIONAL DO SERVIDOR IRIVAN FRÓES ASSAYAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de forma objetiva e imparcial, notícias de possíveis irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO a Representação nº 14.882/2026, autuada no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, originada da comunicação encaminhada por meio do Ofício nº 41/2026-TCE/DICAPE;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados envolvem possível incompatibilidade entre a jornada do cargo público municipal e atividade desenvolvida na iniciativa privada, situação que ainda depende de confirmação documental;

CONSIDERANDO os deveres funcionais previstos no artigo 172 e as incompatibilidades disciplinadas no artigo 174 da Lei Municipal nº 091/97;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 197, 198 e 199 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/2026 e o Parecer Jurídico nº 238/2026;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento não representa antecipação de culpa ou responsabilidade, destinando-se exclusivamente à apuração objetiva dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, de natureza preparatória e não punitiva, no âmbito do Processo Administrativo nº 2022/2026, para apurar:

I – o efetivo cumprimento, pelo servidor **IRIVAN FRÓES ASSAYAG**, matrícula nº 11.480, ocupante do cargo de Motorista, da jornada, escalas, ordens de serviço e atividades funcionais durante os exercícios de 2025 e 2026;

II – a existência, natureza, período, carga horária e atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor junto à empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 04.718.687/0001-56;

III – eventual coincidência ou incompatibilidade entre os horários das atividades pública e privada e seus possíveis reflexos sobre a assiduidade, pontualidade, eficiência e efetiva prestação do serviço municipal;

IV – a regularidade de eventuais pagamentos de horas extraordinárias, adicional noturno ou outras vantagens relacionadas à jornada de trabalho, consideradas as atividades efetivamente realizadas;

V – se as atribuições exercidas sob a denominação de “Chefe Administrativo” importavam efetiva participação na gerência ou administração da empresa privada;

VI – se a empresa mencionada manteve ou mantém relações comerciais ou administrativas com o Município de Humaitá, recebe subvenções municipais ou possui relação direta com as atividades do órgão em que o servidor está lotado;

VII – outros fatos diretamente conexos que venham a ser identificados no curso da apuração.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Sindicância:

I – **MÁRCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA**, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 2612/0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que exercerá a Presidência;

II – **MARIA ILENE LOPES ARAÚJO**, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 3643/0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, membro;

III – **ANA CRISTINA DE CASTRO COUTINHO**, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 2575/0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão designará, mediante termo nos autos, um dos membros para secretariar os trabalhos.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até **15 (quinze) dias**, mediante solicitação fundamentada da Comissão, apresentada antes do encerramento do prazo original.

Art. 5º - Para o cumprimento de seu objeto, a Comissão poderá:

I – Requisitar documentos e informações aos órgãos e setores da Administração Municipal;

II – solicitar informações e documentos à empresa privada mencionada e a outras pessoas físicas ou jurídicas relacionadas aos fatos;

III – acessar fichas funcionais, registros de frequência, escalas, registros biométricos, contracheques, folhas de pagamento, ordens de serviço, ordens de missão, diários de bordo e registros de utilização de veículos;

IV – ouvir servidores, agentes públicos, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

V – solicitar manifestação técnica, contábil, jurídica ou de controle interno;

VI – realizar outras diligências lícitas e pertinentes à apuração.

Art. 6º - Os órgãos e servidores municipais deverão prestar, com prioridade, as informações solicitadas pela Comissão e preservar integralmente os documentos físicos e eletrônicos relacionados aos fatos.

Art. 7º - A Comissão deverá oportunizar ao servidor interessado a apresentação de esclarecimentos e documentos, sem que isso importe em indiciamento ou atribuição antecipada de responsabilidade.

Art. 8º - Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, podendo propor:

I – o arquivamento, caso os fatos não sejam confirmados;

II – a adoção de providências administrativas ou de controle interno;

III – a realização de diligências complementares;

IV – a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso sejam identificados indícios suficientes de autoria e materialidade de infração funcional.

V – o encaminhamento das informações aos órgãos de controle ou a outras autoridades competentes.

Art. 9º - A presente Sindicância possui natureza exclusivamente investigativa e não poderá resultar diretamente na aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 10º - A instauração do procedimento não implica afastamento preventivo, alteração de lotação, suspensão de remuneração ou qualquer outra medida restritiva contra o servidor, salvo decisão posterior, específica e devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4B82840

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL N° 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PRÁTICA DESPORTIVA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: P J R GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.516.074/0001-25, com valor global de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026.
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, **em 23 de Novembro** de **2026**.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9279D3B5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/11/2026. Edição 4238, constante do Código Identificador: 4C990989, que teve como finalidade informar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS – RAMAL DO CREUZA, MUNICÍPIO DO AMAZONAS/AM**

Onde se lê:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2026-CPL-PMI

Leia – se:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/**2024**-CPL-PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de NOVEMBRO de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6940DB87

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2024-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/11/2026. Edição 4238, constante do Código Identificador: E9D6CC17, que teve como finalidade informar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS – RAMAL DO CREUZA, MUNICÍPIO DO AMAZONAS/AM**

Onde se lê:
OBJETO: **Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 024/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado** o prazo será de 12 (doze) meses a contar da data 04/09/2026 a 04/06/2027 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS – RAMAL DO CREUZA, MUNICIPIO DE IRANDUBA/**AM.**

Leia – se:
OBJETO: **Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 024/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado** o prazo será de 12 (doze) meses a contar da data 04/09/2026 a **04/09/2027** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS – RAMAL DO CREUZA, MUNICIPIO DE IRANDUBA/**AM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de NOVEMBRO de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C3415485

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 332/2025

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa CONSTRUTORA MATRIX LTDA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e planejamento urbano.

PRAZO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 332/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data 16/10/2026 a 13/02/2026 dessa ordem para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITARIO, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 09 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:170CFA84

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 335/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA CONSTRUTORA MATRIX LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 335/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias a contar da data 31/10/2026 a 29/12/2026 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C02C2E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.347/2026 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, servidor (a) no cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.
RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) CLARISSE SILVA DA SILVA – EFETIVO (A), Matrícula nº 922-8A, no cargo de Merendeira, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 03 de novembro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:10482448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.348/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (Cento por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Administração de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba/AM.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de novembro de 2026, no percentual de 100% (Cento por cento) , sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Administração de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba/AM.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BB77691C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.349/2026 – GAB/PMI

DESTITUIR da CHAMADA PARA REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 430/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) NERIGILSA ALVES MARINS, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.132-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DONA LINA GOMES DA SILVA, a contar do dia 02 de novembro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5F55322A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.350/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 039/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 3740/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 712/2026– PGMI.

RESOLVE
Art. 1º– CONVALIDAR, o Tempo de Serviço em Regime Temporário prestado para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): MARIA DANTAS DE LIMA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer– SEMEI, matrícula nº 1.599-8A, cargo de Professor (a), referente ao período de 01/03/2001 a 31/12/2003.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM,23 de novembro de 2026'.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4A3C91FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.351/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 039/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 3741/2026-SEMAP/PMI.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 710/2026 – PGMI.
RESOLVE
Art. 1º– CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): MARIA DANTAS DE LIMA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 1.599-8A, cargo de Professor (a), a contar de 03 de maio de 2004, conforme a Portaria nº 086/2004- DP/PMI, sob a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AA2C8F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.352 /2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 039/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 3742/2026-SEMAP/PMI.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 709/2026 – PGMI.
RESOLVE
Art. 1º– CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): MARIA DANTAS DE LIMA, servidor (a) público (a) Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 1.599-8A, para o cargo de professor (a), Nível II, Referencia II, a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:191EF49A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso referente à adesão do Município de Iranduba ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com meta pactuada de 150 atendimentos, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA – CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei n.º 291 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de

Iranduba/AM, e pela Lei Municipal n.º 132, de 23 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Iranduba/AM;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal de Assistência Social, da proposta de adesão ao cofinanciamento federal, mediante formalização do Termo de Aceite;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme Ata n.º 016 /2026;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite e Compromisso referente à adesão do Município de Iranduba ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com meta pactuada de 150 atendimentos.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade viabilizar a formalização da adesão municipal ao SPSBD-GC e a execução das ações de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos, observada a meta pactuada de 150 atendimentos, no âmbito do SUAS.
Art. 3º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social de Iranduba/AM, deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, sempre que solicitado, informações sobre a adesão, os recursos recebidos, as ações executadas e os resultados alcançados no atendimento à população.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 29 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Iranduba/AM
Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme Ata n.º 016/2026

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:83D00C51

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para participação da Conselheira representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, mediante custeio de passagens, hospedagem e diárias, e das outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA – CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei n.º 291 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e pela Lei Municipal n.º 132, de 23 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social, na redação da Lei n.º 12.435/2011;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Iranduba/AM;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 109/2005, que estabelece critérios para a fixação de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 010/2016-CCI/PMI que assegura aos Conselheiros os mesmos direitos dos Servidores Públicos;
CONSIDERANDO a Portaria MDS N.º 1.041/2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme Ata nº 016/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Conselheira do CMAS Cacilda Viana de Araujo a participar, na condição de representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.
Art. 2º Para viabilizar a participação referida no art. 1º, fica autorizado o custeio, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira, das seguintes despesas:
I – passagens de ida e volta entre o Município de origem e Brasília/DF;
II – hospedagem durante o período de realização do evento;
III – diárias para 4(quatro)dias, destinadas ao custeio de despesas de deslocamento e alimentação.
Art. 3º As despesas previstas nesta Resolução serão custeadas com recursos da fonte IGD-PBF, desde que compatíveis com a finalidade do recurso, com o planejamento aprovado e com a legislação aplicável.
Art. 4º A Conselheira autorizada deverá apresentar relatório de participação e prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento.
§ 1º O relatório deverá descrever as atividades realizadas, os conteúdos abordados, a representação exercida em nome do Conselho e os resultados ou encaminhamentos relevantes para a política municipal de assistência social.
§ 2º A prestação de contas deverá ser acompanhada da documentação comprobatória dos gastos realizados, incluindo, quando cabível, comprovantes de passagens, hospedagem, deslocamentos e demais despesas custeadas com recursos públicos.
§ 3º O relatório e a documentação comprobatória serão submetidos à apreciação e deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Eventual saldo remanescente, despesa não comprovada ou valor recebido indevidamente deverá ser restituído na forma determinada pelos órgãos competentes e pelas normas municipais aplicáveis.
Art. 6º O custeio autorizado por esta Resolução não dispensa a beneficiária do cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas relativas à utilização dos recursos públicos, especialmente quanto à finalidade do recurso IGD-PBF e à regular prestação de contas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 29 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Iranduba/AM
Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme Ata nº 016/2026

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:788942A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 22, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para participação da representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, mediante custeio de passagens, hospedagem e diárias, e das outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA – CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei n.º 291 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e pela Lei Municipal n.º 132, de 23 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social, na redação da Lei n.º 12.435/2011;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Iranduba/AM;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 109/2005, que estabelece critérios para a fixação de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 010/2016-CCI/PMI que assegura aos Conselheiros os mesmos direitos dos Servidores Públicos;
CONSIDERANDO a Portaria MDS N.º 1.041/2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme Ata nº 016/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Secretaria Executiva do CMAS Dandara Lorena Costa Mendonça a participar, na condição de representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.
Art. 2º Para viabilizar a participação referida no art. 1º, fica autorizado o custeio, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira, das seguintes despesas:
I – passagens de ida e volta entre o Município de origem e Brasília/DF;
II – hospedagem durante o período de realização do evento;
III – diárias para 4(quatro)dias, destinadas ao custeio de despesas de deslocamento e alimentação.
Art. 3º As despesas previstas nesta Resolução serão custeadas com recursos da fonte IGD-PBF, desde que compatíveis com a finalidade do recurso, com o planejamento aprovado e com a legislação aplicável.
Art. 4º A Conselheira autorizada deverá apresentar relatório de participação e prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento.
§ 1º O relatório deverá descrever as atividades realizadas, os conteúdos abordados, a representação exercida em nome do Conselho e os resultados ou encaminhamentos relevantes para a política municipal de assistência social.
§ 2º A prestação de contas deverá ser acompanhada da documentação comprobatória dos gastos realizados, incluindo, quando cabível, comprovantes de passagens, hospedagem, deslocamentos e demais despesas custeadas com recursos públicos.
§ 3º O relatório e a documentação comprobatória serão submetidos à apreciação e deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Eventual saldo remanescente, despesa não comprovada ou valor recebido indevidamente deverá ser restituído na forma determinada pelos órgãos competentes e pelas normas municipais aplicáveis.
Art. 6º O custeio autorizado por esta Resolução não dispensa a beneficiária do cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas relativas à utilização dos recursos públicos, especialmente quanto à finalidade do recurso IGD-PBF e à regular prestação de contas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 29 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Iranduba/AM
Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme Ata nº 016/2026

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6D5ACD8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS
AO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE ITACOATIARA
AO BANCO BRADESCO - AGÊNCIA DE ITACOATIARA
AO BANCO DA AMAZÔNIA -AGÊNCIA DE ITACOATIARA
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -AGÊNCIA DE ITACOATIARA
AO SICOOB – BANCO COOPERATIVA DO BRASIL
Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas correntes do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA** – CNPJ n. 04.320.180/0001-40, às pessoas abaixo discriminadas, conforme atos de nomeação anexos:
OUTORGADOS:
MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA – Diretora Presidente, RG n. 2597760-1 SSP/AM, CPF n. 037.581.494-95: Decreto do Nomeação n. 001, de 03.01.2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06.01.2025;
AMANDA DOLZANES DE LIMA – ASSESSOR(A) TECNICO(A) VI, RG n. 1764633-2 – SSP/AM, CPF n. 775.145.482-20: Decreto de Nomeação n. 715, de 12.11.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16.11.2026.

As pessoas acima qualificadas estão autorizadas a movimentarem as contas correntes do junto a essas agências, vinculadas ao CNPJ n. 04.320.180/0001-40, com os seguintes poderes:
1. Emitir cheques
2. Abrir contas de depósito
3. Autorizar cobranças
4. Utilizar o crédito aberto na forma e condições
5. Receber, passar recibo e dar quitação
6. Solicitar saldos e extratos e comprovantes
7. Requisitar talonários de cheques
8. Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio
9. Autorizar débito em conta relativo às operações
10. Retirar cheques devolvidos
11. Endossar cheques
12. Sustar/contraordenar cheques
13. Cancelar cheques
14. Baixar cheques
15. Efetuar resgates/aplicações financeiras
16. Cadastrar/alterar e desbloquear senhas
17. Efetuar saques de contas correntes
18. Efetuar saques de conta poupança
19. Efetuar pagamentos por meio eletrônico
20. Efetuar transferências por meio eletrônico
21. Consultar contas e aplicações
22. Efetuar movimentação financeira no RPG
23. Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP
24. Emitir Comprovantes
25. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
26. Encerar contas de depósito
27. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços
28. Solicitar saldos e extratos de investimentos
29. Enviar e aprovar remessas de arquivo FOPAG
30. Averbar e consolidar consignados
31. Emitir declaração para abertura de contas

Atenciosamente,

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente
Decreto 001 de 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9D0664D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 714, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **YASMIM BIANCA MORAES BARRETO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL AI-3 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO DE ITACOATIARA - SAAE/ITACOATIARA**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de novembro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FD995AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora **AMANDA DOLZANES DE LIMA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) TECNICO(A) VI**, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, vinculada ao **GABINETE DO PREFEITO – GP**, a contar de 04 de novembro de 2026.
Art. 2º. Fica a servidora cedida para prestar serviços junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, a fim de desempenhar atividades administrativas e financeiras, conforme as necessidades da referida autarquia.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 novembro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

** Republicado por haver incorreções.*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D746F451

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 031/2026

ESPÉCIE: 1º Aditivo da ATA nº 025/2025, e Termo de Contrato nº **031/2026**, **Data da assinatura:** 13.10.2026. **Partes**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA.** VALOR GLOBAL**:** R$ R$ **151.570,75** (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dotação Orçamentária**: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Itacoatiara, 13 de outubro de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FB1C0844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA N. º 019/2026 – GPCMI DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 019/2026 – GPCMI de 19 de outubro de 2026.
Institui a Comissão de Inventário, Avaliação e Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Itamarati, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico, conferência, avaliação, reavaliação e controle dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal De Itamarati;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Patrimonio, com a finalidade de realizar o inventário físico-financeiro/avaliar e reavaliar bens móveis e imóveis/identificar bens inservíveis e propor baixas ou alienações.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Presidente: MICHELANY DA COSTA SALES, matricula 074, ocupante do cargo Assessora Parlamentar.
• Membro: IVANIELE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matricula 174, ocupante do cargo Assessora Parlamentar.
• Membro: FRANCISCA RAINARA DA SILVA ALMEIDA, matricula 191,
ocupante do cargo Assessora Parlamentar.

Art. 3º Compete a Comissão:
• Realizar o levantamento físico e a conferência dos bens patrimoniais frente aos registros contábeis e cadastrais;
• Verificar o estado de conservação, a localização e a utilização dos bens;
• Subsidiar a avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, inclusive os inservíveis, conforme as normas aplicáveis;

Rua: Boa Vista N.º 89 – Centro – Itamarati – AM. Cep 69.510-000
E-mail: camara.m.itamarati@gmail.com
Art. 4º O exercício das funções nesta Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3EFC53E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito do Município de JURUÁ-AM, para estrutura do colegiado no mandato correspondente ao período de 2027 - 2030; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e na Lei Municipal nº 348, de 02 de Abril de 2007,
CONSIDERANDO que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é órgão de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, instituído nos termos do art. 212-A da Constituição Federal; e devem ser renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros, na forma do art. 33, § 3º, da Lei federal nº 14.113, de 2020, e que o mandato em curso se encerra em 31 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo municipal designar os integrantes do colegiado, uma vez indicados pelos respectivos segmentos, conforme o art. 34, § 4º, da referida Lei;
CONSIDERANDO as escolhas realizadas em assembleia pelos segmentos e as indicações formalizadas pelos órgãos e entidades competentes; e
CONSIDERANDO, por fim, que o cadastramento da composição no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) é condição para a regularidade do Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do Município de JURUÁ/AM, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) titulares: SHALON CUNHA DOS SANTOS, CPF nº 028.248.832-43, e ANTÔNIO CLÓVIS FREITAS DA ROCHA, CPF nº 442.619.692-20;
b) suplentes: ROSILDO SANTO CARDOSO, CPF nº 872.813.682-91, e ODERLAN BARBOSA DE AMARAL, CPF nº 994.031.452-34;
II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) titular: MARLIZA FARIAS LUCAS, CPF nº 314.580.562-34;
b) suplente: LUCY DA SILVA DAMASCENO, CPF nº 494.048.062-34;
III – **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
a) titular: REGINETE COELHO DE LIMA, CPF nº 783.412.482-04;
b) suplente: TEX WILLER PINEDO MAGALHÃES, CPF nº 884.506.192-20;
IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) titular: BÉRIA FEITOSA DE CASTRO, CPF nº 021.075.982-82;
b) suplente: CHARLES DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 726.501.092-20;
V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) titulares: NOÊMIA FERREIRA ALEXANDRE, CPF nº 021.947.012-06, e ELBERSON ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF nº 757.778.272-68;
b) suplentes: MILTON FLÁVIO RAMOS SILVA, CPF nº 025.968.392-29, e JOZIANE LIMA FERREIRA, CPF nº 025.270.912-88;
VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
a) titular: CHÁNXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 656.795.122-20;
b) suplente: RAFAEL DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 004.809.632-66;
VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
a) titular: JOABE DE OLIVEIRA CORREIA, CPF nº [965.593.062-91;
b) suplente: ELINALDO LIMA MOREIRA, CPF nº [025.940.702-03;
VIII – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) titulares: ANTÔNIO MARCOS FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 020.221.342-06, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruá, e SANDRIANE DA SILVA LISBOA, CPF nº 001.744.872-74, representante da Colônia de Pescadores Z-21 de Juruá;
b) suplentes: NAIARA COSTA DE SOUZA, CPF nº 034.221.372-54, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruá, e KARLIANDRA LISBOA DA COSTA, CPF nº 025.969.302-26, representante da Colônia de Pescadores Z-21 de Juruá;
IX – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:
a) titular: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 933.033.512-87;
b) suplente: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA KULINA, CPF nº 733.791.742-20;
X – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
a) titular: RONEIS BARBOSA DE PINHO, CPF nº 698.884.002-82;
b) suplente: SEBASTIÃO FÁBIO TORRES DE CARVALHO, CPF nº 805.751.532-53.
§ 1º A cada conselheiro titular corresponde um suplente representante do mesmo segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do término do mandato.
§ 2º As escolhas e as indicações que fundamentam as nomeações constam nas atas de assembleia e dos ofícios de indicação organizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Os conselheiros nomeados declararam não incidir nos impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei federal nº 14.113, de 2020, e não haver exercido mandato imediatamente anterior no mesmo colegiado.
Art. 2º- Os conselheiros serão empossados em reunião de instalação do colegiado, a ser convocada pela Secretaria Municipal de Educação e realizada até 31 de dezembro 2026, lavrando-se ata da sessão.
Art. 3º- O mandato terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato subsequente.
Parágrafo único. Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive na representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.
Art. 4º- O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. É vedado o exercício da presidência e da vice-presidência pelos representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do Fundo.
Art. 5º- A atuação dos membros do Conselho não é remunerada, a qualquer título, e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 6º- O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal, e reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
Parágrafo único. Incumbe ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, sem que isso importe a criação de estrutura administrativa própria do colegiado.
Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação providenciará o registro da composição de que trata este Decreto no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) e manterá atualizadas, em site oficial do Município na internet, as informações sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos os nomes dos conselheiros e os segmentos que representam, canal de contato direto com o colegiado, atas de reuniões, relatórios, pareceres e demais documentos por ele produzidos.
Art. 8º- A vacância de qualquer das representações será suprida por seu suplente, por nova escolha ou indicação do respectivo segmento, formalizada por decreto, para cumprimento do período remanescente do mandato.
Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 11º- Fica revogado, a contar de 1º de janeiro de 2027, o Decreto Municipal n.º 015/2023, de 23 agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do mandato 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Juruá, 23 de novembro de 2026.

ELDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito em exercício do Município de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2FC9AC14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), PARA ESTRUTURA DO COLEGIADO NO MANDATO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 2027 - 2030; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso da atribuição que lhe confere 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM), e tendo em vista o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e na Lei Municipal nº 251/2021, de 30 de março de 2021,

CONSIDERANDO *que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é órgão de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, instituído nos termos do art. 212-A da Constituição Federal; e devem ser renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros, na forma do art. 33, § 3º, da Lei federal nº 14.113, de 2020, e que o mandato em curso se encerra em 31 de dezembro de 2026;*
CONSIDERANDO *que compete ao Poder Executivo municipal designar os integrantes do colegiado, uma vez indicados pelos respectivos segmentos, conforme o art. 34, § 4º, da referida Lei;*

CONSIDERANDO *as escolhas realizadas em assembleia pelos segmentos e as indicações formalizadas pelos órgãos e entidades competentes; e*

CONSIDERANDO, por fim, que o cadastramento da composição no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) é condição para a regularidade do Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do Município de JUTAÍ/AM, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL dos quais ao menos um vinculado à Secretaria Municipal de Educação	
titular: **MELRI OLIVERIA DE ARAUJO**	CPF nº 436.2**.*82-53
suplente: **MARIA DA GLÓRIA PENHA FEITOSA**	CPF nº 636.0**.*92-72
titular: **DIOLENO DA SILVA ALVES**	CPF nº 016.4**.*32-20
suplente: **KECIA DOS SANTOS CORDEIRO**	CPF nº 030.8**.*22-47
II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
titular: **ALCINEY RAMOS LEMOS**	CPF nº 584.8**.*92-53
suplente: **PEDRO TEMÓTEO AREVALO RAMIRES**	CPF nº 789.4**.*42-72
III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
titular: **ANA MARIA RAMALHO RODRIGUES**	CPF nº 559.9**.*52-00
suplente: **NILSON CARVALHO JANUÁRIO**	CPF nº 578.1**.*92-72
IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
titular: **FRANCISCO JAIME DE LIMA TEIXEIRA**	CPF nº 012.2**.*02-08
suplente: **RUDIMAR SOARES DE SOUZA**	CPF nº 801.8**.*02-34
V – REPRESENTANTES DOS PAIS E REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
titular: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA AGUIAR**	CPF nº 596.4**.*72-72
suplente: **FABRINA NASCIMENTO DE SOUZA**	CPF nº 029.0**.*12-03
titular: **IZA COELHO DOS SANTOS**	CPF nº 072.1**.*62-83
suplente: **ELIANA DE OLIVEIRA DANIEL**	CPF nº 091.4**.*32-18
VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
titular: **ERVELIN KARLA VIEIRA VALETIM**	CPF nº 951.0**.*02-34
suplente: **RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS**	CPF nº 688.8**.*82-53
VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
titular: **MARLON LOPES SOARES**	CPF nº 016.4**.*92-50
suplente: **DANIEL CASTRO DA SILVA**	CPF nº 015.0**.*62-13
VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
titular: **KAELLA FRANCISCA SOUZA DE SOUZA**	CPF nº 074.8**.*32-42
suplente: **NÁTHALIE LATIFA ABDALA MARICAUA**	CPF nº 071.0**.*02-55
titular: **ELIENE NEVES VIANA**	CPF nº 701.7**.*82-27
suplente: **ORLEY COELHO DOS SANTOS**	CPF nº 976.9**.*02-15
IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
titular: **MOISES NEVES FILGUEIRA**	CPF nº 797.4**.*72-49
suplente: **MESSIAS RAIMUNDO NEVES FILGUEIRA**	CPF nº 590.4**.*02.87
titular: **BENJAMIN RIOS TENAZOR**	CPF nº 031.0**.*22-88
suplente: **ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**	CPF nº 912.3**.*02-30
X – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS	
titular: **CRISTOVÃO CARVALHO DA SILVA**	CPF nº 827.1**.*22-34
suplente: **ALCINEY JANUÁRIO SANTIAGO**	CPF nº 979.5**.*92-72
XI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO	
titular: **JOSELE DA SILVA MARQUES**	CPF nº 013.6**.*92-43
suplente: **RAIMUNDA ADARLETE ELOI DA SILVA**	CPF nº 897.7**.*22-87

§1º - A cada conselheiro titular corresponde um suplente representante do mesmo segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do término do mandato.

§2º - As escolhas e as indicações que fundamentam as nomeações constam das atas de assembleia e dos ofícios de indicação organizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º - Os conselheiros nomeados declararam não incidir nos impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei federal nº 14.113, de 2020, e não haver exercido mandato imediatamente anterior no mesmo colegiado.

Art. 2º - Os conselheiros serão empossados em reunião de instalação do colegiado, a ser convocada pela Secretaria Municipal de Educação e realizada até 31 de dezembro 2026, lavrando-se ata da sessão.

Art. 3º - O mandato terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo único. Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive na representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.

Art. 4º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. É vedado o exercício da presidência e da vice-presidência pelos representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do Fundo.

Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho não é remunerada, a qualquer título, e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal, e reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. Incumbe ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, sem que isso importe a criação de estrutura administrativa própria do colegiado.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará o registro da composição de que trata este Decreto no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) e manterá atualizadas, em sítio oficial do Município na internet, as informações sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos os nomes dos conselheiros e os segmentos que representam, canal de contato direto com o colegiado, atas de reuniões, relatórios, pareceres e demais documentos por ele produzidos.

Art. 8º - A vacância de qualquer das representações será suprida por seu suplente, por nova escolha ou indicação do respectivo segmento, formalizada por decreto, para cumprimento do período remanescente do mandato.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 11. Fica revogado, a contar de 1º de janeiro de 2027, o Decreto Municipal nº 003/2023 de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do mandato 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:1A139063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.140/2026-PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 140/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 083/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Projeto básico; Parecer Jurídico);

RESOLVE:,

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 083/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia referente a construção de um centro de convivência na comunidade Pupuri zona rural do município de Lábrea/AM, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa S M SABOIA LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 81.249,13 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, em conformidade com o Projeto Básico, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 10 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:10A6DB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.141/2026-PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 084/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**,** em favor da empresa **COMERCIAL MAIA, CNPJ nº 13.776.823/0001-55**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 23 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9E5642F8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2025 – CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2025 – CPC/PML

ESPECIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2025-CPC/PML**,

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº. 011/2025 -CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA S M SABOIA, CNPJ: 57.543.713/0001-19.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2025-CPC/PML, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MADALENA DO VALLE ANDRADE.

VALOR GLOBAL: FICAM MANTIDOS OS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de 06 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12 365 0070 2042 0000 Manutenção da Educação Infantil; Elementos da Despesa: 3.3.90.39.00 - 500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - **RP**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 04 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/Am

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:AEBF83B9

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 250/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 140/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 250/2026-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa S M SABOIA LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia referente a construção de um centro de convivência na comunidade Pupuri zona rural do município de Lábrea/AM, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 81.249,13 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0213. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - Projeto/Atividade: 0213.391.0071.1004.0000 – Implantação de Infraestrutura para a cultura - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.500 – Obras e instalações – RP.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 10 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:303F9FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 251/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.141/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 251/2026-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **COMERCIAL MAIA, CNPJ nº 13.776.823/0001-55**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo**;** Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb-VAAR Zona Urbana – 3.3.90.30.543 – Material de Consumo; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo; Projeto/Atividade: 0205.10.302.0011.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 23 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:33FE0122

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que a licitação referente ao:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de internet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 14740/2026, fica através do presente ato, **REVOGADA**, conforme Oficio n° 1917/2026/SEMAS/PMM.

Manacapuru-AM, 18 de novembro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:9DAD8EDC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a **suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026**, cujo objeto é a Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Aquisição de Material de Expediente para Atender Às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC das Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Manacapuru-AM oriunda do Processo Administrativo Interno nº 15404/2026. A suspensão decorre do **Oficio n° 661/2026-SEMEC**, resguardando, assim, a regularidade e a lisura do procedimento licitatório. Oportunamente, novas informações e eventuais readequações quanto à continuidade do certame serão publicadas pelos mesmos meios de divulgação utilizados inicialmente.

Manacapuru-AM, 19 de novembro de 2026

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:42A18A9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto a **QUINTA CHAMADA PÚBLICA,** sendo o **Objeto** a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares gerais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes da **Zona Urbana,** da rede pública de ensino, do Município de Manaquiri.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: 25/11/2026 término: 07/12/2026.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, na Rodovia AM-354, KM 3, S/N, Cidade da Educação, Município de Manaquiri-Am. CEP. 69.435-000.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Chamamento Público e seus anexos, serão obtidas na Secretaria Municipal de Educação, na Rodovia AM-354, KM 3, S/N, Cidade da Educação, no período de 25/11/2026 à 07/12/2026, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e no portal da Transparência do Município através do Link https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/manaquiri/t/procedimentos-licitatorios.

Manaquiri/AM, 23 de novembro de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:09FF16B0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto a **SEXTA CHAMADA PÚBLICA,** sendo o **Objeto** a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de **estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais,** da rede pública de ensino, do Município de Manaquiri .

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: 25/11/2026 término: 07/12/2026.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, na Rodovia AM-354, KM 3, S/N, Cidade da Educação, Município de Manaquiri-Am. CEP. 69.435-000.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Chamamento Público e seus anexos, serão obtidas na Secretaria Municipal de Educação, na Rodovia AM-354, KM 3, S/N, Cidade da Educação, no período de 25/11/2026 à 07/12/2026, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e no portal da Transparência do Município através do Link https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/manaquiri/t/procedimentos-licitatorios.

Manaquiri/AM, 23 de novembro de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:7F455ABA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05
OBJETO DO TERMO: Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2025, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar Serviço de conclusão da quadra coberta da Escola Municipal Santo Antônio, na Comunidade Barro Alto, Zona Rural do Município de Manaquiri** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 23/11/2026 a 22/04/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Gestão/Unidade: 02.04.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE.
27.812.0173.1010.0000 – Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer/Ginásio/Campo Sintético/Quadra Poliesportiva.
Programa de Trabalho: 12 0061 1002 0000 Construção, Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unid. Educacionais do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 23 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:F94D02A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REGULAMENTA OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA – CONSEG NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, DISPÕE SOBRE SUA CRIAÇÃO, RECONHECIMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **EXMO. SR. PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito em Exercício de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), resolve,
CONSIDERANDO que a segurança pública, dever do Estado, é direito e responsabilidade de todos, nos termos do Art. 144, *caput*, da Constituição Federal, e que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, e adota como diretrizes a participação social e o controle social das políticas de segurança pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e orienta sua atuação preventiva, comunitária e articulada com a sociedade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº [número]/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e cria o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.110, de 1º de setembro de 2026, que institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manicoré – PMSPDS;
CONSIDERANDO a extensão territorial do Município, a existência de distritos, comunidades ribeirinhas, rurais e indígenas, e a necessidade de aproximar a comunidade dos órgãos responsáveis pela segurança pública e pela defesa social,
DECRETAR:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a criação, o reconhecimento, a organização e o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG no âmbito do Município de Manicoré.
Art. 2º. Para os fins deste decreto, considera-se:
I – SEMDESSP: a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública;
II – COMSEP: o Conselho Municipal de Segurança Pública;
III – PMSPDS: o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.110/2026;
IV – Área de abrangência: o bairro, conjunto de bairros, setor, distrito, comunidade, polo, calha de rio ou eixo viário em que atua cada CONSEG;
V – Membro da comunidade: a pessoa com 16 (dezesseis) anos ou mais que resida, tenha domicílio ou exerça atividade funcional, profissional ou comunitária na área de abrangência, cadastrada no respectivo CONSEG;
VI – Demanda comunitária: a reclamação, sugestão, informação ou pedido de providência apresentado ao CONSEG e relacionado à segurança pública, à defesa social, à ordem urbana ou à prevenção da violência;
VII – devolutiva: a resposta formal do órgão competente a uma demanda comunitária, apresentada ao CONSEG.
Art. 3º. Os CONSEG são fóruns comunitários de caráter consultivo, propositivo e de mobilização social, sem fins lucrativos, de cooperação voluntária com a política municipal de segurança pública e defesa social, destinados a promover a organização e a integração das comunidades locais com os órgãos de segurança pública e demais serviços públicos que concorram para a prevenção da violência.
§1º. Os CONSEG não integram a Administração Pública Municipal e não possuem personalidade jurídica, constituindo espaços de diálogo entre a sociedade civil e o Poder Público.
§2º. Os CONSEG observarão as diretrizes deste Decreto e as normas complementares expedidas pela SEMDESSP, à qual compete supervisionar e apoiar suas atividades.
§3º. As funções exercidas nos CONSEG não serão remuneradas, são consideradas prestação de serviço voluntário de relevante interesse público e não geram vínculo empregatício ou funcional com o Município.
§4º. As deliberações dos CONSEG têm natureza de recomendação e não substituem as competências legais dos órgãos públicos, que responderão às demandas nos limites de suas atribuições.
Art. 4º. A atuação dos CONSEG observará os seguintes princípios:
I – Participação social e corresponsabilidade na segurança pública;
II – Prevenção da violência e promoção da cultura de paz;

III – respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana e à presunção de inocência;
IV – Apartidarismo, impessoalidade e não discriminação de qualquer natureza;
V – Publicidade e transparência, ressalvadas as informações protegidas por lei;
VI – Gestão orientada por dados e evidências;
VII – Integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais;
VIII – Respeito à diversidade cultural e territorial do Município, inclusive dos povos indígenas e das comunidades ribeirinhas e tradicionais;
IX – Proteção integral de qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º. A SEMDESSP designará, por portaria, a unidade ou o servidor responsável pela coordenação, pelo cadastro e pelo acompanhamento dos CONSEG, doravante denominada Coordenação Municipal dos CONSEG.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES E DA CRIAÇÃO

Art. 6º. Os CONSEG classificam-se em:
I – CONSEG URBANO: atua em bairro, conjunto de bairros ou setor da sede do Município;
II – CONSEG DISTRITAL: atua na sede e no entorno de distrito do Município, notadamente o Distrito de Santo Antônio do Matupi;
III – CONSEG RIBEIRINHO e RURAL: atua em comunidades ribeirinhas, rurais, ramais e vicinais, agrupadas por calha de rio, polo comunitário ou eixo viário;
IV – CONSEG TEMÁTICO: atua, de forma temporária ou setorial, sobre tema específico de interesse comunitário, como comércio, ambiente escolar, trânsito, transporte fluvial e portos, festividades e grandes eventos, ou meio ambiente.

Parágrafo único. A participação de comunidades indígenas é facultativa e observará sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, mediante diálogo com suas lideranças e organizações representativas.

Art. 7º. A criação de CONSEG será requerida à SEMDESSP por, no mínimo, 20 (vinte) membros da comunidade ou 3 (três) entidades com atuação comprovada na área de abrangência proposta, instruído com:
I – ata da assembleia comunitária de fundação, com lista de presença;
II – proposta de denominação e de área de abrangência;
III – indicação de comissão provisória de até 3 (três) membros, responsável pela primeira eleição.

§1º. A SEMDESSP manifestar-se-á em até 30 (trinta) dias, ouvido o CONSEG eventualmente existente em área limítrofe ou sobreposta.

§2º. O reconhecimento dar-se-á por portaria do Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

§3º. Não haverá sobreposição de áreas de abrangência entre CONSEG da mesma espécie.

§4º. A SEMDESSP poderá, de ofício, convocar assembleia comunitária de fundação em área ainda não atendida, especialmente onde o diagnóstico do PMSPDS indicar maior vulnerabilidade.

Art. 8º. A denominação de cada CONSEG será composta pela expressão "Conselho Comunitário de Segurança", seguida da espécie e do nome da área de abrangência ou do tema, como "Conselho Comunitário de Segurança Urbano do Centro" ou "Conselho Comunitário de Segurança Ribeirinho.".

Art. 9º. O CONSEG Temático terá sua duração, não superior a 2 (dois) anos, fixada na portaria de reconhecimento, admitida uma prorrogação, e não se vincula a CONSEG territorial nem se limita às áreas de abrangência destes.

Art. 10. A Coordenação Municipal dos CONSEG manterá cadastro atualizado dos CONSEG reconhecidos, de suas diretorias e de suas áreas de abrangência, e publicará a relação nominal até 31 de março de cada ano.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 11. São finalidades dos CONSEG:
I – receber, debater e encaminhar aos órgãos competentes as demandas comunitárias de sua área de abrangência;
II – fornecer subsídios para o diagnóstico, o monitoramento e a revisão do PMSPDS e de seus indicadores;
III – reunir lideranças comunitárias e autoridades locais para definir ações integradas de prevenção da violência e melhoria da qualidade de vida;
IV – mobilizar a comunidade para a solução de problemas que afetem a segurança pública, a ordem urbana e a convivência;
V – estimular a mediação e a solução pacífica de conflitos comunitários;
VI – propor medidas de prevenção situacional, como iluminação pública, limpeza e ocupação de espaços ociosos, ordenamento urbano e do trânsito;
VII – colaborar com a Defesa Civil municipal na percepção de riscos e na preparação comunitária para desastres, especialmente cheias e estiagens;
VIII – promover palestras, campanhas educativas, fóruns e atividades culturais e esportivas voltadas à prevenção;
IX – realizar ou apoiar estudos e pesquisas, inclusive em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
X – orientar a comunidade sobre o uso dos canais oficiais de emergência, denúncia e ouvidoria;
XI – acompanhar a execução das ações decorrentes de suas demandas e dar conhecimento dos resultados à comunidade;
XII – estimular o desenvolvimento de valores cívicos e comunitários e a valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.
XIII – escolher, mediante votação, os membros dos CONSEG que irão compor o COMSEP

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Os CONSEG são compostos por:
I – Assembleia Comunitária, integrada pelos membros da comunidade cadastrados;
II – Diretoria;
III – Membros Governamentais Municipais;
IV – Convidados Permanentes.

Parágrafo único. As entidades com atuação na área de abrangência, como associações de moradores, colônias de pescadores, associações de produtores, entidades religiosas, comerciais e estudantis, poderão cadastrar um representante na Assembleia Comunitária.

Seção I

Da Diretoria

Art. 13. A Diretoria de cada CONSEG é composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Diretor Comunitário.

§1º. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros da comunidade com 21 (vinte e um) anos ou mais.

§2º. É vedada a candidatura:
I – de servidores públicos em atividade, efetivos, comissionados ou temporários, da SEMDESSP e dos órgãos e entidades referidos nos arts. 18 e 19;
II – de integrantes em atividade das instituições referidas no art. 144 da Constituição Federal e da Guarda Civil Municipal;
III – de detentores de mandato eletivo e de dirigentes de partido político.

§3º. Para a posse, o eleito apresentará, além de outros documentos previstos no regulamento eleitoral:
I – documento de identidade e inscrição no CPF;
II – certidões de distribuição criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
III – certidão de quitação eleitoral;
IV – comprovante de residência, domicílio ou exercício de atividade na área de abrangência há, no mínimo, 1 (um) ano;
V – declaração de que não incide nas vedações do § 2º.

§4º. Impede a posse a condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

§5º. Nos CONSEG Ribeirinhos e Rurais, o comprovante do inciso IV do §3º poderá ser substituído por declaração da associação ou liderança comunitária local.
§6º. A Diretoria contará com, no mínimo, uma mulher.
Art. 14. Compete ao Presidente:
I – fixar, com os demais membros da Diretoria e com a Coordenação Municipal dos CONSEG, o calendário anual de reuniões ordinárias, com data, horário e local;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – encaminhar as demandas comunitárias e as atas à Coordenação Municipal dos CONSEG, no prazo do art. 24;
IV – criar grupos de trabalho temporários;
V – convidar representantes de órgãos públicos, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de entidades da sociedade civil para as reuniões;
VI – representar o CONSEG em atos oficiais e perante a comunidade;
VII – prestar esclarecimentos à comunidade sobre as atividades do CONSEG;
VIII – cumprir e fazer cumprir este Decreto e atender às convocações da SEMDESSP.
Art. 15. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, substituí-lo em suas ausências e impedimentos e coordenar os grupos de trabalho.
Art. 16. Compete ao Secretário:
I – lavrar as atas das reuniões e registrar a presença dos participantes;
II – manter o cadastro dos membros da comunidade e o registro das demandas e devolutivas;
III – redigir e expedir correspondências e convites;
IV – guardar os documentos do CONSEG e transferi-los ao sucessor;
V – substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.
Art. 17. Compete ao Diretor Comunitário:
I – mobilizar lideranças e moradores para as reuniões e ações do CONSEG;
II – divulgar as reuniões e as ações do CONSEG, inclusive por rádio, redes sociais, escolas, igrejas e avisos nas comunidades;
III – organizar palestras, campanhas e pesquisas de opinião junto à comunidade;
IV – articular rede de colaboradores por rua, quadra, comunidade ou localidade para identificar demandas;
V – substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.
Seção II
Dos Membros Governamentais Municipais
Art. 18. São Membros Governamentais Municipais dos CONSEG, com poder de encaminhamento das demandas em suas áreas:
I – representante da SEMDESSP, que coordenará a participação governamental;
II – Comandante da Guarda Civil Municipal ou representante por ele designado;
III – representante da Defesa Civil municipal;
IV – representante do órgão municipal de trânsito;
V – representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
IX – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
§1º. No CONSEG Distrital, Ribeirinho e Rural, integra também o representante das Secretarias Municipais de Produção e Abastecimento e do Interior e Comunidades, e quando houver; o representante da Administração Distrital.
§2º. No CONSEG Temático, a portaria de reconhecimento indicará, além do representante da SEMDESSP, os órgãos municipais pertinentes ao tema.
§3º. Os titulares dos órgãos indicarão à SEMDESSP, em até 30 (trinta) dias da solicitação, um representante titular e um suplente, com poder de decisão em sua área.
§4º. O comparecimento dos Membros Governamentais Municipais às reuniões é obrigatório; a ausência do titular e do suplente será comunicada pela Coordenação Municipal dos CONSEG ao titular da pasta para providências.
Seção III
Dos Convidados Permanentes
Art. 19. Serão convidados a participar das reuniões dos CONSEG:
I – o Comandante da unidade da Polícia Militar do Amazonas com circunscrição na área de abrangência, ou servidor da mesma pasta indicado pelo gestor;
II – o Delegado de Polícia titular da unidade da Polícia Civil do Amazonas com circunscrição na área de abrangência, ou servidor da mesma pasta indicado pelo gestor;
III – o representante do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, quando houver unidade no Município, ou servidor da mesma pasta indicado pelo gestor;
IV – o representante do Conselho Tutelar, ou servidor da mesma pasta indicado pelo gestor;
V – os representantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e do Poder Judiciário na Comarca de Manicoré, ou servidor da mesma pasta indicado pelo gestor;
VI – nos CONSEG Ribeirinhos e Rurais e no CONSEG Temático de transporte fluvial, o representante da autoridade marítima com jurisdição na região, ou servidor da mesma pasta indicado pelo gestor;
VII – quando pertinente ao tema, representantes de órgãos federais, como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, o IBAMA, o ICMBio e a FUNAI, ou servidor da mesma pasta indicado pelo gestor.
§1º. A participação dos órgãos estaduais poderá ser formalizada, preferencialmente, por termo de cooperação técnica entre o Município e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas – SSP-AM, com vistas à integração com os conselhos comunitários estaduais.
§2º. Os Convidados têm direito a voz mas não votam nas deliberações internas do CONSEG.
Seção IV
Das Atribuições dos Membros Governamentais e dos Convidados
Art. 20. Compete aos Membros Governamentais Municipais e, no que couber, aos Convidados Permanentes:
I – representar no CONSEG os órgãos a que estejam vinculados;
II – ouvir a comunidade e responder às demandas de sua competência, por escrito, no prazo do art. 24;
III – apresentar nas reuniões os dados e indicadores relativos à sua área de atuação e as medidas adotadas, ressalvadas as informações sigilosas;
IV – informar a seus superiores os fatos relatados que exijam providência urgente;
V – sugerir às autoridades competentes prioridades de atuação, quando a solução não for de sua responsabilidade;
VI – orientar e capacitar os membros do CONSEG em sua área de atuação;
VII – promover o trabalho conjunto entre a comunidade e os órgãos públicos no enfrentamento dos fatores de risco da violência.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DO FLUXO DE DEMANDAS
Art. 21. As reuniões dos CONSEG são públicas e realizadas em local de fácil acesso na área de abrangência, preferencialmente em prédios públicos, escolas ou centros comunitários.
§1º. As reuniões poderão ser itinerantes entre as localidades da área de abrangência.
§2º. Admite-se a participação por meio remoto ou híbrido, desde que assegurada a participação presencial da comunidade.
Art. 22. Os CONSEG reunir-se-ão:
I – Ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes por ano, conforme calendário aprovado na primeira reunião de cada ano, em comum acordo com a Coordenação Municipal dos CONSEG;
II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria ou da SEMDESSP.
§1º. A convocação será divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou de 48 (quarenta e oito) horas em caso de urgência.

§2º. As reuniões instalam-se com qualquer número de presentes, e as deliberações internas são tomadas por maioria simples dos membros da comunidade cadastrados presentes.
§3º. É obrigatória a presença dos membros da Diretoria e dos Membros Governamentais Municipais.
§4º. É ônus da diretoria provar a publicidade das reuniões e viabilizar a participação dos membros.
Art. 23. A pauta das reuniões ordinárias conterá, no mínimo:
I – apresentação das devolutivas às demandas anteriores;
II – apresentação de dados e indicadores de segurança pública e defesa social da área de abrangência;
III – registro de novas demandas comunitárias;
IV – definição de encaminhamentos e responsáveis.
Art. 24. As demandas comunitárias observarão o seguinte fluxo:
I – registro em ata e em formulário padronizado, encaminhados pelo Presidente à Coordenação Municipal dos CONSEG em até 15 (quinze) dias após reunião;
II – protocolo e encaminhamento, pela Coordenação Municipal dos CONSEG, ao órgão competente, em até 10 (dez) dias úteis;
III – resposta escrita do órgão municipal competente em até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa;
IV – apresentação da devolutiva na reunião seguinte do CONSEG;
V – registro da demanda e da devolutiva.
Parágrafo único. As demandas dirigidas a órgãos não municipais serão encaminhadas por ofício da SEMDESSP, com solicitação de resposta no mesmo prazo, mas sem a devida obrigatoriedade, exceto nos casos em que houver ACT formalizado.
Art. 25. Não serão tratados em reunião pública fatos que identifiquem autores, vítimas ou testemunhas de crimes, crianças e adolescentes em situação de risco ou informações protegidas por sigilo, os quais serão encaminhados reservadamente aos canais competentes, como os serviços de emergência e denúncia, as ouvidorias e o Conselho Tutelar.
Art. 26. A SEMDESSP realizará, ao menos uma vez por ano, o Fórum Municipal dos CONSEG, com a participação das Diretorias e dos Membros Governamentais, preferencialmente antes da revisão anual do PMSPDS, e encaminhará suas conclusões ao COMSEP.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 27. É vedado aos membros da Diretoria e, no que couber, aos demais participantes dos CONSEG:
I – vincular interesses particulares, político-partidários, religiosos ou sindicais às atividades do CONSEG;
II – manifestar qualquer forma de discriminação;
III – utilizar o nome do CONSEG ou a função exercida para promoção pessoal, política ou profissional, ou para obter vantagem própria ou de terceiros;
IV – atuar em nome de instituição pública;
V – exercer ou simular atividade própria das forças de segurança, como patrulhamento, abordagem, revista, detenção ou investigação, ou usar distintivos, uniformes e insígnias que com elas se confundam;
VI – receber, arrecadar ou gerir recursos financeiros em nome do CONSEG;
VII – associar o nome ou a identidade visual do CONSEG a organizações públicas ou privadas, ou utilizá-los para fins comerciais.
Parágrafo único. Para captar recursos destinados a projetos comunitários de prevenção, os membros da comunidade poderão constituir organização da sociedade civil própria, com personalidade jurídica distinta do CONSEG, sujeita à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO VII
DO AFASTAMENTO E DA DESTITUIÇÃO

Art. 28. Os membros da Diretoria poderão ser afastados preventivamente ou destituídos, por decisão da Comissão de Ética dos CONSEG, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:
I – infração a qualquer das vedações do art. 27;
II – descumprimento reiterado das atribuições previstas neste Decreto, comprovado mediante procedimento administativo que garanta ampla defesa e contratitório;
III – ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 5 alternadas no período de 02 (dois) anos;
IV – mudança de residência ou de atividade para fora da área de abrangência;
V – superveniência de qualquer das vedações ou impedimentos dos §§2º e 4º do Art. 13.
§1º. O afastamento preventivo não excederá 90 (noventa) dias.
§2º. Da decisão caberá recurso ao Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo.
§3º. A destituição será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 29. A Diretoria será eleita em Assembleia Comunitária, por chapa completa, em voto direto e secreto dos membros da comunidade cadastrados até 30 (trinta) dias antes do pleito.
§1º. Havendo chapa única, admite-se a eleição por aclamação, registrada em ata.
§2º. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral composta por 1 (um) servidor da SEMDESSP, que a presidirá, e 2 (dois) membros da comunidade que não sejam candidatos.
§3º. O regulamento eleitoral será aprovado por portaria do Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do pleito.
Art. 30. O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva para o mesmo cargo.
§1º. As eleições ordinárias ocorrerão no mês de março dos anos ímpares, e a posse, no mês de abril seguinte.
§2º. O mandato da Diretoria de CONSEG reconhecido fora do ciclo ordinário encerra-se com a posse das Diretorias eleitas no ciclo seguinte.
Art. 31. O membro da Diretoria que pretender concorrer a mandato eletivo afastar-se-á do cargo a partir de sua escolha em convenção partidária, podendo reassumi-lo após o pleito, se não eleito.
Parágrafo único. Se eleito o membro da diretoria, ocorrerá a vacância do cargo e proceder-se-á conforme o capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA VACÂNCIA

Art. 32. Na vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente até o fim do mandato.
§1º. Na vacância dos demais cargos, a Diretoria indicará substituto dentre os membros da comunidade, que preencha os requisitos do art. 13, homologado pela Assembleia Comunitária e registrado em ata.
§2º. Havendo vacância da maioria dos cargos, a SEMDESSP convocará nova eleição em até 60 (sessenta) dias, para complementação do mandato.
§3º. As substituições serão comunicadas à Coordenação Municipal dos CONSEG em até 15 (quinze) dias, para registro no cadastro.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 33. Fica instituída a Comissão de Ética dos CONSEG, responsável pela apuração das condutas previstas no art. 28, composta por:
I – 1 (um) servidor da SEMDESSP, que a presidirá;
II – 1 (um) conselheiro representante da sociedade civil no COMSEP;
III – 1 (um) Presidente de CONSEG diverso daquele a que pertence o investigado ou, na falta deste, um representante da sociedade civil do COMSEP indicado pela Coordenação dos CONSEG da SEMDESSP.
§1º. Os membros da Comissão serão designados por portaria do Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, para mandato de 2 (dois) anos.
§2º. O procedimento será concluído em até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, conforme rito fixado em portaria.

§3º. A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não é remunerada.

CAPÍTULO XI

DO APOIO ADMINISTRATIVO, DA INTEGRAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 34. A SEMDESSP prestará apoio aos CONSEG, conforme disponibilidade orçamentária e operacional, mediante:

I – orientação técnica e modelos padronizados de ata, formulário de demanda e relatório;

II – capacitação inicial dos membros das Diretorias em segurança cidadã, polícia comunitária, mediação de conflitos, direitos humanos e defesa civil, inclusive em parceria com instituições de ensino e com os órgãos estaduais e federais de segurança pública;

III – articulação com os demais órgãos municipais para a cessão de espaços destinados às reuniões;

IV – material de expediente e apoio logístico às reuniões;

V – transporte terrestre ou fluvial da Diretoria e dos Membros Governamentais para reuniões e atividades nas comunidades, solicitado pelo Presidente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMDESSP.

Art. 35. Os CONSEG integram o sistema de participação social da política municipal de segurança pública e defesa social, competindo à SEMDESSP:

I – apresentar ao COMSEP, anualmente, relatório consolidado das atividades, demandas e devolutivas dos CONSEG;

II – incorporar as demandas e os dados produzidos pelos CONSEG ao diagnóstico, ao monitoramento e à revisão do PMSPDS;

III – acompanhar, no mínimo, os seguintes indicadores por CONSEG: número de reuniões realizadas, número de participantes, demandas recebidas, percentual de demandas respondidas no prazo e percentual de demandas solucionadas.

Parágrafo único. Os CONSEG poderão indicar representantes para as vagas da sociedade civil no COMSEP, conforme Portaria expedida pelo Conselho Municipal.

Art. 36. A Prefeitura manterá, em seu sítio eletrônico, página dos CONSEG com a relação dos conselhos reconhecidos e de suas Diretorias, o calendário de reuniões, as atas e o painel de demandas e devolutivas, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 37. A identidade visual dos CONSEG será aprovada por portaria da SEMDESSP, vedado o uso de brasões, distintivos ou símbolos privativos do Poder Público ou das instituições de segurança pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38. A SEMDESSP editará, em até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, as portarias que disponham sobre:

I – a designação da Coordenação Municipal dos CONSEG;

II – a delimitação inicial das áreas de abrangência;

III – o regulamento eleitoral;

IV – o regimento padrão das reuniões e os modelos de documentos;

V – o rito da Comissão de Ética dos CONSEG.

Art. 39. A SEMDESSP convocará, em até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto, as assembleias comunitárias de fundação dos primeiros CONSEG, priorizando a sede do Município, o Distrito de Santo Antônio do Matupi e ao menos uma calha de rio.

Parágrafo único. As Diretorias eleitas no primeiro ciclo terão mandato até a posse das Diretorias eleitas em março de 2029.

Art. 40. Os conselhos, comitês ou associações comunitárias de segurança existentes no Município poderão requerer seu reconhecimento como CONSEG no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adequando-se a este Decreto.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, ouvido o COMSEP quando a matéria for de interesse geral.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito em Exercício de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9B655D0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.037/2026

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) S. M. MONTEIRO PEIXOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 59.271.960/0001-39, estabelecida à Rua dos Cabanos, nº 190, bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.193-034, cidade de Maués, Estado do Amazonas, aos itens 1, 2, 3 e 4 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 996.190,40 (Novecentos e noventa e seis mil, cento e noventa reais e quarenta centavos.)

II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de lancha rápida, destinadas ao suporte logístico fluvial dos serviços públicos e necessidades administrativas da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera, tão somente, uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués/AM a discricionariedade do ato de contratação.

V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 23 de novembro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F3CB9F92

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1946, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:

I - DESIGNAR a Sra. **ALINE CRUZ DE ANGIOLIS,** CREA-AM nº 35488, para atuar como FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum de engenharia para execução, confecção, fornecimento e instalação de fachadas em ACM nas Escolas e Creches Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Dispensa de Licitação nº 90.005/2026 - Empresa: M A P FERREIRA LTDA, CNPJ nº 16.577.279/0001-00.
II - A presente Portaria entra em vigor a considerar de 06/08/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C6411191

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUAD (MAIO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	349.176.683,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	349.176.683,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.868.269,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	50.281.442,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.442.367,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EBBC9E3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUAD (MAIO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		349.176.683,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		349.176.683,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		341.607.175,03
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	174.565.927,92	51,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	204.964.305,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	194.716.089,77	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	184.467.874,52	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	67.037.359,07	19,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	419.012.019,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.818.870,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.868.269,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.442.367,81	7,00

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BD7AD53B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO -07/11/2026

SAIBAM TODOS QUE QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, em cumprimento ao art. 67, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués (redação dada pela Emenda nº 012/2013), às 12h30 do dia 07 (sete) de novembro de dois mil e vinte e seis (2026), na presença das autoridades que abaixo subscrevem, ocorreu a **Transferência do Cargo de Prefeita Municipal de Maués**, pela Excelentíssima Senhora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**, Prefeita Municipal de Maués em Exercício, para a Excelentíssima Senhora **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS,** Prefeita Municipal de Maués, que reassume nesta data, o exercício pleno das atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Prefeita em Exercício

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV

MAURO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Finanças - SEMFI

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C79E0903

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026-SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, por meio do SETOR DE LICITAÇÃO sediada na Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro - Nhamundá (AM), CEP: 69.140-019, CNPJ 04.283.578/0001-53, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 026/ 2026 - SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DE NHAMUNDÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 688, de 25 de novembro de 2025, do Decreto Municipal nº 635, de 24 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos Municipais nº 688, de 25 de novembro de 2025, e nº 635, de 24 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis. As atas de registro de preços e os contratos decorrentes desta licitação observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03/12/2026, às 10:00 (horário de Brasília).
Local: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas BLL Compras.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), bem como no sítio oficial do Município.

Nhamundá/AM, 23 de novembro de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:BDC883F0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2025 SRP/CPL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM – CNPJ nº 04.283.578/0001-53.
DETENTORA DA ATA: MATOS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 01.126.623/0001-78.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM.
OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, sem cumulação com saldos remanescentes do período anterior.
VIGÊNCIA: De 13/11/2026 a 13/11/2027.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.377.527,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais).
PREÇOS: Ficam mantidos os preços registrados, sem reajuste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026.
Nhamundá/AM, 12 de novembro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:7BF0B66C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Extrato De Termo De Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2023, firmado em 30/04/2023, com a empresa INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA - INPAS, CNPJ: 23.718.609/0001-04.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2026, expirando em 28/04/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE, DE INTERESSE DA PREFEITJURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM
Processo Adm. Originário: 0567/2023 – CPL/NON, Pregão Presencial 032/2023;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Cobertura Orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
PROJETO E ATIVIDADE: 10.301.0150.2037.0000 – ENCARGOS COM PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Valor: **R$ 13.986.592,60** (treze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ: 04.477.600/0001-04, pelo Contratado INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA - INPAS, CNPJ: 23.718.609/0001-04.
Nova Olinda do Norte/AM, 28 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:239D3CD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 10º (décimo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 166/2023, firmado em 07/12/2023, com a empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: **36.450.495/0001-06**

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 16 de novembro de 2026, expirando em 14/02/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 2348//2023– CPL/NON, **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02.14.01
(**Natureza Da Despesa**): 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(**Atividade/Projeto**): 15.451.0280.2019.0000 – ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
FONTE: Ação 20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário - Ministério da Agricultura e Pecuária
Convênio: Nº 939022/2022 – SICONV - R$ 7.621.028,45 **(sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**
Contrapartida: Recurso Próprio – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Do valor: R$ 7.631.028,45 (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Araci Rodrigues da Cunha – Prefeita Municipal) e, pelo Contratado **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (Rep. Legal: Nayra Thauana Enes Martins).

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de novembro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:9327B1A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 4º(quarto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 117/2025, firmado em 02/04/2025, com a empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 36.450.495/0001-06.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 26 de agosto de 2026, expirando em 24/12/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM**.
Processo Adm. Originário: 359/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO: 02.14.01 **ATIVIDADE E PROJETO:** 15.451.0280.1019.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas e Vicinais - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: CONVENIO/MDS
Valor: CONTRATO DE REPASSE Nº 943320/2023/MIR/CAIXA pagará o valor de R$ 4.679.300,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos reais) e CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 36.450.495/0001-06.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de agosto de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:E9B99338

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que irá realizar a:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (ARADOR) PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES E PUBLICO GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO - AM.
Data e horário: 09 de dezembro de 2026, às 10h00h; hora Brasília.

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro – Novo Airão/AM. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e Informações através do e-mail: licitacao@novoairao.am.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br,

Novo Airão, (AM), 24 de novembro de 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:71AFE36F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A CARONA

ESPÉCIE; EXTRATO DE Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencialnº 004/2025 Ata de Registro de Preços nº 006/2025
.
OBJETO; **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR SISTEMA DE RGISTRO DE PREÇOS.**
VALOR; R$ 3.907.485,00 (três milhões novecentos e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) referente a 50% da Ata de registro originaria;
PRAZO; 12 meses.
CONTRATADA: **MVL COMÉRCIO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: (33.922.098/0001-93)**.

Novo Airão, 23 de novembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:CF0DAC94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 026/2026**.
CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação constante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 026/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADA AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO Nº 59052.040605/2026-18**.
II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **KATIANA M P DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 31.809.674/0001-65, Rua Álvaro Maia, nº 70, Bairro DA TV, na cidade de Novo Aripuanã – Amazonas, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, no valor global de R$ **R$ 27.543,25 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos),** com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Novo Aripuanã-AM, em 05 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:824A7613

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0248/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N°. 026/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0248/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 026/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa KATIANA M P DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 31.809.674/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADA AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO Nº 59052.040605/2026-18.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 27.543,25 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 – Encargos com FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
STN: 1.700.

Fundamentação: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Novo Aripuanã/AM, 05 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F12A0B36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 78/2026-PGMP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, DECORRENTE DOS IMPACTOS SANITÁRIOS E ASSISTENCIAIS DO DESASTRE ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DAS SITUAÇÕES DE DESASSISTÊNCIA DELA DECORRENTES, FIXA PRAZO DE VIGÊNCIA PRÓPRIO, ESTABELECE MEDIDAS DE RESPOSTA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parintins, ***Mateus Ferreira Assayag,*** usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 01/2004 - CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO os arts. 6º, 23, inciso II, 196 e 198 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado e organizam as ações e serviços públicos de saúde em rede regionalizada e hierarquizada, com direção única em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente o art. 18, que fixa a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde, e o art. 15, inciso XIII, que autoriza a autoridade competente, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias decorrentes de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a requisitar bens e serviços, assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, especialmente o art. 2º, que impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o dever de adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, o art. 8º, inciso VI, que atribui aos Municípios a competência para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, o art. 9º, inciso VII, que determina a prestação de assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres por meio do SUS, e o art. 6º, inciso XIV, que prevê o repasse adicional de recursos a Estados e Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, que declara situação de anormalidade caracterizada como situação de emergência, Nível II, em decorrência do desastre estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, no Município de Parintins/AM, e autoriza a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuação integrada sob a coordenação da Coordenação Geral de Defesa Civil de Parintins;

CONSIDERANDO que a estiagem severa que atinge o Município de Parintins/AM, caracterizada pela redução acentuada dos níveis dos rios e pelo comprometimento da navegabilidade, produziu repercussões sanitárias e assistenciais concretas e documentadas, consistentes na restrição do deslocamento de usuários, profissionais, medicamentos, vacinas, insumos e cilindros de oxigênio medicinal, no comprometimento de remoções sanitárias terrestres e fluviais, na interrupção de atendimentos em comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas e no agravamento do risco de doenças de veiculação hídrica e de agravos respiratórios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o incremento financeiro de custeio para resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde, e que estabeleceu, entre as condições para a obtenção do Incremento Emergencial Inicial, o envio de solicitação acompanhada de Decreto de Emergência em Saúde Pública ou de Calamidade Pública e a determinação, nesse decreto, de prazo de vigência relacionado aos eventos epidemiológicos, desastres, crises climáticas ou contextos de desassistência à população;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Enfrentamento à Estiagem Ocasionada pela Vazante dos Rios, Parintins/AM, 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identifica o perfil epidemiológico, as áreas afetadas, as populações vulneráveis e as ações de resposta sanitária necessárias;

CONSIDERANDO a dependência do transporte fluvial para o deslocamento de usuários, profissionais, medicamentos, vacinas e demais insumos, especialmente nas comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso, cuja navegabilidade é diretamente comprometida pela redução dos níveis dos rios;

CONSIDERANDO os riscos de desassistência, de interrupção de atendimentos, de dificuldades de remoção sanitária, de comprometimento do abastecimento de água segura e de aumento dos agravos de veiculação hídrica e respiratórios associados à estiagem, com especial vulnerabilidade das crianças, dos idosos e das pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, da Urgência e Emergência, da Vigilância em Saúde e da Assistência Farmacêutica, com medidas proporcionais, temporárias e devidamente documentadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a proteção da vida e da saúde da população afetada e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Parintins/AM, decorrente dos impactos sanitários e assistenciais do desastre estiagem, classificado sob o Código COBRADE 1.4.1.1.0, já declarado pelo Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, e das situações de desassistência efetivamente caracterizadas na documentação técnica e administrativa pertinente, com repercussões sobre o acesso e a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. A declaração de que trata o caput fundamenta-se nas ocorrências concretas de comprometimento logístico e assistencial documentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Coordenação Geral de Defesa Civil de Parintins, e na necessidade de adoção de medidas de resposta destinadas à manutenção e ao restabelecimento das ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A situação de emergência em saúde pública declarada neste Decreto é reconhecida no âmbito sanitário e assistencial, como desdobramento do desastre declarado pelo Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, sem prejuízo da autonomia deste ato quanto ao seu objeto, às suas medidas e ao seu prazo de vigência.

§ 3º. A declaração não alcança, por si, a situação de anormalidade disciplinada pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, cujo reconhecimento federal, na hipótese de calamidade pública, observará o procedimento próprio perante o órgão federal competente.

Art. 2º. A situação de emergência em saúde pública declarada neste Decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sem prejuízo de revisão, de encerramento antecipado mediante avaliação técnica fundamentada ou de prorrogação legalmente cabível, por igual período, mediante novo ato do Poder Executivo.

§ 1º. O prazo de vigência fixado no caput é estabelecido em razão da natureza do evento epidemiológico e do desastre que fundamentam a declaração, na forma do art. 8º-A, § 4º, inciso I, alínea "b", da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025.

§ 2º. A eventual prorrogação do prazo de vigência do Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP não implica prorrogação automática do prazo fixado neste artigo, e a cessação antecipada daquele ato não extingue a presente declaração, que se rege pelo prazo aqui estabelecido.

§ 3º. A prorrogação de que trata o caput será precedida de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrará a persistência das situações de desassistência e das necessidades assistenciais que fundamentaram a declaração.

Art. 3º. A declaração tem por finalidade proteger a vida e a saúde da população, prevenir agravos, mitigar a desassistência e assegurar resposta coordenada e tempestiva, com prioridade às comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e demais grupos em situação de vulnerabilidade, observadas as competências institucionais de cada órgão.

Art. 4º. As medidas emergenciais serão direcionadas prioritariamente às localidades e aos serviços de saúde para os quais existam registros de danos, perdas de insumos, restrições de acesso, interrupções assistenciais ou outras circunstâncias concretas devidamente documentadas.

Parágrafo único. A inclusão de localidades em planos de resposta e em pedidos de apoio financeiro dependerá da identificação das ocorrências, das necessidades assistenciais e dos documentos de suporte, não se presumindo a desassistência da mera existência de solicitação ou de processo administrativo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA coordenará a resposta sanitária, em articulação com a Coordenação Geral de Defesa Civil de Parintins, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com os demais órgãos municipais, bem como com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, o Ministério da Saúde e as demais instituições competentes.

Parágrafo único. A atuação da SEMSA dar-se-á de forma integrada às ações de proteção e defesa civil coordenadas pela Coordenação Geral de Defesa Civil de Parintins, nos termos do Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, evitando-se sobreposição de comando e assegurando-se a unidade de atuação do Município.

Art. 6º. Constituem medidas prioritárias de resposta:

I - intensificar a vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental e o monitoramento da qualidade da água para consumo humano;
II - fortalecer a prevenção, a detecção e a assistência aos agravos associados à estiagem, especialmente as doenças de veiculação hídrica, as doenças respiratórias e as zoonoses;
III - reorganizar equipes, itinerários e ações da Atenção Primária nas áreas rurais e ribeirinhas, com as Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas e a Unidade de Saúde Fluvial;
IV - garantir, conforme necessidade técnica, o transporte sanitário e as remoções terrestres e fluviais;
V - viabilizar, em situações de urgência e emergência, remoções aéreas em localidades com barreiras de acesso, em articulação com a regulação estadual e com o Ministério da Saúde;
VI - assegurar a logística e o abastecimento de medicamentos, insumos, vacinas, cilindros de oxigênio medicinal e materiais de consumo;
VII - manter os fluxos de urgência, emergência, atenção especializada e regulação assistencial;
VIII - manter os serviços de telessaúde e telediagnóstico em todas as Unidades Básicas de Saúde da área rural e na Unidade de Saúde Fluvial;
IX - desenvolver ações de comunicação de risco e de educação em saúde junto às famílias e comunidades;
X - identificar as localidades com barreiras de acesso e estabelecer estratégias de atendimento oportuno;
XI - assegurar a distribuição de hipoclorito de sódio e as orientações quanto ao manejo adequado da água e dos alimentos para consumo humano;
XII - intensificar as ações de prevenção e controle de endemias e de zoonoses nas áreas afetadas.

Art. 7º. A SEMSA deverá consolidar, em documentação técnica própria, a identificação das localidades afetadas, a descrição dos danos e das perdas registradas, a demonstração de eventuais interrupções ou insuficiências de assistência, a situação dos estoques e da capacidade operacional da rede e as medidas necessárias, com respectivos prazos, custos estimados e evidências documentais.

Parágrafo único. As informações consolidadas deverão subsidiar as providências administrativas e os eventuais pedidos de apoio técnico e financeiro à União e ao Estado, observadas as exigências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025.

Art. 8º. A SEMSA deverá manter registros técnicos e administrativos da emergência, incluindo as localidades afetadas, os riscos e agravos identificados, as necessidades assistenciais, as ações executadas, os custos e os resultados, com base, sempre que possível, nos sistemas oficiais do SUS e nos relatórios das equipes territoriais.

Parágrafo único. Os registros de que trata o caput deverão observar, no que couber, os instrumentos oficiais de informação e gestão de desastres, inclusive o Formulário de Informações do Desastre - FIDE, referido no Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP.

Art. 9º. Fica autorizada a SEMSA, por intermédio do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, a instruir e encaminhar ao Ministério da Saúde solicitação de Incremento Emergencial Inicial de custeio para resposta à emergência em saúde pública, na forma da legislação aplicável e das normas do Ministério da Saúde que disciplinam o apoio financeiro federal para resposta a emergências em saúde pública, acompanhada deste Decreto e da documentação técnica pertinente.

§ 1º. O pedido de incremento encontra fundamento, no âmbito legal, no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que prevê o repasse adicional de recursos a Estados e Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do SUS, para assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres.
§ 2º. A solicitação de que trata o caput será instruída com este Decreto, que declara expressamente a situação de emergência em saúde pública e fixa prazo de vigência próprio, na forma do art. 8º-A, § 4º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025.
§ 3º. O ofício de encaminhamento da solicitação fará menção expressa à Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025, e a este Decreto, com indicação de seu número, de sua data de publicação e de seu prazo de vigência, e será assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10. Em caso de recebimento do Incremento Emergencial Inicial e de necessidade de apoio complementar, a SEMSA elaborará e encaminhará Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública, conforme modelo e requisitos do Ministério da Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do incremento, ressalvada eventual prorrogação formalmente deferida.

§ 1º. O Plano de Ação abrangerá o período de vigência desta declaração e conterá, no mínimo, a apresentação da condição de saúde local, as informações sobre a capacidade instalada da rede, a descrição das ações a serem executadas com prazos e valores estimados, as informações sobre danos estruturais e perda de insumos e a descrição das ações em curso ou já executadas a partir do Incremento Inicial.
§ 2º. A não apresentação do Plano de Ação no prazo do caput não dispensa a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 11. Os recursos federais eventualmente transferidos para resposta à emergência deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio elegíveis, diretamente vinculadas à resposta sanitária, observadas a classificação orçamentária, a legislação financeira, as normas do SUS e as regras de prestação de contas.

§ 1º. Os recursos poderão ser destinados ao pagamento de pessoal, à aquisição de medicamentos, à logística, à contratação temporária de serviços e às demais despesas correntes relacionadas à resposta à emergência em saúde pública.
§ 2º. Fica vedada a aplicação desses recursos em obras, ampliação de edificações ou aquisição de material permanente, nos termos das normas do Ministério da Saúde que disciplinam o apoio financeiro federal para resposta a emergências em saúde pública.
§ 3º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão da unidade federativa, na forma da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, sem prejuízo da apresentação de relatórios específicos de execução do Plano de Ação, quando solicitados.

Art. 12. As contratações, aquisições e demais medidas administrativas necessárias à resposta observarão a legislação aplicável, inclusive os requisitos específicos para eventual contratação direta emergencial, não constituindo este Decreto autorização genérica para dispensa de licitação ou afastamento dos controles legais.

Parágrafo único. As contratações diretas eventualmente realizadas com fundamento na legislação de licitações e contratos deverão guardar pertinência direta com a situação emergencial, estar devidamente justificadas e instruídas nos respectivos processos administrativos, observado o prazo legal contado da data de ocorrência da emergência.

Art. 13. A SEMSA poderá expedir atos técnicos e administrativos complementares, instituir grupo de acompanhamento e publicar

boletins de monitoramento da situação, assegurando transparência, rastreabilidade e comunicação aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio à SEMSA, no âmbito de suas competências, mediante articulação operacional, compartilhamento de informações e disponibilização de meios logísticos legalmente cabíveis.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal nº 72/2026-PGMP, de 19 de outubro de 2026.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/Am, 23 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B0693EC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.079/2026-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2026-PGMP, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluído o Artigo 41-A na Lei nº 1.062/2026-PGMP que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Parintins para o exercício de 2027, com a seguinte redação:

> **Art. 41-A.** Na elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, será assegurada a prioridade à política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, mediante a garantia de recursos orçamentários destinados à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de gestão do SUAS no município de Parintins. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 23 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:FF16866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023 e Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM. Início da inscrição ordinária no dia 9/12/2026, das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.
Parintins/AM, 19 de novembro de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:546C6DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026, publicado no D.O.M. Nº 4235 de 17/11/2026.
Onde se lê: Fonte de recurso STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).
Leia-se: Fonte de recurso STN 1.542 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT 15% - Valor para o exercício de 2026: R$ 150.000,00; Valor para o exercício de 2027: R$ 582.063,36
Parintins/AM, 23 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:42E5390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026, publicado no D.O.M. Nº 4235, de 17/11/2026:
Onde se lê: Fonte de recurso STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).
Leia-se: Fonte de recurso STN 1.542 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT 15%- Valor para o exercício de 2026: R$ 150.000,00; Valor para o exercício de 2027: R$ 599.013,53.
Parintins/AM, 23 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4DA84D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICA A PORTARIA Nº 446/2026-SEMED, QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2027 – SEMED.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 446/2026-SEMED, para que, onde se lê:
"Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2027 – SEMED", passe a constar:
"Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 – SEMED".
Art. 2º A presente retificação aplica-se a todas as referências constantes da Portaria nº 446/2026-SEMED, especialmente em sua ementa, nos considerandos e nos arts. 1º, 5º e 9º.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 446/2026-SEMED.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins/AM, 23 de novembro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1963B916

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, Decreto nº 3.801 de 22/09/2026, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026-CC – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA, CAMINHÕES-BAÚ E CAMINHONETES 4X4 (PICK-UP), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM, TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS E APOIO LOGÍSTICO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO S2Id Nº RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **PORTAL LICITANET,** no endereço eletrônico **https://portal.licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 25/11/2026 a 27/11/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no PORTAL LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na opção "dispensa sem disputa".

Data e Horário da Sessão: 30/11/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 24 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:979CCAED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 -CC/PMPF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, Decreto nº 55.751 de 10/10/2026, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1.804 (MIL OITOCENTOS E QUATRO) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR, EM DECORRÊNCIA DOS IMPACTOS DA ESTIAGEM DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO DO S2iD RES-AM-1303536202610l4-01/MIDR**, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no PORTAL LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 25/11/2026 a 27/11/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no PORTAL LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na opção "dispensa sem disputa".

Data e Horário da Sessão: 30/11/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 24 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:98CD248F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026- CC/PMPF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026- CC/PMPF**, que visa a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, INCLUINDO RETROESCAVADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES (CAÇAMBAS) E CAMINHÕES-PIPA, COM**

DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES E MOTORISTAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDOS DO S2iD Nº RES-AM-1303536-20261015-01/MIDR.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026- CC/PMPF**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa J**. C. P. REBELLO LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.818/0001-05, com o valor global de R$ 227.470,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026- CC/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:CCCC7F40

EMTU
PORTARIA Nº. 010/ 2026 – EMTU / PF

Portaria nº. 010/ 2026 – EMTU / PF

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do **ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.**

Considerando a necessidade dos servidores estarem a disposição do TRE/AM para o 2º pleito da Eleições 2026, considerando a necessidade de alimentação dos servidores.

RESOLVE

1. - DESIGNAR os servidores **ANTONIO BATISTA DE OLVEIRA** – Motorista, servidor **ERICKSON BARONE MELO DE OLIVEIRA** – Motorista, servidor **MATHEUS FERNANDES ANDRADE** – Agente de Trânsito, servidor **VALDINEI MOREIRA DE OLIVEIRA** – Agente de Trânsito, servidor **GILMAR MACIEL PALMEIRA** – Gerente Técnico, servidor **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS BRITO** – Auxiliar de Serviços Diversos, servidor **ANDRE DOS ANJOS NOGUEIRA** – Assistente Administrativo, servidor **NILTON FRANCISCO DE LIMA** – Diretor Presidente da EMTU a viajar até o interior do município de Presidente Figueiredo nos dias 24 e 25/10/2026 com saída às 06h00minh (horário de saída) e retorno nos dias 24 e 25/10/2026 com previsão de chegada às 19:00h (horário de chegada).
2. – Conceder aos referidos servidores 02 (duas) diárias concernentes aos dias acima descriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Nilton Francisco de Lima	R$ 60,00	02 (duas)	**R$ 120,00**
Antônio Batista de Oliveira	R$ 40,00	02 (duas)	**R$ 80,00**
Erikson Barone Melo de Oliveira	R$ 40,00	02 (duas)	**R$ 80,00**
Matheus Fernandes Andrade	R$ 40,00	02 (duas)	**R$ 80,00**
Valdinei Moreira de Oliveira	R$ 40,00	02 (duas)	**R$ 80,00**
Gilmar Maciel Palmeira	R$ 40,00	02 (duas)	**R$ 80,00**
Raimundo José dos Santos Brito	R$ 40,00	02 (duas)	**R$ 80,00**
André dos Anjos Nogueira	R$ 40,00	02 (duas)	**R$ 80,00**

Cientifique-se;
Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 22 de outubro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA

DIRETOR PRESIDENTE
EMTU/PF

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:37D61CB5

EMTU
PORTARIA Nº. 011/ 2026 – EMTU / PF

Portaria nº. 011/ 2026 – EMTU / PF

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do **ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.**

Considerando a necessidade do servidor se deslocar Presidente Figueiredo para Manaus/AM para o escritório de Contabilidade.

RESOLVE

1. - DESIGNAR o servidor **NILTON FRANCISCO DE LIMA** – Diretor Presidente da EMTU, a viajar até o município de Manaus no dia 26/10/2026 com saída às 06h00minh (horário de saída) e retorno nos dias 26/10/2026 com previsão de chegada às 17:00h (horário de chegada).
2. – Conceder ao referido servidor, 01 (uma) diária concernente ao dia acima descriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Nilton Francisco de Lima	R$ 200,00	01 (uma)	**R$ 200,00**

Cientifique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 22 de outubro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA

DIRETOR PRESIDENTE
EMTU/PF

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:E986D2C9

EMTU
PORTARIA Nº. 012/ 2026 – EMTU / PF

Portaria nº. 012/ 2026 – EMTU / PF

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do **ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.**

Considerando a necessidade da servidora se deslocar Presidente Figueiredo para Manaus/AM para o escritório de Contabilidade, Recursos Humanos e Licitação para prestar conta com o balanço administrativo e financeiro, fazer o envio do E-contas e organização dos Processos Licitatórios para inspeção do TCE/AM na – Record Contabilidade, Ana Lauria e Cristiano Bulcão Advogacia.

RESOLVE

1. - DESIGNAR a servidora **Fernanda Moreira Lobato** – Gerente Administrativo e Financeiro, a viajar até o município de Manaus nos dias 24, 25 e 26/11/2026 com saída às 06h00minh (horário de saída) e retorno nos dias 24, 25 e 26/11/2026 com previsão de chegada às 17:00h (horário de chegada).
2. – Conceder a referida servidora, 03 (três) diárias concernentes aos dias acima descriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Fernanda Moreira Lobato	R$ 150,00	03 (três)	**R$ 450,00**

Cientifique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 19 de novembro de 2026.

NILTON FRANCISCO DE LIMA

DIRETOR PRESIDENTE
EMTU/PF

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:00794EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1152 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DA OBESIDADE E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM OBESIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção da Obesidade e Proteção dos Direitos da Pessoa com Obesidade, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, atenção à saúde, inclusão social, combate à discriminação e incentivo à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - São destinatárias desta Lei as pessoas diagnosticadas com obesidade, observado o conceito estabelecido pelos protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com obesidade aquela cuja condição clínica seja reconhecida por profissional habilitado, observado o protocolo médico vigente.

Art. 3º - A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – respeito aos direitos fundamentais;
III – igualdade material;
IV – não discriminação;
V – promoção da saúde;
VI – prevenção das doenças associadas à obesidade;
VII – atendimento humanizado;
VIII – integralidade da assistência em saúde;
IX – promoção da inclusão social;
X – respeito à autonomia da pessoa, observadas as orientações dos profissionais de saúde.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Constituem objetivos da Política Municipal:
I – incentivar hábitos alimentares saudáveis;
II – estimular a prática regular de atividades físicas;
III – desenvolver ações permanentes de educação alimentar e nutricional;
IV – prevenir o surgimento da obesidade e das doenças associadas;
V – ampliar a conscientização da população acerca da obesidade como doença crônica;
VI – promover o acesso às políticas públicas municipais relacionadas à saúde;
VII – incentivar o atendimento multiprofissional das pessoas com obesidade;
VIII – combater todas as formas de preconceito, discriminação e estigmatização relacionadas à obesidade;
IX – promover a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º - São diretrizes da Política Municipal:
I – integração das ações das áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e segurança alimentar;
II – desenvolvimento de campanhas permanentes de conscientização;
III – fortalecimento das ações de atenção primária à saúde;
IV – incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis;
V – estímulo à participação da família nas ações preventivas;
VI – cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, observado o interesse público;
VII – observância das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º - A execução das ações previstas nesta Lei observará:
I – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
II – as competências constitucionais dos entes federativos;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
IV – os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade;
V – as políticas públicas já existentes no âmbito municipal.
Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei possuem caráter orientador e programático, devendo sua implementação ocorrer de forma gradual, conforme planejamento administrativo do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DA PESSOA COM OBESIDADE

Art. 7º - A pessoa com obesidade faz jus ao pleno exercício dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, pela legislação infraconstitucional e pelas normas municipais, sendo-lhe garantido tratamento digno, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação.
Parágrafo único. A condição de obesidade não poderá constituir motivo para restrição injustificada de direitos ou para tratamento discriminatório no acesso aos serviços públicos municipais.

Art. 8º - São direitos da pessoa com obesidade, no âmbito das políticas públicas municipais:
I – atendimento humanizado nos serviços públicos municipais;
II – acesso às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recebimento de informações claras sobre prevenção, tratamento e promoção da saúde;
IV – participação em ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município;
V – respeito à sua dignidade, integridade física, psicológica e moral;
VI – proteção contra qualquer forma de discriminação ou estigmatização decorrente de sua condição física.

Art. 9º - O Município promoverá, sempre que possível, ações destinadas ao acolhimento e acompanhamento multiprofissional das pessoas com obesidade, observadas:
I – a disponibilidade orçamentária;
II – a organização da rede municipal de saúde;
III – as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O atendimento multiprofissional poderá envolver profissionais das áreas de medicina, enfermagem, nutrição, psicologia, educação física e outras especialidades relacionadas à promoção da saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 10 - A Política Municipal observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – promoção da alimentação saudável;
II – incentivo à prática regular de atividades físicas;
III – prevenção da obesidade infantil, juvenil e adulta;
IV – fortalecimento da atenção básica em saúde;
V – integração entre os serviços públicos municipais;
VI – estímulo à participação da família nas ações preventivas;
VII – incentivo à educação permanente dos profissionais envolvidos na execução desta Lei.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas voltadas:
I – à prevenção da obesidade;
II – à promoção de hábitos alimentares saudáveis;
III – ao incentivo da prática regular de exercícios físicos;
IV – ao combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas com obesidade;
V – à conscientização acerca das doenças associadas à obesidade.
Parágrafo único. As campanhas poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, universidades, entidades da sociedade civil e organizações privadas, observada a legislação vigente.

Art. 12 - As ações previstas nesta Lei poderão integrar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente aquelas responsáveis pelas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e segurança alimentar.
Parágrafo único. A integração entre os órgãos municipais observará as competências previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 13 - O Poder Executivo poderá promover ações destinadas:
I – à prevenção da obesidade;
II – ao incentivo à alimentação adequada e saudável;
III – à promoção da prática regular de atividades físicas;
IV – ao desenvolvimento de ações educativas em saúde;
V – ao fortalecimento da atenção primária à saúde;
VI – ao acompanhamento das pessoas com obesidade pelos serviços públicos de saúde, observadas as normas do SUS.

Art. 14 - O Município poderá incentivar a realização de programas, projetos e campanhas voltados à prevenção da obesidade, especialmente entre crianças, adolescentes, idosos e demais grupos considerados prioritários pelas políticas públicas de saúde.

Art. 15 - Na implementação das ações previstas nesta Lei, o Poder Público observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – o planejamento das políticas públicas municipais;
III – a eficiência administrativa;
IV – as competências legais dos órgãos envolvidos;
V – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. A execução desta Lei não implicará criação automática de cargos, funções, órgãos públicos ou despesas obrigatórias, dependendo sua implementação das disponibilidades administrativas, financeiras e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DA PREVENÇÃO

Art. 16 - O Município poderá desenvolver ações permanentes de educação em saúde voltadas à prevenção da obesidade e à promoção de hábitos de vida saudáveis, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único. As ações de que trata este artigo poderão contemplar:
I – educação alimentar e nutricional;
II – incentivo à prática regular de atividades físicas;
III – prevenção dos fatores de risco associados à obesidade;
IV – conscientização sobre doenças crônicas relacionadas ao excesso de peso;
V – orientação às famílias quanto à adoção de hábitos saudáveis.

Art. 17 - As unidades da rede pública municipal de ensino poderão desenvolver atividades educativas destinadas à promoção da alimentação saudável, da prática de atividades físicas e da prevenção da obesidade infantil, respeitada a autonomia pedagógica e a legislação educacional vigente.
Parágrafo único. As ações poderão integrar projetos pedagógicos, campanhas educativas, palestras e outras atividades de conscientização.

Art. 18 - O Município poderá promover ações voltadas à valorização da saúde física e mental, incentivando ambientes escolares, esportivos e comunitários favoráveis à adoção de hábitos de vida saudáveis.

CAPÍTULO VII
DO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Art. 19 - É dever do Poder Público Municipal promover ações destinadas ao combate ao preconceito, à discriminação e à estigmatização das pessoas com obesidade.
Parágrafo único. As campanhas educativas deverão enfatizar que a obesidade constitui condição clínica complexa, multifatorial e relacionada a fatores biológicos, ambientais, comportamentais e sociais.

Art. 20 - Sempre que possível, as campanhas institucionais desenvolvidas pelo Município poderão incluir ações destinadas:
I – ao combate ao bullying relacionado ao excesso de peso;
II – à promoção do respeito às diferenças;
III – ao incentivo à inclusão social;
IV – à valorização da autoestima;
V – à conscientização sobre a importância do tratamento adequado da obesidade.

CAPÍTULO VIII
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 21 - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e instrumentos de cooperação com:
I – instituições públicas;
II – instituições de ensino superior;
III – organizações da sociedade civil;
IV – entidades científicas;
V – conselhos profissionais;
VI – instituições privadas, observado o interesse público e a legislação vigente.
Parágrafo único. As parcerias poderão compreender ações de prevenção, pesquisa, educação em saúde, capacitação profissional e desenvolvimento de campanhas educativas.

Art. 22 - O Município poderá incentivar a realização de estudos e levantamentos epidemiológicos destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas à prevenção e ao tratamento da obesidade, observadas as normas sobre proteção de dados pessoais e sigilo das informações.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 23 - O Poder Executivo poderá incentivar a participação da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes desta Lei, mediante diálogo com conselhos municipais, entidades representativas e organizações da sociedade civil.

Art. 24 - As ações previstas nesta Lei buscarão estimular a integração entre Poder Público, famílias, profissionais da saúde, instituições de ensino e comunidade, visando fortalecer a prevenção da obesidade e a promoção da saúde da população.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá promover ações integradas com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações interessadas na execução dos objetivos desta Lei, observadas as competências legais de cada instituição.

Art. 26 - As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com as políticas públicas municipais de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, segurança alimentar e desenvolvimento social.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá incentivar a realização de estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos e avaliações periódicas destinados ao aperfeiçoamento das ações de prevenção da obesidade e promoção da saúde, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 28 - A implementação das ações previstas nesta Lei observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – o planejamento administrativo;
III – as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 29 - As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas mediante cooperação técnica, convênios, termos de parceria ou outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente.

Art. 30 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 31 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 32 - Esta Lei será executada em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:10589897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE sobre o encerramento definitivo das atividades da Escola Municipal Professor José de Oliveira e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quanto às responsabilidades do Município na organização e manutenção de seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Sra. Eliete da Cunha Beleza, visando à extinção formal e ao encerramento definitivo das atividades da Escola Municipal Professor José de Oliveira;
CONSIDERANDO as justificativas técnicas e pedagógicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente a redução significativa do número de matrículas nos últimos anos letivos e os elevados custos de manutenção predial e operacional da unidade escolar diante da baixa demanda de estudantes;
DECRETA:
Art. 1º Ficam formalmente extintas as atividades escolares e determinado o encerramento definitivo do funcionamento da **Escola Municipal Professor José de Oliveira**, localizada na Comunidade Tracuá, Rodovia BR-174, Km 97, no Município de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, inscrita no Código INEP nº 13110551, observadas as exigências legais e educacionais aplicáveis.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas e pedagógicas necessárias à efetivação do encerramento das atividades da unidade escolar, assegurando a continuidade da oferta educacional aos estudantes anteriormente atendidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as exigências legais e educacionais pertinentes.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:79782962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, inscrita no CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

CONTRATADA: ILMA DO SOCORRO MENDONCA DA SILVA, registrado no **CNPJ 26.021.116/0001-09**.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, visando assegurar a continuidade dos serviços contratados, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 04/*11*/2026 a 03/*11*/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à prorrogação de contratos de serviços contínuos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício correspondente, conforme disponibilidade e classificação orçamentária constantes dos autos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:286F6D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº248/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor DENILSON LIMA FERNANDES, no exercício da função de COODENADOR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **DENILSON LIMA FERNANDES, COORDENADOR,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 24 de novembro a 03 de dezembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B27ABB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº249/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GEOWANY MUNIZ CORREIA, no exercício da função de COODENADOR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **GEOWANY MUNIZ CORREIA, COORDENADOR,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 10 a 19 de dezembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:87D2C1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº250/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor BRUNO CASTRO TEIXEIRA, no exercício da função de SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **BRUNO CASTRO TEIXEIRA, SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 17 a 26 de novembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:40362B9A

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO O ATO QUE TORNOU SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 241/2026.

O Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o ato anteriormente publicado, que determinou tornar sem efeito a publicação da Portaria de Concessão de Diárias nº 241/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer os efeitos da publicação da referida Portaria, referente à concessão de diárias ao servidor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE;**

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o ato denominado "TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 241/2026", publicado em 19 de novembro de 2026, que determinou a anulação da publicação da Portaria de Concessão de Diárias nº 241/2026.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica restabelecida a validade da publicação da Portaria de Concessão de Diárias nº 241/2026, referente à concessão de 10 (dez) diárias ao servidor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 25 de novembro de 2026, observadas as demais disposições do ato original.

Art. 3º – Determinar à unidade competente a adoção das providências necessárias para o devido registro, publicação e arquivamento deste ato nos autos do processo correspondente.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FACDCB76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
- DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - DANIEL RICHER CASTRO FRANCA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023:

Considerando o Ofício nº 2723/2026 - SEMEDI.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. **DANIEL RICHER CASTRO FRANÇA**, da função de Assistente de Aluno, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 20 de novembro de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:7947897F

PREFEITURA MUNICIPAL
- DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - PAULO BARNABE GOES BARBOSA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023:

Considerando o Ofício nº 2855/2026 – SEMEDI/PMSGC.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. **PAULO BARNABE GOES BARBOSA**, da função de Auxiliar de Serviço Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de novembro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:082D386F

PREFEITURA MUNICIPAL
-DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURICIO GARCIA SANCHES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 2931/2026 – SEMEDI.
Considerando a Portaria nº 053/2026 – SEMEDI.
Considerando a ausência do titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES** – Subsecretário, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 23 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:BD51EA8E

PREFEITURA MUNICIPAL
- DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NATANAELE DA SILVA MACHADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0916/2026 - SEMAS, de 23/11/2026.
Considerando a portaria nº 0033/2026 - SEMAS, de 23/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **NATANAELE DA SILVA MACHADO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 23 a 26 de novembro de 2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:B0060DFD

PREFEITURA MUNICIPAL
- DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ODILHA MENDES DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Arquivamento de Sindicância e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 incisos I e art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº159/2021 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 198, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 (PCCR), e:

Considerando a Portaria nº 012 de 28 de agosto de 2026, instauração de Sindicância Administrativa contra Servidora Pública Contratada Sra. ODILHA MENDES DE LIMA, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde.
Considerando a conclusão da referida Sindicância Administrativo da Comissão.
Considerando o Parecer Jurídico nº 08/2026 – PGM/PMSGC.
Considerando o Despacho nº 006/2026 – GAB/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1° - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 1316/2026, referente a Sra. **ODILHA MENDES DE LIMA**, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, conforme as considerações feitas acima.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de novembro de 2026.

ELIANE FARIAS FALÃO
Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:6C9E8BDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 086/2025/CC

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 073/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: GEUSA LOPES GOMES, CPF: 5XX.XXX.XX-X0 e RG: 1XXXXXX-9 SSP/AM.
IV – Valor Global: R$ 18.000.00 (dezoito mil reais).
V – Objeto: Contratação pessoa física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, como moradia da médica, Drª Andressa Maia dos Santos, participantes do programa Mais Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 01/10/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 01 de outubro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9E750389

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
O Município de Silves/AM, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento tipo menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de Academias ao Ar livre e Playgrounds no Município de Silves/AM, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
Data e horário da sessão pública: 08 de dezembro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília).
Local de realização: a sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br.
Edital e informações: O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Informações adicionais pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 24 de novembro de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação
Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO: O presente Aviso de Licitação foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 24 de novembro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D32D24C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - SRP
O Município de Silves/AM, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento tipo menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário administrativo, escolar e infantil, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Silves, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
Data e horário da sessão pública: 08 de dezembro de 2026, às 13:00h (horário de Brasília).
Local de realização: a sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br.
Edital e informações: O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Informações adicionais pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 24 de novembro de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação
Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO: O presente Aviso de Licitação foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 24 de novembro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D8EEE459

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - SRP
O Município de Silves/AM, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento tipo menor preço por grupo, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, climatização e refrigeração, bem como equipamentos de cocção, conservação de água, áudio e audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Silves/AM, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
Data e horário da sessão pública: 09 de dezembro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília).
Local de realização: a sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br.
Edital e informações: O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Informações adicionais pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 24 de novembro de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação
Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO: O presente Aviso de Licitação foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 24 de novembro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:84E81E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199-A/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA **SOFIA VIANA LIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **SOFIA VIANA LIRA**, ocupante do cargo de ASSESSOR EDUCACAO DO

INTERIOR, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117, de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 22 de outubro de 2026, com término em 18 de fevereiro de 2026, conforme solicitação deferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 22 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:8377D8CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 800/GP-PMT DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/ GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 152/2026 - GAB-PREF/ PMT, de 19 de novembro 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **PLINIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL**, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **06 (seis) diárias**, a fim de custear as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de Manaus/AM e Recife/PE, sendo 03 (três) no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)** e 03 (três) no valor de **R$ 1000,00 (Um mil reais)** perfazendo o valor total de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** para o período **de 23/11/2026 a 29/11/2026**, com o objetivo de participar ao lançamento do caderno de experiências inspiradoras de educação integral e tempo integral 2026.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE NOVEMBRO 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:41DA1290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 801/GP-PMT DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A COORDENADORA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 1.792/2026 – SEMED, de 11 de novembro de 2026.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS a servidora **LUZIGLEIDE FERREIRA FRANCO**, Coordenadora do programa escola em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de custear as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de Manaus/AM, **03 (três) diárias** no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** para o período **de 30/11/2026 a 05/12/2026**, com o objetivo de participar do encontro estadual dos núcleos de cidadania de adolescentes (NUCAs) do Amazonas, no âmbito do selo Unicef-edição 2025-2028.
Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S.W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9ECB1FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 802/GP-PMT DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. n.º 1831/2026-SEMED, de 18 de novembro de 2026 e Certidão de Natimorto com nº de matrícula 004 26701552026500002239000025036.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença paternidade ao servidor contratado **JANDERLAN MUNHÕES LOPES/ ASSIST. ADM**, Matrícula n.º 11845-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 15/11/2026 ao dia 22/11/2026, devendo o servidor apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de novembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S.W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:51508895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 803/GP-PMT DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.832/2026 – SEMED, de 18 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **MARQUIZETH FERREIRA MOURA/ PROFESSORA/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 9303-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 09/11/2026 à 08/03/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 09 de novembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:18F2136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 804/GP-PMT DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 723/2026 – GB/SMSPDS, de 23 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **SUZENE PACAIA DA SILVA/ GURDA CIVIL MUNICIPAL/ EFETIVA,** com **matrícula n.º 26951-1**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 14/11/2026 à 13/03/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de novembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D0B51812

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica n° 001/2026.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: M. CASTRO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 44.623.846/0001-53.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 1.625.314,92 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
V – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia na AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA.
VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 24.11.2026 a 21.02.2027 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 26/02/2026.

Tonantins/AM, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:6A1620A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 370-2026/PMU-GPE

ERRATA DA PORTARIA Nº 370-2026/PMU-GPE, de 30 de outubro de 2026.

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 370-2026/ PMU-GPE

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da PORTARIA Nº 370-2026/PMU-GPE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/11/2026, Edição 4237, conforme segue:

1. OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA Nº 370-2026/PMU-GPE, que DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃ DA CONTROLADORA INTERNO DO MUNICIPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

2. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO** DA CONTROLADORA INTERNO DO MUNICIPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO** DA CONTROLADORA INTERNO DO MUNICIPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1. Permanecem inalteradas as demais condições da PORTARIA Nº 370-2026/PMU-GPE, que não foram objeto desta retificação.
3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a presente **ERRATA A PORTARIA Nº 370/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F6983CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026/PMU-GP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **JESIEL PEREIRA DA SILVA, VIGIA - A - NIVEL - III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2020/2025** completados em **03/03/2025.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2020/2025** completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **03/11/2026 a 02/02/2027**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BD369F30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026 - PMU

Espécie: Termo de Contrato nº 0037/2026, firmado em 23/11/2026, entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, e a empresa **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ:22.085.155/0001-00,
objetivando a **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URUCARÁ**"**;
Amparo: 86, § 2º, inciso III, e § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2069.0000 – Gestão de assistência farmacêtica; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.301.0052.2071.0000 – Gestão da atenção primária à saúde; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.302.0052.2073.0000 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621

Urucará/AM, 23 de novembro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:41E9DBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 0038/2026, firmado em 23/11/2026, entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, e a empresa **EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA**, CNPJ:04.578.807/0001-67,
objetivando a **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URUCARÁ**"**;
Amparo: 86, § 2º, inciso III, e § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 488.756,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2069.0000 – Gestão de assistência farmacêtica; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.301.0052.2071.0000 – Gestão da atenção primária à saúde; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621
Projeto Atividade: 10.302.0052.2073.0000 – Gestão da atenção de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte: 1500, 1600 e 1621

Urucará/AM, 23 de novembro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:7B8AE4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 022/2026

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 022/2026
Município de Urucará, por meio da Prefeitura Municipal, e J C Serviços de Medição de Hidrômetro Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.298.554/0001-04.
Objeto do contrato: execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Santo Antônio, em Urucará/AM.
Objeto do aditivo: prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 022/2026, previstos na Cláusula Décima Segunda e na Cláusula Segunda, respectivamente. O término de ambos os prazos passa de 14/11/2026 para 12/02/2027.
Referências: Pregão Presencial nº 002/2025 – PMU e Ata de Registro de Preços nº 013/2025.
Urucará,16 de Novembro de 2026

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

JONILSON CARLOS SILVA DOS SANTOS
J C Serviços de Medição de Hidrômetro Ltda
Representante da contratada

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:59141ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 023/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM, CNPJ nº 04.477.782/0001-05.
CONTRATADA: J. NASSER ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 04.618.096/0001-07.
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 1126/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I no Município de Urucará/AM.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução para conclusão dos serviços da obra.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Cláusula Décima Segunda do contrato.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26/10/2026, com previsão de término em 24/04/2027.
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: Carta nº 022/2026/JNASSER, de 05/10/2026, e ART nº AM20260639012, complementar à ART nº AM20260599889.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 023/2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: ____/____/_____.
Urucará/AM, ____ de _____ de _____.

_____
JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará – CONTRATANTE

_____
JOSÉ NASSER
J. Nasser Engenharia Ltda. – CONTRATADA
P U B L I C A Ç Ã O
Certifico que o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 023/2026, firmado entre o Município de Urucará/AM e a J. Nasser Engenharia Ltda., decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, referente à construção da UBS Porte I, foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará em ____/____/_____.
Urucará/AM, ____ de _____ de _____.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:CEF5F9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM, CNPJ nº 04.477.782/0001-05.
CONTRATADA: 66.830.519 ANGELO FERREIRA COLARES, CNPJ nº 66.830.519/0001-05.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação nº 024/2026.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção elétrica, incluindo o fornecimento e a instalação de materiais elétricos, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos pertinentes.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
VALOR GLOBAL: R$ 128.601,27 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, conforme a cláusula 12.1 do contrato e a Ordem de Serviço datada de 02 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Obras e Transportes – 15.451.0091.2013 – Fonte 1.800; 03.01.01 – Assistência Social – 08.243.0034.2057 – Fonte 1.500; 02.09.01 – Desporto e Lazer – 27.812.0173.2047 – Fonte 1.500; 02.08.01 – Educação e Cultura – 12.361.062.1019 – Fonte 1.500; 04.01.01 – Saúde – 10.301.0052.2068 – Fonte 1.500 e 10.302.0052.2073 – Fonte 1.600; 02.07.01 – Serviços Urbanos – 15.452.0011.2015 – Fonte 1.751. Elemento de despesa comum 33.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 02 de setembro de 2026.

Urucará/AM, ____ de _____ de _____.

_____
JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará – CONTRATANTE.

_____
ANGELO FERREIRA COLARES
Representante da contratada

P U B L I C A Ç Ã O
Certifico, para fins de publicidade, que o Extrato do Contrato nº 030/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Urucará/AM e 66.830.519 ANGELO FERREIRA COLARES, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2026, referente à prestação de serviços especializados de manutenção elétrica, incluindo o fornecimento e a instalação de materiais elétricos, foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará
Urucará/AM, ____ de _____ de _____.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D9503E0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/GPU DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **Mateus de Souza Campos**, ocupante do cargo engenheiro civil, matrícula 11148, lotado no quadro da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para atuar como Fiscal de Contrato nº 130/2026, oriundos do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - CMCP**, Que visa à Contratação de empresa **WSERRAO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.594.167/0001-68** especializada em serviços de engenharia para a obra de continuação da construção da Escola Municipal São João – Guajará, 4 (quatro) salas com quadra, Projeto Padrão FNDE, no Município de Urucurituba/AM.
.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 16 de novembro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:8E2C8993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/GPU DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato Nº 124/2026, oriundos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – CMCP/PMU**, Objeto: Contratação de empresa **WV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 31.249.668/0001-09.** especicializada para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 16 de Novembro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:69D9BC07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do procedimento, com estrita observância aos princípios constitucionais e às normas da Lei nº 14.133/2021, resultando na obtenção de proposta exequível e vantajosa ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente de julgamento ou necessidade de diligência complementar referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP**, cujo critério de

julgamento foi o de "maior desconto por item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEOS DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR ARLA 32, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, ABRANGENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto a empresa **R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0024-02)**, vencedora dos respectivos itens, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Percentual Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO — ARLA 32. Concentração de 32,5%, acondicionado em balde de 20 litros.	BALDE 20 L	1	TEXACO	0,50%	159,54
2	FLUIDO SINTÉTICO PARA FREIOS — DOT 4, especificação SAE J1703, aplicação em sistemas de freios a disco ou tambor, frasco de 1 litro.	FRASCO 1 L	1	TEXACO	0,50%	47,94
3	GASOLINA COMUM — combustível automotivo, conforme especificações vigentes da ANP.	LITRO	1	EQUADOR	0,50%	8,07
4	GRAXA LUBRIFICANTE — à base de sabão de lítio, consistência NLGI-2, acondicionada em balde de 20 kg.	BALDE 20 KG	1	TEXACO	0,50%	1.278,42
5	ÓLEO DIESEL B S10 — combustível automotivo, conforme especificações vigentes da ANP.	LITRO	1	EQUADOR	0,50%	8,48
6	ÓLEO DIESEL B S500 (COMUM) — combustível automotivo, conforme especificações vigentes da ANP.	LITRO	1	EQUADOR	0,50%	8,96
7	ÓLEO HIDRÁULICO — tipo ATF, especificação GM Tipo A Sufixo A, acondicionado em balde de 20 litros.	BALDE 20 L	1	TEXACO	0,50%	1.384,95
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES — grau SAE 90, classificação API GL-5, acondicionado em balde de 20 litros.	BALDE 20 L	1	TEXACO	0,50%	1.086,66
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS — aplicação em roçadeiras e equipamentos similares, frasco de 1 litro.	FRASCO 1 L	1	TEXACO	0,50%	37,28
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR — grau SAE 20W50, classificação API SL, acondicionado em caixa com 24 litros.	CAIXA 24 L	1	TEXACO	0,50%	891,69
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL — grau SAE 15W40, classificação API CF-4, acondicionado em balde de 20 litros.	BALDE 20 L	1	TEXACO	0,50%	639,21
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL — grau SAE 30, acondicionado em balde de 20 litros.	BALDE 20 L	1	TEXACO	0,50%	916,21
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP P13, recarga de botijão retornável de 13 kg, para uso doméstico e institucional.	RECARGA 13 KG	1	FOGAS	0,50%	159,80
14	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA — tipo ATF, acondicionado em frasco de 1 litro.	FRASCO 1 L	1	TEXACO	0,50%	39,42
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL — grau SAE 40, classificação API CF, acondicionado em balde de 20 litros.	BALDE 20 L	1	TEXACO	0,50%	783,04
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS NÁUTICO — especificação	FRASCO 1 L	1	TEXACO	0,50%	66,05

	NMMA TC-W3, acondicionado em frasco de 1 litro.					

II – **HOMOLOGAR** os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como o resultado final constante nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP,** para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2BB7C0FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA N° 007/2026

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas	**24/11/2026**
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	**26/11/2026 as 17:00 horas**.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Contratação de Empresas Jurídica Especializada em prestação de serviço de confecção de fardamentos para atender as necessidades do SAAE.

1.1 A fim de atender as demandas operacionais desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA AZUL	180	XX	XX
2	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA BRANCA	6	XX	XX
3	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA PRETA	9	XX	XX
4	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA PRETA	12	XX	XX
5	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA AZUL	25	XX	XX
6	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA BRANCA	4	XX	XX
7	CAMISA MANGA LONGA FEMININA AZUL	8	XX	XX
8	CAMISA MANGA CURTA FEMININA BRANCA	8	XX	XX
9	CAMISA MANGA CURTA FEMININA AZUL	110	XX	XX
10	CAMISA MANGA LONGA FEMININA BRANCA	8	XX	XX
11	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO AZUL	180	XX	XX
12	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO BRANCA	6	XX	XX
13	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO PRETA	21	XX	XX
14	CALÇA FEMININA BRIM COM ELASTANO BRANCA	6	XX	XX
15	CALÇA FEMININA TECIDO TWO WAY COM ELASTANO	39	XX	XX
16	SHORT MASCULINO CACHARREL AZUL	63	XX	XX

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.
2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
DA FASE DE LANCES
Sem fase de lances.
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por lote.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro de Fornecedores;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço
8.14.5 ANEXO V – Layout de estampa

Itacoatiara, 23 de novembro de 2026.

YASMIM BIANCA MORAES BARRETO
Diretora de RH

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de
declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de fardamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA AZUL	180	XX	XX
2	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA BRANCA	6	XX	XX
3	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA PRETA	9	XX	XX
4	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA PRETA	12	XX	XX
5	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA AZUL	25	XX	XX
6	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA BRANCA	4	XX	XX
7	CAMISA MANGA LONGA FEMININA AZUL	8	XX	XX
8	CAMISA MANGA CURTA FEMININA BRANCA	8	XX	XX
9	CAMISA MANGA CURTA FEMININA AZUL	110	XX	XX
10	CAMISA MANGA LONGA FEMININA BRANCA	8	XX	XX
11	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO AZUL	180	XX	XX
12	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO BRANCA	6	XX	XX
13	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO PRETA	21	XX	XX
14	CALÇA FEMININA BRIM COM ELASTANO BRANCA	6	XX	XX
15	CALÇA FEMININA TECIDO TWO WAY COM ELASTANO	39	XX	XX
16	SHORT MASCULINO CACHARREL AZUL	63	XX	XX

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.5. O custo estimado total da contratação é de R$..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. O fardamento padronizado com o logotipo do SAAE é obrigatório para legitimidade da instituição, segurança dos usuarios e funcionários.
2.2. Uma relevância considerável se configura pelo acordo coletivo dos servidores efetivos que, dentre as cláusulas do acordo está o fardamento completo de todo quadro do SAAE com reposição de peças, quando necessário durante o ano vigente.
2.3. A definição do quantitativo desta contratação foi levantada com base no quantitativo total adquirido no ano anterior.
2.4. Justificamos a necessidade de contratação, através da formalização de contrato via Dispensa de Licitação, para atender as normativas citadas acima com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1 Entrega conforme a emissão da Ordem de fornecimento ou de Serviço,
3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,
3.3 Entrega das peças confeccionadas não podem ser fracionadas.
3.4 Garantia de fabricação das fardas, com exceção de avarias causadas por acidentes em serviço.

3.1.1 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.1.1 O prazo de entrega dos Serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.
3.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.1.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adamastor de Figueiredo, 2401. Centro. Itacoatiara – AM. CEP: 69100- 039.

3.1.1.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.1.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.1.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
3.1.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.1.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.1.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
3.1.2.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.1.2.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
3.1.2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
3.1.2.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
3.1.2.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3.1.2.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
3.1.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.1.2.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devam ser cumpridas de imediato.
3.1.2.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.1.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3.1.3.1.1.1 **Unidade:** 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE
3.1.3.1.1.2 **Ação:** 2.092 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
3.1.3.1.1.3 **Proj. /Ativ.**: 17.122.0091 – Morar Melhor
3.1.3.1.1.4 **Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Itacoatiara, 23 de novembro de 2026.

_____
YASMIM BIANCA MORAES BARRETO
Diretora de RH
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA , CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX** as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº XX/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº XX/2026**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA AZUL	180	XX	XX
2	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA BRANCA	6	XX	XX
3	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA PRETA	9	XX	XX

4	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA PRETA	12	XX	XX
5	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA AZUL	25	XX	XX
6	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA BRANCA	4	XX	XX
7	CAMISA MANGA LONGA FEMININA AZUL	8	XX	XX
8	CAMISA MANGA CURTA FEMININA BRANCA	8	XX	XX
9	CAMISA MANGA CURTA FEMININA AZUL	110	XX	XX
10	CAMISA MANGA LONGA FEMININA BRANCA	8	XX	XX
11	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO AZUL	180	XX	XX
12	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO BRANCA	6	XX	XX
13	CALÇA MASCULINA BRIM COM ELASTANO PRETA	21	XX	XX
14	CALÇA FEMININA BRIM COM ELASTANO BRANCA	6	XX	XX
15	CALÇA FEMININA TECIDO TWO WAY COM ELASTANO	39	XX	XX
16	SHORT MASCULINO CACHARREL AZUL	63	XX	XX

Total Geral: **R$ XXXXXX (valor por extenso)**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá o valor global de R$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.
1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
Certidão Negativa de FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
Certidão Negativa de Falência.
1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:
17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
• 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.
3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelo serviço especificado no presente contrato, com prazos de entrega definidos em Edital.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
a) Gerenciamento do Contrato;
b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:

pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);

6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas

correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava –DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2. O FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, conforme necessidade prévia, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do contrato em período aquisitivo de férias do Fiscal titular e possível acontecimento de força maior.

8.3. No afastamento por férias ou quaisquer motivo fortuito, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), XX de XX de 2026.

_____

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

.....

CPF nº

.....

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				**Optante pelo SIMPLES?**		
Endereço:						
Bairro:				**Cidade:**		
CEP:				**E-mail:**		
Telefone:				**Fax:**		
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
01						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

LOCAL E DATA
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B08747D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Jutaí - AM, torna pública o **RESULTADO FINAL** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC – PNAB (LEI N. 14.399/2022) – **CICLO 2**, vejamos:

Considerando o quantitativo de propostas habilitadas e selecionadas no âmbito do presente chamamento público, bem como a disponibilidade de recursos destinados ao fomento cultural no município, a Administração Municipal promoveu a readequação dos valores de apoio financeiro atribuídos aos projetos contemplados, com o objetivo de otimizar a aplicação dos recursos públicos, fortalecer as ações culturais selecionadas e possibilitar a ampliação de seu alcance social, territorial e cultural.

Em decorrência da atualização dos valores, os proponentes contemplados deverão apresentar a readequação de seus respectivos planos de trabalho, compatibilizando objetivos, metas, atividades, cronogramas e planilhas orçamentárias com os novos montantes estabelecidos no resultado final.

As readequações deverão preservar a natureza e a finalidade cultural das propostas originalmente selecionadas, observando as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, as disposições do edital e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.
A formalização do apoio financeiro ficará condicionada à análise e à aprovação dos planos de trabalho readequados pela Administração Municipal, bem como à observância dos procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

Categoria A
PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS EM ÁREAS DESCENTRALIZADAS

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR
01	Rilary de Souza Barbosa	021.***.572-**	Mãos que Encantam o Boi-Bumbá:Oficina de Produção de Indumentárias e Acessórios da Cultura Popular	64	R$ 21.540,00
02	Célio Williams Jardim Soares	015.***.47-**	Mãos da Tradição: Oficina deConfecção de Indumentárias e Adereços do Boi-Bumbá	60	R$ 21.540,00

Categoria B
PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS NA REGIÃO CENTRAL

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR
01	Uerick Gomes da Cruz	040.***.712-**	Boi-Bumbá Fascinante – Amazônia: Paraíso Enigmático	61	R$ 18.400,00
02	Sebastião Ferreira Cametá Filho	899.***.022-**	Artes em forros e madeiras	52	R$ 18.400,00
03	Samuel Monteiro de Oliveira	031.***.452-**		50	R$ 21.540,00

			Oficina de Música – Primeiros Acordes		
04	Raimunda Pereira de Oliveira	559.***.472-**	Oficina de Crochê – Tecendo Criatividade	48	R$ 18.400,00

Jutaí, 23 de novembro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:23361591

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - 2º QUAD (MAIO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	93.768.110,97	91.315.444,36	88.434.199,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	93.766.756,16	90.903.161,74	88.126.789,46	0,00
Empréstimos	21.733.883,80	19.247.829,73	16.859.262,31	0,00
Internos	21.733.883,80	19.247.829,73	16.859.262,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	45.116,74	48.136,88	45.455,61	0,00
Internos	45.116,74	48.136,88	45.455,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	71.987.755,62	71.607.195,13	71.222.071,54	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	71.980.681,98	71.600.121,49	71.214.997,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	7.073,64	7.073,64	7.073,64	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.354,81	412.282,62	307.410,08	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.734.891,74	25.807.359,13	21.396.840,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.922.901,94	18.576.369,33	13.948.850,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.930.720,05	34.501.024,24	32.158.317,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.914.115,31	719.634,61	323.882,15	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	13.093.702,80	15.205.020,30	17.885.585,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.811.989,80	7.230.989,80	7.447.989,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	80.033.219,23	65.508.085,23	67.037.359,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	320.877.607,87	331.061.855,14	349.176.683,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	320.877.607,87	331.061.855,14	349.176.683,03	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	29,22	27,58	25,33	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	24,94	19,79	19,20	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	385.053.129,44	397.274.226,17	419.012.019,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	346.547.816,50	357.546.803,55	377.110.817,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	599.274,32	599.274,32	599.274,32	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	4.559.067,88	4.559.067,88	4.559.067,88	0,00

PASSIVO ATUARIAL	157.592.907,11	157.592.907,11	157.592.907,11	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	35.211.997,29	26.549.853,81	25.542.354,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:96AB27C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUAD (MAIO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	320.877.607,87	331.061.855,14	349.176.683,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	320.877.607,87	331.061.855,14	349.176.683,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	70.593.073,73	72.833.608,13	76.818.870,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	63.533.766,36	65.550.247,32	69.136.983,24	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6C87EB18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 784-A/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1792/2026 – SEMSA/TBT, de 12 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTOS aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados**,** os quais estarão em viagem para viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Combate a Estiagem, sob responsabilidade da Unidade de Vigilância de Zoonoses, nas comunidades de Tauaru e Ourique, localizadas no rio Solimões, no período de 17 a 19 de novembro de 2026, conforme tabela abaixo.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	**LUIS FELIPE SERRA CARVALHO**	17/11/2026 a 19/11/2026	02 (duas)	R$ 50,00	R$ 100,00
02	**ALIA SABRINA SOUZA BATISTA**	17/11/2026 a 19/11/2026	02 (duas)	R$ 50,00	R$ 100,00
03	**CARLOS AFONSO VALERA**	17/11/2026 a 19/11/2026	02 (duas)	R$ 50,00	R$ 100,00
04	**JANELSON RUIZ**	17/11/2026 a 19/11/2026	02 (duas)	R$ 50,00	R$ 100,00
		Total			**R$ 400,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Nadime S.W. Siqueira Arévalo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:324CABB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014/2026-SRP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL** da contratação decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº *014/2026-SRP***, tendo como contratada a empresa **BFX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 36.381.835/0001-86)**, cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL E APOIO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COORDENADORIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Gabinete
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor
Fiscal	Ana Lucia Campos Queiroz	95508	Agente Administrativo

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:71ED58D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL, CANDIDATURAS HOMOLOGADAS – BIÊNIO 2027–2028

RESULTADO FINAL, CANDIDATURAS HOMOLOGADAS – BIÊNIO 2027–2028
A COMISSÃO ELEITORAL DA SEMEC, com fundamento no Decreto Municipal nº 024/2022, alterado pelos Decretos nº 033/2024 e nº 013/2026, e no Edital nº 003/2026–SEMEC, torna pública a seguinte matriz de candidaturas homologadas.
I – CRITÉRIOS DE ANÁLISE
Vínculo com o magistério e exercício na unidade ou situação abrangida pelo art. 4º-A do Decreto nº 024/2022, incluído pelo Decreto nº 013/2026; disponibilidade legal para 40 horas quando exigível; inexistência de antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos três anos; plano de trabalho com os elementos obrigatórios; graduação completa em Licenciatura Plena na área da Educação Básica; regularidade de prestação de contas para quem já exerceu direção; além das condições do art. 9º do Decreto nº 024/2022 para recondução e dos documentos exigidos pelo item II do edital.
II – CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Nº DA CHAPA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
01	Maria Clarice Moisés dos Santos	Creche Munic. Mª José Batista de Amorim	Homologada
02	Railton Teles de Souza	Creche Munic. Mª José Batista de Amorim	Homologada
01	Núbia Pereira Souza	Esc. Munic. Água Azul	Homologada
02	Oderleide Alves Duarte	Esc. Munic. Água Azul	Homologada
01	Fabiana da Silva Torres do Nascimento	Esc. Munic. Antônio Pereira de Oliveira	Homologada
02	Verônica Botelho da Silva	Esc. Munic. Antônio Pereira de Oliveira	Homologada

01	Riciano da Costa Pantoja	Esc. Munic. Francisco Ananias	Homologada
02	Maria da Conceição Lima da Silva	Esc. Munic. Francisco Ananias	Homologada
01	Isabel Cristina Correa	Esc. Munic. Jacira Souza de Oliveira	Homologada
02	Juciely Pereira Rosa	Esc. Munic. Jacira Souza de Oliveira	Homologada
03	Renato Correa Medeiros	Esc. Munic. Jacira Souza de Oliveira	Homologada
01	Géssica Chaves da Costa	Esc. Munic. Profª Lázara Ramiro	Homologada
02	Alcilane Reinaldo de Araújo	Esc. Munic. Profª Lázara Ramiro	Homologada
01	Maria Auxiliadora Torres de Pontes	Esc. Munic. Lucas Bertoldo de Amorim	Homologada
01	Mirlene Braga dos Santos Lima	Esc. Munic. Fernando Xavier da Silva Militão	Homologada
01	Jessé da Silva Frutuoso	Esc. Munic. Nova Vista	Homologada
01	Nunes Maciel dos Passos	Esc. Munic. Pedro Tavares Batalha II	Homologada
01	Jarderson Silva da Costa	Esc. Munic. Gibraltar	Homologada
01	Marcio Trindade de Araújo	Esc. Munic. João Fábio de Araújo	Homologada
01	Ana Paula de Souza Pessoa	Esc. Munic. Aldenora Amorim	Homologada

Canutama/AM, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gessinei Monteiro de Freitas
Código Identificador:0C4170DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373-2026 – GPML

PORTARIA Nº 373/2026 – GPL Lábrea/ Am., 18 de novembro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofícios nº 1526/2026- SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA URBANA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	LOTAÇÃO	UNIDADE DE CUSTEIO
1.	JAQUELINE ANDRADE DE SOUZA	3572	**14/11/2026 A 14/03/2027**	CRECHE MARIA MADALENA	FUNDEB 70% TEMP. URBANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 18 de novembro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A55A334B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375-2026 – GPML

PORTARIA Nº 375/2026 – GPL Lábrea/ Am., 23 de novembro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 793/2026- SEMSA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
TÉCNICA DE ENFERMAGEM TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
1.	VIVIANE DE SOUZA DA SILVA	4528-1	17/11/ 2026 a 17/03/2027	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de novembro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:89D6CE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376-2026 – GPML

PORTARIA Nº 376/2026 – GPL Lábrea/ Am., 23 de novembro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 793/2026- SEMSA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FISIOTERAPEUTA TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
1.	FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO DE LIMA	4929-1	29/07/ 2026 a 29/01/2027	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de novembro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:7074E0B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ DESPACHO ADJUDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial nº 005/2026-CMC/PMM, Processo Administrativo nº 043/2026, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ -2° ETAPA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS, e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor unitário a seguir.

JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13	
Item	**Valor R$**
1	**R$ 1.439.791,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos.)**

Maraã/AM, 16 de novembro de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A6F55ED5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.523.641,51	8.104.254,09
Receita de Contribuições dos Segurados	7.395.441,51	5.086.769,38
Ativo	7.395.441,51	5.086.769,38
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.768.200,00	2.600.010,36
Ativo	4.768.200,00	2.600.010,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	360.000,00	416.379,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	416.379,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.095,16
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.095,16
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.523.641,51	8.104.254,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.490.640,00	8.577.443,53	8.577.443,53	8.577.443,13	0,00
Aposentadorias	9.612.640,00	6.721.247,09	6.721.247,09	6.721.246,69	0,00
Pensões por Morte	2.878.000,00	1.856.196,44	1.856.196,44	1.856.196,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.490.641,51	8.577.443,53	8.577.443,53	8.577.443,13	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	33.000,00	-473.189,44	-473.189,44	-473.189,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.998,65
Investimentos e Aplicações	12.363.134,08
Outros Bens e Direitos	60.957.991,92

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.126.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.126.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.144.711,16	876.782,40	729.291,72	729.291,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	773.325,00	567.163,12	529.643,23	529.643,23	0,00
Demais Despesas Correntes	371.386,16	309.619,28	199.648,49	199.648,49	0,00
Despesas de Capital (XIV)	93.760,00	43.422,48	32.170,32	32.170,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.238.471,16	920.204,88	761.462,04	761.462,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-112.471,16	-920.204,88	-761.462,04	-761.462,04	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					7.039,21
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:80FC5FD4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.016.881,36	0,00	3.016.881,36
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	57.189.610,24	33.536.668,34	23.652.941,90
Investimentos	50.249.513,63	26.719.507,73	23.530.005,90
Inversões Financeiras	743.303,27	736.000,00	7.303,27
Amortização da Dívida	6.196.793,34	6.081.160,61	115.632,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.189.610,24	33.536.668,34	23.652.941,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	54.172.728,88	33.536.668,34	20.636.060,54
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6EB2C8C7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.983.523,96	6.955.572,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	829.840,54	317.143,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	196.296,91	105.792,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.263.541,66	3.606.583,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.693.844,85	2.926.052,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.889.853,61	70.855.673,97
2.1- Cota-Parte FPM	52.971.113,58	38.326.296,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	48.442.522,93	36.090.963,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.528.590,65	2.235.333,20
2.2- Cota-Parte ICMS	43.475.576,40	32.269.637,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.752,27	77.766,57
2.4- Cota-Parte ITR	11.257,63	2.127,19
2.5- Cota-Parte IPVA	272.153,73	179.846,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.873.377,57	77.811.246,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.472.252,60	14.389.964,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.496.091,80	5.728.743,35
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	107.266.120,32	88.970.744,25

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.944.836,38	49.018.419,57
6.1.1- Principal	59.290.497,24	48.261.392,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	654.339,14	757.027,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.906.813,93	12.365.920,96
6.2.1- Principal	20.906.813,93	12.365.920,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.697.470,01	27.586.403,72
6.3.1- Principal	23.697.470,01	27.586.403,72
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.717.000,00	0,00
6.4.1- Principal	2.717.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	40.818.244,64	33.871.428,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.555.578,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.555.578,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	92.526.322,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	111.744.021,59	94.846.497,51	92.247.610,80	89.241.993,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.509.520,93	65.666.296,99	65.666.296,99	65.664.344,02	0,00
10.1.1- Educação Infantil	23.115.552,20	22.161.491,92	22.161.491,92	22.161.491,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	51.437.763,45	42.887.540,28	42.887.540,28	42.885.587,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	956.205,28	617.264,79	617.264,79	617.264,79	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	36.234.500,66	29.180.200,52	26.581.313,81	23.577.649,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	9.144.684,53	7.217.263,14	6.226.075,15	3.224.910,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	27.089.816,13	21.962.937,38	20.355.238,66	20.352.738,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	94.846.497,51	92.247.610,80	89.241.993,63	0,00	0,00	3.276.866,55
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.221.501,17	49.688.679,26	49.684.226,29	0,00	0,00	670.259,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.185.324,85	15.943.932,85	15.943.932,85	0,00	0,00	3.578.011,89
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	27.439.671,49	26.614.998,69	23.613.834,49	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.666.296,99	65.666.296,99	65.664.344,02	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.439.671,49	26.614.998,69	23.613.834,49	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.371.164,20	3.001.164,20	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.279.520,98	65.666.296,99	65.666.296,99	73,81
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	3.558.829,77	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	26.614.998,69	26.614.998,69	96,48
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	4.137.960,56	3.001.164,20	3.001.164,20	10,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.897.074,43	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	13.003.312,48	530.304,29	0,00	0,00	530.304,29	530.304,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.881.618,85	5.280.084,47	4.995.256,64	4.992.257,78	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.881.618,69	5.280.084,47	4.995.256,64	4.992.257,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	118.581.845,56	100.743.846,77	97.860.132,23	94.851.516,20	0,00
21.1- Educação Infantil	33.216.442,01	29.996.019,85	29.004.831,86	26.003.667,66	0,00
21.1.1- Creche	21.753.434,26	20.759.104,53	19.868.741,43	16.867.577,23	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.463.007,75	9.236.915,32	9.136.090,43	9.136.090,43	0,00
21.2- Ensino Fundamental	85.365.403,55	70.747.826,92	68.855.300,37	68.847.848,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.995.256,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.389.964,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	530.304,29
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	18.854.916,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.452.811,51	18.854.916,47	24,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.829.881,37	3.296.366,56	3.527.824,98	0,00	1.302.056,39
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	914.239,08	208.403,31	439.861,73	0,00	474.377,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	246.087,07	225.086,15	225.086,15	0,00	21.000,92
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.669.555,22	2.862.877,10	2.862.877,10	0,00	806.678,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.245.461,31	10.373.969,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.245.461,31	8.373.969,39
31.1.1- Salário-Educação	3.779.280,57	5.805.281,07
31.1.2- PDDE	63.808,95	16.140,00
31.1.3- PNAE	1.478.693,19	1.450.003,24
31.1.4- PNATE	1.172.888,19	745.974,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.750.790,41	356.571,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.000.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.217.325,60	10.031.119,07	5.267.891,16	5.267.779,87	0,00
32.1- Educação Infantil	696.991,74	444.291,17	415.339,74	415.339,74	0,00
32.2- Ensino Fundamental	13.513.617,35	9.586.827,90	4.852.551,42	4.852.440,13	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	6.716,51	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	131.842.966,04	110.157.701,05	102.510.758,60	99.502.031,28	0,00

33.1- Despesas Correntes	120.124.795,49	102.218.624,99	97.211.166,03	97.203.602,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	79.725.474,65	69.278.100,52	69.202.125,48	69.197.173,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.399.320,84	32.940.524,47	28.009.040,55	28.006.429,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.718.170,55	7.939.076,06	5.299.592,57	2.298.428,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.718.170,55	7.939.076,06	5.299.592,57	2.298.428,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.471.220,77	144.842,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	88.970.744,25	5.805.281,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	91.513.810,39	4.537.360,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.928.154,63	1.412.762,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.928.154,63	1.412.762,90
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2612DAB2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	304.065.049,10
Previsão Atualizada	304.065.049,10
Receitas Realizadas	250.656.181,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.773.427,52
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	304.065.049,10
Créditos Adicionais	53.454.658,65
Dotação Atualizada	357.519.707,75
Despesas Empenhadas	276.571.209,98
Despesas Liquidadas	238.251.741,31
Despesas Pagas	235.086.997,52
Superávit Orçamentário	12.404.439,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	276.571.209,98
Despesas Liquidadas	238.251.741,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	349.176.683,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	349.176.683,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	341.607.175,03
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.104.254,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.577.443,53

Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.577.443,53
Despesas Previdenciárias Pagas	8.577.443,13
Resultado Previdenciário	-473.189,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.399.578,87	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.201.649,11	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.960.671,29	0,00	2.593.733,16	366.938,13
Poder Executivo	2.960.671,29	0,00	2.593.733,16	366.938,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.394.149,00	70.173,67	9.595.969,07	7.728.006,26
Poder Executivo	17.301.507,51	70.173,67	9.503.337,58	7.727.996,26
Poder Legislativo	92.641,49	0,00	92.631,49	10,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.354.820,29	70.173,67	12.189.702,23	8.094.944,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.854.916,47	25,00	24,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	65.666.296,99	70,00	73,81
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	26.614.998,69	0,00	96,48
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.001.164,20	15,00	10,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	3.016.881,36
Despesa de Capital Líquida		33.536.668,34	23.652.941,90
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.861.782,90	15,00	14,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CAA33FBD



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 026/2026-CMC/PMM; CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0026/2026 –CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **036/2026**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMARINHO PARA OFICINAS, ARTESANATOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço por item, as empresas vencedoras dos itens com os valores unitários a seguir.

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA CNPJ: 48.508.829/0001-26									
item	Valor R$	item	Valor R$	item	Valor R$	item	Valor R$	item	Valor R$
02	R$ 159,35	48	R$ 60,70	101	R$ 39,10	157	R$ 69,35	197	R$ 112,65
06	R$ 159,30	49	R$ 20,93	102	R$ 206,50	158	R$ 91,05	198	R$ 181,80
07	R$ 159,20	50	R$ 29,40	103	R$ 78,45	162	R$ 215,45	199	R$ 67,60
08	R$ 42,05	51	R$ 52,30	104	R$ 134,25	166	R$ 78,70	202	R$ 94,45
09	R$ 54,70	52	R$ 104,87	105	R$ 84,20	167	R$ 69,70	203	R$ 94,40
10	R$ 59,35	53	R$ 23,05	106	R$ 78,63	168	R$ 68,70	204	R$ 94,40
13	R$ 79,20	57	R$ 947,97	107	R$ 41,75	169	R$ 88,70	205	R$ 39,60
14	R$ 69,30	60	R$ 614,55	108	R$ 11,80	170	R$ 48,70	206	R$ 52,90
15	R$ 69,40	61	R$ 765,40	109	R$ 6,15	171	R$ 420,75	207	R$ 52,90
17	R$ 130,70	64	R$ 189,90	110	R$ 7,40	173	R$ 219,80	208	R$ 52,80
18	R$ 118,40	67	R$ 52,30	111	R$ 41,75	174	R$ 48,75	209	R$ 24,75
19	R$ 124,05	68	R$ 82,60	113	R$ 12,75	175	R$ 58,55	210	R$ 9,15
20	R$ 128,50	69	R$ 52,30	114	R$ 36,25	176	R$ 68,75	211	R$ 24,50
21	R$ 102,60	70	R$ 82,70	115	R$ 128,65	177	R$ 57,70	212	R$ 9,10
22	R$ 75,30	71	R$ 57,50	116	R$ 94,25	178	R$ 185,08	213	R$ 51,60
24	R$ 112,90	72	R$ 62,97	117	R$ 12,40	179	R$ 97,80	226	R$ 27,35
25	R$ 79,40	73	R$ 104,97	118	R$ 33,90	180	R$ 31,70	227	R$ 138,70
26	R$ 214,50	74	R$ 15,40	119	R$ 31,15	182	R$ 43,85	228	R$ 97,80
30	R$ 149,45	75	R$ 20,25	120	R$ 92,70	183	R$ 56,05	229	R$ 28,70
31	R$ 149,40	76	R$ 78,70	122	R$ 712,50	184	R$ 125,65	230	R$ 38,75
33	R$ 149,45	77	R$ 320,97	129	R$ 31,80	185	R$ 51,25	231	R$ 38,60
36	R$ 13,50	85	R$ 52,30	130	R$ 144,50	186	R$ 12,25	232	R$ 109,10
38	R$ 22,05	86	R$ 52,30	135	R$ 48,45	187	R$ 98,98	233	R$ 109,20
39	R$ 36,00	87	R$ 52,25	139	R$ 28,30	188	R$ 77,10	234	R$ 109,20
40	R$ 191,50	88	R$ 52,30	141	R$ 60,20	189	R$ 98,99	235	R$ 109,25
41	R$ 238,10	89	R$ 52,30	144	R$ 114,55	190	R$ 32,00	237	R$ 148,80
42	R$ 55,80	90	R$ 52,35	145	R$ 91,99	191	R$ 86,75	238	R$ 7,25
43	R$ 51,80	91	R$ 119,25	146	R$ 130,20	192	R$ 95,75	239	R$ 528,60
44	R$ 25,40	93	R$ 231,10	149	R$ 89,60	193	R$ 117,85	240	R$ 64,75
45	R$ 78,05	94	R$ 336,70	153	R$ 220,45	194	R$ 91,60	241	R$ 64,55
46	R$ 13,98	97	R$ 363,10	155	R$ 44,60	195	R$ 25,70		
47	R$ 45,25	100	R$ 231,10	156	R$ 39,40	196	R$ 113,15		

W.J.A MONTEIRO LTDA CNPJ : 58.681.102/0001-08									
item	Valor R$	item	Valor R$	item	Valor R$	item	Valor R$	item	Valor R$
01	R$ 69,40	56	R$ 565,90	98	R$ 363,20	140	R$ 55,45	200	R$ 64,00
03	R$ 68,70	58	R$ 1.753,60	99	R$ 231,05	142	R$ 356,50	201	R$ 21,25
04	R$ 69,30	59	R$ 993,90	112	R$ 6,10	143	R$ 2.817,10	214	R$ 66,05
05	R$ 79,30	62	R$ 51,05	121	R$ 96,90	147	R$ 130,35	215	R$ 66,05
11	R$ 29,40	63	R$ 104,90	123	R$ 118,15	148	R$ 130,35	216	R$ 57,70
12	R$ 71,00	65	R$ 196,75	124	R$ 118,15	150	R$ 98,50	217	R$ 138,05
16	R$ 44,70	66	R$ 58,90	125	R$ 118,00	151	R$ 104,55	218	R$ 148,70
23	R$ 89,15	78	R$ 449,75	126	R$ 118,10	152	R$ 129,00	219	R$ 58,70
27	R$ 149,40	79	R$ 633,30	127	R$ 118,10	154	R$ 87,05	220	R$ 114,75
28	R$ 149,30	80	R$ 36,50	128	R$ 118,15	159	R$ 108,75	221	R$ 114,70
29	R$ 149,45	81	R$ 91,65	131	R$ 144,50	160	R$ 87,45	222	R$ 27,25
32	R$ 149,47	82	R$ 2.427,80	132	R$ 65,50	161	R$ 215,40	223	R$ 27,30
34	R$ 164,80	83	R$ 1.745,40	133	R$ 13,30	163	R$ 109,50	224	R$ 27,30
35	R$ 14,05	84	R$ 2.006,70	134	R$ 17,25	164	R$ 45,35	225	R$ 27,25
37	R$ 57,70	92	R$ 18,05	136	R$ 17,50	165	R$ 58,75	236	R$ 259,35
54	R$ 606,90	95	R$ 151,95	137	R$ 83,85	172	R$ 358,70		
55	R$ 1.080,30	96	R$ 178,25	138	R$ 13,30	181	R$ 3.077,00		

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/Am, 23 de novembro de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A7B003CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa S. M. MONTEIRO PEIXOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 59.271.960/0001-39.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de lancha rápida, destinadas ao suporte logístico fluvial dos serviços públicos e necessidades administrativas da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

	Item		**Detalhamento do Objeto**		**Unid.**		**Qtde.**		**Valor Unitário**	
	1		LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHA RÁPIDA, Estrutura em aço naval ou alumínio; Capacidade de no mínimo 06 passageiros;		Diária		730		R$ 219,00	

			Potência mínima de 40HP; Tripulação: condutor incluso; Combustível: sem combustível; Equipamentos e Acessórios: Embarcação deve contar com todos os equipamentos e acessórios para navegação, incluindo os de salvamento, exigidos pela legislação em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento; Adicionais: Embarcação em bom estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Unidade de Fornecimento: diária.							
	2		LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHA RÁPIDA, Estrutura em aço naval ou alumínio; Capacidade de no mínimo 06 passageiros; Potência mínima de 40HP; Tripulação: condutor incluso; Combustível: sem combustível; Equipamentos e Acessórios: Embarcação deve contar com todos os equipamentos e acessórios para navegação, incluindo os de salvamento, exigidos pela legislação em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento; Adicionais: Embarcação em bom estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Unidade de Fornecimento: mensal.		Mês		60		R$ 3.339,00	
	3		LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHA RÁPIDA, Estrutura em aço naval ou alumínio; Capacidade de no mínimo 06 passageiros; Potência mínima de 60HP; Tripulação: condutor incluso; Combustível: sem combustível; Equipamentos e Acessórios: Embarcação deve contar com todos os equipamentos e acessórios para navegação, incluindo os de salvamento, exigidos pela legislação em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento; Adicionais: Embarcação em bom estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva por conta da		Diária		730		R$ 359,00	

			contratada; Unidade de Fornecimento: diária.							
	4		LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHA RÁPIDA, Estrutura em aço naval ou alumínio; Capacidade de no mínimo 06 passageiros; Potência mínima de 60HP; Tripulação: condutor incluso; Combustível: sem combustível; Equipamentos e Acessórios: Embarcação deve contar com todos os equipamentos e acessórios para navegação, incluindo os de salvamento, exigidos pela legislação em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento; Adicionais: Embarcação em bom estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Unidade de Fornecimento: mensal.		Mês		96		R$ 3.857,40	

Município de Maués/AM, 23 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

S. M. MONTEIRO PEIXOTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E05F6149

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.631.378,54	225.973.408,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.397,70	9.142.899,93
IPTU	829.840,54	317.143,85
ISS	4.263.541,66	3.606.583,09

ITBI	196.296,91	105.792,90
IRRF	5.693.844,85	2.926.052,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.873,74	2.187.327,87
Contribuições	0,00	1.058.166,99
Receita Patrimonial	1.706.260,16	1.812.196,17
Aplicações Financeiras (II)	1.706.260,16	1.809.119,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.076,20
Transferências Correntes	254.551.804,75	212.003.133,08
Cota Parte do FPM	43.282.608,99	30.441.809,68
Cota Parte do ICMS	34.780.461,12	25.815.709,89
Cota Parte do IPVA	217.722,98	144.275,22
Cota Parte do ITR	9.006,10	1.701,83
Transferências da LC 61/1989	127.801,82	62.213,23
Transferencias do FUNDEB	106.611.781,18	88.213.717,22
Outras Transferências Correntes	69.522.422,56	67.323.706,01
Demais Receitas Correntes	2.989.915,93	1.957.012,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.346,03
Receitas Correntes Restantes	2.989.915,93	1.955.666,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.925.118,38	224.162.942,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.289.641,51	7.687.874,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	360.000,00	416.379,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.784.029,05	16.578.518,21
Operações de Crédito (VIII)	3.016.881,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.767.147,69	16.578.518,21
Convênios	0,00	9.199.592,17
Outras Transferências de Capital	14.767.147,69	7.378.926,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.767.147,69	16.578.518,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.981.907,58	248.429.335,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.692.266,07	240.741.461,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	283.442.464,27	233.580.315,71	210.864.988,57	210.715.551,63	2.593.733,16	6.979.691,47	6.976.191,47
Pessoal e Encargos Sociais	139.094.679,03	117.615.373,50	115.764.628,02	115.743.003,41	103,03	485.014,35	485.014,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	19.444,90	4.953,76	4.953,76	4.953,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	144.328.340,34	115.959.988,45	95.095.406,79	94.967.594,46	2.593.630,13	6.494.677,12	6.491.177,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	144.328.340,34	115.959.988,45	95.095.406,79	94.967.594,46	2.593.630,13	6.494.677,12	6.491.177,12
	283.423.019,37	233.575.361,95	210.860.034,81	210.710.597,87	2.593.733,16	6.979.691,47	6.976.191,47

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.635.271,16	9.449.025,93	9.301.874,12	9.301.873,72	0,00	7.525,00	7.525,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	5.201,51	5.200,00	4.861,13	4.861,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.095.850,24	33.493.245,86	18.047.847,17	15.032.540,72	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
Investimentos	50.189.513,63	26.709.841,73	11.464.413,50	8.449.107,05	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
Inversões Financeiras	743.303,27	736.000,00	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	743.303,27	736.000,00	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.163.033,34	6.047.404,13	5.847.433,67	5.847.433,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	50.189.513,63	26.709.841,73	11.464.413,50	8.449.107,05	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.247.160,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	9.666,00	9.666,00	9.666,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	33.760,00	33.756,48	22.504,32	22.504,32	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	350.554.964,73	269.743.895,61	231.635.988,43	228.471.244,64	2.593.733,16	9.599.469,07	9.595.969,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	336.859.693,57	260.285.203,68	222.324.448,31	219.159.704,92	2.593.733,16	9.591.944,07	9.588.444,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.768.389,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.399.578,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.399.578,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-16.007.818,11	-18.209.467,22
Disponibilidade de Caixa	-16.007.818,11	-18.209.467,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.914.115,31	323.882,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.093.702,80	17.885.585,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.007.818,11	18.209.467,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.201.649,11	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.590.233,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.791.882,27	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.791.882,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.773.427,52	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.773.427,52	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C23987CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	PAGAMENTOS DE RESTOS	SALDO (h) = (d-e)

	(d)	(e)		(f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS	A PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7C090524

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 2025–2028

MUNICÍPIO DE PARINTINS
ESTADO DO AMAZONAS

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
2025–2028

PARINTINS – AM 2025

Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação –
SEMASTH
Titular: Augusta Ferreira Paulain Suplente: Ariadna Santos Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**
Titular: Elize Maria Macedo de Farias
Suplente: Maira Monã Costa

Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
Titular: Paulo Guilherme da Encarnação Matos
Suplente: Beatriz Repolho da Silva

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**
Títular: Ananda Cristina da Silva Nascimento
Suplente: Jackeline Trindade Teixeira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – **SEDEMA**

Títular: Denise Maria Marinho Dias Suplente: Iradene Brelaz Bruce Neta

Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – **SECAT**
Títular: Lauder Carneiro Barros Suplente: Caio Rodrigues Tavares

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA
Títular: Erick Ferreira Glória Suplente: Reana de Azêdo Ferreira

Conselho Tutelar de Parintins – **CTP**
Titular: Ana de Nazere Miranda Rodrigues
Suplente: Ana Maria da Silva Xavier
Distrito Sanitário Especial Indígena – **DSEI**
Títular: Jacikelly Dacio Carvalho
Suplente: Rashelley Saskia Dutra Reis

Marinha do Brasil – **Agência Fluvial de Parintins**
Títular: 2º Sargento Mo Fernando Lins Boechat Suplente:
2º Sargento Mr Dennys Alves

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Vice-Prefeita Municipal

ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1. Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA

Ato que aprova o pleito: **RESOLUÇÃO nº 008/2026-CMDCA**
Número da Ata: **nº 022/2026-CMDCA**
Número da Resolução: **nº 008/2026-CMDCA**

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 8
1 INTRODUÇÃO..... 10
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... 14
3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 15
4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL..... 18
4.1 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL..... 19
4.2 PANORAMA DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL..... 22
5 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO TRABALHO INFANTIL EM PARINTINS.26
5.1 Município de Parintins: sua história e geografia..... 29
5.2 O município - dinâmica populacional..... 30
5.3 Contexto econômico..... 31
5.4 Identidade..... 32
5.5 Estrutura Etária - o perfil do parintinense..... 33
5.6 Panorama educacional de Parintins..... 34
5.7 O direito da criança e dos adolescentes..... 35
5.8 Sistema de garantia de direitos e Rede de Atendimento Socioassistencial..... 36
5.9 A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Parintins..... 37
5.10 Instituições integrantes da Rede de Proteção de Parintins..... 38
5.11 Proteção Social básica e Proteção Social especial no município..... 39
5.12 Análise e indicação das capacidades básicas da Rede Socioassistencial..... 41
5.13 Conselho Tutelar..... 42
5.14 Competências dos Órgãos de Segurança Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário 43
5.15 Sistema de monitoramento do PETI - SIMPETI..... 44
5.15.1 Indicadores Socioterritoriais do Trabalho Infantil no Município de Parintins..... 47
5.16 Contextualização institucional de fatores associados ao trabalho infantil..... 55
5 16.1 Adultização infantil no ambiente digital como fator associado ao trabalho infantil 56
5.17 Síntese do Diagnóstico Socioterritorial de Prioridades para o Enfretamento do Trabalho Infantil em Parintins 64
6 MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇO..... 59
6.1 Proteção social básica..... 60
6.1.2 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS..... 60

6.1.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV..... 61
6.1.4 Cadastro Único..... 61
6.1.5 Benefícios eventuais e Programas de Transferencia de Renda..... 61
7 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE..... 62
7.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS..... 62
7.1.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de serviços à Comunidade (PSC)
. 63
7.1.3 Abordagem Social..... 64
8 ALTA COMPLEXIDADE..... 64
9 OBJETIVO GERAL..... 65
10 OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 65

11 EIXOS ESTRATÉGICOS..... 66
EIXO I - Informação e mobilização..... 67
EIXO II - Identificação e Proteção Social..... 67
EIXO III - Proteção Social..... 68
EIXO IV - Defesa e Responsabilização..... 68
EIXO V - Monitoramento..... 69
12 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS..... 69
12.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH..... 70
12.2 Secretaria Municipal de Educação - SEMED..... 70
12.3 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA..... 70
12.4 Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras - SECAT..... 80
12.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA80
12.6 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL..... 80
12.7 Conselho Tutelar..... 81
12.8 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA..... 81
12.9 Órgãos de Fiscalização..... 81
12.10 Distrito Sanitário Especial Indígena..... 82
12.11 Agência Fluvial de Parintins..... 82
13 PLANO DE AÇÃO..... 82
14 FINANCIAMENTO..... 121
14.1 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS..... 122
14.2 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA..... 122

14.3 Recursos Entes Federativos..... 123
14.4 Orçamento Municipal..... 124
14.5 Parcerias, Convênios e Cooperações..... 124
14.6 Gestão, Transparência e Controle Social..... 125
15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 125
AGRADECIMENTOS..... 126
PARINTINS REAFIRMA SEU COMPROMISSO COM A INFÂNCIA..... 126
Manifesto Pela Infância de Parintins..... 127
COMPROMISSO PERMANENTE COM A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA..... 127

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins 2025-2028 constitui instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltada à proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Sua finalidade é orientar ações integradas de prevenção, identificação e enfretamento do trabalho infantil, considerando as particularidades sociais, econômicas e territoriais do município.

Fundamentado na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Plano estabelece objetivos, responsabilidades institucionais e mecanismos de acompanhamento das ações desenvolvidas pela rede de proteção.

Sua elaboração ocorreu de forma participativa e intersetorial, envolvendo representantes das políticas públicas municipais, da rede socioassistencial, do Sistema de Garantia de Direitos e dos órgãos de proteção e controle social. O processo considerou as diretrizes nacionais, os dados do diagnóstico socioterritorial e as especificidades das áreas urbanas, rurais e ribeirinhas de Parintins, subsidiando a definição das prioridades e estratégias de atuação.

Nesse contexto, destaca-se a adesão do município, em dezembro de 2025, ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), vinculadas ao SUAS. Essa iniciativa fortalece o planejamento e a execução das ações de prevenção, identificação, proteção social e acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, por meio da atuação integrada da rede de proteção.

Dessa forma, o Município de Parintins reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência, mediante ações articuladas e territorializadas, voltadas à garantia de direitos e à erradicação do trabalho infantil.

O Plano também estabelece metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, a definição das responsabilidades institucionais e o acompanhamento das ações previstas para o período de sua vigência.

1. INTRODUÇÃO

O enfrentamento ao trabalho infantil constitui uma prioridade das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência, considerando seus impactos sobre o desenvolvimento integral, a educação e a garantia de direitos. Seu enfrentamento exige a atuação articulada das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos, com medidas de prevenção, proteção social e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.

No Brasil, essa atuação foi fortalecida com a criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), em 1996, tendo como marco inicial as ações de enfrentamento à exploração do trabalho de crianças e adolescentes nas carvoarias de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul, onde eram submetidos a atividades relacionadas à produção de carvão vegetal, em condições prejudiciais à saúde, à educação e ao desenvolvimento.

A partir dessa experiência, o programa ampliou sua atuação em âmbito nacional, consolidando estratégias de proteção e garantia de direitos. Em 2013, o redesenho do PETI incorporou as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), organizadas em cinco eixos: informação e mobilização; identificação; proteção social; defesa e responsabilização; e monitoramento. Vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), essas ações buscam fortalecer a articulação entre assistencia social, educação, saúde e demais instituições da rede de proteção, respeitando as competências de cada política pública.

Em dezembro de 2025, o município de Parintins formalizou sua adesão ao Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI), fortalecendo o compromisso institucional com o acompanhamento das ações, a organização das informações e o monitoramento dos indicadores relacionados ao trabalho infantil.

No contexto municipal, as situações de vulnerabilidade social, o trabalho informal e as dificuldades de acesso a direitos, especialmente nas áreas rurais e ribeirinhas, exigem estratégias territorializadas. Essas particularidades exigem o fotalecimento da rede de proteção e a atuação integrada dos serviços socioassistenciais, das demais politícas públicas e dos órgaos de defesa de direitos.

A proteção integral também requer atenção às diferentes formas de violação de direitos que atingem crianças e adolescentes, incluindo a adultização infantil e os riscos associados ao ambiente digital. Essas situações demandam ações preventivas, orientação às famílias e articulação intersetorial, respeitando as especificidades de cada ocorrência.

Diante desse cenário, o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins 2025–2028 constitui instrumento de planejamento e articulação intersetorial, fundamentado nas diretrizes nacionais do PETI, nas normativas do SUAS e na legislação de proteção à infância e à adolescência. O documento estabelece estratégias, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação, visando ao fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil fundamenta-se em um conjunto de normas constitucionais, legais e atos normativos complementares que asseguram a proteção integral de crianças e adolescentes e orientam a formulação e a execução das políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil no âmbito municipal. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. O artigo 227 estabelece o princípio da prioridade absoluta, atribuindo à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, à educação, ao lazer, à profissionalização protegida e à proteção contra toda forma de exploração.

No âmbito da legislação federal aplicável, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) consolida a doutrina da proteção integral e dispõe sobre os direitos fundamentais da criança e do adolescente, vedando práticas que comprometam seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, incluindo o trabalho precoce em condições inadequadas ou prejudiciais.

No cenário internacional, o Plano também observa as Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Brasil, que tratam da idade mínima para admissão ao trabalho e da eliminação das piores formas de trabalho infantil, estabelecendo parâmetros internacionais de proteção integral à infância e adolescência.

Destaca-se, ainda, a legislação relativa à aprendizagem profissional, especialmente os artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regulamentam a contratação de adolescentes na condição de aprendiz, assegurando formação técnico-profissional metódica, proteção trabalhista e compatibilidade entre trabalho, educação e desenvolvimento integral.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS reconhecem a assistência social como política pública de proteção social não contributiva, estabelecendo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios voltados à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, entre as quais se insere o trabalho infantil.

O Plano encontra respaldo, ainda, na Política Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que orientam a atuação dos entes federativos por meio de diretrizes, eixos estratégicos e ações intersetoriais voltadas à prevenção, identificação, proteção e responsabilização. Complementam esta fundamentação as resoluções e diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que disciplinam a implementação das ações no âmbito das políticas públicas e orientam a atuação dos municípios.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins/AM foi elaborado a partir de metodologia participativa, intersetorial e territorializada, em consonância com as diretrizes nacionais de enfrentamento ao trabalho infantil e com as especificidades socioterritoriais do município. Inicialmente, foi realizada análise das normas constitucionais, da legislação federal aplicável, das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional e do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, bem como das resoluções do CONANDA e das deliberações do CMDCA. Essa etapa teve como objetivo assegurar que o Plano Municipal estivesse juridicamente fundamentado e alinhado às diretrizes nacionais.

A elaboração do Plano considerou o diagnóstico socioterritorial do Município de Parintins, construído a partir de dados do Cadastro Único, registros administrativos dos serviços dos CRAS e CREAS, e contribuições dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos. Também foram considerados dados e registros provenientes da vigilancia socioassistencial,Conselho Tutelar e demais sistemas de informação relacionados à proteção de crianças e adolescentes. A metodologia adotada priorizou a anáslise de evidencias sociais, indicadores territoriais e registros administrativos relacionados às situações de vulnerabilidades e trabalho infantil no município. Foram analisadas as características urbanas, rurais e ribeirinhas do município, bem como as vulnerabilidades sociais, econômicas e territoriais relacionadas à ocorrência do trabalho infantil.

A construção coletiva do Plano envolveu a articulação entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde e demais políticas setoriais, com participação da rede socioassistencial, serviços da proteção básica e especial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e intituições parceiras, promovendo o diálogo intersetorial e a definição de responsabilidades compartilhadas. Essa etapa foi fundamental para a construção de um Plano integrado, capaz de promover ações coordenadas de prevenção, identificação, proteção social e

acompanhamento das situações de trabaho infantil.

Com base no diagnóstico socioterritorial e na análise normativa, foram definidos o objetivo geral, os objetivos específicos e os eixos estratégicos do Plano, assegurando coerência entre a realidade local, as prioridades identificadas e as ações propostas. As diretrizes adotadas priorizam a proteção integral, a territorialização das ações e o fortalecimento da rede de proteção social.

O Plano de Ação foi estruturado como instrumento operacional do Plano Municipal, detalhando ações, responsáveis, parceiros, prazos e indicadores, vinculados a cada eixo estratégico. Consideraram-se as limitações de acesso às comunidades rurais e ribeirinhas, a sazonalidade econômica e as condições logísticas do município, garantindo flexibilidade e viabilidade na execução das ações.

O processo de elaboração do Plano assegurou a participação do controle social, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que acompanhou, analisou e deliberou sobre as diretrizes e propostas apresentadas. Essa participação reforça a legitimidade do Plano e sua aderência às prioridades locais.

Após sua elaboração, o Plano será submetido à apreciação e aprovação pelas instâncias competentes, com previsão de monitoramento contínuo, avaliação anual e revisão periódica, preferencialmente a cada dois anos, de modo a garantir sua atualização e adequação às mudanças no contexto socioterritorial do Município de Parintins.

A metodologia adotada buscou assegurar que o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins/AM se constituísse como instrumento técnico, participativo e territorializado, alinhado às demandas locais e orientado à implementação de ações intersetoriais permanentes de proteção integral à infância e adolescência.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil é uma prática historicamente associada às desigualdades sociais e econômicas, presente em diferentes períodos e formas de organização da sociedade. Com a Revolução Industrial, a exploração da mão de obra de crianças intensificou-se nas fábricas, marcada por jornadas prolongadas e condições inadequadas de trabalho. Diante desse cenário, surgiram as primeiras iniciativas legais de proteção, como a legislação inglesa de 1802, que estabeleceu restrições às condições de trabalho infantil (CUSTÓDIO, 2018).

No Brasil, a exploração do trabalho de crianças esteve presente desde o período colonial, especialmente no contexto da escravidão, estendendo-se às atividades agrícolas, domésticas e, posteriormente, industriais. Essa realidade permaneceu ao longo do processo de desenvolvimento econômico do país, evidenciando a utilização da mão de obra infantil em diferentes setores produtivos (MONTE, 2008).

O avanço das legislações trabalhistas e dos instrumentos internacionais de proteção contribuiu para o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Nesse processo, destacam-se as Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que tratam, respectivamente, da idade mínima de admissão ao emprego e da proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consolidaram a proteção integral e a prioridade absoluta, estabelecendo fundamentos para a prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil. Apesar dos avanços normativos e institucionais, sua ocorrência permanece relacionada a fatores como pobreza, desigualdade social, informalidade e dificuldades de acesso às políticas públicas.

Nesse contexto, o enfrentamento ao trabalho infantil passou a integrar as estratégias nacionais de proteção social, exigindo ações articuladas entre o poder público, a sociedade civil e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Essa trajetória fundamentou a criação de iniciativas específicas, entre elas o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), cuja evolução e organização são apresentadas na seção seguinte.

4.1 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi implantado no Brasil em 1996, inicialmente com ações voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil em carvoarias da região de Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul, com apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Sua criação representou um avanço na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, ao estabelecer estratégias de enfrentamento à exploração do trabalho infantil, articuladas à proteção social e à permanência na escola.

Ao longo de sua trajetória, o PETI passou por mudanças em sua organização e execução. Em 2004, com a unificação de programas federais de transferência de renda no Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836/2004, houve uma reorganização das ações de transferência de renda anteriormente vinculadas ao PETI, fortalecendo a articulação entre proteção social, acompanhamento familiar e enfrentamento do trabalho infantil. Com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o PETI passou a integrar a organização da política de assistência social, ampliando sua atuação para além das ações pontuais de retirada de crianças e adolescentes do trabalho. Essa integração fortaleceu o acompanhamento das famílias, a prevenção de situações de vulnerabilidade e a articulação com as demais políticas públicas.

Em 2013, o PETI passou por um processo de redesenho, que resultou no fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). A nova organização buscou ampliar a atuação intersetorial, considerando as diferentes formas de trabalho infantil e a necessidade de respostas articuladas entre assistência social, educação, saúde, órgãos de defesa de direitos e demais instituições da rede de proteção. As AEPETI foram estruturadas em cinco eixos estratégicos, que orientam a organização e a execução das ações de enfrentamento ao trabalho infantil:

Eixo 1 - Informação e Mobilização: desenvolvimento de ações de sensibilização, prevenção e mobilização social sobre os riscos e as consequências do trabalho infantil.

Eixo 2 - Identificação: identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, considerando as diferentes formas de exploração e as particularidades dos territórios.

Eixo 3 - Proteção Social: promoção do acesso das crianças, adolescentes e suas famílias aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme as situações de vulnerabilidade e violação de direitos identificadas.

Eixo 4 - Defesa e Responsabilização: articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para assegurar a proteção das crianças e adolescentes e apoiar as medidas de defesa e responsabilização cabíveis.

Eixo 5 - Monitoramento: acompanhamento das ações desenvolvidas, sistematização das informações e avaliação dos resultados, visando ao aprimoramento das estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil.

No âmbito do SUAS, as ações do PETI articulam-se aos serviços da Proteção Social Básica e Especial. Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atuam na prevenção de situações de vulnerabilidade e no acompanhamento das famílias. Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), realizam o acompanhamento especializado das situações de violação de direitos, incluindo o trabalho infantil.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) também contribui para a proteção de crianças e adolescentes, por meio de atividades socioeducativas e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As ações estratégicas do PETI estão alinhadas aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente às Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, que tratam, respectivamente, da idade mínima de admissão ao emprego e da proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil. Também se relacionam à Meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estabelece compromissos para a erradicação do trabalho infantil.

No município de Parintins, essas diretrizes constituem referência para a organização das ações de prevenção, identificação, proteção social, defesa de direitos e monitoramento, considerando as particularidades das áreas urbanas, rurais e ribeirinhas. Sua implementação exige atuação articulada entre as políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes.

4.2 PANORAMA DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

O trabalho infantil permanece como um desafio para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, apesar dos avanços na legislação e nas políticas públicas de proteção social, sua ocorrência está relacionada a fatores sociais e econômicos, especialmente às desigualdades de renda, às situações de vulnerabilidade familiar e às dificuldades de acesso a oportunidades de proteção e desenvolvimento.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil registrou uma redução de 21,4% no número de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil entre
2016 e 2024.

Nesse período, o contingente passou de aproximadamente 2,1 milhões para 1,65 milhão de pessoas, enquanto a proporção nessa faixa etária diminuiu de 5,2% para 4,3%. Apesar da redução no período analisado, os dados apontam oscilações recentes. Em 2023, o percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil foi de 4,2%, passando para 4,3% em 2024. Esse resultado evidencia a necessidade de continuidade das ações de prevenção, identificação e proteção social. As desigualdades regionais também se destacam nos indicadores nacionais. Em 2024, a Região Norte apresentou o maior percentual de trabalho infantil, com 6,2%, seguida pelas regiões Nordeste, com 5%, Centro-Oeste, com 4,9%, Sul, com 4,4%, e Sudeste, com 3,3%. Esses dados demonstram a importância de considerar as particularidades regionais na formulação das estratégias de enfrentamento, especialmente na Amazônia, onde as condições territoriais e as
dificuldades de acesso aos serviços públicos podem ampliar os desafios de proteção.

Quanto ao perfil das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, os dados do IBGE indicam maior concentração na faixa etária de 16 e 17 anos, que corresponde a 55,5% do total identificado. Também revelam desigualdades relacionadas à raça ou cor e ao sexo, com maior participação de crianças e adolescentes pretos ou pardos e do sexo masculino. Entre as atividades econômicas com maior participação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, destacam-se o comércio e a reparação de veículos, com 30,2%, seguidos pela agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, com 19,2%, e pelas atividades de alojamento e alimentação, com 11,6%. Também foram identificadas ocorrências na indústria, nos serviços domésticos e em outros setores econômicos. A pesquisa evidencia, ainda, a relação entre trabalho infantil e escolarização. Em 2024, entre as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, a frequência escolar foi de 88,8%, enquanto entre aqueles que não realizavam trabalho infantil alcançou 97,5%. Na faixa etária de 16 e 17 anos, os percentuais foram de 81,8% e 90,5%, respectivamente.

Esses indicadores demonstram a associação entre o trabalho infantil e a menor frequência escolar, reforçando a importância da articulação entre as políticas de educação e assistência social. Outro aspecto relevante refere-se à proteção social das famílias. Os dados do IBGE apontam que, entre 2016 e 2024, houve redução mais acentuada do percentual de trabalho infantil entre crianças e adolescentes residentes em domicílios beneficiários de programas de transferência de renda, em comparação com a população geral da mesma faixa etária. Embora essa informação não permita atribuir a redução exclusivamente ao

benefício, evidencia a importância de considerar a proteção de renda e o acompanhamento familiar nas estratégias de enfrentamento. Cabe destacar que nem toda atividade realizada por crianças e adolescentes caracteriza trabalho infantil. A legislação brasileira estabelece limites para o ingresso no trabalho, proibindo qualquer trabalho antes dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e vedando atividades noturnas, perigosas ou insalubres aos menores de 18 anos.

A participação em tarefas domésticas compatíveis com a idade e o desenvolvimento também deve ser diferenciada das situações de trabalho infantil doméstico que comprometam a saúde, a segurança, a escolarização ou o desenvolvimento. Os indicadores nacionais demonstram que o enfrentamento do trabalho infantil exige ações contínuas e integradas, capazes de considerar as desigualdades sociais, econômicas e territoriais. No município de Parintins, essas informações constituem referência para a análise da realidade local e para a definição de estratégias que contemplem as particularidades das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas, fortalecendo a atuação intersetorial e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

5. DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO TRABALHO INFANTIL EM PARINTINS

O diagnóstico socioterritorial constitui uma etapa fundamental para o planejamento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no município de Parintins. Sua elaboração permite conhecer a realidade local, identificar situações de vulnerabilidade e violação de direitos, bem como compreender os fatores sociais, econômicos e territoriais que podem contribuir para a inserção precoce de crianças e adolescentes em atividades

A construção deste diagnóstico considera informações institucionais, dados socioeconômicos, educacionais e demográficos, além dos registros de atendimentos e acompanhamentos realizados pelos órgãos que integram a rede de proteção. A sistematização dessas informações possibilita uma análise das condições de vida da população e da capacidade de resposta dos serviços públicos diante das situações identificadas.

Inicialmente, será apresentada a caracterização do município de Parintins, contemplando seus aspectos históricos, geográficos, populacionais e econômicos. Essa contextualização permite compreender a organização do território, a distribuição da população e as particularidades das zonas urbana e rural, considerando também a realidade das comunidades ribeirinhas e indígenas.

Na sequência, serão analisados indicadores relacionados à estrutura etária e ao panorama educacional do município, considerando a importância do acesso e da permanencia na escolacomo fatores de proteção contra o trabalho infantil. Esses dados contribuem para identificar características da população infantojuvenil e possíveis situações de vulnerabilidade que demandam atenção das políticas públicas. O diagnóstico também contempla aorganização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com destaque para a composição e as atribuições da rede de proteção municipal. Serão apresentados os serviços, programas e equipamentos existentes, bem como a atuação do Conselho Tutelar, dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário no atendimento às situações de violação de direitos.

No âmbito da política de assistência social, serão consideradas as ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica e pela ProteçãoSocial Especial, especialmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A análise busca compreender a contribuição desses serviços para a prevenção, identificação, encaminhamento e acompanhamento das situações de trabalho infantil, observadas suas respectivas competências. Outro componente do diagnóstico refere-se às informações do Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI) e aos registros produzidos pela rede de proteção.

Esses dados permitem examinar as situações identificadas, as faixas etárias envolvidas, os territórios de ocorrência e as atividades exercidas por crianças e adolescentes, contribuindo para o reconhecimento das características do trabalho infantil no município. Também serão consideradas as situações identificadas durante períodos de maior movimentação econômica, cultural e turística, especialmente no Festival Folclórico de Parintins, quando as atividades comerciais e informais exigem atenção específica da rede de proteção quanto à possível participação de crianças e adolescentes em atividades laborais.

A análise contempla, ainda, fatores contemporâneos associados às violações de direitos, incluindo situações de exploração sexual e riscos relacionados ao ambiente digital. Essas questões ampliam a compreensão das diferentes formas de exploração que podem atingir crianças e adolescentes e da necessidade de respostas articuladas entre as políticas públicas. A partir dessas informações, serão apresentados os resultados do mapeamento socioterritorial do trabalho infantil, considerando os registros do CREAS, do Conselho Tutelar e dos demais integrantes da rede de proteção. A análise permitirá identificar as principais situações registradas, sua distribuição territorial e as demandas de atendimento e acompanhamento. Por fim, o diagnóstico busca oferecer subsídios técnicos para a definição das prioridades, estratégias, metas e ações do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins, considerando as particularidades do território e a necessidade de atuação integrada entre as políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos.

5.1 MUNICÍPIO DE PARINTINS: SUA HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Na segunda metade do século XVIII, várias viagens de exploração do rio Amazonas foram efetuadas a mandado do Governo Português. Na viagem realizada em 1796, o capitão José Pedro Cordovil resolveu ficar numa das ilhas formadas pelo grande rio, onde desembarcou “com seus escravos agregados” para “dedicarem -se à pesca de piracuru nos largos próximos e à agricultura”.

Encontraram como habitantes da região os índios Sapupés e Maués. A estes juntaram - se mais tarde os Peruvianos, Uapixabas e Mudurucus. Habitavam também a região, mais para o recesso do município. Os Parintins eram antropófagos e viviam em lutas constantes com as tribos vizinhas, principalmente como os Munducurus, seus inimigos mais ferrenhos. Cordovil deu ao local a denominação de Tupinambarana. Poucos anos após, havendo Cordovil obtido do governo de D. Maria a doação de uma sesmaria nas proximidades do lago Miriti, para ali se transferiu com a sua gente, ofertando Tupinambarana à rainha D. Maria I. Em 1880, a sede do município recebeu foros de cidade e passou a denominar -se Parintins.1Localizada no extremo leste do Amazonas, na divisa com o Pará, Parintins consolida-se como um polo fundamental para a região norte.

Com o código de município 1303403, a cidade é gerida pelo prefeito Mateus Ferreira Assayag e celebra seu aniversário no dia 15 de outubro. Seus habitantes, conhecidos pelo gentílico parintinenses, compõem uma sociedade que demonstra grande relevância nos rankings estaduais e nacionais.

Com base nos dados oficiais do IBGE (Censo 2022), é apresentado uma análise textual sobre o perfil demográfico e administrativo de Parintins, um dos municípios mais estratégicos e influentes do estado do Amazonas. Com uma vasta área territorial de aproximadamente 5.956 km², Parintins é um gigante geográfico (48º maior do estado). No entanto, sua densidade demográfica é baixa (16,18 hab./km²), o que é característico da região amazônica, onde grandes extensões de terra e áreas de preservação resultam em populações mais concentradas em núcleos urbanos ou ribeirinhos

Densidade demográfica e area territorial do município de Parintins

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Parintins apresentou, no Censo Demográfico de 2022, densidade demográfica de 16,18 habitantes por quilômetro quadrado, ocupando a 3.646ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros, a 4ª posição entre os 62 municípios do Amazonas e a 1ª posição entre os cinco municípios de sua região geográfica imediata.

Em relação à extensão territorial, os dados do IBGE referentes a 2024 indicam uma área de 5.956,048 km², posicionando Parintins na 245ª colocação nacional, na 48ª posição estadual e na 3ª posição de sua região geográfica imediata.

Esses indicadores evidenciam as particularidades territoriais do município, caracterizado por uma extensa área geográfica e pela distribuição populacional entre a zona urbana e as comunidades rurais e ribeirinhas. No contexto do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, essas características reforçam a necessidade de estratégias territorializadas de identificação, busca ativa, proteção social e articulação intersetorial, considerando as dificuldades de acesso e as especificidades das populações residentes em áreas mais distantes da sede municipal.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022 e Área Territorial 2024.

5.2 O MUNICÍPIO – DINÂMICA POPULACIONAL

Evolução populacional do município de Parintins (1970–2024)

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Parintins apresentou crescimento populacional significativo ao longo das últimas décadas. Em 1970, possuía aproximadamente 40 mil habitantes, passando para cerca de 50 mil em 1980 e 60 mil em 1991. No ano 2000, a população aproximou-se de 90 mil habitantes, ultrapassando 100 mil no Censo de 2010. Conforme o Censo Demográfico de 2022, a população municipal foi de 96.372 habitantes, enquanto a estimativa populacional de 2024 correspondeu a 101.956 habitantes. A comparação entre os censos de 2010 e 2022 indica uma redução populacional em relação ao período anterior, seguida de uma estimativa de crescimento em 2024.

No cenário nacional, Parintins ocupava a 332ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros, a 4ª posição entre os 62 municípios do Amazonas e a 1ª posição entre os cinco municípios de sua região geográfica imediata, conforme os dados populacionais do Censo de 2022 apresentados pelo IBGE. Essa dinâmica populacional constitui um indicador relevante para o planejamento das políticas públicas municipais, especialmente na identificação das demandas sociais e na organização da rede de proteção de crianças e adolescentes. No âmbito do enfrentamento ao trabalho infantil, reforça a importância do planejamento territorial, da busca ativa, da proteção social e da articulação intersetorial entre as políticas públicas, considerando as particularidades das áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do município.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censos Demográficos de 1970 a 2022 e estimativa populacional de 2024.

A força de Parintins torna-se evidente quando olhamos para sua posição nos rankings de população:

1. No Amazonas: É a 4ª maior cidade entre os 62 municípios do estado, ficando atrás apenas de centros como Manaus.

2. Na Região Imediata: Exerce liderança absoluta, ocupando o 1º lugar entre os 5 municípios que compõem sua região geográfica imediata.

3. No Cenário Nacional: Ocupa a posição 332ª de 5.570 municípios, o que a coloca no grupo das cidades brasileiras de médio porte com grande relevância socioeconômica.

Este panorama reafirma Parintins não apenas como um destino cultural de renome internacional, mas como um centro urbano vital para a logística e o desenvolvimento do Baixo Amazonas.

5.3 CONTEXTO ECONÔMICO

Conforme os dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município de Parintins alcançou R$ 17.193,26 em 2023, demonstrando crescimento em relação aos anos anteriores. A série histórica evidencia oscilações e relativa estabilidade entre 2012 e 2018, seguidas de crescimento mais acentuado nos anos recentes. No ranking estadual, o município ocupou a 56ª posição entre os 62 municípios do Amazonas, a 2ª posição entre os cinco municípios de sua região geográfica imediata e a 4.651ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros.

Embora o PIB per capita indique a produção econômica média por habitante, esse indicador não representa, isoladamente, a distribuição de renda ou as condições socioeconômicas das famílias. Nesse contexto, o planejamento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil deve considerar também as situações de vulnerabilidade social, insegurança de renda e dificuldades de acesso às políticas públicas, fortalecendo a proteção social e a articulação intersetorial.

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios, 2023.

5.4 IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Parintins possui população de 96.372 habitantes, com predominância de pessoas autodeclaradas pardas, que representam 80.602 habitantes. A composição étnico-racial também compreende 10.507 pessoas brancas, 3.176 pretas, 1.956 indígenas e 126 amarelas.
Os dados evidenciam a diversidade étnico-racial do município e reforçam a importância de considerar as especificidades socioculturais e territoriais no planejamento das políticas públicas.
No âmbito da prevenção e erradicação do trabalho infantil, essa caracterização contribui para orientar estratégias de identificação, busca ativa e proteção social, respeitando as particularidades das comunidades urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas, bem como a garantia de acesso aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2022.

5.5 ESTRUTURA ETÁRIA – O PERFIL DO PARINTINENSE

Conforme os dados do Censo Demográfico de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Parintins apresenta idade mediana de 25 anos, caracterizando uma população predominantemente jovem.
A distribuição etária demonstra maior concentração populacional nas faixas de adolescentes, jovens e adultos jovens, especialmente entre 15 e 29 anos, enquanto as faixas etárias mais avançadas apresentam menor participação. Observa-se, ainda, uma base populacional relativamente mais estreita nas faixas de 0 a 9 anos, em comparação com determinados grupos de adolescentes e jovens, característica compatível com mudanças graduais na estrutura demográfica.

Esse perfil evidencia a importância de políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, à permanência escolar, à convivência familiar e comunitária e à preparação dos jovens para a inserção protegida no mundo do trabalho.
No contexto do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, os indicadores reforçam a necessidade de ações preventivas, identificação precoce de situações de trabalho infantil, acompanhamento socioassistencial e articulação entre Assistência Social, Educação, Saúde e demais integrantes da rede de proteção.
Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2022 – Pirâmide Etária.

5.6 PANORAMA EDUCACIONAL DE PARINTINS

Conforme os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o município de Parintins alcançou 4,8 pontos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2023, referente aos anos finais do ensino fundamental da rede pública.
A série histórica, iniciada em 2005, demonstra crescimento nos primeiros anos de avaliação, seguido de oscilações e períodos de relativa estabilidade. O resultado de 2023 representa o maior índice da série apresentada, situando o município na 6ª posição entre os 62 municípios do Amazonas e na 2.567ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros, conforme o levantamento apresentado.
Os indicadores educacionais constituem instrumentos relevantes para o acompanhamento das condições de aprendizagem e permanência escolar. No enfrentamento ao trabalho infantil, a articulação com a política de Educação é fundamental para identificar situações de infrequência, abandono e evasão escolar, considerando que essas ocorrências podem estar associadas a diferentes fatores de vulnerabilidade, inclusive ao trabalho infantil.
Dessa forma, o Plano Municipal prevê o fortalecimento das ações intersetoriais de identificação, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, contribuindo para a garantia do direito à educação e à proteção integral.
Fonte: INEP. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), 2023.

5.7 OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, estabelecem a proteção integral e a prioridade absoluta como princípios fundamentais para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, atribuindo responsabilidades compartilhadas à família, à sociedade e ao poder público.
No enfrentamento ao trabalho infantil, esses dispositivos fundamentam a atuação do poder público na prevenção de situações de exploração, na identificação de violações de direitos e na adoção de medidas de proteção. A garantia desses direitos exige ações articuladas entre as políticas públicas, considerando as condições sociais, econômicas e territoriais que podem comprometer o desenvolvimento de crianças e adolescentes.
No âmbito municipal, a aplicação desses princípios orienta o planejamento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, com prioridade ao atendimento das situações identificadas e ao acompanhamento das famílias pela rede de proteção.

5.8 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por órgãos e instituições que atuam de forma articulada na promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos. Nesse sistema, a política de assistência social integra a rede de proteção por meio dos serviços socioassistenciais, enquanto o
Conselho Tutelar exerce atribuições próprias de proteção e garantia de direitos, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. No município de Parintins, a rede de proteção conta com equipamentos socioassistenciais e órgãos de defesa de direitos que desempenham funções complementares na prevenção, identificação e enfrentamento do trabalho infantil.
Entre os equipamentos e órgãos identificados no levantamento municipal, destacam-se:
01 Conselho Tutelar;
01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

04 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), localizados nos territórios de Santa Rita, Paulo Corrêa, União e Vila Amazônia;
01 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
01 Unidade de acolhimento temporário (abrigo)
A distribuição desses equipamentos constitui uma referência para a organização dos atendimentos e encaminhamentos, considerando as demandas identificadas nas zonas urbana e rural. Entretanto, a existência dos serviços deve ser analisada em conjunto com sua cobertura territorial, capacidade de atendimento e articulação com os demais órgãos da rede de proteção.
No enfrentamento ao trabalho infantil, essa estrutura contribui para aorganização das ações de prevenção, identificação, proteção e acompanhamento, respeitando as atribuições de cada serviço e a necessidade de atuação intersetorial.

5.9 A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM PARINTINS

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Parintins constitui uma estratégia de articulação entre órgãos públicos, instituições do Sistema de Garantia de Direitos e organizações da sociedade civil, com a finalidade de fortalecer as ações de prevenção, identificação e enfrentamento das situações de violência e violação de direitos.
No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH) desenvolve ações de mobilização e sensibilização por meio do Projeto Rede de Proteção de Parintins, voltado à promoção de campanhas educativas e preventivas, especialmente no enfrentamento à violência sexual e ao trabalho infantil.
As atividades são realizadas em articulação com órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições de segurança pública e organizações da sociedade civil, contemplando as zonas urbana e rural do município. As ações incluem mobilizações comunitárias, orientações às famílias, atividades educativas, distribuição de materiais informativos e divulgação dos canais de denúncia e proteção.
O planejamento dessas iniciativas considera o calendário municipal de eventos e as campanhas nacionais de proteção à infância e à adolescência,buscando ampliar a participação das instituições parceiras e sensibilizar a população sobre a responsabilidade compartilhada na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.No enfrentamento ao trabalho infantil, destaca-se a necessidade de orientar as famílias sobre os riscos da inserção precoce de crianças e adolescentes em atividades laborais, inclusive quando realizadas em espaços públicos ou acompanhadas pelos responsáveis.
A presença de familiares não afasta a possibilidade de exposição a situações de exploração, acidentes, violência e outras condições prejudiciais ao desenvolvimento físico, psicológico e social. Nesse contexto, o Decreto Federal nº 6.481/2008, que regulamenta a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), constitui uma importante referência para a identificação de atividades proibidas a pessoas menores de 18 anos, especialmente aquelas que envolvem exposição a riscos à saúde, à segurança e à integridade física e moral. A atuação articulada da Rede de Proteção também contribui para a identificação de situações de risco e violação de direitos, possibilitando os encaminhamentos aos órgãos competentes e o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias pelos serviços responsáveis, conforme as atribuições de cada instituição. Dessa forma, as ações desenvolvidas pela Rede de Proteção de Parintins representam um importante instrumento de mobilização social e articulação intersetorial, fortalecendo as estratégias municipais de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e das demais formas de violência contra crianças e adolescentes

5.10 INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DA REDE DE PROTEÇÃO DE PARINITINS

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescentes de Parintins conta com 42 integrantes relacionados no levantamento municipal, abrangendo órgãos da administração pública, instituições do Sistema de Justiça, segurança pública, conselhos de direitos, Conselho Tutelar, políticas setoriais e organizações da sociedade civil. Essa composição evidencia o caráter intersetorial da rede, reunindo instituições com atribuições distintas e complementares na promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Para melhor identificação, os integrantes da Rede de Proteção estão organizados conforme suas respectivas áreas de atuação:

1. Gestão pública municipal e políticas setoriais

Compreende os órgãos responsáveis pela gestão administrativa e execução das políticas públicas, incluindo o Gabinete do Prefeito, Gabinete da Vice- Prefeita, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Empresa Municipal de Trânsito e Transporte.

2. Sistema de Justiça e órgãos de defesa de direitos

Abrange instituições como o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Município, Vara do Trabalho e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que atuam conforme suas competências na defesa e garantia de direitos.

3. Conselhos e órgãos de proteção

Inclui o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Comissariado da Infância, respeitadas suas atribuições institucionais.

4. Segurança pública e proteção institucional

Reúne instituições como a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, que contribuem para ações de prevenção, proteção e atendimento de situações relacionadas às suas competências.

5. Educação, cultura e organizações da sociedade civil

Compreende instituições educacionais, associações culturais, grupos folclóricos, organizações comunitárias e entidades da sociedade civil, incluindo as associações dos bois- bumbás Garantido e Caprichoso, grupos de bois-bumbás mirins e demais organizações relacionadas no levantamento municipal.

6. Instituições e iniciativas de apoio à proteção da infância

Inclui organismos e iniciativas que contribuem para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, como o UNICEF, o Programa Pelotão Mirim e outras instituições parceiras identificadas na composição da rede.

A diversidade de instituições evidencia a abrangência da Rede de Proteção municipal e a importância da atuação integrada, considerando as responsabilidades específicas de cada órgão e entidade. No enfrentamento ao trabalho infantil, essa articulação contribui para ampliar as ações preventivas, fortalecer os mecanismos de identificação e encaminhamento das situações de violação de direitos e promover a proteção integral de crianças e adolescentes.

5.11 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) organiza a proteção socioassistencial em dois níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A Proteção Social Básica atua na prevenção de situações de risco social, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento de ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade. A Proteção Social Especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social ou de violação de direitos, conforme a complexidade das situações identificadas. Com base nos dados do Cadastro Único referentes a dezembro de 2025, foi realizado um levantamento das famílias cadastradas no município de Parintins, considerando o acesso ao Programa Bolsa Família e as situações de extrema pobreza. As informações foram obtidas junto à Central do Cadastro Único e contribuem para a identificação das condições socioeconômicas da população e o planejamento das ações de proteção social.

Quadro 01 – Dados do Cadastro Único (Dezembro de 2025)

DADOS CADÚNICO 2025		
CATEGORIAS	**PESSOAS**	**FAMÍLIAS**
CADASTRADOS	78.821	30.850
BOLSA FAMÍLIA	62.138	20.921
EXTREMA POBREZA	58.687	20.397
Fonte: CadÚnico		

Os dados apresentados evidenciam a expressiva presença de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município. Em dezembro de 2025, o Cadastro Único registrava 78.821 pessoas, distribuídas em 30.850 famílias, constituindo uma importante base de informações para o planejamento das políticas públicas. Prevalência da extrema pobreza: Entre as pessoas cadastradas, 58.687 encontravam-se em situação de extrema pobreza, correspondendo a 20.397 famílias.

Esse quantitativo representa aproximadamente 74,5% das pessoas registradas no Cadastro Único, evidenciando a necessidade de atenção às condições socioeconômicas desse público e de fortalecimento das ações de proteção social. Cobertura do Programa Bolsa Família: O programa contemplava 62.138 pessoas, distribuídas em 20.921 famílias, demonstrando a abrangência da transferência de renda entre a população cadastrada. O número de famílias beneficiárias é ligeiramente superior ao de famílias classificadas em situação de extrema pobreza, o que deve ser compreendido considerando os diferentes critérios de renda e elegibilidade do programa.

Composição familiar: A relação entre o número de pessoas e famílias cadastradas indica uma média aproximada de 2,6 pessoas por família. Esse indicador contribui para a caracterização do público atendido, devendo ser analisado em conjunto com as demais informações socioeconômicas e territoriais do município. Os dados do Cadastro Único demonstram a relevância dos programas de transferência de renda e dos serviços socioassistenciais para a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade. No enfrentamento ao trabalho infantil, essas informações contribuem para orientar ações preventivas, identificar fatores de vulnerabilidade e subsidiar o acompanhamento familiar, sem estabelecer, isoladamente, a ocorrência de trabalho infantil. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Proteção Social Básica, desenvolvida principalmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), atua na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade atende famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, quando não há necessidade de afastamento do convívio familiar. Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade assegura proteção integral em situações que demandam acolhimento e afastamento temporário do núcleo familiar ou de origem, conforme avaliação técnica e medidas de proteção cabíveis.

5.12 ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS CAPACIDADES BÁSICAS DA REDE DE SOCIOASSISTENCIAL.

A rede socioassistencial do município de Parintins integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados à prevenção de riscos sociais, ao atendimento e ao acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

No contexto do enfrentamento ao trabalho infantil, a atuação da rede envolve a identificação de situações de risco, o acolhimento, a orientação e o acompanhamento familiar, além da articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. A seguir, são apresentadas as principais capacidades e os aspectos que demandam fortalecimento na rede municipal.

1) Conhecimento do problema e identificação do público-alvo

A rede socioassistencial conta com equipes técnicas responsáveis pela identificação e pelo acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco social. Esse trabalho ocorre por meio da acolhida, escuta qualificada, atendimentos individualizados, visitas domiciliares e atividades socioeducativas, considerando as particularidades das crianças, adolescentes e suas famílias. No enfrentamento ao trabalho infantil, essas ações contribuem para reconhecer situações de exploração e outras violações de direitos, subsidiando os encaminhamentos e as intervenções necessárias.

2) Alcance dos públicos atingidos por violações de direitos

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo atendimento e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. Por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o CREAS realiza acompanhamento das situações identificadas, incluindo casos de trabalho infantil, articulando os encaminhamentos necessários à rede de proteção.

As ações de orientação e prevenção também contribuem para ampliar o conhecimento da população sobre as violações de direitos e os canais de denúncia.

3)Trabalho em rede e articulação intersetorial

A articulação entre os serviços socioassistenciais, as demais políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos constitui um elemento fundamental para o atendimento das situações de trabalho infantil. Essa atuação envolve a comunicação entre assistência social, educação, saúde, Conselho Tutelar e demais instituições, respeitando as competências de cada órgão, com o objetivo de assegurar os encaminhamentos, o acompanhamento das famílias e a continuidade da proteção.

O fortalecimento dos fluxos de comunicação e dos mecanismos de acompanhamento contribui para evitar a fragmentação dos atendimentos e ampliar a efetividade das ações desenvolvidas no município.

4) Capacidade de acolhimento e escuta qualificada

O acolhimento e a escuta qualificada constituem procedimentos essenciais para a identificação das necessidades das famílias e das situações de vulnerabilidade e violação de direitos. O atendimento deve considerar as condições sociais, familiares e territoriais de cada usuário, assegurando uma abordagem individualizada, ética e respeitosa. A partir dessa identificação, as equipes técnicas realizam os encaminhamentos necessários aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, conforme as demandas apresentadas.

5) Qualidade do atendimento e metodologia

A execução dos serviços socioassistenciais deve observar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Esses instrumentos orientam a organização dos serviços, as atribuições das equipes e os procedimentos de atendimento e acompanhamento, contribuindo para a qualidade e a continuidade da proteção social ofertada à população.

6) Capacidade de prevenção e disseminação de informações

As ações preventivas são desenvolvidas por meio de atividades socioeducativas, palestras, oficinas, campanhas de sensibilização e mobilizações comunitárias, com destaque para o 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e o 12 de Junho, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. Essas iniciativas contribuem para informar a população sobre os direitos de crianças e adolescentes, os riscos associados ao trabalho infantil e os mecanismos de proteção e denúncia. A continuidade dessas ações, para além das campanhas alusivas, é importante para fortalecer a prevenção nos territórios urbanos, rurais e nas comunidades do município.

7) Promoção do protagonismo infantojuvenil: desafios e oportunidades

A promoção do protagonismo de crianças e adolescentes constitui um aspecto importante para o fortalecimento das ações de proteção social e prevenção do trabalho infantil. Embora sejam desenvolvidas atividades socioeducativas e de mobilização, é necessário ampliar as oportunidades de participação ativa desse público, considerando suas diferentes faixas etárias, realidades territoriais e condições de desenvolvimento. Nesse sentido, o fortalecimento de espaços de escuta, diálogo e participação contribui para reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e participantes das ações voltadas à sua proteção.

5.13 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar (CT) é um órgão permanente e autônomo, de natureza não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990. Sua atuação ocorre diante de situações de ameaça ou violação de direitos, decorrentes de ação ou omissão da sociedade ou do Estado, falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão da própria conduta da criança ou do adolescente, conforme previsto no art. 98 do ECA. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar deve considerar as circunstâncias e necessidades de cada situação identificada, aplicando as medidas de proteção cabíveis e requisitando serviços públicos, quando necessário, conforme suas competências legais.

No enfrentamento ao trabalho infantil, o órgão desempenha papel fundamental na identificação e no encaminhamento das situações de violação de direitos, atuando de forma articulada com os serviços socioassistenciais, a educação, a saúde e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Além do atendimento às denúncias, sua atuação contribui para a prevenção de violações, por meio de orientações às famílias, participação em campanhas e ações de sensibilização comunitária, fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes no município de Parintins.

5.14 COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO.

A atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário é fundamental para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a identificação de situações de risco, a responsabilização dos envolvidos em violações de direitos e o fortalecimento das ações de proteção integral.

No âmbito da Segurança Pública, as Polícias Civil e Militar desempenham funções específicas na prevenção e no enfrentamento das situações de violência. A Polícia Militar atua no policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, enquanto a Polícia Civil é responsável pelas atividades de polícia judiciária e pela investigação das infrações penais, conforme suas competências legais. Ambas contribuem para a identificação de situações de risco e para o encaminhamento das ocorrências aos órgãos competentes da rede de proteção.

O Ministério Público exerce papel fundamental na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fiscalizando o cumprimento da legislação e adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção desses direitos. Entre suas atribuições estão a instauração de procedimentos administrativos, a promoção de ações civis públicas e a atuação nos procedimentos relativos à apuração de atos infracionais, inclusive mediante a concessão de remissão, nos casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Poder Judiciário, por sua vez, atua na apreciação das demandas submetidas à sua competência, assegurando a aplicação da legislação e das medidas judiciais cabíveis à proteção de crianças e adolescentes. Compete à autoridade judiciária, nos casos previstos em lei, decidir sobre medidas protetivas e socioeducativas, além de exercer a fiscalização judicial das entidades de atendimento, observadas as disposições do ECA.

No enfrentamento ao trabalho infantil, a articulação entre essas instituições e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos contribui para a identificação das violações, a adoção das medidas legais pertinentes e a proteção das crianças e adolescentes, considerando as particularidades das situações

5.15 SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PETI – SIMPETI

O município de Parintins aderiu ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em 2004. Em 2013, com o redesenho do programa, passou a desenvolver as Ações Estratégicas do PETI (AEPETI), mediante cofinanciamento federal, organizadas em cinco eixos de atuação: Informação e Mobilização, Identificação, Proteção Social, Defesa e Responsabilização e Monitoramento. Desde então, o município desenvolve ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, por meio de campanhas educativas, capacitações, seminários, oficinas, rodas de conversa e mobilizações comunitárias, envolvendo a rede de proteção e os serviços das políticas públicas.

Em 2026, foi instituído, por decreto municipal, o Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, composto por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras (SECAT),Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SEDEMA), Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Coordenação Municipal do AEPETI. A Comissão tem como finalidade fortalecer a articulação intersetorial, contribuir para o planejamento das ações estratégicas e acompanhar as iniciativas de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil no município.

Sistema de Monitoramento do PETI – SIMPETI

O SIMPETI é uma ferramenta eletrônica da Rede SUAS destinada ao registro e acompanhamento das Ações Estratégicas do PETI, permitindo monitorar as atividades desenvolvidas

pelos municípios, estados e Distrito Federal. A atualização das informações no sistema contribui para o acompanhamento das ações, a avaliação dos resultados e o aprimoramento do planejamento municipal, considerando os cinco eixos estratégicos do programa.

O Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI) é uma ferramenta eletrônica da Rede SUAS destinada ao registro, acompanhamento e monitoramento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), permitindo sistematizar as atividades desenvolvidas pelos municípios, estados e Distrito Federal.

Conforme os registros apresentados na plataforma SIMPETI, o município de Parintins contabiliza **251 ações registradas**, distribuídas nos cinco eixos estratégicos do AEPETI:

Eixo 1 – Informação e Mobilização: 116 ações, contemplando campanhas educativas, capacitações, mobilizações comunitárias e divulgação dos canais de denúncia, com foco na sensibilização da sociedade e no fortalecimento da rede de proteção.

Eixo 2 – Identificação: 47 ações, envolvendo diagnósticos socioterritoriais, vigilância socioassistencial, busca ativa e articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando à identificação e ao registro de situações de trabalho infantil.

Eixo 3 – Proteção Social: 37 ações, relacionadas à articulação dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas para atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias, incluindo fortalecimento de vínculos, aprendizagem e inclusão produtiva das famílias.

Eixo 4 – Defesa e Responsabilização: 21 ações, abrangendo a articulação com órgãos de fiscalização, Ministério Público e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando à adoção das medidas legais cabíveis e à responsabilização dos envolvidos na exploração do trabalho infantil.

Eixo 5 – Monitoramento: 30 ações, destinadas ao registro, acompanhamento e avaliação das ações estratégicas, contribuindo para o controle das atividades desenvolvidas e o aprimoramento das intervenções.

Os dados demonstram maior concentração de registros no eixo Informação e Mobilização, evidenciando a relevância das ações preventivas e educativas no município.

Os demais eixos complementam essa atuação, especialmente na identificação das situações de trabalho infantil, na proteção das famílias e na articulação com os órgãos responsáveis pela garantia de direitos. Dessa forma, o SIMPETI constitui um importante instrumento de acompanhamento das ações do AEPETI, fornecendo subsídios para o planejamento, a avaliação e o fortalecimento das estratégias municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Fonte: Rede SUAS – Sistema de Monitoramento do PETI (SIMPETI). Registros apresentados pelo município de Parintins.

5.15.1 INDICADORES SOCIOTERRITORIAIS DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PARINTINS

Esse título contempla os dados do IBGE, os registros de atendimento do CREAS e do Conselho Tutelar, as situações identificadas durante o Festival Folclórico e as particularidades das zonas urbana e rural. Os indicadores apresentados a seguir reúnem dados estatísticos e registros institucionais relacionados ao trabalho infantil no município de Parintins. As informações contribuem para a identificação das situações de violação de direitos, a caracterização dos públicos e territórios envolvidos e o planejamento de ações de prevenção, proteção e enfrentamento ao trabalho infantil.

Tabela 1: Pessoas de 10 anos o mais de idade, por sexo, cor ou raça. Ano: 2022.

Tabela 10291 - Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência e com rendimento de trabalho, Valor do rendimento nominal mensal médio mensal e mediano de todos os trabalhos, por sexo, cor ou raça e grupos de idade		
Variável - Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência e com rendimento de trabalho (Pessoas)		
Município - Parintins (AM)		
Ano - 2022		
Cor ou raça - Total		
Grupo de idade	Sexo	
	Homens	Mulheres

10 a 13 anos	30	-
14 a 17 anos	197	118
Fonte: IBGE - Censo Demográfico		

A Tabela 1 apresenta dados do IBGE referentes à população ocupada e com rendimento do trabalho no município de Parintins, em 2022, considerando as faixas etárias de 10 a 13 anos e de 14 a 17 anos. Na primeira faixa, foram registrados 30 meninos ocupados, sem quantitativo informado para meninas. Entre adolescentes de 14 a 17 anos, identificaram-se 197 do sexo masculino e 118 do sexo feminino, totalizando 315 pessoas ocupadas.
Os dados evidenciam a inserção precoce de crianças e adolescentes em atividades laborais, especialmente do sexo masculino, reforçando a necessidade de ações de identificação, prevenção e proteção social, considerando as restrições legais ao trabalho de menores de 18 anos.

Tabela 2: Pessoas Indígenas de 10 anos ou mais de idade, por sexo e grupos de idade.Ano: 2022

Tabela 10278 - Pessoas indígenas de 10 anos ou mais de idade, total e ocupadas na semana de referência, e nível da ocupação, na semana de referência, das pessoas indígenas de 10 anos ou mais de idade, por sexo e grupos de idade		
Variável - Pessoas indígenas de 10 anos ou mais de idade (Pessoas)		
Município - Parintins (AM)		
Ano - 2022		
Grupo de idade	Sexo	
	Homens	Mulheres
10 a 13 anos	174	222
14 a 17 anos	137	266
Fonte: IBGE - Censo Demográfico		

A Tabela 2 apresenta dados do IBGE referentes à população indígena de Parintins, em 2022, distribuída por sexo e faixas etárias. No grupo de 10 a 13 anos, foram registradas 174 pessoas do sexo masculino e 222 do feminino, totalizando 396 indígenas. Na faixa de 14 a 17 anos, identificaram-se 137 do sexo masculino e 266 do feminino, somando 403 adolescentes.
Os dados demonstram maior presença feminina nas duas faixas etárias analisadas. Essas informações contribuem para a caracterização do público indígena no município e subsidiam o planejamento de ações de prevenção ao trabalho infantil, considerando as especificidades territoriais, culturais e sociais das comunidades indígenas. Ressalta-se que, diferentemente da Tabela 1, esses dados representam o quantitativo da população indígena, não correspondendo necessariamente a pessoas ocupadas ou em situação de trabalho infantil. Sua utilização contribui para a caracterização socioterritorial e o planejamento de ações preventivas, respeitando as especificidades culturais e sociais das comunidades indígenas.
Tabela 3 – Dados de Atendimento e Acompanhamento do CREAS (Ano de 2025)

ORD.	DATA	NOME	PÚBLICO	PROCEDÊNCIA	IDADE	D. NASC.	BAIRRO	ZONA
1	28/11/2025	S. S. M. S.	CRIANÇA	2ª Vara da Infância	10	17/02/2015	UNIÃO	URBANA
2	15/12/2025	E.D.S.S.	ADOLESCE NTE	CONSELHO TUTELAR	13	03/04/2012	COM. VITÓRIA RÉGIA	URBANA
3	17/12/2025	I. C. A.	CRIANÇA	CONSELHO TUTELAR / 2ª VARA DA INFÂNCIA	11	23/08/2013	UNIÃO	URBANA
4	23/12/2025	F. D. S. M.	ADOLESCE NTE	CRAS - PAULO CORRÊA	12	18/05/2013	OCUP. PASCOAL ALAGIO	URBANA

Fonte: CREAS/2025

A Tabela 3 apresenta quatro registros de atendimentos e acompanhamentos realizados pelo CREAS de Parintins, em 2025, envolvendo crianças e adolescentes com idades entre 10 e 13 anos, residentes na zona urbana do município. Os encaminhamentos tiveram origem na 2ª Vara da Infância, no Conselho Tutelar e no CRAS Paulo Corrêa, evidenciando a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a rede socioassistencial.

Esses registros demonstram a atuação do CREAS no atendimento especializado às situações de violação de direitos, contribuindo para o acompanhamento das famílias e a adoção dos encaminhamentos necessários à proteção de crianças e adolescentes.

Tabela 4 – Dados das Tipificações de Atendimento e Acompanhamento do CREAS (Ano de 2025)

ORD.	TIPIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES

1	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	VENDA DE CAMARÃO
2	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ALICIAMENTO PARA O TRÁFICO INDENTIFICADO DURANTE ATENDIMENTO COM EQUIPE DO CREAS
3	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	EXPLORAÇÃO SEXUAL INDENTIFICADO DURANTE ATENDIMENTO COM EQUIPE DO CREAS
4	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFATIL	ESTAVA TRABALHANDO COM GADO EM UMA FAZENDA POR 50, 00 REAIS

Fonte: CREAS/2025

A Tabela 4 apresenta as situações de exploração do trabalho infantil identificadas nos atendimentos acompanhados pelo CREAS de Parintins, em 2025. Entre os registros, destacam-se a venda de camarão, o trabalho com gado em propriedade rural mediante remuneração e a identificação de situações graves de violação de direitos, envolvendo possível aliciamento para o tráfico e exploração sexual.
As informações evidenciam diferentes formas de exploração e vulnerabilidade, reforçando a importância do acompanhamento especializado pelo CREAS e da articulação com o Conselho Tutelar, os órgãos de defesa de direitos e as demais políticas públicas para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes.

1. Registros de trabalho infantil no 58º Festival Folclórico de Parintins – 2025

Durante o 58º Festival Folclórico de Parintins, em 2025, a Rede de Proteção atuou na identificação, prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, considerando a intensa movimentação turística e comercial característica do evento. Conforme os registros da Rede de Proteção, foram identificadas **23 situações de trabalho infantil**, **sendo 16 envolvendo crianças e 7 adolescentes,** evidenciando maior incidência de registros entre crianças.
As situações identificadas reforçam a necessidade de intensificar as ações de prevenção, fiscalização e proteção social durante eventos de grande porte. A atuação intersetorial compreendeu abordagens educativas, orientações às famílias e encaminhamentos aos serviços competentes, com direcionamento das situações ao CREAS, comunicação ao Conselho Tutelar e referenciamento das famílias ao CRAS para acompanhamento socioassistencial, conforme suas necessidades.

2. Atuação do Conselho Tutelar e análise dos registros de atendimento – 2025

O Conselho Tutelar desempenha papel fundamental na identificação, no atendimento e no encaminhamento de situações de trabalho infantil e demais violações de direitos de crianças e adolescentes. As demandas são identificadas por meio de denúncias da comunidade, encaminhamentos da Rede de Proteção, órgãos do Sistema de Justiça e ações de busca ativa.
A Tabela 5 apresenta os registros de atendimentos e acompanhamentos realizados pelo Conselho Tutelar de Parintins, em 2025, envolvendo crianças e adolescentes com idades entre 10 e
16 anos, residentes nas zonas urbana e rural do município. Entre as procedências dos encaminhamentos, destacam-se a 2ª Vara da Infância, o próprio Conselho Tutelar, a Rede de Proteção e o CIF. Os registros abrangem diferentes territórios, incluindo os bairros União, Pascoal Alágio e localidades rurais, evidenciando a necessidade de estratégias de proteção adequadas às realidades locais.
Tabela 5: Dados dos atendimentos e acompanhamentos realizados pelo Conselho Tutelar

ORD.	NOME	PÚBLICO	PROCEDÊNCIA	IDADE	BAIRRO	ZONA
01	S. S. M. S.	CRIANÇA	2ª Vara da Infância	10	UNIÃO	URBANA
02	I. C. A.	CRIANÇA	CONSELHO TUTELAR / 2ª VARA DA INFÂNCIA	11	UNIÃO	URBANA
03	R. S. C.	ADOLESCENTE	CIF	12	PASCOAL ALAGIO	URBANA
04	F. A. S.	ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS	13	ZONA RURAL	RURAL
05	E. A. S.	ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS	15	ZONA RURAL	RURAL
06	D. A. S.	CRIANÇA	CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS	11	ZONA RURAL	RURAL
07	J. A. S.	ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS	13	ZONA RURAL	RURAL
08	A. C. S. O.	ADOLESCENTE	REDE DE PROTEÇÃO	16	ZONA URBANA	URBANA
09	A. J. S. G.	CRIANÇA	REDE DE PROTEÇÃO	10	ZONA URBANA	URBANA

Fonte: Conselho Tutelar 2025

A Tabela 5 apresenta nove registros de atendimentos e acompanhamentos realizados pelo Conselho Tutelar de Parintins, em 2025, envolvendo quatro crianças e cinco adolescentes, com idades entre 10 e 16 anos, residentes nas zonas urbana e rural do município.

Os encaminhamentos tiveram origem na 2ª Vara da Infância, no próprio Conselho Tutelar, no CIF e na Rede de Proteção. Os registros abrangem os bairros União e Pascoal Alágio, além de localidades rurais, evidenciando a necessidade de ações de proteção adequadas às diferentes realidades territoriais.
Os dados reforçam a importância da atuação articulada do Conselho Tutelar com o CREAS, CRAS e demais integrantes da Rede de Proteção, visando à garantia de direitos, ao acompanhamento das famílias e ao enfrentamento do trabalho infantil.
Tabela 6: Tipificações dos atendimentos e acompanhamentos realizados pelo Conselho Tutelar

ORD.	TIPIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	VENDA DE CAMARÃO
02	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	EXPLORAÇÃO SEXUAL INDENTIFICADO DURANTE ATENDIMENTO COM EQUIPE DO CREAS
03		
04	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UMA MESMA FAMÍLIA INDIGENA JUNTANDO LATINHA
05	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UMA MESMA FAMÍLIA INDIGENA JUNTANDO LATINHA
06	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UMA MESMA FAMÍLIA INDIGENA JUNTANDO LATINHA
07	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UMA MESMA FAMÍLIA INDIGENA JUNTANDO LATINHA
08	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES VENDENDO TAPIOCA, FARINHA E BEIJU
09	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES VENDENDO TAPIOCA, FARINHA E BEIJU

Fonte: Conselho Tutelar 2025

A Tabela 6 apresenta as situações de trabalho infantil registradas pelo Conselho Tutelar de Parintins, em 2025, envolvendo atividades informais, como venda de camarão, tapioca, farinha e beiju, além da coleta de materiais recicláveis, identificada nos registros como “juntando latinha”.
Destacam-se os registros envolvendo crianças e adolescentes de uma mesma família indígena, evidenciando situações de vulnerabilidade socioeconômica que exigem acompanhamento familiar e ações de proteção adequadas às especificidades culturais e territoriais. A tabela também registra uma situação de exploração sexual identificada durante atendimento com a equipe do CREAS, demonstrando a gravidade das violações associadas.
Os dados reforçam a importância da atuação articulada entre Conselho Tutelar, CREAS, CRAS e demais integrantes da Rede de Proteção, visando ao acompanhamento das famílias, à garantia de direitos e ao fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil no município.

Análise conclusiva dos indicadores de trabalho infantil em Parintins

A análise dos indicadores evidencia que o trabalho infantil permanece presente no município de Parintins, tanto na zona urbana quanto na rural, especialmente em atividades informais relacionadas à comercialização de produtos, coleta de materiais recicláveis e outras formas de exploração. Os registros também demonstram situações de vulnerabilidade socioeconômica e familiar, que exigem atenção contínua das políticas públicas. Os dados apontam a necessidade de fortalecer a identificação precoce, o acompanhamento das famílias e as ações preventivas, considerando as especificidades territoriais, sociais e culturais, especialmente das comunidades indígenas e das áreas rurais. Nesse contexto, destaca-se a importância da atuação integrada da Rede de Proteção, envolvendo assistência social, educação, saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes.
Assim, os indicadores apresentados constituem importantes subsídios para o planejamento, monitoramento e aprimoramento das ações previstas no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins, contribuindo para a definição de estratégias intersetoriais voltadas à redução das situações de violação de direitos e à erradicação progressiva do trabalho infantil.

5.16 Contextualização Institucional de Fatores Associados ao Trabalho Infantil

É importante mencionar que o Município de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASTH, tem participado de espaços estratégicos de discussão e formulação de políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, reconhecendo a relação entre múltiplas formas de violação de direitos e a incidência do trabalho infantil.
Nesse contexto, o município participou, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, do Fórum Livre – Reunião Temática pela Proteção de Crianças e Adolescentes, destinado à revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), realizado no auditório da UFAM – Parintins. Os Fóruns Livres configuram-se como espaços estratégicos de aproximação entre comunidades, grupos, coletivos, organizações sociais, escolas e instituições públicas, com foco na produção de contribuições locais para políticas nacionais, considerando as especificidades territoriais.
As discussões realizadas no referido Fórum evidenciaram a presença de fatores de risco que se relacionam diretamente com o trabalho infantil, especialmente nos eixos de abuso sexual, exploração sexual comercial, tráfico de pessoas com fins de exploração e violências sexuais praticadas em ambientes digitais. Tais violações ampliam a vulnerabilidade de crianças e adolescentes à inserção precoce em atividades laborais informais, ilícitas ou invisibilizadas, reforçando a necessidade de estratégias preventivas e intersetoriais no âmbito municipal.

O avanço das tecnologias digitais e a ampliação do acesso à internet, embora representem benefícios para o aprendizado e a socialização, também têm exposto crianças e adolescentes a situações de aliciamento, assédio, exploração de imagens, cyberbullying, configuram-se como fatores contemporâneos associados ao trabalho infantil, especialmente em suas fromas ocultas e de difícil identificação.
Diante desse cenário, o diagnóstico institucional aponta para a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistencia Social, Educação, Saúde e o Sistema de Garantia de Direitos, com atuação do CRAS, CREAS e demais equipamentos da rede de proteção como investimento em ações preventivas, educativas e de mobilização comunitária, como estratégias centrais para o enfrentamento do trabalho infantil no município.
O diagnóstico evidencia que o enfrentamento do trabalho infantil em Parintins exige uma abordagem integrada, contínua e territorializada, que considere as novas formas de violação de direitos, inclusive aquelas mediadas por ambientes digitais, e que fortaleça processos participativos, preventivos e protetivos, assegurando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes**.**

5.16.1 Adultização Infantil e Violências no Ambiente Digital como Fatores Associados ao Trabalho Infantil
O avanço das tecnologias digitais e a ampliação do acesso à internet trouxeram novos desafios à proteção de crianças e adolescentes, tornando necessária a inclusão da temática da adultização infantil no presente Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Embora as tecnologias representem importantes ferramentas de aprendizagem, comunicação e socialização, seu uso inadequado pode expor crianças eadolescentes a conteúdos impróprios, sexualização precoce, exploração da imagem, aliciamento e outras formas de violação de direitos.
Nesse contexto, a adultização infantil no ambiente digital caracteriza-se pela exposição precoce a comportamentos, padrões e responsabilidades próprios da vida adulta. Quando associada à exploração econômica da imagem, à produção de conteúdos ou à imposição de atividades incompatíveis com a idade, pode apresentar relação com situações de trabalho infantil.
Diante dessa realidade, destaca-se a importância de fortalecer ações preventivas e educativas, a orientação às famílias e a articulação entre assistência social, educação, saúde, Conselho Tutelar e demais integrantes da Rede de Proteção, visando assegurar o desenvolvimento integral e a proteção de crianças e adolescentes também nos ambientes digitais.

5.17 Síntese do Diagnóstico Socioterritorial e Prioridades para o Enfrentamento do Trabalho Infantil em Parintins

A análise dos dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar e da Rede de Proteção evidencia que o trabalho infantil em Parintins está associado a situações de vulnerabilidade socioeconômica, à informalidade do trabalho e às particularidades dos territórios urbanos e rurais.
Na zona urbana, os registros abrangem bairros como União, Conjunto Vitória Régia e Ocupação Pascoal Alágio, além de áreas de grande circulação de pessoas. As situações identificadas envolvem principalmente atividades informais, como a comercialização de camarão, tapioca, farinha e beiju.
Na zona rural, destacam-se registros de crianças e adolescentes envolvidos em atividades de subsistência familiar, coleta de materiais recicláveis e trabalho em fazenda, evidenciando a necessidade de estratégias adequadas às diferentes realidades territoriais.
Os indicadores apontam maior presença de crianças entre os registros, especialmente na faixa etária de 10 a 11 anos, além de ocorrências envolvendo adolescentes de até 16 anos. Também foram identificadas situações graves, como exploração sexual e aliciamento para o tráfico, que exigem atenção prioritária e atuação articulada dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Durante o 58º Festival Folclórico de Parintins, em 2025, a Rede de Proteção registrou 23 ocorrências de trabalho infantil, demonstrando a necessidade de intensificar as ações preventivas e de fiscalização em períodos de maior movimentação turística e econômica, especialmente no entorno do Bumbódromo, orlas, praças e áreas comerciais.
Os resultados reforçam a importância da atuação integrada entre Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais integrantes da Rede de Proteção. Destaca-se o papel do CREAS no acompanhamento especializado das situações de violação de direitos e dos CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no acompanhamento das famílias e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Diante desse cenário, o diagnóstico aponta como prioridades o fortalecimento da busca ativa, das ações preventivas e educativas, do acompanhamento familiar e da articulação intersetorial, considerando as especificidades das comunidades rurais, ribeirinhas e dos territórios urbanos mais vulneráveis. Essas estratégias devem orientar o planejamento, o monitoramento e a execução das ações municipais voltadas à prevenção e à erradicação progressiva do trabalho infantil, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes em Parintins.

6. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E SUA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO
O enfrentamento ao trabalho infantil em Parintins exige uma rede de atendimento estruturada, territorializada e articulada, capaz de desenvolver ações de prevenção, identificação, proteção e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias. Nesse contexto, o mapeamento dos equipamentos e serviços socioassistenciais constitui instrumento essencial para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações previstas neste Plano Municipal.
A rede socioassistencial do município está organizada nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando as especificidades das zonas urbana, rural e ribeirinha.
Na Proteção Social Básica, o município dispõe de 04 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 05 Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 01 posto de cadastramento do Cadastro Único, Serviço da Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, Programa Acessuas Trabalho, Projeto Companhia do Social, 01 Centro Municipal de Costura Dona Cota, 01 Núcleo de Inclusão Socioassistencial e Atividades Adaptadas (GIRASSOL) Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, conta com 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dispõe de 01 Serviço Institucional em Família Acolhedora, 01 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), 01 Abrigo Vovó Conceição e 01 Escritório Social.

No enfrentamento ao trabalho infantil, o CREAS realiza o acompanhamento especializado de crianças, adolescentes e famílias em situação de violação de direitos, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Os CRAS, por sua vez, atuam na prevenção de situações de vulnerabilidade, no acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e na articulação para o acesso aos demais serviços socioassistenciais.
A atuação integrada desses serviços, em articulação com a Educação, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, contribui para a proteção integral de crianças e adolescentes, a prevenção de novas ocorrências e o enfrentamento das situações de trabalho infantil no município.

6.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como finalidade prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o acesso das famílias aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.
Em Parintins, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH) desenvolve ações por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), do Serviço de

Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos Benefícios Eventuais e da articulação com programas de transferência de renda, Cadastro Único e demais iniciativas de proteção social.
No enfrentamento ao trabalho infantil, essa estrutura contribui para a identificação de vulnerabilidades, a prevenção de situações de exploração e o acompanhamento das famílias, em articulação com a Proteção Social Especial e a Rede de Proteção.

6.1.1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

O município dispõe de quatro CRAS, responsáveis pela oferta do PAIF e pela articulação dos serviços da Proteção Social Básica em seus territórios de abrangência. No enfrentamento ao trabalho infantil, os CRAS atuam na identificação de fatores de risco, na orientação e no acompanhamento das famílias, promovendo o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais. As situações identificadas de trabalho infantil devem ser encaminhadas ao CREAS para acompanhamento especializado, mantendo-se a articulação entre os serviços.

6.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV desenvolve atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a prevenção de situações de risco social. Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil constituem público prioritário do serviço, sendo sua participação importante para a proteção social, a convivência comunitária e a prevenção da reincidência.

6.1.3 Cadastro Único

O Cadastro Único constitui instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, contribuindo para o acesso a programas sociais e para o planejamento das ações de proteção social. No enfrentamento ao trabalho infantil, o registro adequado das situações identificadas permite subsidiar o acompanhamento familiar, a articulação com os serviços socioassistenciais e o monitoramento das ações desenvolvidas no município.

6.1.4 Benefícios Eventuais e Programas de Transferência de Renda

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas às famílias e aos indivíduos em situações previstas na legislação socioassistencial, contribuindo para a proteção diante de vulnerabilidades temporárias e outras contingências. Associados ao acompanhamento familiar e ao acesso aos programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), quando preenchidos os respectivos critérios, contribuem para a redução de vulnerabilidades socioeconômicas relacionadas ao trabalho infantil.

7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram necessariamente rompidos.
No enfrentamento ao trabalho infantil, atua por meio do atendimento especializado, do acompanhamento das famílias e da articulação com os demais serviços socioassistenciais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à superação das situações de violação e à prevenção de novas ocorrências.

7.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O município de Parintins dispõe de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Domingos Prestes, s/n, Conjunto Vitória Régia, responsável pela oferta de serviços especializados de média complexidade. Por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o CREAS realiza o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil e outras violações de direitos, buscando fortalecer a função protetiva das famílias e contribuir para a superação das situações identificadas.
No âmbito do enfrentamento ao trabalho infantil, destacam-se as seguintes atribuições:
- Identificação, acolhimento e acompanhamento especializado dos casos de trabalho infantil;
- Atendimento e acompanhamento das famílias por meio do PAEFI;
- Articulação com o Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais órgãos da Rede de Proteção;
Encaminhamento e articulação com os serviços da Proteção Social Básica, especialmente CRAS e SCFV;
- Participação nas ações estratégicas de enfrentamento ao trabalho infantil, contribuindo para o acompanhamento e monitoramento dos casos.

A atuação do CREAS deve ocorrer de forma integrada com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas, assegurando a continuidade do acompanhamento e o acesso das famílias às medidas de proteção necessárias.

7.1.2 Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O serviço, ofertado pelo CREAS de Parintins, realiza o acompanhamento socioassistencial de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, por meio da elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA), em articulação com as famílias e a rede de proteção.

Sua contribuição para o enfrentamento ao trabalho infantil está relacionada à identificação de situações de exploração e envolvimento de adolescentes em atividades ilícitas, incluindo o tráfico de drogas, considerado uma das piores formas de trabalho infantil, conforme a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Nesse contexto, o serviço contribui para a proteção dos adolescentes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o acesso às políticas públicas, considerando suas necessidades e os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.1.3 Abordagem Social:

O Serviço Especializado em Abordagem Social atua na identificação de situações de risco pessoal e social e de violação de direitos em espaços públicos, por meio de busca ativa e abordagem nos territórios. No município de Parintins, o serviço é desenvolvido pelo CREAS, com atenção às pessoas em situação de rua e à identificação de situações de trabalho infantil, exploração sexual e outras violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes.

As ações incluem acolhida, orientação, identificação das necessidades e encaminhamentos à rede socioassistencial e aos demais órgãos de proteção, contribuindo para o acesso aos serviços públicos e o acompanhamento das situações identificadas.

No enfrentamento ao trabalho infantil, a abordagem social constitui uma estratégia importante para a identificação de casos em espaços de grande circulação de pessoas, especialmente em períodos de eventos culturais e turísticos, respeitando as especificidades dos territórios.

8. ALTA COMPLEXIDADE:

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se à garantia de proteção integral de indivíduos e famílias que necessitam de acolhimento, em razão de situações de ameaça ou violação de direitos, quando não é possível assegurar sua proteção no ambiente familiar ou comunitário.

No enfrentamento ao trabalho infantil, esses serviços podem ser acionados em situações graves de violação de direitos, quando identificada a necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, mediante avaliação técnica e observância das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O acolhimento institucional possui caráter excepcional e provisório, devendo assegurar condições de segurança, dignidade, convivência comunitária e acompanhamento individualizado, priorizando, sempre que possível, a reintegração familiar segura. No município de Parintins, a articulação entre os serviços de acolhimento, o CREAS, o Conselho Tutelar, o Sistema de Justiça e as demais políticas públicas é fundamental para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de maior gravidade.

A partir dos resultados do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento da rede de proteção, foram definidos os objetivos do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins, considerando as principais situações de vulnerabilidade identificadas, as especificidades dos territórios urbanos, rurais e ribeirinhos e a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

9. OBJETIVO GERAL

Promover a prevenção, identificação, enfrentamento e erradicação progressiva do trabalho infantil no município de Parintins, por meio de ações intersetoriais, articuladas e territorializadas, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes, o acesso aos seus direitos fundamentais e o enfrentamento das vulnerabilidades sociais associadas ao trabalho infantil.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Sensibilizar e mobilizar a sociedade quanto aos prejuízos do trabalho infantil e à importância da proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo ações permanentes de informação e educação em direitos.

2. Prevenir a ocorrência do trabalho infantil, por meio do fortalecimento das políticas públicas de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, com foco nas famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. Identificar precocemente situações de trabalho infantil, especialmente nas piores formas, por meio da articulação intersetorial, da busca ativa, da qualificação dos fluxos de notificação e do uso de dados socioterritoriais.

4. Assegurar o atendimento e acompanhamento integral de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e de suas famílias, garantindo acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

5. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo ações que contribuam para a permanência escolar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

6. Ampliar a inclusão produtiva e o apoio às famílias, visando à superação das condições socioeconômicas que favorecem o trabalho infantil e à ruptura do ciclo intergeracional de pobreza.

7. Garantir a atuação articulada do Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo o papel do Conselho Tutelar, dos órgãos de fiscalização e das instâncias de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

8. Assegurar a responsabilização dos violadores dos direitos, por meio de ações de fiscalização, apuração e aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis. 9. Aprimorar a gestão, o planejamento e a execução das ações, com definição clara de responsabilidades institucionais e integração entre as políticas setoriais.

10. Implementar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação, com definição de indicadores, metas e instrumentos de acompanhamento, assegurando a efetividade, transparência e aprimoramento contínuo do Plano Municipal.

11. EIXOS ESTRATÉGICOS

Os eixos estratégicos do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins foram definidos com base no diagnóstico socioterritorial, considerando as vulnerabilidades identificadas, as especificidades das áreas urbanas, rurais e ribeirinhas e os desafios de acesso às políticas públicas.

Os cinco eixos orientam a organização do Plano de Ação, estabelecendo as prioridades de intervenção e a articulação entre os órgãos e instituições responsáveis pelo enfrentamento do trabalho infantil. A partir deles, serão definidas as ações, metas, responsabilidades institucionais, prazos e indicadores de acompanhamento, visando à execução integrada e ao monitoramento dos resultados.

EIXO I - INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Este eixo tem como finalidade sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade sobre as causas, consequências e formas de enfrentamento do trabalho infantil, promovendo a conscientização e a corresponsabilidade social na proteção de crianças e adolescentes.

Compreende ações contínuas de comunicação social, educação em direitos, campanhas educativas e mobilização comunitária, envolvendo escolas, instituições públicas, organizações sociais e meios de comunicação.

Em Parintins, considerando as atividades informais, as práticas culturais tradicionais e as particularidades das comunidades rurais e ribeirinhas, as estratégias devem contribuir para desconstruir a naturalização do trabalho infantil como forma de ajuda familiar ou aprendizagem precoce, respeitando as especificidades socioculturais do município.

EIXO II - IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

Este eixo tem como finalidade fortalecer a identificação precoce de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, especialmente em suas piores formas, por meio de ações articuladas de busca ativa, vigilância socioassistencial, notificação e encaminhamento à rede de proteção.

As estratégias compreendem o aprimoramento dos fluxos de identificação e comunicação das situações, a atuação integrada do Conselho Tutelar, da Assistência Social, da Educação, da Saúde e dos órgãos de fiscalização, além da utilização de informações socioterritoriais para identificação das áreas de maior vulnerabilidade.

Considerando as dificuldades de acesso às comunidades rurais e ribeirinhas de Parintins, as ações deverão contemplar estratégias territorializadas, assegurando que as situações identificadas sejam encaminhadas aos serviços e órgãos competentes para atendimento e acompanhamento.

EIXO III - PROTEÇÃO SOCIAL

O Eixo de Proteção Social concentra as ações voltadas ao atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e de suas famílias, visando à superação das vulnerabilidades sociais, à interrupção das situações de violação de direitos e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As estratégias envolvem a atuação integrada da Proteção Social Básica e Especial, por meio dos CRAS e CREAS, com acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o acompanhamento familiar, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a articulação com as políticas de educação, saúde e inclusão produtiva.

Em Parintins, as ações deverão considerar as condições socioeconômicas das famílias e as particularidades dos territórios urbanos, rurais e ribeirinhos, promovendo o acesso à rede de proteção, a permanência escolar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

EIXO IV - DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Este eixo tem como finalidade fortalecer a atuação articulada dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção de crianças e adolescentes e à responsabilização dos envolvidos em situações de exploração do trabalho infantil, conforme as competências legais de cada instituição.

Compreende o fortalecimento dos mecanismos de notificação, encaminhamento, fiscalização e apuração das violações, mediante articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos de inspeção do trabalho e demais instituições competentes.

As estratégias deverão considerar as particularidades das atividades econômicas e socioculturais de Parintins, contribuindo para a identificação das violações, a aplicação das medidas legais cabíveis e a efetividade da proteção integral de crianças e adolescentes.

EIXO V - GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este eixo tem como finalidade fortalecer a gestão intersetorial e assegurar o acompanhamento sistemático da execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins. Compreende a definição de responsabilidades institucionais, o fortalecimento dos espaços de articulação intersetorial, o estabelecimento de indicadores e metas, a produção de relatórios periódicos e a avaliação dos resultados alcançados.

O monitoramento deverá considerar a execução das ações previstas em cada eixo estratégico, as particularidades territoriais e os desafios identificados durante sua implementação, permitindo ajustes e revisões periódicas. Busca-se, assim, assegurar a transparência, a participação das instituições envolvidas e o aprimoramento contínuo das estratégias municipais de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil.

12. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins será realizada de forma intersetorial, mediante atuação articulada dos órgãos municipais e das instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas suas competências legais e institucionais. As responsabilidades descritas orientam a implementação das ações previstas nos eixos estratégicos e no Plano de Ação, fortalecendo a prevenção, a identificação, a proteção social e o enfrentamento do trabalho infantil no município.

12.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH

Compete à SEMASTH coordenar, no âmbito da política de assistência social, as ações de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, articulando os serviços da Proteção Social Básica e Especial. Por meio dos CRAS e CREAS, deverá fortalecer a identificação de situações de trabalho infantil, a busca ativa, o atendimento e o acompanhamento das famílias, promovendo o acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme as necessidades identificadas.

12.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Compete à SEMED desenvolver ações de prevenção ao trabalho infantil no ambiente escolar, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes. Cabe-lhe identificar situações de infrequência, evasão escolar e possíveis violações de direitos, realizando os encaminhamentos à rede de proteção e promovendo atividades educativas e de sensibilização junto à comunidade escolar.

12.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Compete à SEMSA contribuir para a identificação e prevenção do trabalho infantil por meio dos serviços de saúde, especialmente da Atenção Primária à Saúde e das equipes de Saúde da Família.

Cabe-lhe realizar as notificações previstas nas normas de vigilância em saúde, desenvolver ações educativas e encaminhar os casos identificados à rede de proteção, considerando os impactos do trabalho infantil na saúde física e mental de crianças e adolescentes.

12.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARREDACADAÇÃO E TERRAS-SECAT

Compete à SECAT contribuir para a prevenção do trabalho infantil no âmbito de suas atribuições relacionadas ao cadastramento e ordenamento das atividades comerciais temporárias e ambulantes, especialmente durante os eventos realizados no município. Sua atuação deverá ocorrer de forma articulada com os órgãos competentes, mediante identificação e comunicação de possíveis situações de trabalho infantil à rede de proteção.

12.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE –SEDEMA

Compete à SEDEMA contribuir para a prevenção do trabalho infantil por meio de ações de educação ambiental e conscientização, especialmente nos territórios rurais e ribeirinhos e nas atividades relacionadas ao uso dos recursos naturais. Deverá atuar de forma articulada com a rede de proteção na identificação e no encaminhamento de possíveis situações de violação de direitos, respeitadas suas competências institucionais.

12.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER –SEMJEL

Compete à SEMJEL promover o acesso de crianças e adolescentes a atividades esportivas, recreativas e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e a prevenção do trabalho infantil. Cabe-lhe desenvolver ações inclusivas e educativas, bem como comunicar à rede de proteção possíveis situações de violação de direitos identificadas durante suas atividades.

12.7 CONSELHO TUTELAR

Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. No âmbito do Plano, cabe-lhe atender situações de ameaça ou violação de direitos relacionadas ao trabalho infantil, aplicar as medidas de proteção de sua competência, requisitar serviços públicos e realizar os encaminhamentos necessários, articulando-se com os demais órgãos da rede de proteção.

12.8 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Compete ao CMDCA, no exercício de suas atribuições deliberativas e de controle social, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, deliberar sobre prioridades relacionadas à política de atendimento e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a legislação vigente. Cabe-lhe, ainda, fortalecer a participação da sociedade civil e a articulação institucional na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

12.9 ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Compete aos órgãos de fiscalização, no âmbito de suas respectivas atribuições legais, identificar, apurar e adotar as medidas cabíveis diante de situações de trabalho infantil. Sua atuação deverá ocorrer de forma articulada com a rede de proteção, assegurando o encaminhamento das situações identificadas aos órgãos competentes e contribuindo para a responsabilização dos envolvidos, quando cabível.

12.10 DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA

O Distrito Sanitário Especial Indígena contribuirá para a prevenção e identificação de situações de trabalho infantil nos territórios de sua abrangência, por meio das ações de atenção à saúde indígena. Sua atuação deverá contemplar atividades educativas, identificação de vulnerabilidades e articulação com a rede de proteção, respeitando as especificidades culturais e territoriais dos povos indígenas e os princípios da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

12.11 AGENCIA FLUVIAL DE PARITNINS

A Agência Fluvial de Parintins poderá contribuir para a prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil no contexto fluvial e ribeirinho, por meio de ações de orientação e identificação de possíveis situações de violação de direitos, no âmbito de suas competências. As ocorrências identificadas deverão ser comunicadas aos órgãos competentes, fortalecendo a articulação com a rede de proteção.

13. PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação constitui o instrumento de operacionalização dos cinco eixos estratégicos do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Parintins, estabelecendo ações, metas, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento. Sua finalidade é orientar a execução integrada das medidas de prevenção, identificação, proteção social, defesa de direitos e enfrentamento do trabalho infantil no município.

A implementação das ações ocorrerá de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, bem como o Conselho Tutelar e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas suas competências institucionais. O Plano de Ação considera as especificidades socioterritoriais de Parintins, especialmente as condições das comunidades rurais e ribeirinhas, as dificuldades de deslocamento, a dependência do transporte fluvial e a sazonalidade das atividades econômicas e culturais.

Essas particularidades deverão orientar o planejamento e a execução das ações, de modo a ampliar o alcance das estratégias de prevenção, identificação e acompanhamento das situações de trabalho infantil. As ações previstas serão acompanhadas por meio de indicadores, metas e avaliações periódicas, permitindo identificar avanços, dificuldades e necessidades de ajustes durante a execução. O monitoramento deverá considerar os resultados alcançados em cada eixo estratégico, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações e para a efetividade do Plano Municipal.

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

EIXO I- INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO									
AÇÃO	**META**	**ESTRATÉGIA**	**RESULTADO**	**IMPACTO**	**RESPONS ÁVEIS**	**PERÍODO**			
						2025	**2026**	**2027**	**2028**
Promover ações permanentes de informação, sensibilização e mobilização social sobre a prevenção e erradicação do trabalho infantil no Município de Parintins, com foco nos territórios urbanos, rurais e ribeirinhos.	Realizar, no mínimo, 04 campanhas anuais de sensibilização sobre o trabalho infantil; Alcançar 100% dos CRAS com ações informativas; Mobilizar famílias acompanhadas pelo PAIF em territórios com maior incidência de vulnerabilidad e social.	Desenvolviment o de campanhas educativas permanentes, utilizando materiais informativos acessíveis e linguagem adequada à realidade sociocultural local; Realização de palestras, rodas de conversa e atividades comunitárias nos CRAS, comunidades ribeirinhas, espaços públicos e eventos locais; Inserção do tema trabalho infantil nas ações coletivas do PAIF; Articulação com a rede intersetorial (educação, saúde, Conselho Tutelar e CMDCA) para ampliar o alcance das ações de mobilização; Utilização de meios de comunicação locais e comunitários para divulgação das informações.	Ampliação do conhecimento da população sobre os prejuízos do trabalho infantil e os direitos de crianças e adolescentes; Maior engajamento das famílias e da comunidade na prevenção do trabalho infantil; Fortalecimento da atuação preventiva da Assistência Social nos territórios; Aumento das notificações qualificadas e da identificação precoce de situações de risco.	Fortalecimento da função preventiva da Assistência Social no enfrentamento das violações de direitos; Redução da naturalização do trabalho infantil no contexto familiar e comunitário; Qualificação do acompanhame nto familiar realizado pelo PAIF; Consolidação da Assistência Social como política estratégica na proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Parintins.	Semasth Semed Semsa Sedema Semjel	X	X	X	X
Fortalecer campanhas educativas e informativas sobre a prevenção e erradicação do trabalho infantil nos territórios urbano, rural e ribeirinho	Realizar, no mínimo, 4 campanhas anuais e alcançar 100% dos CRAS	Desenvolviment o de materiais educativos; campanhas comunitárias; ações em eventos locais; articulação com rede intersetorial	População informada e sensibilizada sobre os riscos e prejuízos do trabalho infantil	Fortalecimento da função preventiva da Assistência Social e redução da naturalização do trabalho infantil	Semasth Semed Semsa Sedema Semjel Cmdca Conselho tutelar	X	X	X	X
Desenvolver ações de mobilização comunitária junto às famílias acompanhadas pelo PAIF	Mobilizar famílias em situação de vulnerabilidad e nos territórios prioritários	Rodas de conversa, palestras e atividades coletivas nos CRAS e comunidades ribeirinhas	Maior engajamento das famílias na proteção de crianças e adolescentes	Qualificação do acompanhame nto familiar e fortalecimento do PAIF	Semasth	X	X	X	X
Fortalecer ações educativas sobre trabalho infantil nos serviços socioassistenciais	Inserir o tema em 100% das ações coletivas do PAIF	Inclusão do tema trabalho infantil nos grupos do PAIF e atividades comunitárias	Ampliação do conhecimento das famílias sobre direitos da criança e do adolescente	Consolidação da Assistência Social como referência na prevenção de violações de direitos	Semasth	X	X	X	X
Capacitar profissionais da rede socioassistencial para atuação qualificada no enfrentamento do trabalho infantil	Capacitar 100% dos profissionais dos CRAS e CREAS	Oficinas, seminários e formações continuadas; educação permanente do SUAS	Profissionais qualificados para identificação, prevenção e encaminhamento dos casos	Melhoria da qualidade dos serviços e da resposta institucional	Semasth		X	X	X
Disseminar informações sobre fluxos e protocolos de atendimento relacionados ao trabalho infantil	Atualizar e divulgar protocolos periodicament e	Distribuição de materiais técnicos; reuniões intersetoriais; orientações técnicas	Padronização dos procedimentos e maior segurança técnica	Fortalecimento da gestão e da articulação da rede socioassistenci al	Semasth	X	X	X	X
Utilizar meios de comunicação locais e comunitários para divulgação de informações	Ampliar o alcance das ações informativas	Uso de rádios comunitárias, mídias institucionais e materiais impressos	Maior alcance das mensagens preventivas	Ampliação do impacto das ações de mobilização social	Semasth Semed Semsa Sedema Semjel Cmdca Conselho tutelar	X	X	X	X
Promover campanhas educativas e informativas sobre Trabalho Infantil durante o Carnaval, Festival Folclórico de Parintins e demais eventos de grande circulação.	Sensibilizar a população, comerciantes, ambulantes, embarcações e organizadores de eventos e famílias contra a proibição do Trabalho Infantil e a proteção integral de crianças e adolescentes durante o período carnavalesco, Folclorico;	Realização de campanhas educativas em locais de grande circulação, abordagem educativa durante os eventos, Distribuição de materiais educativos (Folder, panfletos, cartazes e conteúdos digitais sobre trabalho infantil e suas consequências; Mobilização de equipes técnicas, educadores sociais e parceiros da rede intersetorial.	Ampliação do conhecimento da população sobre o trabalho infantil e seus impactos; Maior visibilidade das ações de prevenção realizadas pelo município; Aumento da identificação precoce de situações de risco durante o carnaval;	Redução da incidência do trabalho infantil em períodos festivos e de grande fluxo de pessoas; Contribuição para a mudança de práticas socioculturais que naturalizam o trabalho infantil;	Semasth Semed Semsa Sedema Semjel Cmdca Conselho tutelar	X	X	X	X
						X	X	X	X

Distribuição de material informativo sobre Trabalho Infantil	Informar e sensibilizar a população, comerciantes e ambulantes, embarcações, sobre a proibição do trabalho infantil e os riscos ampliados de sua ocorrência durante o carnava, Festival Folclorico de Parintins e demais eventos de grande circulação.	Abordagem educativa realizada por equipe técnica e educadores sociais da rede socioassistencia is; Articulação com organizadores de eventos carnavalescos, Festival Folclorico, embarcações, forças de seguranças e demais políticas públicas; Utilização de mídias institucionais e materiais visuais com linguagem acessível e educativo.	População informada sobre a o que caracteriza o trabalho infantil e suas consequências; Maior conscientização social quanto a proteção de crianças e adolescente em eventos festivos; Fortalecimento da atuação preventiva da Rede de Proteção.	Redução de situações do trabalho infantil durante o carnaval; Festival folclorico de Parintins e demais eventos de grande circulação. Prevenção da exploração do trabalho infantil em atividades informais e de riscos; Contribuição para a erradicação progressiva do trabalho infantil no município.	Semasth Semed Semsa Sedema Semjel Cmdca Conselho tutelar Agencia fluvial Comissari ado de menores				
Realizar Campanhas Educativas permanentes sobre os riscos da adultização infantil no ambiente digital, com linguagem acessível, voltadas as crianças, adolescentes, famílias e comunidade.	Realizar, no mínimo 04 campanhas anuais em escolas, CRAS, CREAS e espaços comunitários.	Promover a educação digital de crianças, adolescentes e famílias, fortalecendo o uso, seguro, responsável e crítico das tecnologias, com foco na prevenção, da exploração da imagem e da exposição a conteúdos inadequados. Fortalecer a capacidade técnica da rede de proteção-Assistência Social, Educação, Saúde e Sistema de Garantia de Direitos, para identificação precoce, encaminhament o e enfretamento de situações de adultização infantil e outras violações de direitos no ambiente digital.	Ampliação do conhecimento da população sobre riscos digitais e formas de proteção	Redução da exposição de crianças e adolescentes a conteúdos inadequados e prática de adultização infantil.	Semasth Semed Semsa Sedema Semjel Cmdca Conselho tutelar	X	X	X	X
Fortalecer a articulação com CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos para monitoramento, encaminhamento e responsabilização em casos de violação no ambiente digital.	Realizar no mínimo 02 reuniões interinstitucion ais anuais sobre a temática.		Fluxos de atendimento definidos e atuação integrada.	Maior proteção institucional e responsabiliza ção adequada dos casos identificados.	Semasth Cmdca Conselho tutelar Mp Judiciário	X	X	X	X
Desenvolver ações de orientação com famílias acompanhadas pelo PAIF e PAEFI, abordando o uso responsável das tecnologias e a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.	Inserir a temática digital em pelo menos 70% dos grupos de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenci ais.	Integrar a temática da proteção digital e da prevenção de adultização infantil nos atendimentos individuais, familiares e em grupo, já realizados no âmbito do PAIF e do PAEFI, garantido abordagem contínua e sistemática. Produzir e/ou utilizar materiais educativos acessíveis (cartilhas, rodas de conversa, recursos audiovisuais) adequados ao contexto local, para apoiar as ações de orientação e sensibilização das famílias.	Famílias mais conscientes e atentas aos riscos digitais.	Redução de situações de violação associadas a negligencia digital e fortalecimento dos vínculos familiares.	Semasth	X	X	X	X
Promover a vivencia e integração da criança e o adolescente no meio esportivo social, através dos projetos de funcional kids, iniciação esportivas, eventos esportivos e treinamentos de fortalecimento físico nas academias ao ar livre. Promovendo assim uma baixa no trabalho infantil nos ambientes públicos do municipio.	Realizar panfletagen s nos eventos da secretaria municipal de Juventude, Esporte e Lazer e projetos conscientiza ndo sobre o trabalho infantil. Mobilizar as famílias e comunidade nas redondezas dos Ginásios Poliesportivos do município através dos projetos de iniciação esportiva, incentivando a prática esportiva ao invés do trabalho infantil	Desenvolvim ento de rodas de conversas com as crianças e os adolescentes para tirar dúvidas e explicações sobre o trabalho infantil, pelo menos 3 vezes ao ano; Mini palestras lúdicas nos projetos para que se tenha um melhor entendimento sobre o tema para as crianças	Aumento da assiduidade das crianças nos projetos desenvolvido pela secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. Melhora na vivencia das práticas esportivas, não deixando assim tempo ou oportunidade para que sejam infligidos os diretos das crianças; Despertar do interesse da criança nas práticas esportivas não somente nas inciações as modalidades;	Melhora recorrente na assiduidade das crianças e adolescetes nas escolas e projetos; Retorno a práticas de atividades lúdicas e sociais da crinça os afastando do trabalho infantil;	Semjel	X	X	X	X

Articular parcerias com a rede de proteção em relação ao tema trabalho infantil e direitos da criança a ser trabalhado no ambiente escolar.	Alcançar 100% das escolas da rede municipal com ações socioeducativas anuais.	Realização de campanhas escolares (12 de junho, 18 de maio); Palestras com estudantes, famílias e comunidade escolar; Produção de materiais educativos contextualizados à realidade urbana, rural e ribeirinha; Parceria com CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.	Ampliação do conhecimento dos estudantes e famílias sobre os prejuízos do trabalho infantil e formas de enfrentamento dessa situação.	Redução da naturalização do trabalho infantil no ambiente escolar e comunitário.	Semed Semasth	X	X	X	X

Articular parcerias para a promoção de informação sobre saneamento, água limpa, dentre outros riscos ambientais que comprometem o meio ambiente e mudança climática, a ser trabalhado no ambiente escolar.	Alcançar 100% das escolas da rede municipal no ambiente Urbano com ações de Educação Ambiental anuais e 50% no ambiente rural.	Palestras com estudantes, famílias e comunidade escolar sobre preservação dos rios, descarte de lixo e queimadas; Produção de materiais educativos contextualizados à realidade urbana, rural e ribeirinha; Parceria com CRAS, CREAS.	Ampliação do conhecimento dos estudantes e famílias sobre os cuidados com o meio ambiente para garantir o direito de a criança crescer em um ambiente saudável e sustentável.	Redução de práticas que degradam e poluem o ambiente e que comprometem o direito de um ambiente sadio e sustentável no ambiente escolar e comunitário.	Sedema Semed Semasth				
*Mobilização Digital: "Trabalho Infantil adoece".	*Alcance de 50% da população conectada em redes locais	*Distribuição de folders sobre agravos à saúde (deformidades, intoxicações) e rodas de conversa com pais. Mudança de comportamento e vigilância social ativa	*Engajamento da sociedade civil na denúncia e proteção.	*Mudança de comportament o e vigilância social ativa.					
Fortalecer a identificação de trabalho Infantil em embarcações, portos e atividades ribeirinhas durante inspeções navais.	Realizar 100% das inspeções navais com verificação de Trabalho Infantil; Idendtificar e encaminhar os casosa detectados;	Orientação a responsáveis, barqueiros e empregadores	Encaminhamento a rede de proteção; Fortalecimento do papel da Agencia Fluvial como agente de proteção social	Redução estrutural do trabalho infantil em áreas fluviais	Agência. Fluvial Comissari ado de Menores				
Comunicação imediata ao Comissariado de Menores diante da identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em embarcações, portos e atividades ribeirinhas	Garantir 100% de comunicação dos casos ideintificados ao Comissariado/ Cosnelho Tutelar;	Estabelecer protocolo direto entre Agencia Fluvial e Comissariado;	Resposta mais rápida aos casos de trabalho infantil	Interrupção mais ráoida das situações de Trabalho Infantil					
Fortalecer a participação do Conselho Tutelar nas campanhas educativas e informativas sobre trabalho infantil, por meio do uso estratégico das redes sociais institucionais e mídias digitais.	Participar de, no mínimo, 04 campanhas digitais anuais em parceria com a rede de proteção; Ampliar a visibilidade institucional do Conselho Tutelar junto à população, no período de 2026 a 2028.	Participação do Conselho Tutelar em campanhas digitais intersetoriais; Produção de conteúdos educativos (vídeos, cards informativos, reels e postagens colaborativas); Realização de collabs com páginas institucionais da Prefeitura e das Secretarias (Assistência Social, Educação, Saúde, entre outras); Divulgação de informações sobre atribuições do Conselho Tutelar e formas de acesso pela população; Utilização de linguagem acessível e adequada às redes sociais.	Maior visibilidade do Conselho Tutelar perante a população; Ampliação do acesso à informação sobre trabalho infantil e direitos de crianças e adolescentes; Fortalecimento das ações preventivas por meio da comunicação digital.	Aumento da conscientizaçã o da população sobre o trabalho infantil; Fortalecimento do vínculo entre o Conselho Tutelar e a comunidade; Ampliação das denúncias qualificadas e do acesso da população à rede de proteção.	Conselho Tutelar Rede de Proteção (Semasth)	X	X	X	X
Promover educação em saúde nas escolas indígenas e ações de bem-viver junto à Rede Intersetorial.	Intensificar as 4 campanhas anuais de combate ao trabalho infantil. Promover palestras nas escolas em território indígena e envolver parcerias juntos a rede intersetorial.	Materiais informativos na língua materna sateré mawé, como: vídeos educativos e cartilhas com jogos educativos.	Assegurar os direitos dos povos indígenas no acesso às políticas públicas municipais com impacto no fortalecendo das parcerias junto a SEMAS dentro dos territórios indígenas promovendo ações preventivas ao enfrentamento das violações de direitos	Fortalecimento da proteção integral de crianças e adolescentes indígenas, com foco na prevenção de violações. Fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde indígenas nas aldeias. Consolidação da proteção integral de crianças e					

			respeitando a interculturalidade e equidade.	adolescentes indígenas como prioridade estratégica.					

EIXO II – IDENTIFICAÇÃO									
AÇÃO	**META**	**ESTRATÉGIA**	**RESULTADO**	**IMPACTO**	**RESPON SÁVEIS**	**PERÍODO**			
						2025	**2026**	**2027**	**2028**
Realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos territórios urbano, rural e ribeirinho	Identificar casos nos territórios prioritários ao longo da vigência do Plano	Atuação integrada das equipes do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar; visitas domiciliares; ações territoriais	Ampliação da identificação precoce de situações de trabalho infantil	Fortalecimento da atuação territorial da Assistência Social	Semasth Conselho Tutelar	X	X	X	X
Atender crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil por meio do CREAS	Garantir atendimento especializado a 100% dos casos identificados	Inserção no PAEFI; acompanhament o técnico especializado	Atendimento qualificado às situações de violação de direitos	Consolidação da Proteção Social Especial	Semasth	X	X	X	X
Acompanhar famílias em situação de trabalho infantil pelo PAIF	Acompanhar continuamen te as famílias identificadas	Acompanhamen to familiar sistemático; visitas domiciliares; orientações socioassistenciai s	Fortalecimento da capacidade protetiva das famílias	Redução da reincidência do trabalho infantil	Semasth	X	X	X	X
Inserir famílias em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais	Garantir acesso aos benefícios e serviços disponíveis	Articulação com CadÚnico, benefícios eventuais e programas de transferência de renda	Ampliação do acesso às políticas públicas	Superação gradativa da vulnerabilidad e social	Semasth	X	X	X	X
Garantir o encaminhamento e acompanhamento dos casos pelo Conselho Tutelar	Acompanhar todos os casos encaminhado s	Aplicação de medidas de proteção; requisição de serviços	Proteção integral assegurada às crianças e adolescentes	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Semasth Conselho Tutelar	X	X	X	X
Articular ações intersetoriais com educação e saúde para acompanhamento dos casos	Integrar a rede de proteção no acompanham ento	Fluxos intersetoriais; reuniões técnicas; troca de informações	Atendimento integrado e contínuo	Melhoria da efetividade das ações de proteção	Semasth Semed Semsa	X	X	X	X
Realizar acompanhamento dos casos em comunidades de difícil acesso.	Assegurar atendimento também em áreas rurais e ribeirinhas	Planejamento de visitas fluviais; ações itinerantes	Ampliação da cobertura da rede socioassistencial	Equidade no acesso aos serviços socioassistenci ais	Semasth	X		X	X
Fortalecer a identificação ativa e qualificada de situações de trabalho infantil, incluindo formas invisibilizadas, como a adultização infantil e riscos no ambiente digital.	Capacitar 100% das equipes da Assistencia Social e ao menos 70% das equipes da Educação e Saúde, ampliando em 50% os registros qualificados de identificação de trabalho infantil durante a vigência de plano.	Capacitar equipes do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Educação, Saúde, Sedema, Semjuv, para identificação de sinais de trabahlo infantil. Implantar protocolos intersetoriais de identificação, notificação e encaminhament o. Realizar busca ativa nos territórios de maior vulnerabilidade social.	Ampliação da capacidade técnica da rede para identificar situações de trabalho infantil. Aumento dos registros e encaminhamentos qualificados. Melhoria do fluxo de atendimento e proteção às crianças e adolescentes identificados.	Redução da subnotificação de casos de trabalho infantil. Interrupção precoce e situações de violação de direitos. Fortalecimento da proteção integral e do desenvolvimen to saudável de crianças e adolescentes no município.	Semasth Semed Semsa Sedema Semjel Cmdca Conselho tutelar	X	X	X	X
Realizar busca ativas nos projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de Juventude, Esporte e Lazer de crianças que estejam em situação de trabalho infantil	Observar e identificar os casos no decorrer do período de desnvolvime nto dos projetos e eventos	Atuação integrada da equipe da Semjel em integração ao conselho tutelar;	Aumento territorial da realização de busca ativa de crianças e adolescentes que estejam em situaçoes de trabalho infantil	Fortalecimento da atuação contínua da equipe Semjel nos trabalhos executados.	Semjel Semed Conselho tutelar	X	X	X	X
Fortalecer a identificação precoce de estudantes em situação ou risco de trabalho infantil por meio de demanda espontânea ou ações socioeducativas.	Implantar fluxo de identificação em 100% das escolas.	Capacitação de professores e gestores para identificação de sinais (evasão, faltas, cansaço extremo, baixo rendimento); Criação de protocolo de notificação interna e encaminhamento; Articulação com Conselho Tutelar e Assistência Social; Monitoramento da frequência escolar (busca ativa escolar).	Ampliação da detecção precoce de casos.	Redução da evasão e intervenção mais rápida nas situações de risco.	Semed Conselho tutelar	X	X	X	X
Fortalecer, por meio de demandas, a identificação precoce de espaços escolares que não garantem acesso da criança a ambientes naturais	Implantar fluxo de identificação em 100% das escolas.	Capacitação de professores e técnicos sobre o direito da criança a espaços naturais e/ ou verde. Plantar árvores em espaços escolares e praças	Ampliação do acesso a espaços naturais e áreas verdes.	Melhoria da qualidade ambiental no ambiente escolar e no Município.	Sedema	X	X	X	X

ou verdes. Mapear áreas com poluição, lixeiras viciadas e queimadas.		com pouca sombra, dando ênfase a espécies nativas.							
*Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e enfermeiros para busca ativa.	* 100% das equipes de Saúde da Família capacitadas até 2026.	*Incluir perguntas sobre rotina de trabalho nas visitas domiciliares e triagens clínicas.	*Diagnóstico territorial preciso das crianças expostas a riscos biológicos e físicos. *Mapeamento fidedigno das	*Diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho e interrupção do	SEMSA				
*Implementação do Protocolo de Busca Ativa na Rede de Atenção Básica. *Busca Ativa com Agentes de Saúde (ACS). *Plantão de Vigilância em Eventos (Festival de Parintins)	*Capacitar 100% dos Agentes Comunitário s de Saúde (ACS) na identificação de sinais de exploração. *100% das visitas domiciliares com protocolo de triagem laboral. *Cobertura total das áreas de comércio durante festividades.	*Notificar casos suspeitos via SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação). *Incluir perguntas específicas sobre rotina laboral nas visitas domiciliares e triagens clínicas, notificando casos suspeitos via SINAN. *Inclusão de perguntas sobre ocupação do tempo livre e trabalho no roteiro de visita dos ACS. *Equipes volantes de saúde e assistência identificando crianças vendendo produtos ou em	crianças e adolescentes expostos a ambientes insalubres (feiras, lixões, etc). *Identificação precoce de crianças em situação de risco nos territórios *Mapeamento da exploração sazonal no município.	ciclo de exploração *Interrupção imediata da exposição a riscos ocupacionais. *Proteção física contra acidentes e exposição solar/noturna					

		serviços pesados.							
Fortalecer a identificação qualificada de situações de trabalho infantil no município de Parintins, por meio da atuação integrada do Conselho Tutelar com a rede de proteção.	Contribuir com a identificação e registro de 100% dos casos de trabalho infantil que chegarem ao Conselho Tutelar; Participar de, no mínimo, 02 ações intersetoriais de busca ativa por ano, no período de 2026 a 2028	Recebimento e análise de denúncias espontâneas e encaminhament os da rede; Participação em ações conjuntas com CRAS, CREAS, Saúde e Educação; Registro sistemático dos casos no SIPIA; Encaminhament o dos casos à rede socioassistencial ; Realização de visitas institucionais e diligências, quando necessário.	Ampliação da identificação qualificada de casos de trabalho infantil; Melhoria na articulação entre os órgãos da rede de proteção; Registro adequado e sistemático das ocorrências.	Redução da subnotificação de casos no município; Fortalecimento da atuação intersetorial; Identificação precoce de situações de violação de direitos.	Conselho Tutelar	X	X	X	X

EIXO III – PROTEÇÃO SOCIAL									
AÇÃO	**META**	**ESTRATÉGIA**	**RESULTADO**	**IMPACTO**	**RESPON SÁVEL**	**PERÍODO**			
						2025	**2026**	**2027**	**2028**
Assegurar acompanhamento continuado de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil	Acompanhar 100% dos casos retirados	Inserção e acompanhament o sistemático pelo CRAS e CREAS	Continuidade da proteção e não reincidência	Efetividade da proteção social básica e especial	Semasth	X	X	X	X
Fortalecer o acompanhamento familiar das famílias em situação de trabalho infantil	Acompanhar regularmente as famílias prioritárias	PAIF e PAEFI com visitas domiciliares e atendimentos técnicos	Fortalecimento da função protetiva da família	Redução das vulnerabilidad es sociais	Semasth	X	X	X	X
Garantir acesso das famílias a benefícios eventuais e programas de transferência de renda	Inserir famílias elegíveis nos benefícios disponíveis	Articulação com CadÚnico e gestão de benefício	Ampliação da segurança de renda	Mitigação de fatores econômicos do trabalho infantil	Semasth	X	X	X	X
Promover inclusão das famílias em ações de inclusão produtiva e geração de renda	Inserir famílias em ações de inclusão produtiva	Articulação com programas municipais e parceiros	Ampliação da autonomia familiar	Redução da dependência do trabalho infantil	Semasth	X	X	X	X
Articular a proteção social com educação e saúde para acompanhamento integral	Garantir acompanhame nto intersetorial dos casos	Reuniões técnicas, fluxos e encaminhament os integrados	Atendimento integral às crianças e adolescentes	Fortalecimento da atuação intersetorial	Semasth Semed Semsa Conselho tutelar	X	X	X	X
Desenvolver ações específicas de proteção social em comunidades rurais e ribeirinhas	Ampliar a cobertura da proteção social	Ações itinerantes e planejamento de atendimento fluvial	Ampliação do acesso aos serviços	Equidade territorial no atendimento socioassistenci al	Semasth Semed Semsa	X	X	X	X
					Semed	X	X	X	X

Monitorar a permanência escolar e condições de vida das crianças acompanhadas	Acompanhar regularmente a situação escolar	Articulação com escolas e visitas domiciliares	Manutenção da criança na escola	Prevenção da reincidência do trabalho infantil					
Prevenir e enfrentar a adultização infantil no contexto familiar, comunitário e digital, como fator associado ao trabalho infantil.	Acompanhar e orientar, no mínimo 70% das famílias acompanhadas pela rede Socioassistenc ial com crianças e adolescentes de risco de adultização.	Inserção da temática nos atendimentos do PAIF e PAEFI, grupos socioeducativos com famílias, orientação sobre o uso responsável das tecnologias, proteção digital e responsabilidad es parentais.	Famílias mais conscientes sobre os riscos da adultização infantil e do uso inadequado do ambiente digital.	Redução de práticas que antecipam responsabilida des adultas as crianças e adolescentes e prevenção de situações de trabalho infantil e outras violações de direitos.	Semasth	x	x	x	x
Assegurar através dos projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de Juventude, Esporte e Lazer que a criança esta de certo modo vivenciando a prática esportiva e está segura no ambiente.	Acompanhar regularmente as atividades desenvolvidas pela criança e adolescente durante a estadia nos ambientes esportivos.	Acompanhamen to das atividades nos ginásios, centros esportivos e academias ao ar livre.	Continuidade da proteção e retorno as atividades sociais	Redução do trabalho infantil dentro e fora do ambiente esportivo	Semjel	x	x	x	x
Incentivar e oferecer apoio para a permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil.	Acompanhar em até 80% dos estudantes identificados.	Plano individual de acompanhamento escolar; Ampliação da educação integral e atividades no contraturno; Articulação com programas como SCFV; Apoio psicossocial no ambiente escolar.	Melhoria do rendimento e permanência escolar.	Rompimento do ciclo trabalho infantil evasão escolar.	Semed	x	x	x	x
Realizar ações de Educação Ambiental em espaços formais e não formais. Incentivar o desenvolvimento da Coleta Seletiva no ambiente escolar e pela comunidade do seu entorno de maneira a garantir um ambiente saudável.	Alcançar 50% da população Parintinense para aderir a Coleta Seletiva Domiciliar no Município.	Identificação de áreas críticas que comprometem o ambiente saudável de convivência social da criança, tanto no espaço escolar quanto no seu entorno. Instalar placas de sinalização educativas e oferecer ações e palestras para tratar sobre o risco de descarte irregular de resíduos para a saúde e o meio ambiente. Incentivar a adesão de escolas ao Projeto Escola que Recicla.	Revitalização de espaços comprometidos por descarte de materiais de forma inadequada. Mudança na relação da população e a destinação de resíduos. Adesão a práticas sustentáveis.	Rompimento da cultura de destinação inadequada de resíduos sólidos que propagam lixeiras viciadas pela cidade e comprometem o direito da criança ao ambiente saudável e sustentável. Incentivo a criança a adquirir desde cedo o hábito da separação de resíduos passíveis de coleta seletiva, contribuindo com a aquisição de práticas sustentáveis	Sedema	x	x	x	x
Fortalecer a fiscalização ambiental a partir da parceria com outros órgãos de controle e proteção.	Notificar e encaminhar em até 80% dos casos de denúncia recebidos.	Ampliação da divulgação dos canais de Denúncia da Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SEDEMA) e Policia Militar, assim como esclarecimento do processo administrativo nos casos de denúncia direcionadas aos canais da SEDEMA.	Garantia de que os direitos das crianças sejam respeitados na prática, com fiscalização, cumprimento das leis e responsabilização de quem causa danos ambientais	Ambientes mais seguros e saudáveis para crianças crescerem e brincarem. Cultura de responsabilidade ambiental fortalecida na população. Garantia efetiva dos direitos das crianças ao meio ambiente saudável.	Sedema				
Atendimento prioritário e integral na rede de saúde para crianças identificadas. *Fluxo de Atendimento Prioritário para Reabilitação e Cuidado *Acompanhamento Psicológico Prioritário	Garantir acompanhament o médico e psicológico para 100% dos casos identificados. *Garantir acompanhament o médico e psicológico para 100% das crianças retiradas do trabalho. *Atender 100% das crianças identificadas com traumas laborais	Criar um fluxo de encaminhamento direto entre a Saúde e o CRAS/CREAS para que a família receba suporte socioassistencial imediato. *Criar um "Fluxo de Cuidado" onde a Saúde encaminha o caso diretamente para o CRAS/CREAS para inserção em programas de transferência de renda.	Redução de doenças ocupacionais e melhoria no desenvolvimento físico/ psíquico. *Recuperação física e mental das vítimas, com garantia de retorno e permanência na escola. *Reabilitação emocional e resgate da identidade lúdica da criança.	*Fortalecimento do desenvolviment o integral da criança e rompimento da vulnerabilidade social. *Prevenção de doenças mentais na vida adulta	Semsa Semasth				

EIXO IV- DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO									
AÇÃO	**META**	**ESTRATÉGIA**	**RESULTADO**	**IMPACTO**	**RESPON SÁVEIS**	**PERÍODO**			
						2025	**2026**	**2027**	**2028**
					Semasth Conselho Tutelar	X	X	X	X

Notificar formalmente as situações de trabalho infantil identificadas	Notificar 100% dos casos identificados	Registro e encaminhament o pelos órgãos competentes (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar)	Casos formalmente registrados e acompanhados	Fortalecimento da resposta institucional					
Encaminhar os casos de trabalho infantil aos órgãos competentes	Garantir encaminhamen to adequado de todos os casos	Articulação entre Conselho Tutelar, MP e Judiciário	Providências legais adotadas	Garantia da proteção integral	Conselho Tutelar, MP e Judiciário	X	X	X	X
Aplicar medidas de proteção às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	Assegurar medidas de proteção conforme ECA	Atuação do Conselho Tutelar com requisição de serviços	Crianças e adolescentes protegidos	Interrupção da violação de direitos	Conselho Tutelar	X	X	X	X
Articular ações com os órgãos de fiscalização	Realizar ações articuladas conforme demanda	Cooperação com órgãos fiscalizadores	Atuação coordenada e eficaz	Coibição de práticas ilícitas	Conselho Tutelar MP Poder Judiciário	X	X	X	X
Promover atuação integrada com o Ministério Público e Poder Judiciário	Manter fluxo permanente de articulação	Reuniões técnicas e fluxos interinstituciona is	Agilidade na adoção de medidas legais	Efetividade do Sistema de Garantia de Direitos	Semasth Conselho Tutelar	X	X	X	X
Acompanhar os desdobramentos legais dos casos encaminhados	Monitorar os casos até sua resolução	Acompanhamen to técnico e institucional	Casos acompanhados até conclusão	Responsabiliza ção efetiva	Semasth	X	X	X	X
Fortalecer a atuação do Sistema de Garantia de Direitos	Qualificar a atuação integrada dos órgãos	Capacitações, reuniões e articulações intersetoriais	Rede fortalecida e integrada	Sustentabilida de das ações de defesa	Rede de Proteção	X	X	X	X
Enfrentar práticas de adultização infantil e exploração de crianças e adolescentes no ambiente digital e comunitário como forma associada ao trabalho infantil.	Notificar e encaminhar 100% das situações identificadas de adultização infantil que configurem violação de direitos.	Articulação entre Conselho Tutelar, MP, Judiciário e demais órgãos competentes registro formal dos casos; Requisição de medidas protetivas quando necessário	Casos devidamente apurados, registrados e com providencias legais adotadas.	Responsabiliza ção dos violadores de direitos e prevenção de novas situações de trabalho infantil e outras violações.	Rede de Proteção	X	X	X	X
Fortalecer a articulação da rede de proteção com o Ministério Público e o Poder Judiciário nos casos de Trabalho Infantil e violações de direitos.	Garantir que 100% dos casos que demandem providenciais legais sejam comunicados e acompanhados de forma articulada.	Definição de fluxos formais de comunicação; Reuniões técnicas interinstituciona is Atuação integrada com o Conselho Tutelar;	Providencias legais adotadas de forma tempestiva e articulada	Efetividade da proteção integral, responsabiliza ção dos violadores e prevenção de reincidência do trabalho infantil.	Rede de Proteção	X	X	X	X
Notificar aos orgãos competentes em casos de descoberta de trabalho infantil dos participantes dos projetos da secretaria municipal de juventude, esporte ne lazer.	Verificar, observar e avaliar as rodas de conversas, ajustandos e encaminhando assim o caso para os orgãos competentes responsáveis pelas intervenções.	Cooperação com os orgãos fiscalizadores	Crianças e adolescentes orientadas e protegidas nos ambientes esportivos	Interrupção daes práticas ilicitas e direitos da criança e adolescentes	Semjel Conselho Tutelar	X	X	X	X
Fortalecer a parceria família e escola na proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.	Notificar e encaminhar em até 80% dos casos identificados.	Formalização de fluxo com Conselho Tutelar e Ministério Público; Registro sistemático das ocorrências; Participação da SEMED na rede de proteção; Orientação às famílias sobre direitos e deveres legais.	Casos devidamente encaminhados e acompanhados.	Fortalecimento da rede de proteção e interrupção das violações.	Semed	X	X	X	X
Articulação com o Conselho Tutelar e Ministério Público em casos de exploração grave. *Fiscalização Integrada com Vigilância Sanitária. *Canal Direto de Denúncia na Saúde	*Encaminhame nto de denúncias de trabalhos insalubres ou perigosos detectados em exames clínicos. *4 operações de fiscalização trimestrais em locais insalubres. *Implementação de urnas e QR Codes de denúncia em todas as UBS.	Elaboração de laudos técnicos de saúde que comprovem o nexo causal entre o trabalho e o agravo à saúde para fins de fiscalização *Vistoria conjunta em olarias, feiras e serrarias para verificar condições de saúde e presença de menores. Facilitar o canal entre o usuário da saúde e o Conselho Tutelar de forma sigilosa.	Retirada imediata da criança de ambientes de alto risco (ex: lixões, feiras, serrarias). *Retirada de crianças de ambientes perigosos. Aumento da resolutividade dos casos de exploração invisível.	Preservação da integridade física e cumprimento da lei. *Garantia de direitos e proteção imediata.	Semsa Conselho Tutelar	x	x	x	x
Garantir a aplicação de medidas de	Aplicar medidas de proteção em 100% dos casos confirmados de trabalho infantil; Encaminhar e acompanhar 100% dos casos	Aplicação das medidas previstas no art. 101 do ECA; Requisição de serviços públicos nas áreas de	Garantia da proteção integral às crianças e adolescentes; Resposta institucional mais célere e eficaz; Redução da	Interrupção das situações de trabalho infantil; Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;	Conselho Tutelar	X	X	X	X

proteção e a responsabilização nos casos de trabalho infantil identificados no município de Parintins.	aos órgãos competentes, no período de 2026 a 2028	Assistência Social, Saúde e Educação; Encaminhament o ao Ministério Público e demais órgãos competentes, quando necessário; Acompanhamen to dos casos até a cessação da violação; Registro e monitoramento	reincidência dos casos acompanhados.	Responsabilizaç ão efetiva dos violadores.					
		contínuo das ocorrências.							
Fortalecer a fiscalização ambiental a partir da parceria com outros órgãos de controle e proteção.	Notificar e encaminhar em até 80% dos casos de denúncia recebidos. Orientar turistas e comunitários sobre manejo de animais silvestres em momentos de excursão, visitas turísticas e demais ações que envolvam a integração entre turistas em contato com comunidades e ambientes naturais.	Ampliação da divulgação dos canais de Denúncia da Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SEDEMA) e Polícia Militar, assim como esclarecimento do processo administrativo nos casos de denúncia direcionadas aos canais da SEDEMA. Repassar para as secretárias de turismo e cultura sobre a legislação ambiental e solicitar ajuda	Garantia de que os direitos das crianças sejam respeitados na prática, com fiscalização, cumprimento das leis e responsabilização de quem causa danos ambientais.	Ambientes mais seguros e saudáveis para crianças crescerem e brincarem. Cultura de responsabilidad e ambiental fortalecida na população. Garantia efetiva dos direitos das crianças ao meio ambiente saudável.	SEDEMA	X	X	X	X
		de tradutores para repasse dessas informações no idioma adequado ao público alvo.							
EIXO V- GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO									
AÇÃO	**META**	**ESTRATÉGIA**	**RESULTADO**	**IMPACTO**	**RESPON SÁVEIS**	**PERÍODO**			
						2025	**2026**	**2027**	**2028**
Instituir e/ou fortalecer o Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	Comitê formalmente instituído e em funcionamento	Publicação de ato normativo; definição de membros; reuniões periódicas	Instância intersetorial ativa	Fortalecimento da gestão integrada do Plano	Comitê	X	X	X	X
Definir e pactuar indicadores de	Indicadores definidos e pactuados	Construção coletiva com os	Monitoramento sistemático das ações	Qualificação da tomada de decisão	Comitê	X	X	X	X
acompanhamento do Plano		setores envolvidos							
Monitorar periodicamente a execução do Plano de Ação	Acompanhame nto contínuo das ações	Reuniões técnicas; análise de relatórios e registros	Execução acompanhada e controlada	Maior efetividade das ações	Comitê	X	X	X	X
Elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação	relatório anual elaborado	Sistematização de dados e informações	Transparência na execução do Plano	Fortalecimento do controle social	Comitê	X	X	X	X
Promover avaliação anual das ações e resultados do Plano	Avaliação realizada anualmente	Análise de indicadores e resultados alcançados	Identificação de avanços e desafios	Aprimoramento o contínuo das estratégias	Comitê	X	X	X	X
Revisar o Plano de forma periódica, conforme necessidade	Revisão a cada 2 anos	Discussão técnica e deliberação no CMDCA	Plano atualizado e adequado à realidade	Sustentabilida de das ações	Comitê	X	X	X	X
Garantir articulação permanente entre os setores envolvidos	Manter articulação intersetorial contínua	Reuniões intersetoriais e fluxos de comunicação	Integração das políticas públicas	Coerência e continuidade da política	Semasth Semed Semsa Semjel Sedema Conselho Tutelar CMDCA	X	X	X	X
Monitorar periodicamente as atividades desenvolvidas para as crianças e adolescentes nos projetos da secetaria	Acompanhame nto quinzenal das ações nos projetos	Visitas nos projetos para fazer observação e rodas de conversas com as crianças	Execução das atividades do projeto e observar a assiduidade dos alunos no projeto e em suas escolas	Aprimoramento o das estratégias para diminuição do trabalho infantil e	Semjel	X	X	X	X

municipal de juventude, esporte e lazer.				aumento das práticas esportivas pelas crianças e adolescentes					

Realizar balancetes de ações contra o trabalho infantil nos projetos, ginásios e academias ao ar livre.	Indicadores definidos	Construção dos planos e indicadores de modo coletivo com os envolvidos das atividades e setores envolvidos	Monitoramento das atividades de forma sistemica	Fortalecimento da gestão	Semjel	x	X	X	X
Realizar o monitoramento de casos de suspeita ou confirmação do trabalho infantil dentro do ambiente escolar	Acompanhar indicadores educacionais relacionados ao trabalho infantil.	Monitoramen to de evasão, frequência e rendimento; Participação ativa no Comitê Municipal;	Produção de dados qualificados e tomada de decisão baseada em evidências.	Maior efetividade das políticas educacionais no enfrentamento ao trabalho infantil.	Semed	**x**	X	X	X

		Avaliação anual das ações educacionais; Inclusão da temática da adultização infantil, inclusive no ambiente digital.							
*Painel de Indicadores de Saúde e Trabalho Infantil. *Auditoria de Impacto nas Metas do Plano	*Reuniões mensais de monitoramento dos indicadores de saúde infantil. *Atualização semestral de dados de incidência e agravos. *1 relatório de avaliação anual apresentado ao Conselho Municipal.	Analisar dados do SINAN e do Cadastro Único para ajustar as ações preventivas nos territórios com maior incidência. *Cruzamento de dados do CadÚnico com o SINAN e prontuários médicos	Diagnóstico situacional atualizado para decisões baseadas em evidências. *Ajuste contínuo das estratégias do plano conforme a realidade local.	Sustentabilidade das políticas públicas de erradicação do trabalho infantil em Parintins. *Transparência e eficiência no controle social. *Melhoria contínua da política pública municipal	Semsa				

		*Avaliação qualitativa da evolução de saúde das crianças atendidas pelo programa.							

14 . FINANCIAMENTO

O financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Parintins/AM será assegurado de forma articulada, contínua, descentralizada e intersetorial, observadas as competências dos entes federativos e dos órgãos municipais responsáveis pela execução das ações, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

A implementação deste Plano observará as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, das diretrizes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e das demais normas aplicáveis ao financiamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. As ações previstas neste Plano serão financiadas prioritariamente mediante recursos próprios do Município, recursos oriundos das transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado, cofinanciamentos das políticas públicas, fundos públicos específicos, convênios, termos de cooperação, parcerias institucionais e demais fontes de financiamento legalmente instituídas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação e as normas vigentes.

O financiamento das ações deverá assegurar a continuidade, a efetividade e a sustentabilidade das estratégias de prevenção, identificação, proteção e erradicação do trabalho infantil, bem como o fortalecimento da articulação intersetorial, da atuação da rede de proteção e da garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Parintins.

14.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constitui uma das principais fontes de financiamento das ações previstas neste Plano, viabilizando a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente aqueles desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais unidades da rede socioassistencial municipal.

Os recursos alocados no FMAS poderão ser utilizados para o custeio de ações de busca ativa, acompanhamento familiar, técnico especializado, visitas domiciliares, articulação da rede de proteção, mobilização social, campanhas socioeducativas, capacitação permanente dos profissionais, monitoramento, produção de informações, vigilância socioassistencial e demais despesas necessárias à implementação das estratégias previstas neste Plano, observadas as normativas vigentes do SUAS e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A execução financeira observará as normas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.2 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui importante mecanismo de financiamento complementar das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Poderão ser financiados com recursos do FMDCA projetos, programas e ações específicas de caráter preventivo, educativo e estratégico relacionados à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil, desde que compatíveis com as finalidades legais do Fundo, aprovados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e executados em conformidade com a legislação vigente. Também poderão ser apoiadas campanhas educativas, projetos de sensibilização social, capacitações, pesquisas, diagnósticos, estudos técnicos e iniciativas desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições que atuem na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

14.3 Recursos Estaduais e Federais

No âmbito federal, poderão ser utilizados recursos provenientes do cofinanciamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, quando o Município atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observadas as normas técnicas, operacionais e financeiras vigentes. Poderão ainda ser utilizados recursos provenientes de saldos remanescentes de exercícios anteriores, desde que sua utilização esteja autorizada pela legislação aplicável e pelas orientações técnicas dos órgãos competentes. No âmbito estadual, poderão ser considerados recursos oriundos do cofinanciamento estadual da Assistência Social e de outros programas destinados ao fortalecimento das ações intersetoriais previstas neste Plano, observadas a disponibilidade financeira e as normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Amazonas.

Além das transferências intergovernamentais, a execução das ações poderá ser complementada por recursos próprios do Tesouro Municipal, especialmente quando as atividades forem executadas diretamente pelos órgãos municipais mediante utilização de estrutura física, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo já disponibilizados pela Administração Pública. Os recursos destinados à execução das ações previstas neste Plano deverão ser aplicados conforme suas finalidades específicas, as normas de cada fonte de financiamento e as prioridades estabelecidas no planejamento municipal.

14.4 Orçamento Municipal

As ações previstas neste Plano deverão estar contempladas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando-se a compatibilidade entre o planejamento institucional e a execução financeira das ações.

Quando necessário, poderão ser promovidas adequações orçamentárias durante a vigência deste Plano, visando garantir a implementação das ações estratégicas, observadas as normas legais e a disponibilidade financeira do Município. A implementação das ações previstas neste Plano deverá observar a programação orçamentária municipal, buscando assegurar os recursos necessários à sua execução, ao monitoramento e à avaliação, conforme a disponibilidade financeira e as normas vigentes.

A adequada alocação de recursos constitui condição essencial para garantir a continuidade, a efetividade e a sustentabilidade das ações previstas neste Plano durante toda a sua vigência.

A execução das ações poderá contar, ainda, com o apoio técnico e financeiro de parcerias institucionais e intersetoriais, especialmente com unidades da rede SUAS, órgãos das políticas públicas de educação, saúde, trabalho, segurança pública, justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério do Trabalho e Emprego, instituições de ensino superior, Sistema S, organizações da sociedade civil e demais parceiros estratégicos.

14.5 Parcerias, Convênios e Cooperações

O financiamento das ações previstas neste Plano poderá ser complementado mediante celebração de convênios, termos de cooperação, acordos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos previstos na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à administração pública.

As parcerias deverão estar alinhadas aos objetivos deste Plano, às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos demais conselhos de políticas públicas competentes, contribuindo para a ampliação da cobertura, da efetividade e da qualidade das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

14.6 Gestão, Transparência e Controle Social

A gestão dos recursos destinados à execução deste Plano observará rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, publicidade e prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução financeira será acompanhada pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelos demais conselhos setoriais competentes, fortalecendo o controle social das políticas públicas.

As informações referentes à execução física e financeira das ações poderãoser disponibilizadas nos canais oficiais de transparência do Município, garantindo o acesso da sociedade às informações públicas e promovendo maior participação social no acompanhamento da implementação deste Plano.

O monitoramento contínuo da execução financeira permitirá avaliar a eficiência da aplicação dos recursos, subsidiando a tomada de decisões, a revisão de estratégias e o aperfeiçoamento permanente das ações voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil no Município de Parintins/AM.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil constituem instrumentos permanentes de gestão, planejamento e controle social, destinados a assegurar a efetividade, a eficiência, a transparência e o aperfeiçoamento contínuo das ações previstas neste Plano. Esse processo permitirá acompanhar a execução das estratégias, verificar o alcance dos objetivos e metas estabelecidos, subsidiar a tomada de decisões e promover o aprimoramento das políticas públicas, considerando as especificidades e as mudanças da realidade socioterritorial do Município de Parintins.

AGRADECIMENTOS
À Rede de Proteção de Parintins;
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação SEMASTH; ` À Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
À Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Ao Ministério Público;
Ao Poder Judiciário;
À Polícia Militar;
À Delegacia Especializada (DEP) de Parintins;
Ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Parintins; À Marinha;
Às organizações parceiras;
Aos profissionais que participam da construção deste documento.

PARINTINS REAFIRMA SEU COMPROMISSO COM A INFÂNCIA
Manifesto pela Infância de Parintins
Nenhuma criança deve trocar a escola pelo trabalho. Nenhum adolescente deve ter seus sonhos interrompidos pela exploração. Cada instituição aqui representada reafirma seu compromisso com a promoção da infância protegida, da educação, da dignidade e da garantia integral de direitos.
COMPROMISSO PERMANENTE COM A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

A proteção da infância exige vigilância permanente, atuação intersetorial e compromisso coletivo. Este Plano representa o fortalecimento de uma política pública construída por muitas mãos, cuja efetividade dependerá do engajamento contínuo das instituições, dos profissionais e da sociedade parintinense. Toda criança merece viver plenamente sua infância. Toda sociedade é responsável por essa proteção.

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:58FB7D96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI.

O Município de Coari-AM, representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o Artigo 37, inciso IX e artigo da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma da Lei Municipal, Nº 867/2017 divulga e estabelece normas específicas para abertura de Inscrições e Realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos Serviços Públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

TÍTULO I
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão examinadora, a ser designada por Portaria.
1.2 O candidato poderá efetuar somente uma (01) inscrição Ensino Regular Zona Rural, Ensino Regular Zona Urbana e Educação Escolar Indígena.

1.3 O Edital e seus anexos serão publicados no mural da Prefeitura de Coari, na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Artigo 106, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal para conhecimento geral acerca da publicação do edital.

Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

ANEXO I Requisitos Básicos – Educação Especial e Matemática Anos Finais Zona Urbana.
ANEXO II Requisitos Básicos – Ensino Regular Zona Rural.
ANEXO III Requisitos Básicos – Educação Escolar Indígena.
ANEXO IV Ficha de Inscrição.
ANEXO V Relação de Documentos Entregues.
ANEXO VI Declaração de Disponibilidade.
ANEXO VII Requerimento de recursos.
ANEXO VIII Ficha de Pontuação do Candidato.
ANEXO IX Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2025.

TÍTULO II

2. DA SELEÇÃO.

2.1 A seleção destina-se a contratação temporária de professores para atuarem na Zona Rural e Educação Especial, Matemática Zona Urbana no município de Coari, objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até (12) doze meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovada à necessidade do serviço pela administração.

2.3 **DAS VAGAS E DA CARGA HORARIA**

2.3.1 São disponibilizadas 333 vagas para contratação conforme a necessidade da administração pública, sendo oferecido o dobro ou o triplo das vagas para cadastro de reserva segundo as funções e respectivas cargas horarias semanais especificadas a seguir;

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	CONTRATAÇÃO [1]
Professor Educação Infantil	20	41
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	20	85
Professor Ensino Fundamental Anos Finais	20	167
Educação Especial	20	40

2.3.2 Professores para escolas da Zona Rural

2.3.2.1 Ensino Regular

Cargo	**Carga horaria semanal**	**Contratação**	**Vagas para Pessoas com deficiência**
Professores Educação Infantil	**20h**	**20**	**02**
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais	**20h**	**50**	**05**
Professores Ensino Fundamental Anos Finais			
Professor de Língua Portuguesa /Áreas Afins.	**20h**	**40**	**04**
Professor de Matemática /Áreas Afins.	**20h**	**40**	**04**
Professor de Ciências/Áreas Afins	**20h**	**08**	**...**
Professor História, /Áreas Afins.	**20h**	**08**	**...**
Professor Geografia, /Áreas Afins.	**20h**	**08**	**...**

[1] Contratação conforme necessidade e disponibilidade da administração pública.

2.3.2.2 Educação Escolar Indígena

Cargo	**Carga horaria semanal**	**Contratação**	**Vagas para Pessoas com deficiência**
Educação Infantil	**20h**	**08**	**...**
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais	**20h**	**20**	**2**
Professores Ensino Fundamental Anos Finais			
Professor de Linguagens.	**20h**	**20**	
Professor de Matemática	**20h**	**20**	
Professor de Ciências.	**20h**	**03**	
Professor de História.	**20h**	**05**	

Professor de Geografia.	**20h**	**04**	

2.3.2.3 Professores para escolas da Zona Urbana

Cargo	Carga horaria semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Professor de Educação Infantil	**20h**	**09**	**...**
Professor de Ensino Fundamental I	**20h**	**10**	**1**
Professor de Educação Especial	**20h**	**40**	**4**
Professor Matemática	**20h**	**03**	**...**
Professor de Língua Portuguesa	**20h**	**02**	**...**
Professor de Língua Inglesa	**20h**	**12**	**1**
Professor de Educação Física	**20h**	**2**	**...**
Professor de Ciências	**20h**	**1**	**...**

2.4 DAS INSCRIÇÕES

2.4.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 21, 22, 23, 28, 29, 30 de dezembro de 2026, no horário de 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs, na Escola Municipal Cândida Aquino de Araújo, situada na estrada Coari Mamiá, S/N, bairro União;

2.4.2 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, e ao realizar a inscrição declarar que atende as condições exigidas neste Edital;

2.4.3 Ao preencher o formulário de inscrição é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física CPF, data de nascimento e a etapa de ensino/componente curricular de seu interesse, desde que sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

2.4.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, carga horária, modalidade de ensino/componente curricular, seja qual for o motivo alegado;

2.4.5 Terá sua inscrição indeferida o candidato que rasurar ou não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

2.4.6 Nas inscrições para zona urbana e rural os candidatos deverão especificar a modalidade de ensino que deseja atuar;

2.4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração;

2.4.8 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via E-mail, Whatsapp, fac-símile ou extemporâneas;

2.4.9 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a SEMED, através da Comissão de Seleção o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

2.4.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

2.4.11 No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

2.4.12 Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 2.4.1;

2.4.13 Será admitida uma (01) única inscrição por candidato.

2.5 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

2.5.1 Das pessoas com deficiência será reservado o percentual de (10%) cinco por cento do número de vagas, desde que a deficiência não impossibilite o exercício da função.

2.5.2 O candidato que desejar participar do item 2.5 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

2.5.3 A inobservância ao que dispõe o item 2.5.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a seleção.

2.5.5 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

2.5.6 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação.

2.5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

2.6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.6.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 2.4.1deste edital, mediante apresentação do original e uma cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) *Curriculum Vitae.*

b) Comprovante do Documento exigido como Requisito da modalidade de ensino e da disciplina para o qual está inscrito (Certificado ou Diploma original, devidamente assinado).

c) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

d) Documentos para pontuação de títulos (se houver)

e) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

f) Uma (01) foto 3X4 recente, sendo uma para cada curriculum;
g) Declaração de disponibilidade.
h) Para educação Indígena;
i) Ranie e/ou autodeclaração indígena com ata de anuência assinadas.

2.6.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração específica do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade desta procuração ser emitida por firma reconhecida (cartórios). Deverá ser apresentada a procuração original e uma cópia anexada ao currículo do candidato, ficando a mesma retida na mesa receptora dos documentos entregues;
2.6.3 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;
2.6.4 Como comprovante de cursos serão aceitos: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico acompanhado do histórico escolar;
2.6.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do item 3.

2.7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.7.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado por meio de provas de títulos e comprovação de experiência.
2.7.2 O presente processo seletivo simplificado ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da comissão examinadora a ser instituída por portaria.

2.8 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA

2.8.1 Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por declaração do órgão empregador.
2.8.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
2.8.3 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação do candidato;
2.8.4 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão atual 2026 de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual, municipal (Secretaria Municipal de Educação) e privadas (pessoa jurídica em papel timbrado com carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal);
2.8.5 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;
2.8.6 Todos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado tendo como validade de 90(noventa) dias a partir de sua expedição;
2.8.7 No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal da Secretaria Municipal de Educação e/ou Administração:
2.8.8 Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
2.8.9 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria e declaração que não esteja em conformidade com o item 2.8.4 deste edital;
2.8.10 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de Curso;
2.8.11 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (Histórico);
2.8.11.1 Para os cursos de mestrado e doutorado, a nível exterior, será aceito desde que seja revalidado a nível nacional;
2.8.12 Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (histórico), assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área de atuação para qual foi inscrito;
2.8.13 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos;
2.8.14 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;
2.8.15 O cumprimento das exigências dos requisitos básicos para as funções, garantirão a inscrição dos candidatos para vaga desejada;
2.8.16 **Não serão atribuídos pontos para:**
a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição;
b) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ano (2026).
c) Histórico Escolar;
d) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado; assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área de atuação.
2.8.17 **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:**
a) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos nos anexos I, II e III deste edital.

b) Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras.
c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.
d) Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão, sem a assinatura do candidato.

2.9 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

2.9.1 A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência.
2.9.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.
2.9.3 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados e classificados por ordem de pontuação, inclusive os com deficiência e indígena.
2.9.4 As pessoas com deficiência aprovados figurarão, em lista especifica de classificação.
2.9.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, será finalizado após análise dos eventuais recursos e divulgado conforme cronograma em Anexo neste Edital, publicado na secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura Municipal de Coari e no Diário Oficial dos Municípios.

2.10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.10.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência;
c) Maior tempo de experiência profissional na disciplina que estiver inscrito.

2.11 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

2.11.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar membros da comissão executora da inscrição, da comissão examinadora do processo seletivo e/ou outros candidatos;
c) Apresentar documentos com rasuras;
d) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos nos anexos I, II e III deste edital;
e) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras;
f) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
g) O candidato que já acumula 40h de atuação na função docente nas redes municipal, estadual, federal e/ou particulares de ensino, será eliminado do processo seletivo;
h) Descumprir quaisquer um dos Itens mencionados neste Edital.
i) Ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

2.12 DOS RECURSOS

2.12.1 Prazos para interposição dos recursos será de 01(um) dia contado da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme cronograma constante no anexo IX.
2.12.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo próprio candidato, referente a sua documentação, não podendo solicitar revisão de processo de outro candidato, com a utilização do formulário constante no anexo VII do Edital**.**
2.12.3 O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue para a comissão avaliadora, na Escola Municipal Cândida Aquino de Araújo; situada na estrada Coari Mamiá, S/N, bairro União;
2.12.4 O recurso deverá ser entregue pessoalmente no local designado ou por intermédio de procurador munido da cópia de procuração da inscrição, ou procuração expedida por firma reconhecida (cartórios), dando poderes especiais para interpor recurso no processo seletivo.
2.12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile(fax), telegrama, internet, e-mail, whatsapp, outros meios eletrônicos ou, ainda qualquer outro meio não especificado neste edital.
2.12.6 O resultado dos recursos será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme cronograma constante do Anexo IX.
2.12.7 A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO III

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal 687/2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou da Legislação que passe a vigorar em substituição a esta.
3.2 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

3.3 Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, obedecerá à estrita ordem de classificação final da zona (urbana e rural), nas modalidades escolhidas, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
3.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer no local, data e horário determinado, para lotação da vaga na qual está sendo convocado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser considerado ou declarado desistente.
3.5 A Prefeitura de Coari firmará contrato com candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de até (12) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme conveniência da administração.
3.6 No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas copias legíveis de cada documento:
a) Duas fotos 3x4 recentes;
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito ou equivalente);
f) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
g) Diploma ou certificado de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado.
h) Histórico escolar de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado.
i) Comprovante de residência atual;
j) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
k) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
l) Ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
m) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatível com a contratação;
n) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;
o) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no 1°, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
p) Ter aptidão física e mental para exercício das atribuições da função, constatado pelo laudo médico, por meio, de atestado de saúde expedido pela junta médica do município formada para este fim;
q) Cumprir as determinações deste edital.
3.7 O candidato que for convocado para contração e não comparecer no prazo de 24horas no local, na data marcada ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins sem contestação, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;
3.8 Terá rescisão antecipada do contrato, o candidato que não cumprir com as obrigações constantes no item 3.6 deste edital, juntamente com o termo de compromisso.
3.8.1 O candidato estando apto a exercer a função, e apresentar posteriormente laudo médico e/ou atestado superior a 15 dias, direto ou intercalado, será desvinculado da instituição e encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para providências.
3.9 Para candidatos as vagas indígenas apresentar a Ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.

3.10 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.10.1 Os contratos de trabalho terão prazo determinado com duração de até (12) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme conveniência da administração.

3.11 DO CADASTRO DE RESERVA

3.11.1 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
3.11.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.
3.11.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo definido, implicará na perda da vaga, sendo este substituído pelo próximo candidato classificado.

3.12 DAS ATRIBUIÇÕES

3.12.1 Dos Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Escolar Indígena:
a) Ministrar o ensino promovendo o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
b) Manter atualizado o diário de classe, sistemáticas no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos em consonância com término do bimestre de acordo com o calendário escolar;
c) Participar dos programas de formação continuada e reuniões oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
d) Entregar as documentações escolar nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação conforme Calendário Escolar.

e) O não comparecimento do docente nas formações continuadas e reuniões, bem como, o atraso na entrega da documentação escolar mensal acarretará em penalidades como: descontos em seus vencimentos proveniente de sua função.

3.13 DA LOTAÇÃO

3.13.1 Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivos Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação onde serão encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e necessidade desta secretaria.

3.13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 horas, após a convocação para comparecer ao setor de lotação e obter a sua guia de lotação. Após a expedição da respectiva guia de lotação, o candidato deverá se apresentar á unidade escolar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para as escolas da Zona Urbana e de até 72 (setenta e duas) horas para as escolas da Zona Rural, sobe pena de decadência e perda do direito ao contrato. É expressamente proibida à remoção ou transferência do profissional entre a Zona rural e zona Urbana e vice-versa do município.

3.13.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado será declarado desistente.

3.13.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

3.13.5 Caso a Secretaria Municipal de Educação, necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

3.13.6 No ato da lotação todos os candidatos convocados deverão assinar um termo de compromisso e responsabilidade com esta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

3.14. DA REMUNERAÇÃO

3.14.1 A remuneração será equivalente às horas contratadas, conforme a tabela especificada neste edital.

TABELA DE VENCIMENTOS						
ZONA RURAL						
Nº	**PROFESSOR/NÍVEL**	**SAL. BASE**	**TAXA LOCALIDADE**			**TOTAL POR NÍVEL I**
1	**PROFESSOR/MAGISTÉRIO (Indígena)**	**2.230,24**	**15%**	**334,53**		**2.564,77**
			20%	**446,04**		**2.676,28**
2	**PROFESSOR I**	**2.450,95**	**15%**	**367,64**		**2.818,59**
			20%	**490,19**		**2.941,14**
ZONA URBANA						
1	**PROFESSOR I**	**2.450,95**	-	-	-	**2.450,95**

* VALORES BRUTO, SEM OS DESCONTOS IMPOSTOS: I.N.S.S. / I.R.R.F.

TITULO IV

4. DA DISPENSA

4.1 A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

a) a pedido do candidato;

b) de ofício da secretaria;

4.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso por meio de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.

4.3.1 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

a) redução de número de turma;

b) provimento do cargo em caráter efetivo;

c) retorno do titular antes do prazo previsto;

d) faltas não justificadas em números igual ou superior a 15 e 20 dias consecutivos ou (30) trinta dias intercalados;

e) interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, como nota inferior a 70% (setenta por cento), será realizada em conjunto com a direção da escola e o professor contratado, no caso da zona rural entre a equipe de supervisão pedagógica e o professor contratado, no 30º (trigésimo) dia de contrato e subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias;

f) O candidato estando apto a exercer a função, e apresentar posteriormente laudo médico e/ou atestado acima de 15 dias, direto ou intercalado, será desvinculado da instituição e encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para providências.

4.4 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na línea “d” e “e”, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

4.5 Na hipótese de volta do professor efetivo regente da turma, fica a critério da secretaria relotar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a regência da turma escolhido pelo professor efetivo, quando este reassumir suas funções.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário e termo de compromisso de acordo com a conveniência e necessidade da Instituição, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação.
5.2 O candidato estando apto a exercer a função não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função pública para qual foi contratado, e, for pessoa com deficiência não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-los no exercício das atribuições inerentes na função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;
5.3 A inexatidão ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
5.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto a Secretaria Municipal de Educação;
5.5 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari-Am;
5.6 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão examinadora;
5.7 Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo.
5.8 No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;
5.9 O Responsável pelo recebimento das documentações dos candidatos, deverá enviar as inscrições com todos os documentos entregues para a Comissão examinadora no dia seguinte, após o termino da data prevista de inscrição;
5.10 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, divulgado nos meios de comunicação local e fixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;
5.11 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir os itens 3.11, 3.12 e 4 ou for dispensado por conveniência da Instituição, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;
5.12 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital;
5.13 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;
5.14 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo de mais de 1 (uma) inscrição, sob pena de desclassificação;
5.15 Para efeito de pontuação será considerada a maior titularidade do candidato, podendo ser somado tempo de serviço e formação continuada obtendo o máximo de 100 pontos.
5.16 Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;
5.17 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 2.2;
5.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, e as demais Instituições envolvidas neste processo.

RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ENSINO REGULAR ZONA URBANA	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	**REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC**
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
ENSINO FUNDAMENTA I	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura Plena em Letras/ Libras; Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em Letras, Matemática, com cursos de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com Carga Horária mínima de 180h.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou Matemática e Física (DUPLA LICENCIATURA)
PORTUGUESA	Curso Superior Completo: Licenciatura Língua Portuguesa,
CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Ciências Biológicas e Licenciatura Plena em Ciências: Biologia e Química (DUPLA LICENCIATURA).
INGLÊS	Licenciatura Plena em Língua Inglesa; Licenciatura Plena em Português e Inglês, dupla licenciatura;
EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Educação Física, Conselho Regional Educação Física (CREF 8) Ativo.

ANEXO II

ENSINO REGULAR ZONA RURAL	
ETAPAS DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	**REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC**

EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior completo: Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior.
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental I)	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
6º ao 9º ano (Ensino Fundamental II): Componente curricular: Linguagens: Língua Portuguesa / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Língua Portuguesa,
6º ao 9º ano (Ensino Fundamental II): Componente Curricular: Matemática / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Matemática ou Matemática e Física (dupla licenciatura),
6º ao 9º ano (Ensino Fundamental II): Componente Curricular: Ciências Naturais / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Ciências Biológicas e Licenciatura Plena em Ciências: Biologia e Química (Dupla licenciatura).
6º ao 9º ano (Ensino Fundamental II): Componente Curricular: História / Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em História.
6º ao 9º ano (Ensino Fundamental II): Componente Curricular: Geografia/ Áreas Afins.	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Geografia.

ANEXO III

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR		**REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC**
EDUCAÇÃO INFANTIL		Licenciatura Plena em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Declaração de estar Cursando Licenciatura Plena, Normal Superior, Licenciatura Intercultural Indígena, Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara com apresentação de Rani e/ou autodeclaração indígena, Ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.
ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA		
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR		**REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC**
1º ao 5ª ano		Licenciatura Plena em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Declaração de estar Cursando Licenciatura Plena , Normal Superior, Licenciatura Intercultural Indígena, Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara com apresentação de Rani e/ou autodeclaração indígena, Ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.
6º a 9º ano	Linguagens	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Letras e Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Licenciatura Intercultural Indígena e/ou Declaração de estar Cursando Licenciatura Plena, com apresentação de Rani e/ou autodeclaração indígena, ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.
	Ciências da Natureza	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Ciências Biológicas e Licenciatura Plena em Ciências: Biologia e Química (Dupla licenciatura), Licenciatura Intercultural Indígena, Declaração de estar Cursando Licenciatura Plena , com apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena, ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.
	Matemática	Curso Superior Completo: Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências: Matemática e Física (dupla licenciatura), Licenciatura Intercultural Declaração de estar Cursando Licenciatura Plena, com apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena, ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.
	Ciências Humanas	Curso Superior Completo: Geografia, História, Licenciatura Intercultural Indígena, Declaração de estar Cursando Licenciatura Plena, com apresentação de Rani/e ou autodeclaração indígena, ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO _____/2026

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
2. ATUAÇÃO/ CARGO PRETENDIDO		
ZONA URBANA **( ) Educação Infantil**	**ZONA RURAL**	**ZONA RURAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA**

( ) Educação Especial **( ) Matemática** **( ) Educação Física** **( ) Língua Inglesa** **( ) Ensino Fundamental I** **( ) Língua Portuguesa** **( ) Ciências**	**( ) Educação Infantil** **( ) 1º ao 5º ano Ensino Fundamental I** **( ) 6º ao 9º ano Ensino Fundamental II** ( ) Língua Portuguesa /Áreas Afins ( ) Matemática/Áreas Afins ( ) Ciências/Áreas Afins ( ) História/Geografia/Áreas Afins ( ) Geografia/Áreas Afins	**( ) Educação Infantil** **( ) 1º ao 5º Ensino Fundamental** **( ) 6º ao 9º Ensino Fundamental** ( ) Língua Portuguesa/Artes/Inglês ( ) Matemática/Ciências ( ) História/Geografia/Ensino Religioso
R.G.:	C.P.F.	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO
7. NACIONALIDADE:	8. ESTADO CIVIL:	9. DATA DE NASCIMENTO
DEFICIENCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo

Coari–AM, ... DE .....DE 2026

....

ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSC. ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome do Candidato_____

Número de Inscrição_____Número de fls. Entregue _____

Coari–AM, ... DE ..... DE 2026.

....

ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSC. ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO PSS 2026

EDITAL N° 002/2026 – SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2026

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			
R.G.:		C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTOS ENTREGUES			
	Ficha de Inscrição.		
	Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.		
	Um Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;		
	Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);		
	Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Uma foto 3X4 atual;		
	Original e Cópia legível do Diploma de nível Médio com habilitação em Magistério indígena e nível médio Regular, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
	Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
	Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
	Original e Cópia legível do Diploma de Mestrado e Doutorado, certificado ou declaração, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
	Rani/e ou autodeclaração indígena.		
	Ata de anuência (reunião da comunidade, com as assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade /aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa.		
	Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);		

	Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, expresso em meses, expedido por órgão competente (considerando a partir de 30/11/2026).
	Outros:

Recebido em:_____/_____/2026
Por:_____

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2026 - SEMED
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 001/2025/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari–AM, ... DE ..... DE 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS

_____, brasileiro,
Portador do RG _____e do CPF_____
( )ZONA URBANA ( )ZONA RURAL ( )EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
( )Educação Infantil ( )Séries Iniciais ( ) Séries Finais
( ) Educação Especial
- Disciplina: _____ n° de inscrição:_____
Vem requerer da comissão examinadora
do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação número 002/2026.
Coari-AM. _____ de ..... de 2026.

_____
Requerente

ANEXO VIII
PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Ensino Médio em Magistério Projeto PIRAYAWARA);(Educação Escolar Indígena)	**20 pontos**	
Declaração de estar cursando Licenciatura plena (Educação Escolar Indígena)	**30 pontos**	
Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação e área de inscrição.	**45 pontos**	
Especialização no componente curricular de acordo com a área de Atuação.	**60 pontos**	
Mestrado na área da educação. (com revalidação)	**80 pontos**	
Doutorado na área da educação. (com revalidação)	**90 pontos**	

Experiência Profissional em Docência	**1 (um) ponto a cada 12 meses. Máximo 10(dez) pontos**	
Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND)/ promovida pelo MEC/INEP	**05 pontos**	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO		

Comissão de Seleção:
1_____
2_____
3_____
4_____
5_____

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	24/11/2026
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	21,22,23/ 28,29,30/12/ 2026
03	Processamento de Resultados	04 a 12/01/27
04	Divulgação do Resultado Preliminar	14/01/2027
05	Entrada de Recurso contra o resultado	15/01/2027
06	Decisões da Análise dos Recursos	19/01/2027
07	Resultado Final	21/01/2027
08	Homologação do resultado final	22/01/2027

RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A36CCCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de apoio à educação para atuarem no ano letivo de 2027, por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Educação do município de Coari - AM.

O Município de Coari - AM, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, MAN0EL ADAIL AMARAL PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, atendendo ao que dispõe o Artigo 37, inciso IX e artigo da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma da Lei Municipal, Nº 687/2017 divulga e estabelece normas específicas para abertura de Inscrições e Realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos Serviços Públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 O PSS 003/2026 será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Examinadora, a ser designada por portaria.
1.2 O candidato poderá efetuar somente uma (01) inscrição (Zona Urbana ou Zona Rural).
1.3 O candidato que se inscrever para as vagas destinadas á zona rural deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o nome da escola para a qual deseja concorrer, conforme a relação constante no anexo X deste edital.

1.4 O Edital e seus anexos serão publicados no mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Artigo 106, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal para conhecimento geral acerca da publicação do edital.

Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

ANEXO I Requisitos Básicos – Regular Zona Urbana e Rural.
ANEXO II Ficha de Inscrição.
ANEXO III Declaração de Disponibilidade.
ANEXO IV Comprovante de Inscrição.
ANEXO V Relação de Documentos Entregues.
ANEXO VI Requerimento para Recursos.
ANEXO VII Ficha de Pontuação do Candidato – Ensino Fundamental.
ANEXO VIII Ficha de Pontuação do Candidato – Ensino Superior.
ANEXO IX Termo de Compromisso.
ANEXO X Relação de Escolas por Área e vagas disponíveis para Zona Rural.
ANEXO XI Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

2. DA SELEÇÃO.

2.1 A seleção destina-se a contratação temporária de **Profissionais de Apoio à Educação** para atuarem no ano letivo de 2027, na Zona Urbana e Rural do município objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população.

2.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORARIA

3.1 São disponibilizadas 259 vagas para contratação conforme a necessidade da administração pública sendo: 116 zona urbana e 143 para zona rural, sendo oferecido o dobro ou o triplo das vagas para cadastro de reserva segundo as funções e respectivas cargas horarias semanais especificadas a seguir;

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	CONTRATAÇÃO [1]
Merendeira Escolar	30	25
Serviços Gerais	30	178
Vigia	30	40
Motorista Escolar	40	10
Nutricionista	30	06

3.1.1 Merendeira Escolar

Cargo	Carga horária semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Merendeira Escolar – Zona Urbana	30h	25	2

3.1.2 Serviços Gerais

Cargo	Carga horaria semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Serviços Gerais – Zona Urbana	30h	35	3
Serviços Gerais – Zona Rural	30h	117	-
Serviços Gerais – Zona Rural/ Indígena	30h	26	-

3.1.3 Vigia

Cargo	Carga horaria semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Vigia – Zona Urbana	30h	40	4

[1] Contratação conforme necessidade e disponibilidade da administração pública.

3.1.4 Motorista Escolar

Cargo	Carga horaria semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Motorista Escolar – Zona Urbana	30h	10	-

3.1.5 Nutricionista

Cargo	Carga horaria semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Nutricionista – Rede Municipal	30h	06	-

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão entre os dias de 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2026 no horário de 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs Escola Municipal Cândida Aquino de Araújo; situada na estrada Coari Mamiá, S/N, bairro União

4.2 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, e ao realizar a inscrição declarar que atende as condições exigidas neste Edital;

4.3 Ao preencher o formulário de inscrição **EM CAIXA ALTA (LETRA DE FORMA)**é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física CPF e o Cargo de seu interesse, desde que sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

4.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, seja qual for o motivo alegado;

4.5 Terá sua inscrição indeferida o candidato que rasurar ou não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o PSS 003/2026, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração;

4.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via E-mail, Whatsapp, fac-símile ou extemporâneas;

4.8 As informações prestadas no formulário de Inscrição **serão** de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED, através da Comissão de Seleção o direito de excluir do PSS 003/2026 aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

4.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

4.10 No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferencia da documentação;

4.11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 4.1;

4.12 Será admitida uma (01) única inscrição por candidato.

5. INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 Das pessoas com deficiência será reservado o percentual de (10%) dez por cento do número de vagas conforme Lei nº 5.916/2022, desde que a deficiência não impossibilite o exercício da função.

5.2 O candidato que desejar participar do item 5.1 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

5.3 A inobservância ao que dispõe o item 5.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à seleção.

5.5 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

5.6 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação.

5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

6. INSCRIÇÕES PARA INDÍGENAS

6.1 O candidato que desejar participar do item 6 deverá no ato da inscrição, apresentar Rani ou Autodeclaração, e Ata de Anuência (anexo III) devidamente preenchida e assinada pelo cacique e membros da Comunidade local.

6.2 A inobservância ao que dispõe o item 6.1, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente as vagas reservadas às escolas indígenas.

6.3 As pessoas indígenas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à seleção.

6.4 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa indígena, deverá apresentar Ata de Anuência assinada se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas indígenas e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 4.1deste edital, mediante apresentação do original:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante do Documento exigido como Requisito do Cargo para o qual está inscrito (Certificado/Diploma original e Histórico, devidamente assinado).

c) Declaração ou comprovante de experiência profissional (se possuir).

d) Documentos para pontuação de Cursos e Formações no Cargo ao que concorre (se houver).

e) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
f) Uma (01) foto 3X4 recente, sendo esta para o curriculum;
Declaração de disponibilidade.
Se indígena, Rani e/ou Autodeclaração, Ata de Anuência.
7.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração específica do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade desta procuração ser emitida por firma reconhecida (cartórios). Deverá ser apresentada a procuração original e uma cópia anexada ao currículo do candidato, ficando a mesma retida na mesa receptora dos documentos entregues;
7.3 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;
7.4 Como comprovante de cursos serão aceitos: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida pelo Chefe do Setor Responsável acompanhado do histórico escolar;
7.4.1 Será eliminado do PSS 003/2026 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do anexo I.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de provas de títulos e comprovação de experiência.
8.2 O presente processo seletivo simplificado ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da comissão examinadora a ser instituída através de portaria.

9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA
9.1 Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por declaração do órgão empregador.
9.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
9.3 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação do candidato;
9.4 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão atual 2026 de Tempo de Serviço expedidas por repartição pública federal, estadual, municipal (Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Educação) e privadas(pessoa jurídica em papel timbrado com carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal);
9.5 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo Chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;
9.6 Todos os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado tendo como validade de 90 (noventa) dias a partir de sua expedição;
9.7 No caso de servidor público serão aceitas Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação:
9.8 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
9. 9 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Curso, acompanhado do original;
9.10 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos;
9.10.1 Os Certificados de curso (s) de capacitação/formação continuada em atividades ou cargos equivalentes às descritas neste Edital, ou curso oferecido pela SEMED, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas.
9.11 O cumprimento das exigências dos requisitos básicos para as funções, garantirão a inscrição dos candidatos para vaga desejada;
9.12 **Não serão atribuídos pontos para:**
a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição;
b) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ano (2026).
c) Histórico Escolar;
9.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:
a) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no anexo I do edital.
b) Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras.
c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.
d) Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão, sem a assinatura do candidato.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência.
10.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.
10.3 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados e classificados por ordem de pontuação, inclusive os com deficiência.
10.4 As pessoas com deficiência e indígena aprovados figurarão, em lista especifica de classificação.
10.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, será finalizado após análise dos eventuais recursos e divulgado conforme cronograma em Anexo neste Edital, publicado na Secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura Municipal de Coari e no Diário Oficial dos Municípios.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
11.1 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência profissional comprovada;
c) Maior tempo de experiência profissional no cargo que estiver inscrito.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
12.1 Serão excluídos da seleção os candidatos que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar membros da comissão executora da inscrição, da comissão examinadora do processo seletivo e/ou outros candidatos;
c) Apresentar documentos com rasuras;
d) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no anexo I do edital;
e) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras;
f) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
g) O candidato que implicar em acúmulo ilegal de cargos nos termos da Constituição Federal, nas redes municipal, estadual, federal e/ou particulares de ensino, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
h) Descumprir quaisquer um dos Itens mencionados neste Edital.
i) Ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
j) O candidato que fizer duas ou mais inscrições;

13. DOS RECURSOS
13.1 Prazos para interposição dos recursos será de 01(um) dia contado da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme cronograma constante no anexo XI.
13.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante no anexo VII do Edital**.**
13.3 O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue para a comissão avaliadora na Escola Municipal Cândida Aquino de Araújo; situada na estrada Coari Mamiá, S/N, bairro União;
13.4 O recurso deverá ser entregue pessoalmente no local designado ou por intermédio de procurador munido da cópia de procuração da inscrição, ou procuração expedida por firma reconhecida (cartórios), dando poderes especiais para interpor recurso no processo seletivo.
13.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile(fax), telegrama, internet, e-mail, whatsapp, outros meios eletrônicos ou, ainda qualquer outro meio não especificado neste edital.
13.6 O resultado dos recursos será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, publicado Diário Oficial dos Municípios, conforme cronograma constante do Anexo XI.
13.7 A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal 687/2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou da Legislação que passe a vigorar em substituição a esta.
14.2 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
14.3 Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, obedecerá a estrita ordem de classificação final da zona (urbana e rural), no Cargo escolhido, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
14.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer no local, data e horário determinado, para lotação da vaga na qual está sendo convocado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser considerado ou declarado desistente.
14.5 A Prefeitura de Coari firmará contrato com os candidatos convocados, o prazo do contrato terá duração de até **(12) doze meses, podendo ser prorrogados por até igual período conforme legislação municipal.**

14.6 No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas copias legíveis de cada documento:
a) Duas fotos 3x4 recentes;
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito ou equivalente);
f) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
g) Diploma ou certificado de ensino fundamental;
h) Histórico escolar de ensino fundamental.
i) Comprovante de residência atual;
j) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
k) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
l) Ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
m) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatível com a contratação;
n) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;
o) Se indígena, Declaração de Anuência.
p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no 1°, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
q) Ter aptidão física e mental para exercício das atribuições da função, constatado pelo laudo médico, por meio, de atestado de saúde expedido pela junta médica do município formada para este fim;
r) Candidatos que pertencem ao grupo de risco e/ou quadro de comorbidade deverão se apresentar a junta médica para expedição de atestado de saúde;
s) Cumprir as determinações deste edital.
14.7 O candidato que for convocado para contração e não comparecer no prazo de 24 horas no local, na data marcada ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins sem contestação, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;
14.8 Terá rescisão antecipada do contrato, o candidato que não cumprir com as obrigações constantes no item 17 deste edital juntamente com o termo de compromisso.
14.8.1 O candidato estando apto a exercer a função, e apresentar posteriormente laudo médico e/ou atestado superior a 15 dias, direto ou intercalado, será desvinculado da instituição e encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para providências.

15. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
15.1 Os contratos de trabalho terão prazo determinado com duração de até (12) doze meses, podendo ser prorrogado por até igual período conforme legislação municipal.

16. DO CADASTRO DE RESERVA
16.1 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
16.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, à convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.
16.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo definido, implicará na perda da vaga, sendo este substituído pelo próximo candidato classificado.

17. DAS ATRIBUIÇÕES
17.1 Merendeira Escolar:
- preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar de acordo com o cardápio disponibilizado pelo Setor de Planejamento e Distribuição de Alimentação Escolar;
- responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar;
- verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos;
- zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público escolar, realizando rondas nas dependências da instituição, a fim de identificar eventuais anormalidades, bem como avarias nas instalações, solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência, devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata;
- atuar como educador na comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais;

- organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fornecê-la aos estudantes, incentivando-os a evitar o desperdício;
- preencher relatórios referentes a sua rotina de trabalho;
- participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado.

17.2 Serviços Gerais:
-Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes e profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço;
- preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar de acordo com o cardápio disponibilizado pelo Setor de Planejamento e Distribuição de Alimentação Escolar;
- acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse, quando solicitado;
- preencher relatórios referentes a sua rotina de trabalho;
- comunicar ao(à) Gestor(a) ou Responsável da Unidade Escolar a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar;
- zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- utilizar e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar;
- abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola;
- efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- disponibilizar lixeiras em todos os espaços da instituição de ensino, garantindo preferencialmente a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários, estudantes ou outras pessoas para realizar a separação seletiva;
- coletar o lixo diariamente, dando-lhe o destino correto;
- executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola;
- racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores etc.;
- comunicar à direção escolar sobre a falta de material de limpeza;
- abrir e fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola;
- guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos;
- zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público escolar, realizando rondas nas dependências da instituição, a fim de identificar eventuais anormalidades, bem como avarias nas instalações, solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência, devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata;
- controlar o movimento de pessoas nas dependências da instituição de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade;
- observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança utilizando, quando necessário, o Equipamento de Proteção Individual – EPI, zelando pela segurança pessoal, das pessoas e do patrimônio público escolar, observando eventuais anormalidades;
- participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;

17.3 Vigia:
- Executar serviços conforme demanda apresentada pelo estabelecimento de ensino;
- abrir e fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento da instituição de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola;
- guardar, sob sua responsabilidade, as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos;
- zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público escolar, realizando rondas nas dependências da instituição, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata;
- controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de expediente, como medida de segurança;
- auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores do estabelecimento de ensino, conforme necessidade;
- observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança utilizando, quando necessário, o Equipamento de Proteção Individual – EPI, zelando pela segurança pessoal, das pessoas e do patrimônio público escolar, observando eventuais anormalidades;
- zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado;
- preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho;
- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

- participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar;
- efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas e previstas para a função, em qualquer uma das áreas de concentração.

17.4 Motorista Escolar:
- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, para adequação.
- Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
- Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
- Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
- Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Educação, durante a jornada de trabalho.
- Não promover a superlotação dos veículos.
- Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

17.5 Nutricionista:
- As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados relacionam-se ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional;
- atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei ng 12.982/2014;
- propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição;
- planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada;
- atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado;
- elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos;
- realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas municipais do município de Coari;
- supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária;
- realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas escolas;
- promover e participar de reuniões com gestores escolares, produtores rurais, técnicos do IDAM e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente;
- apurar denúncias relacionadas ao programa; outras correlatas.

18. DA LOTAÇÃO
18.1 Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, onde serão encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e necessidade desta secretaria.

18.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas para fazer a lotação, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Departamento de Lotação. Sob pena de decair o contrato, sendo vedado ainda, a relotação ou remoção para outra escola tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural deste Município.
18.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado será declarado desistente.
18.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.
18.5 No ato da lotação todos os candidatos convocados deverão assinar um termo de compromisso com esta Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

19. DA REMUNERAÇÃO

19.1 A remuneração será equivalente às horas contratadas, conforme a tabela especificada neste edital.

TABELA DE VENCIMENTOS				
Nº	**CARGOS**	**LOCAL**	**CARGA HORÁRIA**	**SAL. BASE**
1	MERENDEIRA ESCOLAR	ZONA URBANA	30 HORAS	1.621,00
2	SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	30 HORAS	1.621,00
		ZONA RURAL	30 HORAS	1.621,00
3	VIGIA	ZONA URBANA	30 HORAS	1.621,00
4	MOTORISTA ESCOLAR	ZONA URBANA	40 HORAS	2.000,00
5	NUTRICIONISTA	ZONA URBANA	30 HORAS	4.000,00

* VALORES BRUTO, SEM OS DESCONTOS IMPOSTOS: I.N.S.S. / I.R.R.F.

20. DA DISPENSA

20.1 A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
a) a pedido do candidato;
b) de ofício da secretaria;
20.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso por meio de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
20.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.
20.3.1 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:
a) redução de turma e/ou paralisação da escola;
b) provimento do cargo em caráter efetivo;
c) retorno do titular antes do prazo previsto;
d) faltas não justificadas em números igual ou superior a 15 e 20 dias consecutivos ou (30) trinta dias intercalados;
e) interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, como nota inferior a 70% (setenta por cento), será realizada em conjunto com a direção da escola e o profissional contratado, no caso da zona rural entre a equipe de supervisão pedagógica e o profissional contratado, no 30º (trigésimo) dia de contrato e subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias;
f) O candidato estando apto a exercer a função, e apresentar posteriormente laudo médico e/ou atestado acima de 15 dias, direto ou intercalado, será desvinculado da instituição e encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para providências.
20.4 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na línea “d” e “e”, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.
20.5 Na hipótese de volta do funcionário efetivo lotado na escola, fica a critério da secretaria relotar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a função, quando este reassumir suas funções.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e necessidade da Instituição, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação.
21.2 O candidato estando apto a exercer a função não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função pública para qual foi contratado, e, for pessoa com deficiência não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-los no exercício das atribuições inerentes na função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;
21.3 A inexatidão ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
21.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto a Secretaria Municipal de Educação;
21.5 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari - AM;
21.6 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão examinadora, que ficará centralizada Municipal Cândida Aquino de Araújo; situada na estrada Coari Mamiá, S/N, bairro União;
21.7 Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo.

21.8 No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;
21.9 O Responsável pelo recebimento das documentações dos candidatos, deverá enviar as inscrições com todos os documentos entregues para a Comissão examinadora no dia seguinte, após o termino da data prevista de inscrição;
21.10 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, divulgado nos meios de comunicação local e fixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;
21.11 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir os itens 17 ou for dispensado por conveniência da Instituição, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;
21.12 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no **item 4.1** deste Edital;
21.13 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;
21.14 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo de mais de 1 (uma) inscrição, sob pena de desclassificação;
21.15 Para efeito de pontuação será considerada a maior titularidade do candidato, podendo ser somado tempo de serviço e formação continuada obtendo o máximo de 100 pontos.
21.16 Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;
21.17 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item.
21.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, e as demais Instituições envolvidas neste processo.

RODRIGO CESAR DA SILVA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I - REQUISITOS BÁSICOS

PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
CARGOS	**REQUISITOS BÁSICOS**
MERENDEIRA ESCOLAR/URBANA	Ensino Fundamental I ou II
SERVIÇOS GERAIS/ URBANA	Não Alfabetizado, Ensino Fundamental I ou II
SERVIÇOS GERAIS/ RURAL	Não Alfabetizado, Ensino I ou II, Declaração de residência Rural expedida pela Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural.
SERVIÇOS GERAIS/ RURAL/ INDÍGENA	Não Alfabetizado, Ensino Fundamental I ou II, Declaração de residência Rural expedida pela Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural, Rani, Auto Declaração e Ata de anuência da comunidade.
VIGIA/URBANA	Não Alfabetizado, Ensino Fundamental I ou II Completo
MOTORISTA ESCOLAR	· Ensino Fundamental Completo, · Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB, · Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. · Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses. · Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. · Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição, atualizado.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CARGOS	
MERENDEIRO(A) ESCOLAR **( ) Zona Urbana**	**MOTORISTA ESCOLAR** **( ) Zona Urbana**
VIGIA **( ) Zona Urbana**	**NUTRICIONISTA** **( ) Zona Urbana**

SERVIÇOS GERAIS **( ) Zona Urbana** **( ) Zona Rural ( ) Indígena** **Escola/ Comunidade (.....)**		
R.G.:	FORMAÇÃO	
C.P.F:		
7. NACIONALIDADE:	8. ESTADO CIVIL:	9. DATA DE NASCIMENTO
DEFICIENCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
R.G	**C.P.F**	**CARGO PRETENDIDO**

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2026/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari–AM, ... de ..... de 20.....

_____
ASSINATURA

ANEXO IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____/20.....

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.

Coari–AM, ... de ..... de 20.....

....
ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSC. ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato
Nome do Candidato_____
Número de Inscrição_____Número de fls. Entregue _____

Coari–AM, ... de ..... de 20.....

....
ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSC. ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO PSS 003/2026

EDITAL N° 003/2026 – SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/20....

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			
R.G.:		C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTOS ENTREGUES			
	Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);		
	Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Cópia legível do Título de Eleitor		
	Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;		
	Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);		
	Uma foto 3X4 atuais;		
	Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.		
	Original e Cópia legível do Certificado de nível Médio, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
	Original e Cópia legível do Certificado de Ensino Fundamental II, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
	Original e Cópia legível do Certificado de Ensino Fundamental I, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);		
	Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);		
	Um Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;		
	Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço, expresso em meses, expedido por órgão competente (considerando até 30/11/2026).		
	Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.		
	Ficha de Inscrição.		
	Cópia de Habilitação (Motorista Escolar)		
	Outros		

Recebido em:_____/_____/20....

Por:_____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSOS

EU _____, brasileiro, Portador do RG _____ e do CPF _____

( ) MERENDEIRO(A) ESCOLAR ( ) SERVIÇOS GERAIS
( ) VIGIA ( ) MOTORISTA ESCOLAR
( ) NUTRICIONISTA

Vem requerer da comissão examinadora
do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação número 003/2026.

Coari-Am. _____ de ..... de 20...

_____
Requerente

ANEXO VII – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLARIDADE

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Não alfabetizado	20 pontos	
Ensino Fundamental I incompleto (1º ao 5º ano)	30 pontos	
Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	40 pontos	
Declaração e Histórico escolar do Fundamental Incompleto (6º ao 9º ano)	50 pontos	
Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	60 pontos	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CURSOS NOS CARGOS OFERECIDOS	**10,0 (Dez pontos) a cada 30h, no máximo 20 (Vinte) pontos com 60h.** Certificado(s) de curso(s) de capacitação ou formação continuada em atividades equivalentes às descritas no item 9.10.1 do Edital, ou curso oferecido pela SEMED, com carga horária mínima total de 30 horas.	
TEMPO DE SERVIÇOS		
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	3,0 (três) pontos a cada 12(doze) meses. Máximo de 30(trinta) pontos,	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO		

Comissão de Seleção:

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____

ANEXO VIII – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO ENSINO SUPERIOR

ESCOLARIDADE		
ITENS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
Graduação em Nutrição	20 pontos	
Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Alimentação Escolar/ Nutrição e Saúde pública/ Segurança Alimentar e Nutricional	30 pontos	
Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Alimentação Escolar/ Nutrição e Saúde pública/ Segurança Alimentar e Nutricional	45 pontos	
Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Alimentação Escolar/ Nutrição e Saúde pública/ Segurança Alimentar e Nutricional	55 pontos	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
01 Curso na área de Alimentação Escolar e/ou Segurança Alimentar e Nutricional com duração mínima de 200 horas, por instituições Reconhecidas	15 pontos	
TEMPO DE SERVIÇOS		
3,0 (três) pontos a cada 12(doze) meses, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	30 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO		

Comissão de Seleção:

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e no RG nº ....., residente e domiciliado(a) à (na) (rua/comunidade) ...., nº ..... - (bairro/Localidade)....., na cidade de Coari - AM, me comprometo a CUMPRIR às obrigações constantes nas descrições dos Cargos descritas no PSS 003/2026.

Coari-AM, ... de ..... de 20.....

.....
(Nome)

ANEXO X- Relação de Escolas por Área e vagas disponíveis para Zona Rural

Nº	NOME DA ESCOLA	COMUNIDADE	ÁREA	CARGAS VAGAS 2027
1	ANTÔNIO BELMIRO	ARIRÍ	I	1
2	CORONEL GAUDÊNCIO	BOÃ	IND. I	2
3	DEOLINDO DANTAS	VILA SALES	I	1
4	DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA	SANTA MARIA DO CURUPIRA	I	1
5	DORVAL MELO	SAMAUMA	I	1
6	ELZA PAULINO	BUIUÇUZINHO	IND. I	1
7	EPITÁCIO PESSOA	PAVÃO	I	1
8	GETULIO VARGAS	ILHINHA	I	1
9	IVANILDE FERREIRA LOPES	JUARUNA	I	1
10	MANOEL SOARES DA FONSECA	FLORES	I	2
11	ESTANISLAU MONTEIRO	VILA MONTEIRO	IND. I	2
12	ELOY ALFAIA	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	I	1
13	MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ISIDÓRIO	IND. I	3
14	ANEXO MARIA ALMEIDA/RAMAL PARAISO	RAMAL PARAISO/ANEXO MARIA ALMEIDA	I	1
15	ANEXO MARIA ALMEIDA/RAMAL BUQUARÁ	RAMAL BUQUARÁ	I	1
16	MARIA LÚCIA FREIRE	SÃO PEDRO DA TERRA NOVA	I	1
17	PEDRO ARAÚJO	MARTELO	I	1
18	PLÁCIDO AREAL SOUTO	CURUÇÁ	I	1
19	ANEXO/PLÁCIDO AREAL SOUTO	ITAUBA	I	1
20	MONTE HOREBE	TAPERA	I	1
21	PROF. MARIANA MELO DE ALMEIDA	JERICÓ	I	1
22	SÃO THOMÉ	SÃO THOMÉ DO PATOÁ	I	2
23	ANTÔNIO MARIANO LOPES DA COSTA	LARANJAL	II	1
24	AUREOMAR BRÁS DA SILVA	CARAPANATUBA	II	1
25	CECÍLIA MEIRELES	CATUÁ	II	1
26	ALEXANDRE MONTORIL	ARANAI	II	1
27	SÃO JOÃO BATISTA	SÃO JOÃO BATISTA PARANÁ DO PADRE	II	1
28	SÃO PEDRO	TAUANA	II	1
29	CHICO MENDES	SÃO PEDRO DA VISTA ALEGRE	IND.II	1
30	CLEMENTE VIEIRA SOARES	SÃOPEDRO DA VILA LIRA	II	2
31	DOM JACKSON DAMASCENO	ESPERANÇA I	IND.II	2
32	JOÃO VIEIRA	IPIXUNA	II	2
33	RUFINO NETO	ÁGUA BRANCA	II	1
34	LIZETE CINTRA DA SILVA	MONTE BETANIA	II	1

35	LORIVALDO SILVA	BOCA DO CUANARÚ	IND.II	1
36	MANOEL BARRETO DA FONSECA	IRACEMA	II	1
37	MANOEL CRUZ BARRETO FILHO	BARRO ALTO	II	1
38	WALDEMAR VICENTE DIONÍSIO	BOM JESUS DA SANTA CRUZ	II	1
39	AMÉRICO CORRÊA DANTAS	CAMARÃO	III	0
40	ANDRÉ MORIZ	DOM BOSCO	III	1
41	ARMANDO QUEIROZ TEIXEIRA	IGARAPÉ-AÇU	III	1
42	BOA VISTA	SÃO FRANCISCO DO PARAÍSO	III	1
43	DANTAS E SILVA	SÃO LÁZARO	III	1
44	DOM MÁRIO	VILA FERNANDES	III	2
45	DULCINÉIA DA SILVA LIMA	BOA FÉ	III	2
46	FAUSTO PEREIRA DA SILVA	SÃO JOÃO DO PARICÁ	III	1
47	FRANCISCO MOREIRA	LIBERDADE	IND.III	1
48	ANTONIO EDUARDO DE AZEVEDO/ANEXO JOAQUIM DA SILVA	SANTO EXPEDITO	III	1
49	JOAQUIM DA SILVA	DIV. ESP. STº. DA RENOVAÇÃO	IND.III	1
50	KASSER MUSSA DIB	CAIOÉ	III	1
51	LINO RODRIGUES	CANAÃ	III	2
52	LUIZ FREITAS DE MORAES	SÃO FRANCISCO	III	1
53	ODAIR CARLOS GERALDO	CANAVIAL	III	1
54	RAIMUNDO ALVARO MACEDO JUNIOR	ITAMARATI	IND.III	1
55	RAIMUNDO FRANCISCO DA PAZ MONTEIRO	MONTE SIÃO DO TIRIRICA	IND.III	1
56	RAIMUNDO MONTEIRO JÚNIOR	SÃO CARLOS	III	1
57	SAMUEL FRITZ	YPIRANGA	III	1
58	ALZIRA DOS SANTOS CARMO	VILA TROCARÍ	IV	2
59	ANA MARIA	SÃO LÁZARO DO SACAI	IV	1
60	IRMÃ CONCEIÇÃO BESSA	CURUTARI	IV	1
61	ANTENOR DE ALBUQUERQUE LEITÃO	NOVA REPÚBLICA	IV	3
62	HIGINA TAVARES DA SILVA	LAURO SODRÉ	IV	2
63	JOÃO ROCHA LINHARES	LAGO DO JENIPAPO	IV	2
64	PROF. WALDEMAR PLÁCIDO FONTELES	AMAZONINO MENDES	IV	2
65	RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA/POLO	N. S. DE FÁTIMA	IND.IV	2
66	ROSA AMARAL DANTAS/ANEXO 01	SÃO FRANCISCO ASSIS	IV	1
67	TIRADENTES	SANTA MARIA	IND.IV	1
68	CLOVES MARQUES DE SOUZA	PLANO DE DEUS	V	1
69	CAP. SILVA	SÃO JOSÉ DA ILHA DO ARIÁ	V	1
70	FREI DAMIÃO	SÃO JOSÉ DO URUBURETAMA	IND.V	1
71	HENOC SIQUEIRA CAVALCANTE	SÃO FRANCISCO	V	1
72	PETRONIO PORTELA	VILA FLORESTA	V	1
73	HUMBELINA DE SOUZA	JACARÉ	V	2
74	JOÃO BATISTA FIGUEREIDO	SÃO JOÃO	V	1
75	JOÃO SOARES DA FONSECA	SÃO FRANCISCO DO SAUBINHA	V	5
76	JOSÉ MANOEL DE SOUZA	VILA DO ITAPÉUA	V	5
77	MARQUE E SILVA	SÃO SEBASTIÃO DA BOCA DO JACITARA	V	1
78	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	VENCEDOR DO JACITARA	V	1
79	MARIA HIGINA	ENVIRA	V	1
80	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	BOM JESUS DO JAPIIM	V	1
81	ORMINDA BARROSO	NOVA VIDA	V	1
82	PALESTINA	LARANJAL	V	1
83	TEOFILO MARQUES VERAS	MATAMARÚ	V	1
84	RAIMUNDO NONATO FRANCO	CASTANHA	V	1
85	SANTA HELENA	NOVO AMAZONAS	V	1

86	**SENADOR ÁLVARO MAIA**	**VILA DO CAMARÁ**	**V**	**1**
87	**LINDALVA SOUZA**	**SÃO SEBASTIÃO DO PATOÁ**	**IND. I**	**1**
88	**LUCILA DA COSTA**	**PORTO NOVO TIPIEMA**	**IND. I**	**1**
89	**MANOEL ANTONIO DAMASCENO**	**BOARI**	**IND. I**	**1**
90	**MANOEL NOGUEIRA**	**VISTA ALEGRE DO SAMAMBAIA**	**IND. I**	**2**
91	**TIBIÃ/ANEXO MANOEL NOGUEIRA**	**TIBIÃ**	**IND. I**	**1**
92	**QUINTILIANA ADELINO SANTOS/ ANEXO VERONICA**	**TUPÃ DA FAZENDA**	**IND. I**	**1**
93	**MARCELINO GONÇALVES**	**POVO ARARA**	**IND. I**	**1**
94	**SEBASTIÃO RODRIGUES**	**ANGELIM**	**IND. I**	**1**
95	**VERONICA MONTEIRO**	**NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ITABOCA**	**IND. I**	**1**
96	**SANTANA**	**SÃO JOSÉ DO INAJÁ**	**IND. I**	**1**
97	**CLAUDINO MARINHO ANAQUIRI**	**VILA AMANAIR**	**IND.II**	**2**
98	**MARCILIO RAMOS/ANEXO CLAUDINO**	**ARAÇARI**	**IND.II**	**1**
99	**LEOPOLDINO MARINS**	**CAJUIRI ATRAVESSADO**	**IND.II**	**1**
100	**PROF. JOSÉ ORISMAR DA SILVA ARAÚJO**	**MENINO DEUS DO CARAPANATUBA**	**IND.II**	**1**
101	**ADALTO RICARDO/ANEXO LEOPOLDINO MARINS**	**MENINO DEUS DO CARAPANATUBA**	**IND.II**	**1**
102	**MANOEL MARCELINO DOS SANTOS**	**SÃO SEBASTIÃO DA LIBERDADE/ ÁREA III**	**IND.III**	**1**
103	**MARIO SIMÕES DA SILVA**	**SÃO JOSÉ DA FORTALEZA**	**IND.III**	**3**
104	**PROF. OZALY DA SILVA ALFAIA**	**VILA TRADICIONAL**	**IND.III**	**1**
105	**CEZARINA PONCIO DE LEÃO**	**SÃO JOSÉ DURURUÁ**	**IND.IV**	**1**
106	**MARIA LUIZA**	**SÃO MIGUEL DURURUÁ**	**IND.IV**	**1**
107	**TIRADENTES/ANEXO VITÓRIA FABA**	**BOM JESUS DO IGAPÓ GRANDE**	**IND.IV**	**1**
108	**MONTE SIÃO**	**MONTE SIÃO**	**IND.V**	**1**

ANEXO XI- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	24/11/2026
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	21,22,23/ 28,29,30/12/ 2026
03	Processamento de Resultados	04 a 12/01/27
04	Divulgação do Resultado Preliminar	14/01/2027
05	Entrada de Recurso contra o resultado	15/01/2027
06	Decisões da Análise dos Recursos	19/01/2027
07	Resultado Final	21/01/2027
08	Homologação do resultado final	22/01/2027

RODRIGO CESAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DF755BB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUAD (MAIO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2025 A AGO/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	14.948.486,96	16.920.561,95	15.933.261,03	24.111.832,26	11.382.546,54	11.490.198,46	14.276.547,99	18.892.599,21	15.782.006,64	16.505.069,91	21.383.471,80	15.159.274,23		196.785.856,98	485.014,35
Pessoal Ativo	13.999.402,78	15.974.509,17	14.975.457,10	22.688.613,49	10.403.675,58	10.465.260,17	13.264.986,08	17.878.705,87	14.774.840,45	14.997.858,57	20.367.987,14	14.140.957,39		183.932.253,79	485.014,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.805.499,80	12.767.395,01	12.756.957,59	20.709.676,41	9.283.397,37	8.709.803,56	12.579.318,22	14.072.103,81	14.077.484,02	14.304.549,60	18.661.542,35	14.086.061,21		164.813.788,95	485.014,35
Obrigações Patronais	1.193.902,98	3.207.114,16	2.218.499,51	1.978.937,08	1.120.278,21	1.755.456,61	685.667,86	3.806.602,06	697.356,43	693.308,97	1.706.444,79	54.896,18		19.118.464,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	949.084,18	946.052,78	957.803,93	1.423.218,77	978.870,96	1.024.938,29	1.011.561,91	1.013.893,34	1.007.166,19	1.507.211,34	1.015.484,66	1.018.316,84		12.853.603,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	740.868,18	740.595,17	752.346,32	1.118.815,18	767.068,19	813.135,52	790.053,27	789.988,29	788.367,29	1.181.750,64	795.429,74	795.454,15		10.073.871,94	0,00
Pensões	208.216,00	205.457,61	205.457,61	304.403,59	211.802,77	211.802,77	221.508,64	223.905,05	218.798,90	325.460,70	220.054,92	222.862,69		2.779.731,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	718.365,14	691.290,94	652.708,39	5.893.354,70	1.702.503,82	1.886.900,39	1.930.543,66	1.957.535,44	1.704.356,72	2.496.434,56	1.986.829,59	1.077.268,28		22.698.091,63	6.851,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.308,68	64.777,37	36.176,80	4.625.752,91	84.612,69	68.907,95	153.147,47	167.688,54	66.633,41	336.518,58	68.062,92	38.685,39		5.823.272,71	5.496,97
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	31.600,80	17.044,39	15.513,35	13.135,20	33.078,81	24.337,40	43.047,87	12.180,60	36.651,00	35.774,89	20.266,05		282.630,36	1.354,81
Despesas de Exercícios Anteriores de	12,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12,86	0,00

Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	978.870,96	1.024.938,29	1.011.561,91	1.013.893,34	1.007.166,19	1.507.211,34	1.015.484,66	1.018.316,84	8.577.443,53	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	606.043,60	594.912,77	599.487,20	1.252.088,44	625.884,97	759.975,34	741.496,88	732.905,69	618.376,52	616.053,64	867.507,12	0,00	8.014.732,17	0,00
Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.230.121,82	16.229.271,01	15.280.552,64	18.218.477,56	9.680.042,72	9.603.298,07	12.346.004,33	16.935.063,77	14.077.649,92	14.008.635,35	19.396.642,21	14.082.005,95	174.087.765,35	478.162,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	349.176.683,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.569.508,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	341.607.175,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	174.565.927,92	51,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	204.964.305,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	194.716.089,77	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	184.467.874,52	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)2021		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BCB890A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUAD (MAIO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.666.402,11	361.471,69	144.056,03	10.454.284,09	0,00	0,00	-7.293.409,70	9.670.567,60	0,00	-16.963.977,30
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.662.931,46	361.471,69	91.374,30	10.454.284,09	0,00	0,00	-7.244.198,62	9.232.014,66	0,00	-16.476.213,28
Outros Recursos não Vinculados	3.470,65	0,00	52.681,73	0,00	0,00	0,00	-49.211,08	438.552,94	0,00	-487.764,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	28.491.915,78	7.527,20	3.020.687,36	15.177.540,59	11.530.655,28	0,00	-1.244.494,65	28.490.158,23	0,00	-29.734.652,88
Recursos Vinculados à Educação	8.418.774,78	0,00	3.005.617,17	949.738,18	0,00	0,00	4.463.419,43	2.919.147,97	0,00	1.544.271,46
Transferências do FUNDEB	5.795.252,71	0,00	3.005.617,17	827.679,04	0,00	0,00	1.961.956,50	2.598.886,71	0,00	-636.930,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.623.522,07	0,00	0,00	122.059,14	0,00	0,00	2.501.462,93	320.261,26	0,00	2.181.201,67
Recursos Vinculados à Saúde	4.231.130,13	0,00	0,00	1.725.657,13	0,00	0,00	2.505.473,00	11.125.933,98	0,00	-8.620.460,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.231.130,13	0,00	0,00	1.725.657,13	0,00	0,00	2.505.473,00	11.125.933,98	0,00	-8.620.460,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.148.585,43	124,99	536,60	83.387,50	0,00	0,00	1.064.536,34	114.288,68	0,00	950.247,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.192.895,75	0,01	14.533,59	12.213.356,17	0,00	0,00	1.965.005,98	14.025.111,36	0,00	-12.060.105,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	11.528.756,93	0,01	0,00	12.179.703,59	0,00	0,00	-650.946,67	11.533.093,82	0,00	-12.184.040,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.664.138,82	0,00	14.533,59	33.652,58	0,00	0,00	2.615.952,65	2.492.017,54	0,00	123.935,11
Demais Vinculações Legais	8,12	7.402,20	0,00	205.401,61	0,00	0,00	-212.795,69	305.676,24	0,00	-518.471,93
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	205.401,60	0,00	0,00	-205.401,60	0,00	0,00	-205.401,60
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	8,12	7.402,20	0,00	0,01	0,00	0,00	-7.394,09	305.676,24	0,00	-313.070,33
Recursos Extraorçamentários	500.521,57	0,00	0,00	0,00	11.530.655,28	0,00	-11.030.133,71	0,00	0,00	-11.030.133,71
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.998,65	6.303,86	0,40	2.000,00	0,00	0,00	1.694,39	158.742,84	0,00	-157.048,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	9.998,65	6.303,86	0,40	0,00	0,00	0,00	3.694,39	0,00	0,00	3.694,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00	158.742,84	0,00	-160.742,84
TOTAL (IV) = (I + II + III)	32.168.316,54	375.302,75	3.164.743,79	25.633.824,68	11.530.655,28	0,00	-8.536.209,96	38.319.468,67	0,00	-46.855.678,63

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1FA7B805

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.467,25	2.956.987,75	2.593.733,16	0,00	364.721,84	10,00	17.394.139,00	9.599.469,07	9.595.969,07	70.173,67	7.728.006,26	8.092.728,10
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
02 PODER EXECUTIVO	1.467,25	2.956.987,75	2.593.733,16	0,00	364.721,84	0,00	17.301.507,51	9.506.837,58	9.503.337,58	70.173,67	7.727.996,26	8.092.718,10
0202 PODER EXECUTIVO	0,00	2.933.854,81	2.570.725,21	0,00	363.129,60	0,00	12.701.192,96	5.914.894,44	5.911.394,44	70.173,67	6.719.624,85	7.082.754,45
0203 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.467,25	23.132,94	23.007,95	0,00	1.592,24	0,00	4.600.314,55	3.591.943,14	3.591.943,14	0,00	1.008.371,41	1.009.963,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
TOTAL (III) = (I + II)	1.467,25	2.959.204,04	2.593.733,16	0,00	366.938,13	10,00	17.394.139,00	9.599.469,07	9.595.969,07	70.173,67	7.728.006,26	8.094.944,39

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BA9A0C68

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 4º BIM (JULHO - AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.983.523,96	10.983.523,96	6.955.572,06	63,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	829.840,54	829.840,54	317.143,85	38,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.296,91	196.296,91	105.792,90	53,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.263.541,66	4.263.541,66	3.606.583,09	84,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.693.844,85	5.693.844,85	2.926.052,22	51,39
	92.361.262,96	92.361.262,96	68.620.340,77	74,30

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM	48.442.522,93	48.442.522,93	36.090.963,49	74,50
Cota-Parte ITR	11.257,63	11.257,63	2.127,19	18,90
Cota-Parte IPVA	272.153,73	272.153,73	179.846,19	66,08
Cota-Parte ICMS	43.475.576,40	43.475.576,40	32.269.637,33	74,22
Cota-Parte IPI-Exportação	159.752,27	159.752,27	77.766,57	48,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.344.786,92	103.344.786,92	75.575.912,83	73,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.543.415,57	12.581.085,18	11.808.041,70	93,86	10.825.333,73	86,04	10.815.705,40	85,97	0,00
Despesas Correntes	12.543.415,57	12.581.085,18	11.808.041,70	93,86	10.825.333,73	86,04	10.815.705,40	85,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.625.602,95	68.302,95	40.349,17	59,07	36.449,17	53,36	36.449,17	53,36	0,00
Despesas Correntes	6.625.602,95	68.302,95	40.349,17	59,07	36.449,17	53,36	36.449,17	53,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	479.769,77	10.769,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	479.769,77	10.769,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	713.877,91	6.977,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	713.877,91	6.977,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.368.063,10	12.672.532,71	11.848.390,87	93,50	10.861.782,90	85,71	10.852.154,57	85,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.848.390,87	10.861.782,90	10.852.154,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.848.390,87	10.861.782,90	10.852.154,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	11.336.386,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	512.003,95	-474.604,02	-484.232,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-474.604,02		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,68	14,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-474.604,02
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-474.604,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	58.814.842,71	58.814.842,71	55.960.225,75	95,15
Proveniente da União	58.719.407,12	58.719.407,12	51.095.649,73	87,02
Proveniente dos Estados	95.435,59	95.435,59	4.864.576,02	5.097,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	58.814.842,71	58.814.842,71	55.960.225,75	95,15

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.403.665,49	58.640.056,22	43.717.572,85	74,55	33.392.827,26	56,95	33.392.435,92	56,94	0,00
Despesas Correntes	21.727.410,31	47.047.441,68	37.220.743,25	79,11	32.775.639,00	69,67	32.775.247,66	69,66	0,00
Despesas de Capital	11.676.255,18	11.592.614,54	6.496.829,60	56,04	617.188,26	5,32	617.188,26	5,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.423.015,02	30.144.060,84	19.959.104,98	66,21	16.567.356,02	54,96	16.553.213,77	54,91	0,00
Despesas Correntes	26.061.422,55	29.070.132,73	19.255.769,34	66,24	15.864.020,38	54,57	15.864.020,38	54,57	0,00
Despesas de Capital	361.592,47	1.073.928,11	703.335,64	65,49	703.335,64	65,49	689.193,39	64,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	479.769,77	479.769,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	479.769,77	479.769,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.847,09	42.847,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.847,09	42.847,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	671.030,82	671.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	671.030,82	671.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	63.683,45	30.683,45	11.316,00	36,88	11.316,00	36,88	11.316,00	36,88	0,00

Despesas Correntes	58.286,55	25.286,55	11.316,00	44,75	11.316,00	44,75	11.316,00	44,75	0,00
Despesas de Capital	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	61.084.011,64	90.008.448,19	63.687.993,83	70,76	49.971.499,28	55,52	49.956.965,69	55,50	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.947.081,06	71.221.141,40	55.525.614,55	77,96	44.218.160,99	62,09	44.208.141,32	62,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.048.617,97	30.212.363,79	19.999.454,15	66,20	16.603.805,19	54,96	16.589.662,94	54,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	959.539,54	490.539,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	756.725,00	49.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	671.030,82	671.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	69.080,35	36.080,35	11.316,00	31,36	11.316,00	31,36	11.316,00	31,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.452.074,74	102.680.980,90	75.536.384,70	73,56	60.833.282,18	59,24	60.809.120,26	59,22	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:060D6F20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - SEMED

EDITAL Nº 02/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por análise de currículos para contratação administrativa temporária**, de acordo com o Art. 4º da Lei 679/2017-PGMP,** de profissionais em Nível Superior, Médio e Fundamental completo e incompleto, em caráter temporário de excepcional Interesse Público nas diversas modalidades: Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais. Auxiliar Administrativo, Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, Profissional de Apoio Escolar PAE - Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Aluno de Escola Pública, Instrutor de Aprendizagem em Informática, Marinheiro Fluvial de Convés, Motorista categoria B e D, Monitor de Transporte Escolar - Terrestre, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro (a) e Vigia para atuarem na Zona Urbana e Rural na Área de Terra Firme do Município de Parintins/AM, no ano letivo de 2027. O disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2026 - SEMED encontra-se fundamentado nas Legislações, a saber: **Constituição Federal de 1988**, em seu Capítulo VII, Artigo 37, inciso IX, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/1996**, Capítulo I, Artigo 21 e inciso I, Artigo 61 e seu Parágrafo Único e Artigo 62, e suas alterações posteriores, **Lei n. º 7.853/89, Decreto Nº 9.508/2018 e Decreto n. º 3.298/99, Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999**, Artigo 8º, **Lei Municipal nº 885/2023 – PGMP**, Capítulo III, Artigo 5º, § 1º inciso II, **Resolução nº 002/2024 – CME/PIN** que aprova o **Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino**, **Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, alterada pela Lei Complementar n. º 021/2017-PGMP, Lei nº 679/2017 – PGMP** e demais instrumentos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para preenchimento de vagas para Professores de Educação Infantil- Creche/Pré-escola, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Auxiliar Administrativo, Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, Profissional de Apoio Escolar PAE - Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Aluno de Escola Pública, Instrutor de Aprendizagem em Informática, Marinheiro Fluvial de Convés, Motorista categoria B e D, Monitor de Transporte Escolar - Terrestre, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro (a) e Vigia, para **contratação por tempo determinado,** a contar da data de assinatura do contrato administrativo conforme item 14.1 até a data de 22 de dezembro de 2027.
1.2 Para os profissionais que atuarão nas **escolas do Campo, isoladas pela estiagem**, situadas na Zona Rural do Município – Terra Firme conforme anexo VII, a contratação por tempo determinado vigorará a contar da data de assinatura do contrato administrativo conforme item 14.1 até a data de 19 de novembro de 2027.
1.3 A inscrição será gratuita e on-line;
1.4 As publicações ocorrerão através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/, site oficial da Prefeitura de Parintins https://www.parintins.am.gov.br/, com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
1.6 Nos termos da Lei Estadual do Amazonas nº 5.295, de 02 de novembro de 2020, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, sendo garantido o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis e divulgadas, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;
1.7 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;
1.8 A convocação final dos candidatos obedecerá à ordem de Pontuação decrescente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, e no sítio eletrônico da Prefeitura de Parintins, com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
1.9 A lotação ocorrerá conforme a ordem de aprovação, classificação e convocação;
1.10 Edital e seus anexos estarão disponíveis no https://www.diariomunicipal.com.br/aam/, site oficial da Prefeitura de Parintins https://www.parintins.am.gov.br/;
1.11 Parentes de membros da Comissão do PSS-Portaria nº 446/2026 – SEMED e suas alterações, não podem concorrer a nenhum dos cargos oferecidos nesse edital nº 02/2026 – PSS.
1.12 A inscrições on-line dos candidatos deste edital ocorrerão no período 24 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026 bem como a sua análise ocorrerá conforme o cronograma do PSS Edital Nº 02/2026.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026	
DATA	FASES
23/11/2026	Publicação do Edital
24/11/2026	Abertura de Inscrição
24 a 30/11/2026	Prazo para interposição de impugnação referente à Publicação do Edital.
07/12/2026	Encerramento do Prazo de Inscrição
08/12/2026 a 11/12/2026	Análise das inscrições
14/12/2026	Publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas
15/12/2026 a 21/12/2026	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
28/12/2026	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
29/12/2026 a 15/01/2027	Análise dos currículos e títulos apresentados
19/01/2027	Publicação do resultado preliminar do PSS/2027.

20/01/2027 a 24/01/2027	Apresentação e interposição de recursos
28/01/2027	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
01/02/2027	**Publicação do Resultado Final do PSS 02/2026**
01/02/2027	**Homologação do Resultado Final do PSS 02/2026**
03/02/2027	Publicação do Edital de Convocação dos classificados para contratação temporária
04/02/2027 e 05/02/2027	Assinatura dos contratos de professores da educação infantil, fundamental I e II de Zona Urbana e Rural, professor de sala de recursos, PAE, e auxiliar de desenvolvimento infantil.
06/02/2027 e 08/02/2027	Assinatura dos demais cargos

3. DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICIDADES E NÚMERO DE VAGAS

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	8	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 5.130,64 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	
Área de atuação	Creche Municipal	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; Cuidar e educar de forma indissociável; promover o desenvolvimento integral (físico, emocional, social e cognitivo) por meio de atividades lúdicas; Orientar atividades de aprendizagens de atenção às necessidades básicas (higiene, alimentação e repouso); Criar um ambiente seguro e de afeto articulando junto à família a construção da autonomia da criança; articular estratégias de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como, o direito a proteção, saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira a convivência e a interação com outras crianças; Elaborar e selecionar material didático respeitando os Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento da criança; Organizar sua prática pedagógica de acordo com os Campos de experiências; Garantir à criança acesso e permanência no processos de apropriação do conhecimento; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE	19	1
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	3311-10	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo ou Magistério e Curso de Qualificação na área.	
Área de atuação	Creche Municipal	
Descrição das atividades	Auxiliar o professor nas atividades diárias; Cuidar das necessidades básicas das crianças (higiene, alimentação, locomoção nas atividades sócio recreativas entre outras); Promover o desenvolvimento de habilidades; Respeitar as normas educacionais e de segurança; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- CRECHE	1	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2392	
Salário Base	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	

Pré-requisitos	O profissional de Apoio Escolar deverá, no mínimo, ter Ensino Médio Completo, Formação/Capacitação Específica para o exercício de suas atribuições no contexto educacional, com carga horária mínima de 180 horas na área da Educação Especial, Educação Inclusiva e /ou Atendimento Educacional Especializado reconhecida por órgãos Gestores do Sistema de Ensino ou Instituições devidamente credenciadas, observada a legislação vigente.
Área de atuação	Creche Municipal
Descrição das atividades	Atuar na locomoção, no acesso, permanência e participação de estudantes com deficiência e/ou transtorno com necessidade de apoio em espaços e atividades pedagógicas; Auxiliar na higiene e alimentação; Resguardar o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas das crianças; Promover interação social e a comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão das crianças; Utilizar eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidas pelo AEE; Criar espaços e promover aprendizagens significativas; Favorecer o convívio entre os pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares; Atuar em todas as atividades escolares; Desenvolver trabalho colaborativo junto à equipe pedagógica (Decreto nº 12.773, de 2025); Realizar trabalho pedagógico em consonância com o professor do ensino regular e o professor de sala de recurso. Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	43	2
	ZONA RURAL	
	56	2
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e realizar atividades lúdicas (jogos, músicas, histórias, entre outras); Zelar pela higiene, alimentação e descanso das crianças; Garantir um ambiente seguro e acolhedor; Mediar a criança no processo de construção de conhecimento para desenvolver suas potencialidades de forma integral e respeitos; Garantir à criança acesso e permanência a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como, o direito a proteção, saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira a convivência e a interação com outras crianças; Organizar sua prática pedagógica visando o desenvolvimento cógnito, físico e socioemocional das crianças nas diferentes etapas; Registrar o desenvolvimento das crianças em Relatórios, Portfólios e Parecer Descritivo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	51	2
	ZONA RURAL	
	85	4
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; Focar em alfabetização e letramento, matemática básica e desenvolvimento do raciocínio, usando jogos lúdicos (mímica, bingo de sílabas, tabuleiros ou recursos visuais para estimular a criatividade, autonomia e o trabalho individual e em equipe; Promover o desenvolvimento de habilidades para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional; Utilizar metodologias de sequência didática e interdisciplinaridade, estratégias para a Recomposição de Aprendizagens alinhadas às aprendizagens essenciais dos estudantes com propostas lúdicas adequadas para cada ano/série; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)	0	0
	ZONA RURAL	
	6	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia Intercultural, Normal Superior, Magistério Indígena - Pirayawara e falante da língua Sateré-Mawé; **Carta de Anuência da comunidade Indígena.**	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Descrição das atividades		

	Planejar as aulas com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças bem pequenas (três anos), crianças pequenas (quatro e cinco anos e onze meses); Organizar atividades bilingues, pareceres e relatórios; realizar pesquisas; interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	0	0
	ZONA RURAL	
	7	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia Intercultural, Normal Superior, Magistério Indígena - Pirayawara e falante da língua Sateré-Mawé; **Carta de Anuência da comunidade Indígena.**	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Descrição das atividades	Planejar as aulas com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos estudantes; Organizar atividades bilingues; Realizar pesquisas; Interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	10	0
	ZONA RURAL	
	38	1
Código CBO	2313-35	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre língua portuguesa, literatura, gramática e interpretação alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Selecionar e preparar materiais didáticos (livros, vídeos, músicas, plataformas digitais); Desenvolver a leitura (crítica, por prazer) e a escrita (produção de textos de diversos gêneros); Ensinar a norma padrão e a adequação da linguagem aos diferentes contextos (multiletramentos); Promover o debate e a reflexão sobre cidadania, ética e valores; Aplicar avaliações contínuas por meio de debates, reflexões, trabalhos individuais e coletivos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE LÍGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LÍNGUA ESPANHOLA)	2	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2313-30	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Espanhola.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas focando nas quatro habilidades (fala, escrita, leitura e audição); Preparar material didático; Estimular o idioma em sala e acompanhar as atividades escolares; Avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seu resultados; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR(A) LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	2	0
	ZONA RURAL	

	0	0
Código CBO	2614-25	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Curso Superior Completo e Especialização em Libras ou Certificado de Proficiência.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; Desenvolver atividades de tradução da Língua Portuguesa para Língua de Brasileira de Sinais (LIBRAS); Atuar em todas as atividades na sala de aula e atividades extraclasses; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	0
	ZONA RURAL	
	3	0
Código CBO	2313-35	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Educação Física.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades corporais e esportivas (jogos, danças, ginástica, lutas) que promovam o desenvolvimento integral (físico, mental, social), a autonomia, a cidadania e a saúde; utilizar a motricidade humana como ferramenta para ensinar sobre cultura corporal, segurança, trabalho em equipe e respeito às diferenças, focando na formação de hábitos saudáveis e no bem-estar dos estudantes; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	0
	ZONA RURAL	
	12	0
Código CBO	2313-35	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Educação Física	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar, ensinar e avaliar a cultura corporal de movimento (jogos, esportes, danças, ginásticas, lutas) visando o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo dos alunos; Promover a saúde, a autonomia e o respeito, articulando objetos de conhecimentos definidos na BNCC de acordo com as necessidades dos estudantes e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	0	0
	ZONA RURAL	
	3	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena Pirayawara; **Carta de Anuência da comunidade Indígena.**	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Descrição das atividades	Planejar as aulas promovendo os saberes tradicionais e a interculturalidade e a transculturalidade; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos estudantes; Organizar atividades bilingues; Realizar pesquisas; Interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	3	0
	ZONA RURAL	
	4	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas focadas em gramática, vocabulário, pronúncia e conversação; Produzir materiais didáticos; Acompanhar o desempenho dos estudantes; Promover atividades culturais para estimular o uso prático da Língua Inglesa; Promover o repertório linguístico, cultural e social dos estudantes por meio do contato com diferentes gêneros textuais, orais e escritos; Realizar avaliações por meio de atividades interativas como: debates, jogos, musicas, filme, podcast e projetos para incentivar a conversação e imersão; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	10	0
	ZONA RURAL	
	39	2
Código CBO	2313-40	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Matemática e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino da Matemática alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Desenvolver atividades que vão desde a consolidação de operações e números (naturais, inteiros, racionais, decimais, frações, porcentagem) até a introdução à álgebra (expressões, equações), geometria (ângulos, polígonos, áreas, perímetros), e estatística/probabilidade, usando jogos, tecnologia, situações-problema do cotidiano e projetos para construir raciocínio lógico; Mediar a aprendizagem, conectando os conceitos matemáticos a contextos significativos; Estimular o pensamento crítico e a colaboração; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	0	0
	ZONA RURAL	
	3	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Matemática e áreas afins, falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena Pirayawara; Carta de Anuência da comunidade Indígena.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena	
Descrição das atividades	Planejar as aulas promovendo a etnomatemática interculturalidade e a transculturalidade; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos estudantes; Organizar atividades bilingues; Realizar pesquisas; Interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	7	0
	ZONA RURAL	
	16	0
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	

Carga horária	20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Química e Licenciatura em Física.
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino de Ciência da Natureza alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Desenvolver nos estudantes a compreensão dos fenômenos naturais, do corpo humano, do meio ambiente e das tecnologias, estimulando a curiosidade, o pensamento científico e a capacidade de investigar, analisar e explicar o mundo ao seu redor; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	4	0
	ZONA RURAL	
	16	0
Código CBO	2313-20	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Geografia e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino da Geografia alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Ampliar a compreensão do espaço geográfico; Promover a análise crítica das relações entre sociedade e natureza; Desenvolver o estudo do território, da paisagem, do clima, da população, da economia e das questões socioambientais; Incentivar os estudantes a compreender o mundo em diferentes escalas — local, regional, nacional e global; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	4	0
	ZONA RURAL	
	16	0
Código CBO	2313-20	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em História e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino de História alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Articular objetos de conhecimentos históricos, conceitos e habilidades, respeitando as orientações curriculares; Selecionar e utilizar diferentes fontes históricas (textos, imagens, mapas, documentos, recursos digitais), estimulando a análise crítica e a interpretação; Contextualizar os acontecimentos históricos, relacionando passado e presente; Valorizar a diversidade cultural, social e étnico-racial, promovendo o respeito e a inclusão; Promover a reflexão, a cidadania e a compreensão da realidade social; Estimular a autonomia intelectual, a curiosidade e a participação ativa dos estudantes; Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem, utilizando instrumentos variados e contínuos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO	29	1
	ZONA RURAL	
	5	0
Código CBO	2392	
Salário Base	R$ 5.130,64 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial, Formação Específica em Nível de Pós-Graduação Latu Sensu deverá observar, quando exigida, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Compete ao Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos: Elaborar, implementar, acompanhar e revisar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em articulação com o professor da classe comum e os demais profissionais envolvidos, e colaborar na elaboração, implementação e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI); Realizar avaliação pedagógica inicial e processual do estudante, mediante estudo de caso e outros procedimentos pedagógicos pertinentes; Identificar barreiras à participação e à aprendizagem e selecionar, produzir, adaptar e orientar o uso de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade, Tecnologia Assistiva e recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Realizar o atendimento individualizado ou	

	em pequenos grupos, conforme as necessidades identificadas e o planejamento do AEE; Acompanhar e avaliar a efetividade dos recursos, estratégias e serviços utilizados no atendimento; Orientar professores, demais profissionais da unidade escolar e familiares quanto aos recursos de acessibilidade, às estratégias pedagógicas e aos apoios necessários ao estudante;

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	15	0
	ZONA RURAL	
	3	0
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo com Curso de Relações Humanas e interpessoais.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Controlar as atividades livres dos estudantes; Orientar entrada e saída dos estudantes; Orientar e acompanhar os estudantes nos espaços de recreação; Definir limites nas atividades livres; Organizar ambiente escolar; Realizar demais atividades inerentes ao cargo por determinação superior imediato; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19	1
	ZONA RURAL	
	10	0
Código CBO	3311-10	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo ou Magistério e Curso de Qualificação na área.	
Área de atuação	Centros Infantis pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Auxiliar o professor nas atividades diárias; Cuidar das necessidades básicas das crianças (higiene, alimentação, locomoção nas atividades sócio recreativas entre outras); Promover o desenvolvimento de habilidades; Respeitar as normas educacionais e de segurança; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	4	0
	ZONA RURAL	
	8	0
Código CBO	2332-25	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino de Informática alinhado a BNCC Computação e às necessidades dos estudantes; Elaborar material didático; Desenvolver exercícios práticos; Estimular a qualificação profissional; Zelar pela manutenção dos equipamentos e garantindo um ambiente seguro e produtivo; Ensinar os estudantes a conhecer e usar ferramentas e sistemas; Atuar como mediador, orientando os alunos no processo de aprendizagem e estimulando a busca por conhecimento; Realizar avaliações contínuas por meio de atividades digitais; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	146	7
	ZONA RURAL	

	50	2
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo, Magistério e Cursos com carga horária mínima de 180 horas na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Atuar na locomoção, no acesso, permanência e participação de estudantes com deficiência e/ou transtorno com necessidade de apoio em espaços e atividades pedagógicas; Auxiliar na higiene e alimentação; Resguardar o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas das crianças; Promover interação social e a comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão das crianças; Utilizar eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidas pelo AEE; Criar espaços e promover aprendizagens significativas; Favorecer o convívio entre os pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares; Atuar em todas as atividades escolares; Desenvolver trabalho colaborativo junto à equipe pedagógica (**Decreto nº 12.773, de 2025**); Realizar trabalho pedagógico em consonância com o professor do ensino regular e o professor de sala de recurso, assim como elaborar o Parecer Pedagógico. Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	0
	ZONA RURAL	
	18	0
Código CBO	1114-15	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática completo. Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Organizar e manter atualizados a escrituração escolar; Recepcionar e atender cordialmente o pessoal docente, discentes, pais e responsáveis pelos alunos e comunidade em geral, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes às formalidades legais e burocráticas; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51	2
	ZONA RURAL	
	56	3
Código CBO	5121	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto. Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Cuidar da limpeza, organização e manutenção do ambiente escolar interno e externo; Zelar pela conservação do patrimônio e bem estar em geral e materiais de serviço; Realizar pequenas manutenções e reparos (elétricos e hidráulicos); Apoio logístico (recebimento/distribuições de materiais); Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; Movimentar e arrumar móveis, materiais de expediente, de higiene e limpeza; Executar demais atividades inerentes ao cargo ou setor por determinação do superior imediato; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
COZINHEIRO(A)	39	2
	87	4
Código CBO	5132-05	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto, Curso de Manipulação de Alimentos ou Curso de Cozinheiro(a). Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; Armazenar corretamente esses gêneros, observando os prazos de validade; Preparar as refeições nutritivas e balanceadas para estudantes seguindo o cardápio nutricional, higiene e segurança alimentar; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos equipamentos,	

	rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho e realizar outras atividades correlatas com a função; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
VIGIA	62	3
	ZONA RURAL	
	76	4
Código CBO	5121	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Curso de Formação de Vigilantes devidamente credenciado e áreas afins. Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos; Percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar fluxo de pessoas; Identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MARINHEIRO FLUVIAL	2	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	7827-05	
Salário Base	R$ 2.500, 00 (dois mil, quinhentos reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Curso de Marinheiro Fluvial de Convés, Carta Náutica.	
Área de atuação	Realizar atividades de transportes aquaviários da Rede Municipal de Ensino.	
Descrição das atividades	Comandar e imediatar pequenas embarcações, auxiliando o comandante na administração de bordo e no serviço de manobras; chefiar praça de máquinas; Transportar cargas e passageiros; Realizar manobras, serviços e manutenção no convés; Operar máquinas; Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas e aplicar procedimentos de segurança; Executar demais atividades inerentes ao cargo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MOTORISTA CATEGORIA B	3	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	7823-10	
Salário Base	R$ 1.776, 00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação B.	
Área de atuação	Realizar atividades de transportes terrestres de pequeno porte da Rede Municipal de Ensino.	
Descrição das atividades	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar demais atividades inerentes ao cargo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MOTORISTA CATEGORIA D	6	0
	2	0

Código CBO	7824-10
Salário Base	R$ 1.864, 00 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação D.
Área de atuação	Realizar atividades de transportes terrestres, ônibus da Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar demais atividades inerentes ao cargo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE	8	0
	ZONA RURAL	
	4	0
Código CBO	3341-15	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental completo, Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Curso na área; e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.	
Área de atuação	Transportes Escolares da Rede Municipal	
Descrição das atividades	Acompanhar os estudantes durante o trajeto de ida e volta à unidade escolar; Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes; Orientar as normas de comportamento e segurança; Auxiliar o embarque e desembarque dos estudantes; Informar à direção escolar ou à Secretaria competente quaisquer ocorrências relevantes; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
INTÉRPRETE DE LIBRAS	3	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2614-25	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Curso Superior Completo e Especialização na área ou Certificado de Proficiência em LIBRAS	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Desenvolver atividades de tradução da Língua Portuguesa para Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS); Atuar em todas as atividades na sala de aula e atividades extraclasses; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA BILÍNGUE – LÍNGUA INDIGENA SATERÉ – MAWÉ	2	0
Código CBO	2313-30	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura completa ou Magistério Indígena Pirayawara, obrigatoriamente candidato que fale e escreva a língua indígena Sateré-Mawé. Cargo exclusivo para Indígenas Sateré – Mawé.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Planejar cursos, com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Avaliar o processo de ensino – aprendizagem; Apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
PROFESSOR INDÍGENA BILÍNGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INDÍGENA	6	0

Código CBO	2313-30
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural Indígena ou Pedagogia Intercultural ou Magistério Indígena Pirayawara, obrigatoriamente candidato que fale e escreva a língua indígena Sateré-Mawé; Carta de Anuência. Cargo exclusivo para Indígenas Sateré – Mawé.
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.
Descrição das atividades	Planejar as aulas com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Avaliar o processo de ensino – aprendizagem do estudante; Apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999;
4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital;
4.3 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS - Edital nº 02/2026, para investidura no cargo de professor, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, vigia, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;
4.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;
4.5 A deficiência apresentada pelo candidato não poderá ser incapacitante para o exercício das atribuições da função para a qual concorre;
4.6 Os candidatos com deficiência, **no ato da inscrição on-line**, deverão apresentar para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2027, o Laudo ou Relatório Médico, atualizado nos últimos 06 (seis) meses, informando o CID respectivo, o qual deverá ser acompanhado com as demais documentações;
4.7 O Laudo médico deverá conter;
O nome e o número do documento de identidade do candidato;
A assinatura, carimbo e CRM do profissional, o qual deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;
Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
4.8 O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências, não terá validade, tendo sua inscrição indeferida para concorrer às vagas destinadas aos deficientes. O indeferimento se refere à condição de concorrente às vagas reservadas, sem significar necessariamente a exclusão integral do certame;
4.9 Na falta do relatório médico ou não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;
4.10 Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;
4.11 Fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, os quais poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido;
4.12 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, em relação à parte, observada a ordem de classificação;
4.13 O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Condições gerais para a inscrição on-line;
As inscrições serão gratuitas e on-line;
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar, via internet, o sítio eletrônico https://parintins.seletivosmunicipais.com.br observando o seguinte:
b.1 Acessar o sítio eletrônico a partir das 12 horas do dia 24 de novembro de 2026, de acordo com o horário oficial de Parintins-AM;
b.2 Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
b.3 Após as 23h 59min. do dia 07 de dezembro de 2026, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
Somente serão aceitos documentos legíveis enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
c.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Parintins.
c.2 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
c.3 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que enviar a documentação indicada no item 6.1 deste Edital. O preenchimento parcial ou o rascunho salvo pelo sistema não constitui inscrição; somente o envio definitivo com geração de protocolo confirma o requerimento.

c.4 Após o envio da documentação listada no item 6.1 deste Edital e a geração do protocolo, não será permitida, em hipótese alguma, a sua complementação e/ou nova inscrição. Ressalvando expressamente as diligências limitadas do item 5.4.1. Vale esclarecer que essa proibição não impede inscrições distintas para outros cargos.
c.5 O candidato deverá enviar obrigatoriamente a documentação constante no item 6.1 deste edital devidamente conferida.
c.6 Somente será deferido o pedido de inscrição que estiver instruído com os documentos exigidos no item 6.1.
c.7 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.
c.8 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.
c.9 O não envio da documentação mencionada no item 6.1 ou o envio de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará o indeferimento de sua inscrição. A ausência de certificado facultativo de curso, título ou experiência não impede o deferimento, produzindo apenas ausência da respectiva pontuação.
c.10 Para as vagas que exijam, como pré-requisito, certificado de curso, título ou comprovação de experiência profissional, o candidato deverá anexar o respectivo documento no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
As inscrições estarão abertas no período de 24 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026;
No ato da inscrição on-line, o candidato deverá ter ciência que as vagas são destinadas **para escolas da zona urbana e rural - área de terra firme,** do município de Parintins. Na inscrição, o candidato terá ciência das áreas de atuação e deverá indicar a escola ou comunidade de preferência, quando disponibilizada essa opção, exclusivamente para subsidiar o planejamento da lotação. Para as vagas específicas das escolas indígenas, prevalecem as exigências da Carta de Anuência.
Antes de efetuar as inscrições on-line, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para este PSS sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
A inobservância de requisito obrigatório do certame poderá ensejar indeferimento da inscrição, mediante decisão fundamentada, assegurado recurso;
h. Não serão aceitas inscrições fora do prazo. Inscrições salvas como rascunho e não enviadas até o prazo final não serão consideradas válidas.
Terá a inscrição cancelada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
Em cada formulário de inscrição on-line, o candidato deverá optar por apenas um cargo pretendido, observando atentamente a escolha da zona (urbana ou rural) ou da área específica de atuação para a qual deseja concorrer, conforme as opções disponibilizadas no sistema eletrônico, respeitado o limite máximo de 02 (duas) inscrições por candidato;
Será permitida a realização de, no máximo, 02 (duas) inscrições por candidato neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, vinculadas ao respectivo CPF, podendo o candidato concorrer a até 02 (dois) cargos distintos, desde que atendidos os requisitos específicos exigidos para cada cargo. O sistema eletrônico de inscrições deverá impedir a realização de inscrições que ultrapassem o limite estabelecido neste Edital;
k.1. Para fins de controle do limite máximo de 02 (duas) inscrições por candidato, serão consideradas todas as inscrições efetivamente concluídas e protocoladas no sistema eletrônico, vinculadas ao respectivo CPF, independentemente de posterior deferimento ou indeferimento, não sendo permitida a realização de novas inscrições após atingido o limite estabelecido neste Edital.

5.2. DA INSCRIÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E DA CARTA DE ANUÊNCIA:
5.2.1. O candidato que se inscrever para vaga destinada às Escolas Municipais Indígenas deverá apresentar, obrigatoriamente, a Carta de Anuência da comunidade indígena onde está localizada a escola pretendida.
5.2.2. A Carta de Anuência é o documento pelo qual a comunidade indígena autoriza o candidato a concorrer à função e à escola indicadas. Ela deve ser feita com base na Ata da Reunião em que a comunidade escolheu os candidatos às vagas e deve vir acompanhada da cópia dessa ata.
5.2.3. A Carta de Anuência será preenchida no modelo padronizado que a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena, constante do Anexo II deste Edital. Ela deverá cumprir os seguintes critérios:
estar acompanhada da Ata da Reunião de escolha dos candidatos que concorrerão às vagas;
conter a assinatura de pessoas maiores de idade que residam na comunidade e que tenham participado da reunião de escolha;
c) conter a assinatura do Tuxaua da comunidade;
d) ser original, não podendo ser cópia de outra Carta de Anuência já assinada;
não conter rasuras;
conter, no mínimo, as assinaturas de 50% (cinquenta por cento) das pessoas presentes na reunião registrada na Ata.
5.2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:
a Carta de Anuência, nos termos do subitem 5.2.3;
cópia da Ata da Reunião de escolha dos candidatos.
5.2.5. A Carta de Anuência original deverá ser apresentada no momento da convocação/contratação, para conferência, sob pena de eliminação do candidato.
5.2.6. Terá a inscrição indeferida o candidato que:
deixar de anexar a Carta de Anuência e a cópia da Ata da Reunião;
b) apresentar Carta de Anuência em desacordo com qualquer dos critérios do subitem 5.2.3;
apresentar Carta de Anuência e Ata da Reunião de comunidade diferente daquela onde está localizada a escola pretendida, ou que indique função diversa da escolhida na inscrição.

5.3. SERÁ INABILITADO OU ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SEGUNDO A HIPÓTESE E AS GARANTIAS PREVISTAS NESTE EDITAL, O CANDIDATO QUE:
5.3.1. Deixar de comprovar qualquer dos requisitos ou de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
5.3.2. Apresentar, a qualquer tempo, documento falso ou falsificado, ou prestar declaração falsa.
5.3.2.1 . Havendo indícios de falsidade documental ou ideológica, a Comissão Organizadora notificará o candidato para, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.3.2.2. Confirmada a falsidade, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se já contratado, terá o contrato rescindido, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível. A Comissão encaminhará os fatos ao Ministério Público e à autoridade policial.

5.4 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ON-LINE NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO.

5.4.1. A Comissão poderá abrir diligência, de forma fundamentada e com registro no sistema, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, exclusivamente para reapresentação legível do mesmo documento tempestivamente enviado, confirmação de autenticidade ou esclarecimento de informação já existente no arquivo apresentado. A diligência não autoriza a apresentação de novo título, curso, vínculo ou requisito não comprovado no prazo de inscrição.
5.4.2. Havendo indisponibilidade generalizada e comprovada da plataforma oficial durante prazo de inscrição ou recurso, a comissão do certame avaliará, por ato motivado e publicitado, as medidas necessárias à preservação da isonomia e da efetividade do prazo.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

6.1 A inscrição será instruída por formulário eletrônico e documentos comprobatórios, conforme a natureza de cada exigência:
dados cadastrais do candidato preenchidos no sistema, dispensado Curriculum Vitae avulso em PDF;
b. formulário de inscrição eletrônico, concluído e protocolado pelo sistema, dispensado seu envio como anexo;
documento oficial de identificação, com fotografia, observadas as alternativas legalmente válidas;
número de inscrição no CPF, passível de conferência cadastral;
endereço residencial informado em formulário; comprovante de residência apenas quando necessário ao cumprimento de requisito expressamente previsto;
Diploma, Certificado de Escolaridade, Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Normal Médio (Magistério) ou Ensino Superior, conforme o requisito mínimo de escolaridade e habilitação do cargo pretendido;
Só serão aceitos os títulos de mestrado e doutorado por instituições brasileiras de acordo com as normas previstas na Portaria Normativa Nº 22 de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação - MEC.
Para acadêmicos de graduação, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deve ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e acompanhado de histórico escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias, devendo conter 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, concluída.
Certificados de Cursos de capacitação profissional na área de atuação atualizado (somente dos últimos 05 anos);
Declaração de tempo de serviço atualizada (emitida nos últimos 06 meses), expedida por órgãos ou instituições de acordo com o cargo pleiteado, além dos documentos específicos de reserva de vagas, quando optante;
6.2. Não serão admitidos documentos novos destinados a melhorar a pontuação após o encerramento das inscrições, sem prejuízo das diligências e dos recursos nos limites previstos neste Edital;
6.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line, como também a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado– PSS consistirá de análise documental e curricular. A Comissão verificará primeiramente de forma interna a habilitação documental do candidato (caráter eliminatório). Em seguida procederá à pontuação dos títulos, cursos e experiência (caráter classificatório), segundo os critérios deste Edital. O exame da documentação exigida neste Edital será realizado pela Comissão do PSS- **Portaria nº 446/2026-SEMED** e suas alterações, em duas fases:
A primeira fase é de habilitação e compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos de caráter eliminatório para deferimento da inscrição. Concluída a primeira fase, será publicada a relação das inscrições deferidas e indeferidas, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido neste Edital;
A segunda fase é de análise curricular, exclusivamente com os candidatos classificados na primeira fase. Consiste na apuração objetiva dos pontos atribuídos aos documentos de formação acadêmica, cursos e experiência profissional apresentados tempestivamente; o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação observará os critérios de avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios deste Edital, de caráter classificatório. Concluída a segunda fase, será publicado o resultado preliminar da avaliação curricular, assegurado ao candidato o acesso à sua pontuação individual no sistema, com direito à interposição de recurso, nos termos deste Edital;

7.2 Será considerada a experiência profissional comprovada em funções pertinentes às atribuições do cargo pretendido, ainda que a denominação do cargo, função ou vínculo seja diversa mediante análise objetiva das atividades exercidas.
7.3 A pontuação dos candidatos será obtida mediante a somatória dos pontos atribuídos à formação acadêmica, aos cursos de formação continuada e à experiência profissional, observados os critérios e limites estabelecidos nos itens 9 e 10 deste Edital.
7.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
7.5 Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas declarações expedidas por órgãos da administração pública, empresas privadas ou outros documentos idôneos que comprovem o exercício de atividade profissional, inclusive autônoma, relacionada ao cargo pretendido (emitida nos últimos 06 meses).
7.6 O documento deverá ser oficial em papel timbrado com o carimbo do órgão, permitindo a identificação do emitente, com a assinatura do responsável, devendo expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data de início e de término do trabalho realizado.
7.7 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
7.8 Os pontos referentes à titulação serão cumulativos, somente para níveis de formação acadêmica diferentes, conforme o item 9 deste edital;

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação total, serão observados sucessivamente os seguintes critérios objetivos:

entre os candidatos alcançados pelo Estatuto da Pessoa Idosa, maior idade, na forma da lei;
maior pontuação no componente formação acadêmica;
maior pontuação no componente experiência profissional;
possuir maior nível de titulação acadêmica, observada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Especialização, curso de formação continuada;

9 DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ITEM	TÍTULOS	VALOR
01	01 (um) Curso de Especialização *lato sensu* na área do cargo pretendido.	15
02	01 (um) Curso de Especialização *stricto sensu* – Mestrado, na área do cargo pretendido.	25
03	01 (um) Curso de Especialização *stricto sensu* – Doutorado, na área do cargo pretendido.	35
04	01 (um) curso de capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária de 20 a 49 horas.	2
05	01 (um) curso de capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária de 50 a 89 horas.	3
06	01 (um) curso de capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 90 horas.	5

9.1. Os pontos referentes aos títulos serão cumulativos, sendo considerado, para fins de pontuação, no máximo 01 (um) título por nível de formação acadêmica e 01 (um) certificado por faixa de carga horária dos cursos de capacitação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10 Avaliação de Títulos – Experiência Profissional

ITEM	Experiência Profissional	VALOR
01	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido, menos de 1 (um) ano.	5
02	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.	10
03	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, acima de 5 (cinco) anos.	15

10.1. Os itens 1,2 e 3 de experiência profissional não são cumulativos. O candidato deverá selecionar apenas um deles, correspondente ao tempo total de exercício no cargo pretendido, devidamente comprovado.
10.2. Caso o candidato selecione mais de um item, será considerado apenas aquele de maior pontuação que estiver compatível com a documentação apresentada.
10.3. Períodos de exercícios concomitantes serão contados uma única vez.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados e ordenados em listas, em ordem decrescente de classificação, de acordo com cada cargo e respectiva zona ou área de atuação, quando aplicável:
A primeira lista conterá uma relação geral, por ordem decrescente de deferimento e indeferimento, com todos os candidatos, por cargo, incluindo aqueles que concorrem às vagas reservadas;
Serão publicadas listas específicas dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência, por cargo, conforme as reservas previstas neste Edital;
O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será publicado em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de classificação e desempate estabelecido neste Edital, contendo a relação nominal dos candidatos classificados, com suas respectivas pontuações, discriminadas por cargo de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital, área de atuação e zona de concorrência (urbana ou rural), assegurado o direito à interposição de recurso no prazo previsto no cronograma deste Edital;
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de classificação e desempate estabelecido neste Edital, contendo a relação nominal dos candidatos classificados, com suas respectivas pontuações, discriminadas por cargo de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital, área de atuação e zona de concorrência (urbana ou rural).
Na homologação do resultado final, serão publicadas as listas de candidatos classificados de acordo com o resultado final estabelecido.
Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem decrescente de classificação e às regras de reserva de vagas estabelecidas neste Edital;
Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
11.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação, não sendo computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas quando classificados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência.
11.3. O resultado preliminar da avaliação disponibilizará ao candidato, na Área do Candidato, o demonstrativo individual da pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional, bem como os motivos de eventual indeferimento dos documentos apresentados, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ON-LINE

12.1. O prazo para a interposição de recursos será de 5 (cinco) dias, em cada um dos seguintes momentos: para interposição de impugnação referente à publicação do Edital, a partir das 12h do dia **24/11/2026;** para interposição de recursos contra o resultado do deferimento das inscrições, a partir das 8h do dia **15/12/2026**; e após a publicação do resultado preliminar do PSS, a partir das 8h do dia **20/01/2027**. Em todos os casos, o prazo para interposição de recursos será encerrado às 17h do último dia, observadas as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
12.1.1. A impugnação do Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no sistema eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, mediante preenchimento de formulário próprio, com indicação do item impugnado e das razões que fundamentam o pedido, no prazo previsto no item 12.1 e no cronograma deste Edital.
12.1.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão do PSS, e se a impugnação for acolhida e alterar as condições do certame, o Edital será retificado e republicado. A decisão será disponibilizada na Área do Candidato e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins.
12.1.3. Se a alteração afetar a formulação das inscrições, os prazos serão reabertos.
12.1.4. A apresentação de impugnação não impede a participação do impugnante no Processo Seletivo Simplificado;
12.2. Admitir-se-á 01 (um) recurso por inscrição, para cada resultado divulgado nos termos do item 7.1 e 11.1, sendo desconsiderados recursos repetidos ou de igual teor referentes ao mesmo resultado.
12.3. Os recursos deverão ser preenchidos e enviados exclusivamente de forma on-line, por meio da Área do Candidato, no sítio eletrônico indicado neste Edital, durante o prazo estabelecido.
12.4. Os recursos deverão conter argumentação devidamente fundamentada, com indicação do item contestado, não sendo admitida a apresentação de novos títulos, cursos ou experiências profissionais após o encerramento das inscrições, ressalvadas as hipóteses de diligência expressamente previstas neste Edital.
12.5. Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou pela comissão competente, conforme a natureza do recurso, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, mediante decisão fundamentada.
12.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos, mediante decisão fundamentada.
12.7. Não será admitido pedido de revisão de recurso já julgado, ressalvados os meios legalmente assegurados.
12.8. As decisões dos recursos serão disponibilizadas individualmente aos candidatos na Área do Candidato, sendo os resultados consolidados divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ , e no site oficial da Prefeitura de Parintins https://www.parintins.am.gov.br/ ;

12.9. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou por outros meios não previstos neste Edital. O certame não se responsabilizará por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas dos equipamentos ou da conexão dos candidatos, ressalvadas as situações de indisponibilidade comprovada da plataforma oficial, para as quais a Administração adotará as providências necessárias, com a devida publicidade.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

13.1. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
A contratação pelo Regime Administrativo dar-se-á com a assinatura do Contrato do Servidor Público Temporário firmado com a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Educação e o Contratado;
A contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ , e no site oficial da Prefeitura de Parintins https://www.parintins.am.gov.br/ ;
Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído);
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato e não ter 70 anos ou mais;
Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital;
Não ter sido aposentado por invalidez;
Apresentar os documentos originais necessários, para fins de conferências com as cópias e compatíveis com o exercício do cargo, conforme o item 13.2.1;
Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo constatado por atestado médico;
Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
Estar cadastrado no PIS/PASEP;
Não ocupar cargo público, exceto os previstos na Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, quando houver compatibilidade de horário;
Ter disponibilidade para morar no local/comunidade que fora classificado (vagas de zona rural).
O candidato aprovado e convocado para contratação em mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado deverá, no ato da contratação, manifestar expressamente sua opção por apenas um dos cargos para os quais tenha sido convocado, mediante declaração formal, ficando vedada a celebração de mais de um contrato decorrente deste certame, ressalvadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, observada a compatibilidade de horários e os demais requisitos legais.

13.2 DOS DOCUMENTOS:
13.2.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar no ato da contratação a documentação comprobatória original e uma cópia de cada um dos seguintes documentos:
2 FOTOS ATUAIS 3X4
b. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE - Certificado e histórico
e. CARTEIRA DO CONSELHO COMPETENTE – Cargo de Ensino Superior (Para os cargos de Educação Física, apresentar o CREF atualizado).
f. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
g. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS OU PASEP
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL – Luz
CURRICULUM VITAE COM FOTO ATUALIZADO COM EMAIL E CONTATO
j. CARTEIRA DE IDENTIDADE – Frente e verso
k. TÍTULO DE ELEITOR
l. CARTEIRA DE TRABALHO - Página da foto e verso
CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH atualizada
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR – Sexo masculino
o. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - (Disponível RH- SEMED)
TIPAGEM SANGUINEA
q. DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – http://www.tse.jus.br/
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO CIVIL E CRIMINAL (Estadual) https://consultasaj.tjam.jus.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – Setor de Terras
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO https://contas.tcu.gov.br
u. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENEFICIO INSS – SITE DO INSS
COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID 19
w. DECLARAÇÃO DE BENS OU DECLARAÇÃO DE IR (Disponível RH- SEMED)
x. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - (Disponível RH- SEMED)

y. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO PÚBLICO
z. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
aa. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA MORAR NA COMUNIDADE
bb. CARTA DE ANUÊNCIA PARA OS CARGOS DO TERRITÓRIO INDÍGENA
cc. LAUDO DE INSPEÇÃO MÉDICA – SEC. DE SAÚDE DE 8 A 11 HORAS
dd. CERTIFICADO DOS CURSOS
ee. CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES ATÉ 14 ANOS
ff. AGÊNCIA COM DIGITO E CONTA COM DIGITO (**SOMENTE BRADESCO)**

13.2.2 Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
14.1. O prazo de assinatura do contrato dos convocados neste Edital será nos dias **04 e 05/02/2027 para os professores e demais funções especificadas; e 06 e 08/02/2027 para os demais cargos.**
14.2. A contratação temporária para os profissionais que atuarão nas escolas situadas na Zona Urbana e Rural – Terra Firme do Município terá vigência **04 a 08 de fevereiro de 2027 (dependendo da data de assinatura conforme disposto no item 14.1) a 22 de dezembro de 2027.**
14.3. A contratação temporária para os profissionais que atuarão nas escolas do Campo, **isoladas pela estiagem**, situadas na Zona Rural do Município – Terra Firme conforme anexo VII terá vigência de **04 a 08 de fevereiro de 2027 (dependendo da data de assinatura conforme disposto no item 14.1) a 19 de novembro de 2027**.
15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
15.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/Zona Urbana e Zona Rural e Área de Terra Firme terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do edital do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.
15.2. Os caso de prorrogação do presente Edital, serão a critério da Administração Pública Municipal, observados a conveniência e a oportunidade administrativas, a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a disponibilidade orçamentária e financeira. A prorrogação será formalizada por ato próprio publicado no Diário Oficial do Município.
15.3. A prorrogação não alcançará os cargos e funções que forem contemplados em concurso público realizado pelo Município de Parintins após o lançamento deste Edital.
15.4. Se o número de vagas providas por candidatos aprovados no concurso público for inferior ao número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado para determinado cargo ou função, os contratos temporários poderão ser mantidos ou renovados apenas em relação às vagas remanescentes, observada a ordem de classificação.
15.4.1. Na hipótese do subitem 15.4, permanecerão os contratados mais bem classificados, até o limite das vagas remanescentes, e os demais contratos serão rescindidos nos termos do item 16 deste Edital.
15.5. A relação dos cargos e funções abrangidos ou não pela prorrogação será divulgada no ato de prorrogação de que trata o subitem 15.2, com base no edital do concurso público, e publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Parintins.
15.6. Caso o concurso público tenha seus aprovados nomeados e empossados após o início do ano letivo de 2028, os contratos temporários dos cargos e funções nele contemplados poderão ser mantidos, em caráter excepcional e pelo tempo estritamente necessário, até a efetiva entrada em exercício dos servidores efetivos. Esses contratos serão rescindidos nos termos do item 16 deste Edital, sem direito a indenização, por término da causa que originou a contratação temporária.
15.7. A prorrogação da validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à convocação, à contratação ou à renovação contratual. Há apenas expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração e ao disposto neste item.
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 136 e 137 da Lei Municipal de nº 741/2017-PGMP;
d. Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
Por interesse público do Poder Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Ausência ao serviço público em face de estar privado de liberdade pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz.
Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, pais ou responsáveis e todos os membros da comunidade escolar.
Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em lei.
Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal;
A qualquer tempo, quando constatada falsidade ou fraude em documento ou declaração apresentados no ato da inscrição ou da contratação, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos financeiros destinados para o pagamento dos servidores aprovados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, com saldo suficiente e/ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária.

02.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação

12.361	Ensino Fundamental
12.361.0062	QUALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0062.2039	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.361	Ensino Fundamental
12.361.0062	QUALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0062.2041	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Zona Rural
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.361	Ensino Fundamental
12.361.0062	QUALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0062.2042	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Indígena
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.365	Ensino Creche
12.365.0063	CRECHE
12.365.0063.2047	Manutenção da Rede de Ensino - Creche
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.365	Ensino Infantil
12.365.0070	PRÉ ESCOLA
12.365.0070.2050	Manutenção da Rede de Ensino – Pré Escola
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.365	Ensino Infantil
12.365.0070	PRÉ ESCOLA
12.365.0070.2052	Manutenção da Rede de Ensino – Pré Escola Zona Rural
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0067	EJA
12.366.0067.2054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA Zona Rural
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0067	EJA/PRIVADOS DE LIBERDADE
12.366.0067.2055	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA Privados de liberdade
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0067	Qualidade da Educação Especial
12.367.0067.2057	Manutenção do Ensino Educação Especial
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0067	Qualidade da Educação Especial
12.367.0067.2058	Manutenção do Ensino Educação Especial – Zona Rural
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0067	Qualidade da Educação Especial
12.367.0067.2059	Manutenção do Ensino Educação Especial – Indígena
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 11 - STN: 1.540	FUNDEB
FONTE: 10 - STN: 1.500	RECURSOS PRÓPRIOS

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Todas as exigências contidas neste Edital deverão ser cumpridas e o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas;
18.2. A não observância dos prazos estabelecidos neste Edital, a prestação de informações falsas ou a constatação, mesmo que posterior ao certame, de irregularidades que comprometam a validade dos documentos apresentados ou o atendimento aos requisitos exigidos poderão acarretar a eliminação do candidato, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de defesa nos casos de apuração de irregularidades;
18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado– PSS no sitio https://parintins.seletivosmunicipais.com.br ;
18.4. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo de validade deste processo seletivo;
18.5. Os demais candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão um cadastro de reserva para uma eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
18.6. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação de pessoal que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
18.7. Os classificados serão contratados e lotados de acordo com a necessidade da SEMED e a ordem de classificação pertinente, consideradas as informações de preferência de escola/comunidade apenas como subsídios de planejamento. Para as vagas específicas das escolas indígenas, prevalecem as exigências da Carta de Anuência
18.8. O candidato classificado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o subsequente.

18.9. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ , e no site oficial da Prefeitura de Parintins https://www.parintins.am.gov.br/ ,e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parintins, 23 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

ANEXO I - Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação.
ANEXO II - **Carta de Anuência – Para vagas nas escolas municipais indígenas**
ANEXO III - Quadro demonstrativo de vagas por escola - Zona Suburbana
ANEXO IV - Quadro demonstrativo de vagas por escola - Zona Rural - Terra Firme.
ANEXO V – Quadro demonstrativo de vagas por Cargos - Zona Urbana
ANEXO VI – Quadro demonstrativo de vagas por Cargos - Zona Rural
ANEXO VII – Quadro de Escolas do Campo **isoladas pela estiagem** Zona Rural - Terra Firme.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°02/2026
ANEXO I – Tabela de Pontuação de Análise e Avaliação.

Cargo Pretendido:	Inscrição N°
Nome do Candidato:	
Nome da Escola:	
Nome da Comunidade:	

ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO**
01	Curso de Especialização *latu sensu* na área do cargo pretendido.	
02	Curso de Especialização *stricto sensu* - Mestrado, na área de cargo pretendido.	
03	Curso de Especialização *stricto sensu* - Doutorado, na área do cargo pretendido	
04	Cursos de capacitação na área do cargo pretendido de 20 a 49 horas	
05	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 50 a 89 horas	
06	Curso de capacitação na área do cargo pretendido, de 90 à 120 horas	

2 - Avaliação de Títulos - Experiência Profissional		
ITEM	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**PONTUAÇÃO**
01	Quantidade de tempo no exercício do cargo pretendido, menos de 1(um) ano.	
02	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido de 1(um) a 5(cinco) anos.	
03	Quantidade de anos no exercício do cargo pretendido, acima de 5(cinco) anos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		

c Candidato não apresentou títulos para análise avaliação

Parintins, _____/_____/_____

Assinatura Avaliador 1:_____
Assinatura Avaliador 2: _____
Assinatura Avaliador 3: _____

ANEXO II – Carta de Anuência – Para vagas nas escolas municipais indígenas

Em reunião da Comunidade Indígena _____, ocorrida no dia ___/_____/_____, foi concedida a anuência a _____ _____ para que possa concorrer a uma vaga na função de _____, para a Escola Municipal Indígena _____ constante no Edital nº _____.
Por ser verdadeira esta informação, abaixo assinamos:

Nº	ASSINATURA	CPF	IDADE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Convenção nº 169 da OIT: Estabelece o direito à **Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI)**. O Estado brasileiro deve consultar os povos originários sempre que houver medidas legislativas ou administrativas que possam afetar diretamente suas vidas e territórios.

ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA – Escolas Suburbanas

ESCOLAS SUBURBANAS			
	Escola Municipal Santa Luzia	Escola Municipal Santa Terezinha	Escola Municipal São Pedro do Parananema
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	2	
PROFESSOR 1º AO 5º ANO	4	2	2
PROFESSOR 1º AO 5º ANO (EDUCAÇÃO FISICA)	1		
AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	1	1
PROFESSOR PORTUGUÊS	1		

PROFESSOR MATEMÁTICA	2		
PROFESSOR HISTÓRIA	1		
PROFESSOR GEOGRAFIA	1		
PROFESSOR CIENCIAS	1		
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 6º AO 9º ANO	1		
PROFESSOR LINGUA INGLESA			
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	7	2	
SALA DE RECURSO	1		
INSPETOR DE ALUNO			
INSTRUTOR DE INFORMATICA	1		1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1	1
COZINHEIRAS	2	1	1
VIGIAS	3	2	2

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

	POLO MOCAMBO								
ESCOLAS DE TERRA FIRME	N. SRA DAS GRAÇAS - Sagrada Família / Lago do Remanso	DOM PEDRO I - Lago do Marajá	SANTA MARIA - Agrovila do Mocambo do Arari	SÃO TOMÉ - Mocambo do Arari	SANTO ANTONIO - Mocambo do Arari	SENADOR JOSE ESTEVES - Mocambo do Arari	SÃO MARCOS - Lago da Esperança	DOM ARCÂNGELO CERQUA - Mocambo do Arari	MONTE SINAI - Embaubal / Paraná do Arari
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1			1	1	1	1	3	1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL									
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	5	2		1	1		2
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1		2				1		1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA			2						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1		2				1		1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA			1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO			1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA									

ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)			4					1	
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA			1					1	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1		5	1				2	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			1					1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1		2	1	1	1	1	2	1
COZINHEIRO(A)	1	1	2	1	1	1	1	2	1
VIGIA			3	1				2	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO CABURI										
ESCOLAS DE TERRA FIRME	WALKIRIA VIANA GONÇALVES - Agrovila do Caburí	BRITO NASCIMENTO - Panauaru	TIA DODÓ - Agrovila do Caburí	RENATO MARINHO FILHO - PANAUARÚ	DIVINO ESPÍRITO SANTO - Lago do Aduacá -	JOSE AVENINO TAVARES - Lago do Aduacá	ENEAS GONÇALVES - Buiuçu / Caburí	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Palhal / Lago do Caburí	SANTA TEREZINHA-CABURI	SÃO TOMÉ - Lago do Caburí
		1	3		1	1		1	2	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL										
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL			3		1				1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	2		1	3	2	1	1	4	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	2	1			1	1			1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	2									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1			1	1			1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	2	1								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	2								1	
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO	1									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.										
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)										
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	1				1					
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	3		2			1		1	2	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1	3		2	1		1	2	
COZINHEIRO(A)	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1

VIGIA	6		3		1			1	3	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)										
MOTORISTA CATEGORIA B										
MOTORISTA CATEGORIA D										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA										
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA										

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

	POLO VALÉRIA									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	NELSON NERES DE FRANÇA - Valéria Col. Samaria	BETEL - Lago da Valéria	N. SRA DE FÁTIMA - Colônia do Açaí	FERNANDO CARVALHO - Colônia do Laguinho	FREI RICARDO – Parintinzinho	BETE SEMES - Bete Sames / Valéria	MARCELINO HENRIQUE - Stª Rita de Cássia / Valéria	MARCELINO HENRIQUE - ANEXO FÉ EM DEUS	MARCELINO HENRIQUE - ANEXO NASSON NEVES	SÃO FRANCISCO - São Paulo / Colônia da Valéria
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		1	2	1	1	1		1		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL										
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1		3	1	1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA			1	1		1	1	1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO							1			

9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA							1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA			1	1	1	1		1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS							1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA				1			1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			1	1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO										
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.										
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)										
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA				1						
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	2	1		2		1		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1			1			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			2	1	1	1	2			
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1
VIGIA			1	3		1	3			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)										
MOTORISTA CATEGORIA B										
MOTORISTA CATEGORIA D										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA										

BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA										
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA										

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO VILA AMAZÔNIA									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	BOM JESUS - Colônia Independência	TSUKASA UYETSUKA - Vila Amazônia	CLAUDIR CARVALHO - Vila Amazônia	N. SRA APARECIDA – Miriti	RAIMUNDO BRANDÃO - Miriti / Colônia	ROSA RAMOS - Jauari / Colônia São Jorge	SANTA CLARA - Lago do Jauari	SÃO JOSÉ - Mato Grosso / Irmãos Coragem	SÃO FRANCISCO - Mato Grosso
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1		10	1			1		3
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL			2						
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO		13		1	1	1	1	1	3
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA		2							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA		5		1			1		1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA		1							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA		2							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA		4		1			1		1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS		4							1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA		3							1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA		3		1					1
		1	1						

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-(PAEE)									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)			2						
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA									
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (PAE)		8	6	1			1	1	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	2						1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		4	2	1			2		2
COZINHEIRO(A)	1	4	2	1	1	1	1	1	1
VIGIA		5	3	2			1	1	2
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)		4							
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D		2							
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO									

FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO ZÉ AÇÚ - PARTE I						
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO SEBASTIÃO - Quebra / Zé Açú - Gleba	SÃO RAIMUNDO - Quebrinha / Zé Açú - Gleba	DIDEL DE CASTRO GARCIA - Zé Açú	MINERVINA REIS - (JOAO LAURO) Zé Açú	JUSTINIANO PACHECO - Zé Miri	N. SRA DE FATIMA - C. N. SRA das Graças - Zé Açú / Núcleo
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	2		3		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL						
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	2	1		2	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	1		2	1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1		2	1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				1		
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO				1		
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.						
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)						
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA				1		
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	2	2	1	3	1	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				2		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	2		4	1	
COZINHEIRO(A)	1	1	1	2	1	1
VIGIA	2	2		3	1	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)						
MOTORISTA CATEGORIA B						
MOTORISTA CATEGORIA D						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA						

EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA						
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA						

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO ZÉ AÇÚ - PARTE II						
ESCOLAS DE TERRA FIRME	PROF. MANOEL NAZARÉ MUNIZ - Zé Açú	SÃO JOSÉ - Colônia Boa Esperança / Zé Açú	SANTO ANTÔNIO - Colônia Brasil Roça / Lago do Zé Miri	SANTA FÉ - Colônia Santa Fé / Zé Açú	SÃO JOÃO - Zé Açú / Nova Esperança	SÃO SEBASTIÃO - Lago do Máximo
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1		1	1		1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL						
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1		2
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA					1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	1				1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1				1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	1	1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA						1
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.						
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)						

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	1					
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	2				2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1				1
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1
VIGIA	2	3	1	2		3
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)						
MOTORISTA CATEGORIA B						
MOTORISTA CATEGORIA D						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA						
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA						

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO TRACAJÁ									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	LUIZ GONZAGA - Stº Antonio / Rio Tracajá	FRANCISCA NOBREGA DE MELO AZEDO - Rio Tracajá	DOM PEDRO II - Sagrado Coração de Jesus / Rio Tracajá	VALTER BATISTA- Colônia Soares / Cabeceira do Juruá	SÃO BENEDITO - Rio Tracajá	TOLEDO PIZZA - Rio Tracajá	TOLEDO PIZZA - ANEXO VISTA - Alegre	SÃO SEBASTIÃO - Rio Tracajá / Cabeceira do Juruá	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	2	1	1				1	1	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL	1								
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO			2	1	1	2	1	2	
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1		1					1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1		1			1		1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)									
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA									
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1					1		1	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		1						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2		2			2		1	
COZINHEIRO(A)	2	1	1	1	1	1	1	1	
VIGIA	3		2			2			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									

PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO UAICURAPÁ - PARTE I									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO JOÃO BATISTA – Jacu	N. SRA. DAS GRAÇAS – Maranhão	MARIA BELÉM - São Tomé	MONTE HOREBE – Rio Uaicurapá	N. SRA. APARECIDA- Cajual	N. SRA. DE NAZARÉ- Mangueirão	SÃO RAIMUNDO – Gregoste	MARIA JÚLIA - Nossa Sra. Da Saúde – Jará	NOVA ESPERANÇA – Badajós
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1	1	1	1		1	1	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL									
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	1				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1	1				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	1	1	1						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	1	1	1						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM									

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)									
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	1								
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	2								
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	1			1	1	1	
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1		1	1	
VIGIA	3	3	3				1	1	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO UAICURAPÁ - PARTE II									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO GABRIEL - Peixe Marinho	SÃO PEDRO – Paraíso	SÃO PEDRO – Marajó	SÃO PEDRO - Núcleo Santo André	PROFª SEBASTIANILDA SILVA	FILADÉLFIA – Uaicurapá	NOVA CANAÃ	SANTO EXPEDITO - Rio Uaicurapá	SANTA MARIA - Rio Uaicurapá / Remígio
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		1			1	1			

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL									
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	2	1	1	1	
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA		1	1		1	1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA		1	1		1	1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS					1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)									
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA									
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		2			1				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		1	1		2	1			
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1	1		1
VIGIA			2		2	2			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									

MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO INDÍGENA								
ESCOLAS DE TERRA FIRME	NUITU NUITU YMYE-Nova Alegria	LAUDELINO BATISTA-(Ind.) - Vila Batista	SATERÊ DA PAZ - (Ind.) Rio Uaicurapá – Vila da Paz	SATERÊ DA PAZ - ANEXO EDIMILSON SILVA	TUI'SA MANOEL GOMES DE ARAUJO	TUI'SA MANOEL GOMES DE ARAUJO - ANEXO PROFª ODETE GOMES	MUSU AGKUKAG - Nova Galiléia	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL								
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO								
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA								

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA								
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO								
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.								
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)								
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA								
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	1			1			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	1	1	1		1	
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1	1	
VIGIA	1	1				1		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)								
MOTORISTA CATEGORIA B								
MOTORISTA CATEGORIA D								
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)	1	1	1	1	1	1	1	
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	2	3	1	1	1	1	1	
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1		1		1			
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1	1					
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA	1	2	1		2			
		1						

PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO MAMURU										
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO JOSÉ - Terra Preta	FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS – Manain	CRISTO REI – Moriá	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Varre Vento	MONTE SINAI - Trapiá	N. SRA. DAS LÁGRIMAS -Ponta Alta	ANEXO DRA. Mª CREUZA (São Pancracio)	PROF. VALDENOR PEREIRA GAMA- Igarapé Açu	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO – SIMEÃO	SÃO JOSÉ - Santo Antônio Arauá
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			1			2	1	1	1	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL										
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1	3	2	2	1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA			1							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1		1							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1		1			1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	1		1			1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA			1			1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			1			1				
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO										
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.								1		
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)										

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA										
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1					1		1		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1					1				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2		1			1				
COZINHEIRO(A)	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1
VIGIA	3		2			2	1			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)										
MOTORISTA CATEGORIA B										
MOTORISTA CATEGORIA D										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA										
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA										

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGOS – ZONA URBANA

QUADRO GERAL DE VAGAS PSS – ZONA URBANA			
Quantitativo geral por cargo e reserva de 5% para PCD			
CARGO/FUNÇÃO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45	2	43
PROFESSOR 1º AO 5º ANO	53	2	51

PROFESSOR 1º AO 5º ANO (EDU. FISICA)	6	0	6
AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20	1	19
PROFESSOR PORTUGUES	10	0	10
PROFESSOR MATEMATICA	10	0	10
PROFESSOR HISTORIA	4	0	4
PROFESSOR GEOGRAFIA	4	0	4
PROFESSOR CIENCIAS	7	0	7
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 6º AO 9º ANO	6	0	6
PROFESSOR LINGUA INGLESA	3	0	3
INTÉRPRETE DE LIBRAS	3	0	3
PROFESSOR DE LIBRAS	2	0	2
PROFESSOR DE ESPANHOL	2	0	2
PROFESSOR DE LINGUA SATERÉ MAWÉ	2	0	2
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	153	7	146
SALA DE RECURSO	30	1	29
AUXILIAR ADM	10	0	10
INSPETOR DE ALUNO	15	0	15
INSTRUTOR DE INFORMATICA	4	0	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53	2	51
COZINHEIRAS	41	2	39
VIGIAS	65	3	62
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	8	0	8
MOTORISTA CATEGORIA B	3	0	3
MOTORISTA CATEGORIA D	6	0	6
MARINHEIRO FLUVIAL	2	0	2
TOTAL GERAL	**567**	**20**	**547**

QUADRO GERAL – CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA PAULA DO CARMO			
Quantitativo de profissionais PSS – Lotados, com demonstrativo de 5% para PCD			
CARGO/FUNÇÃO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	0	8
AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CRECHE	20	1	19
PROFESSIONAL DE APOIO ESCOLAR – CRECHE	1	0	1
TOTAL GERAL	**29**	**1**	**28**
QUADRO GERAL DE VAGAS PSS – ZONA SUBURBANA			
Quantitativo geral por cargo e reserva de 5% para PCD			
CARGO/FUNÇÃO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	0	8
PROFESSOR 1º AO 5º ANO	11	0	11
PROFESSOR 1º AO 5º ANO (EDUCAÇÃO FISICA)	1	0	1
AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	0	3
PROFESSOR PORTUGUÊS	1	0	1
PROFESSOR MATMÁTICA	2	0	2
PROFESSOR HISTÓRIA	2	0	2
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	0	1
PROFESSOR CIENCIAS	2	0	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 6º AO 9º ANO	1	0	1
PROFESSOR LINGUA INGLESA	2	0	2
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	21	1	20
SALA DE RECURSO	1	0	1
INSPETOR DE ALUNO	3	0	3
INSTRUTOR DE INFORMATICA	2	0	2

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	5
COZINHEIRAS	5	0	5
VIGIAS	10	0	10
TOTAL GERAL	**81**	**1**	**80**

ANEXO VI – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGOS – ZONA RURAL

QUADRO GERAL DE VAGAS PSS – ZONA RURAL			
Reserva de 5% para PCD calculada individualmente por cargo			
FUNÇÃO/CARGO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	58	2	56
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	89	4	85
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	39	1	38
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	12	0	12
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	41	2	39
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	16	0	16
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO	5	0	5
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)	3	0	3
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	8	0	8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	0	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59	3	56
COZINHEIRO(A)	91	4	87
VIGIA	80	4	76
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL	10	0	10
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	16	0	16
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	4	0	4
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	16	0	16
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA	3	0	3
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)	4	0	4
MOTORISTA CATEGORIA D	2	0	2
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)	6	0	6
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	7	0	7
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	3	0	3
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	3	0	3
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA	6	0	6
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA	1	0	1
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.	1	0	1
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)	52	2	50
TOTAL GERAL	**653**	**22**	**631**

ANEXO VII – Quadro de Escolas do Campo isoladas pela estiagem Zona Rural - Terra Firme.

RD	ESCOLA	LOCALIDADE
01	São Pedro Paraíso	Uaicurapá
02	São Raimundo/Gregoste	Uaicurapá
03	Santa Maria/Remijo	Uaicurapá
04	Nossa Senhora Aparecida/Cajual	Uaicurapá
05	São Pedro/Santo André	Uaicurapá
06	São Gabriel/Peixe Marinho	Uaicurapá
07	Prof. Valdener Pereira Gama/Igarapé Açu	Mamuru
08	Justiniano Pacheco/Zé Açu	Zé-Açu
09	São Sebastião/Máximo	Zé-Açu
10	Nova Canaã/Jacu	Uaicurapá
11	Filadélfia	Uaicurapá
12	Nossa Senhora de Nazaré/Mangueirão	Uaicurapá
13	São João Batista/Jacu	Uaicurapá
14	Maria Júlia/Canarinho	Uaicurapá
15	Sebastianilda/Jará	Uaicurapá
16	Maria Belém/São Tomé	Uaicurapá
17	Monte Horebe	Uaicurapá
18	São Sebastião/Juruá	Tracajá
19	São Benedito	Tracajá
20	Francisco Nóbrega	Tracajá
21	Prof. Manoel Muniz	Zé-Açu
22	Santo Expedito	Uaicurapá
23	São Pedro/Marajó	Marajó

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0FC7A591

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cumprimento do Acórdão proferido no processo n. 4011033-91.2024.8.04.0000, que trata da reclassificação de candidato no Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Silves/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Processo nº 4011033-91.2024.8.04.0000) que deferiu a segurança para determinar a RECLASSIFICAÇÃO da candidata LARISSA DA SILVA SALES para a 1ª colocação para as vagas de Enfermeiro(a) – Estratégia da Família, do Edital n. 003/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Silves/AM.

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR o resultado final do Concurso Público n.º 03/2023, do cargo de Enfermeiro(a) – Estratégia da Família, conforme relação nominal dos candidatos aprovados e classificados constante no Anexo Único desta Portaria**.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de novembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO – 03/2023

RESULTADO FINAL RETIFICADO

ENFERMEIRO- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SILVES | VAGA(S): 6											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**INF**	**CG**	**LEG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0001198	LARISSA DA SILVA SALES	8,00	2,00	6,00	12,00	6,00	24,00	24,00	82,00	1º	Aprovado
0000364	FRANY DOS REIS JARAMILLO	8,00	8,00	4,00	18,00	10,00	32,00	0,00	80,00	2º	Aprovado
0000534	MARIA JOCILEIDE FERNANDES DA CRUZ	6,00	6,00	8,00	14,00	10,00	32,00	2,00	78,00	3º	Aprovado
0000291	RAISSA FERNANDA MAISTER ALVES	8,00	4,00	6,00	16,00	10,00	32,00	0,00	76,00	4º	Aprovado
0000184	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS BASTOS	8,00	4,00	6,00	10,00	8,00	36,00	0,00	72,00	5º	Aprovado
0000177	OZIAN DA SILVA CARVALHO	8,00	6,00	6,00	12,00	6,00	32,00	0,00	70,00	6º	Aprovado
0001141	PAULO CÉSAR ALENCAR DA SILVA	8,00	4,00	8,00	12,00	10,00	28,00	0,00	70,00	7º	Classificado
0000826	GRAZIELLE TAYNÁ BARBOSA DA SILVA	8,00	2,00	6,00	16,00	10,00	28,00	0,00	70,00	8º	Classificado
0000682	EMILLY DEÇANA BORGES GARCIA SERRÃO	8,00	0,00	4,00	20,00	10,00	28,00	0,00	70,00	9º	Classificado
0000992	MIRLANA DA SILVA CUNHA PAZ	6,00	6,00	4,00	14,00	4,00	32,00	2,00	68,00	10º	Classificado
0001210	JASSON BUFFON VAZ	6,00	6,00	4,00	12,00	8,00	32,00	0,00	68,00	11º	Classificado
0000851	LUCAS LORRAN COSTA DE ANDRADE	8,00	6,00	6,00	12,00	10,00	24,00	2,00	68,00	12º	Classificado
0000208	EMILLE DOS SANTOS BELTRAO	8,00	4,00	8,00	16,00	6,00	24,00	2,00	68,00	13º	Classificado
0000475	SUELI RODRIGUES DA SILVA	6,00	4,00	6,00	16,00	8,00	24,00	4,00	68,00	14º	Classificado
0000556	ARICIANE FARIAS MATOS	6,00	4,00	4,00	10,00	8,00	32,00	2,00	66,00	15º	Classificado
0000056	FRANCISCO NELSON CORREA FARIA	8,00	2,00	6,00	14,00	6,00	28,00	2,00	66,00	16º	Classificado
0000270	MARILUCE AIRES DA SILVA	8,00	2,00	6,00	14,00	8,00	28,00	0,00	66,00	17º	Classificado
0001082	RYANNE DA SILVA LAVOR	8,00	2,00	6,00	12,00	8,00	28,00	2,00	66,00	18º	Classificado
0000635		6,00	2,00	4,00	18,00	6,00	28,00	2,00	66,00	19º	Classificado

	NAYARA NOGUEIRA LIRA										
0000966	FABIANE DUTRA VILAÇA	8,00	6,00	6,00	14,00	8,00	24,00	0,00	66,00	20º	Classificado
0000063	KIMBELY SABRINA RAMOS DE OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	12,00	10,00	24,00	0,00	66,00	21º	Classificado
0000470	JHENNIFER VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO	4,00	4,00	6,00	10,00	8,00	32,00	0,00	64,00	22º	Classificado
0000910	MARTA ANDREZA BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	12,00	6,00	28,00	0,00	64,00	23º	Classificado
0000916	MYLENA CAROLINE FARIAS DE PAULA	4,00	6,00	6,00	12,00	8,00	28,00	0,00	64,00	24º	Classificado
0000108	MARCOS DE SOUSA FIGUEIRA	8,00	4,00	6,00	12,00	8,00	24,00	2,00	64,00	25º	Classificado
0001050	SHIRLEY DA SILVA PESSOA	8,00	2,00	8,00	10,00	10,00	24,00	2,00	64,00	26º	Classificado
0000784	TAÍS DE BRITO VIANA	6,00	4,00	8,00	14,00	8,00	24,00	0,00	64,00	27º	Classificado
0001087	ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	14,00	8,00	24,00	2,00	64,00	28º	Classificado
0001142	KAREN SUELLEM DA SILVA MACIEL	6,00	4,00	4,00	16,00	8,00	24,00	2,00	64,00	29º	Classificado
0000611	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	6,00	2,00	6,00	14,00	6,00	28,00	0,00	62,00	30º	Classificado
0000081	EVELEN PEREIRA DE SOUSA	6,00	0,00	6,00	12,00	8,00	28,00	2,00	62,00	31º	Classificado
0000595	DIANA VANESSA SANTOS DA COSTA	8,00	4,00	8,00	12,00	6,00	24,00	0,00	62,00	32º	Classificado
0000944	ARILDO COSTA BATALHA	8,00	4,00	6,00	10,00	10,00	24,00	0,00	62,00	33º	Classificado
0000745	VINICIUS GOMES LIMA	10,00	8,00	6,00	12,00	6,00	20,00	0,00	62,00	34º	Classificado
0000354	CREUZIANY LIMA DE PAULA	4,00	2,00	4,00	10,00	6,00	32,00	2,00	60,00	35º	Classificado
0001058	VALCENIR ALVES DA SILVA	6,00	4,00	6,00	8,00	10,00	24,00	2,00	60,00	36º	Classificado
0000415	ELISSARA VANESSA DA SILVA GONCALVES	4,00	6,00	4,00	14,00	6,00	24,00	2,00	60,00	37º	Classificado
0001097	LEIDY NARA ANDRADE SOARES PEREIRA	8,00	4,00	6,00	8,00	4,00	28,00	0,00	58,00	38º	Classificado
0001152	EMÍLIO JOSÉ DO NASCIMENTO NETO	10,00	0,00	6,00	10,00	8,00	24,00	0,00	58,00	39º	Classificado
0001039	ANDREANA RODRIGUES DIAS NETA	8,00	6,00	6,00	6,00	8,00	24,00	0,00	58,00	40º	Classificado
0000044	GABRIELLE DE ALMEIDA PINHO	8,00	4,00	8,00	10,00	4,00	24,00	0,00	58,00	41º	Classificado
0000339	ELAINE DE SOUZA ARAUJO	8,00	2,00	6,00	10,00	8,00	24,00	0,00	58,00	42º	Classificado
0000829	ANDREA SILVERIO BALBY DE DE ARAUJO	8,00	0,00	4,00	14,00	8,00	24,00	0,00	58,00	43º	Classificado
0000199	ALZINEIA ICO DA CRUZ LOPES	6,00	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	2,00	58,00	44º	Classificado
0001067	THAYS ALMEIDA MENEZES	6,00	2,00	6,00	14,00	6,00	24,00	0,00	58,00	45º	Classificado
0000041		6,00	2,00	6,00	10,00	8,00	24,00	2,00	58,00	46º	Classificado

	MARLESON FARIAS VIANA										
0000526	AGDALBERTO ROQUE RODRIGUES JÚNIOR	4,00	2,00	6,00	12,00	8,00	24,00	2,00	58,00	47º	Classificado
0000583	IZAURA COELHO DE MACEDO	10,00	4,00	6,00	10,00	6,00	20,00	2,00	58,00	48º	Classificado
0001156	JUCELEN RAFAELA VIANA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	14,00	4,00	20,00	0,00	58,00	49º	Classificado
0001020	SUELEN BRITO DE AZEVEDO	8,00	6,00	4,00	12,00	6,00	20,00	2,00	58,00	50º	Classificado
0000057	NAYANA KALINE DE ALMEIDA FIGUEIRA	8,00	4,00	8,00	10,00	8,00	20,00	0,00	58,00	51º	Classificado
0001041	AURENILSON DE SÁ DÁ SILVA	8,00	4,00	4,00	14,00	8,00	20,00	0,00	58,00	52º	Classificado
0000648	PRISCILA DAMASCENO FRAZAO	6,00	2,00	4,00	18,00	6,00	20,00	2,00	58,00	53º	Classificado
0000391	ELISSON GONÇALVES DA SILVA	4,00	6,00	6,00	14,00	8,00	20,00	0,00	58,00	54º	Classificado
0000652	ANA FLAVIA MARTINS NOGUEIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	4,00	28,00	0,00	56,00	55º	Classificado
0000567	MARINA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	4,00	8,00	4,00	24,00	0,00	56,00	56º	Classificado
0000750	SHELLYN CAROLINE SILVA CASTILHO DOS SANTOS	8,00	0,00	4,00	14,00	6,00	24,00	0,00	56,00	57º	Classificado
0000769	ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES SILVA	6,00	2,00	4,00	12,00	8,00	24,00	0,00	56,00	58º	Classificado
0000194	HYLKEWENY DOS SANTOS ALVES	8,00	2,00	6,00	14,00	6,00	20,00	0,00	56,00	59º	Classificado
0000037	MARLUCY DOS ANJOS LEAL	6,00	6,00	4,00	14,00	6,00	20,00	0,00	56,00	60º	Classificado
0001083	ARNANDO DA SILVA MAGALHAES	4,00	6,00	6,00	12,00	10,00	16,00	2,00	56,00	61º	Classificado
0000854	KELEISON CARVALHO FRANÇA	8,00	4,00	6,00	8,00	4,00	24,00	0,00	54,00	62º	Classificado
0000987	BARBARA SUELEN VIANA DA SILVA DE ANDRADE	6,00	4,00	2,00	14,00	4,00	24,00	0,00	54,00	63º	Classificado
0001145	ELEM CRISTINA PACHECO DE MATOS	4,00	2,00	0,00	14,00	6,00	24,00	4,00	54,00	64º	Classificado
0001028	MARCELO VIANA PAVÃO	6,00	6,00	8,00	8,00	6,00	20,00	0,00	54,00	65º	Classificado
0000788	RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA	6,00	4,00	4,00	14,00	6,00	20,00	0,00	54,00	66º	Classificado
0000119	KATIA MARIA TERÇO BELÉM	6,00	2,00	4,00	12,00	8,00	20,00	2,00	54,00	67º	Classificado
0000617	GABRIEL KETTLE REIS	10,00	6,00	6,00	10,00	6,00	16,00	0,00	54,00	68º	Classificado
0000747	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	8,00	6,00	24,00	0,00	52,00	69º	Classificado
0000564	JOSIMERES DE SOUZA BRAGA	8,00	6,00	4,00	6,00	6,00	20,00	2,00	52,00	70º	Classificado
0000210	JOHNATHAN LUCIO LAMEGO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	4,00	10,00	20,00	0,00	52,00	71º	Classificado
0000850		6,00	2,00	8,00	8,00	8,00	20,00	0,00	52,00	72º	Classificado

	LEIDIANE DE LIMA ARAUJO										
0001176	JOÃO BATISTA MARINHO PEREIRA JÚNIOR	10,00	6,00	6,00	10,00	4,00	16,00	0,00	52,00	73º	Classificado
0000585	ERICK ALMEIDA FELIPE	8,00	6,00	6,00	10,00	6,00	16,00	0,00	52,00	74º	Classificado
0000107	SAMARA DEUZUITA DE ALMEIDA SOUSA	4,00	4,00	8,00	12,00	6,00	16,00	2,00	52,00	75º	Classificado
0000668	VIVIANE FONTES SILVA	8,00	0,00	4,00	8,00	6,00	24,00	0,00	50,00	76º	Classificado
0000347	SHIMENE LIMA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	12,00	4,00	20,00	0,00	50,00	77º	Classificado
0001096	CARLA SANTOS TAVARES	2,00	4,00	4,00	12,00	8,00	20,00	0,00	50,00	78º	Classificado
0000680	ALEXANDER MAXIMILIAN BARROS DE SOUZA MARQUES	10,00	4,00	4,00	12,00	4,00	16,00	0,00	50,00	79º	Classificado
0001069	SÁVILLA ADRIA LIMA SOARES	10,00	4,00	4,00	10,00	6,00	16,00	0,00	50,00	80º	Classificado
0001037	ANTONIO CESAR DOS ANJOS LIRA JUNIOR	8,00	6,00	6,00	10,00	8,00	12,00	0,00	50,00	81º	Classificado
0000628	EDY CARLOS BARROS DA SILVA	4,00	2,00	2,00	10,00	6,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000242	BEATRIZ DE AZEVEDO GARCIA	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado
0001068	FABIANE REGO MULLER	8,00	2,00	6,00	16,00	4,00	12,00	-	48,00	-	Desclassificado
0001177	CIRO FÉLIX ONETI	6,00	4,00	6,00	10,00	10,00	12,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000032	SONIA MARIA MELO NEVES	6,00	4,00	4,00	8,00	4,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000519	TATIANE GARRIDO DE OLIVEIRA	6,00	2,00	4,00	6,00	4,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000249	ERIVAN CORDOVIL RAMOS	4,00	2,00	6,00	8,00	6,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000995	RAFAEL VIEIRA DE BRITO	4,00	0,00	6,00	10,00	6,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000520	AILTON SOUZA DA COSTA JÚNIOR	6,00	6,00	4,00	12,00	2,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000795	ANTONIA SANDRA DE JESUS DO VALE	6,00	6,00	4,00	8,00	6,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0001105	MARIA CONCEIÇÃO MACEDO CRUZ	6,00	2,00	2,00	14,00	6,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000499	MARLON BRUNO SANTOS RODRIGUES	6,00	0,00	6,00	10,00	8,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000801	VELURIA BARBARA SOUZA DE MENEZES	4,00	4,00	4,00	12,00	6,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000871	MERIA DENIS DA FONSECA FEITOZA	4,00	2,00	6,00	10,00	8,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0001157	ELINEIDE DA SILVA ARAUJO	10,00	2,00	8,00	6,00	8,00	12,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000075	RAIMUNDA ELIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	6,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
0001121	CAROLAYNE SUELEM NEVES ROSA	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado
0001128	MAURO DE OLIVEIRA LOPES	4,00	6,00	4,00	8,00	6,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado

0000766	MIRIAN DOS SANTOS CASTRO	2,00	4,00	6,00	10,00	6,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000465	KARLA SABRINA CAVALCANTE ALVES	6,00	0,00	2,00	6,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000909	ALICE SOUZA VIEIRA	2,00	2,00	4,00	6,00	8,00	20,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000052	PAMELA EMILY MONTEIRO CRISTO	8,00	0,00	6,00	6,00	6,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000686	TALYANE FERREIRA FREITAS	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0001185	LALESKA GRANA LIRA	6,00	2,00	4,00	10,00	4,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000080	JOSE LUIS DA SILVA LEAL	8,00	6,00	4,00	6,00	6,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000593	ESTER GERALDO REGO	4,00	0,00	2,00	12,00	2,00	20,00	-	40,00	-	Desclassificado
0001135	GELIANE RAPOSO FONTINELLE	4,00	4,00	6,00	4,00	6,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000696	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	4,00	0,00	2,00	14,00	4,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000818	LUCELY DAMASCENO DE JESUS	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000899	EDINELZA ANDRADE SOARES	2,00	2,00	4,00	8,00	6,00	16,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000086	MARIA ANTONIA CARDOSO DA SILVA	6,00	2,00	4,00	10,00	4,00	12,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000658	RUAN CÉSAR PALMEIRAS FERNANDES	4,00	4,00	6,00	6,00	6,00	12,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000380	FERNANDA ALVES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	12,00	6,00	8,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000365	DAFINY DOS SANTOS ALMEIDA	2,00	2,00	4,00	14,00	8,00	8,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000993	GEFERSON AMAZONAS COLARES	4,00	4,00	4,00	6,00	2,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado
0000133	FAIANE GOMES DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0000051	ALBALIZ DE MENEZES DO NASCIMENTO ALECRIM	4,00	2,00	6,00	8,00	4,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0001180	JEILZA CARVALHO DOS SANTOS	4,00	6,00	2,00	10,00	6,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0000472	VANUZA DA SILVA ARAUJO	2,00	4,00	2,00	4,00	6,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000582	ELIZANGELA ARAUJO DOS SANTOS	6,00	2,00	0,00	8,00	6,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000891	ANA PAULA BEZERRA TEIXEIRA	8,00	4,00	4,00	6,00	4,00	8,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000170	MARILZA ROCHA DE ARAUJO	6,00	2,00	6,00	10,00	6,00	4,00	-	34,00	-	Desclassificado
0001004	IEDA MORAES DOS SANTOS	8,00	0,00	2,00	8,00	2,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000441	THALIA BERGER CAVALCANTE	6,00	0,00	0,00	10,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000462	VALDEIDA MARTINS DA GAMA	6,00	0,00	2,00	8,00	8,00	8,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000875	ADRIANA MÁRCIA REIS DE LIMA	2,00	4,00	6,00	6,00	4,00	4,00	-	26,00	-	Desclassificado

0000988	CARLOTI DE CARVALHO GOMES	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	-	6,00	-	Desclassificado
0001071	RAYANA STEPHANIE DE LIMA FREITAS	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	-	6,00	-	Desclassificado
0000116	MAMOUD AMED NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001147	ROSA PORTELA DE AZEVEDO MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000634	RAIMUNDA SIMONE DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001051	ELSA MELO BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001129	MARIA RAIMUNDA GOMES CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000165	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000616	LIZANE HALL DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000371	JOICE PINHEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000894	ANDERSON SILVA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000913	MAURICÉLIA DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000449	DANIEL JUNIOR FERREIRA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000407	ANE CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001125	GLAUBER JANDER DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000500	PAULA CARMEM SIMÃO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001179	DENIMARA MIRANDA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001043	SOLANE MENDONÇA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001065	JACÓ VIANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001061	FLAVIO HENRIQUE MELO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001194	JOMARA DE LIMA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001166	NAYARA PERALES AUZIER MARINHO ISPER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000943	KATIANA CARLOS ALFAIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000980	DOUGLAS MARTINS LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000905	KELLY DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001184	JEFERSON CLEUTIN DA SILVA PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000435	ALEXANDRE DA COSTA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000835	CHARLIS CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000003	ADRIANO DA SILVA MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000507	LILIAN SILVA BERNARDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000646	ISABELE PACHECO BARROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001049	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000645	HIGOR DO NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001034	JESSICA TAVARES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000912	IZABELLE CARVALHO DO ESPIRITO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000102	MARCELA FERNANDES GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000158	DANIEL FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001174	BIANCA DE APARECIDA GURGEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000286	CRISTIANE VIEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000547	LEONARDO ALVES COSTA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000759	ANDERSON DA SILVA GURGEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000531	KAMYLLA REIS DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000131	ALEX BRUNO DE SA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001138	YASMIM DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000842	ENDREW KAIA RAMOS BERNARDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000964	BEATRIZ FARIAS SARAIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000705	SARAH GUIMARAES PARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000161	ALEX DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:98667B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cumprimento do Acórdão proferido no processo n. 4001997-25.2024.8.04.0000, que trata da reclassificação de candidata no Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Silves/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Processo nº 4001997-25.2024.8.04.0000) que deferiu a segurança para determinar a RECLASSIFICAÇÃO da candidata ROSIANE DINIZ DE OLIVEIRA para a 2ª colocação para as vagas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIVRAMENTO, do Edital n. 003/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Silves/AM.

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR o resultado final do Concurso Público n.º 03/2023, do cargo de Enfermeiro(a) – Estratégia da Família, conforme relação nominal dos candidatos aprovados e classificados constante no Anexo Único desta Portaria**.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de novembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO – 03/2023

RESULTADO FINAL RETIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIVRAMENTO - RURAL | VAGA(S): 4										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000408	LEIDE MARIANA DA COSTA SANTOS	10,0	4,0	8,0	18,0	21,0	12,0	73,0	1º	APROVADO
0000008	ROSIANE DINIZ DE OLIVEIRA	10,0	2,0	4,0	12,0	24,0	12,0	64,0	2º	APROVADO
0000518	MARIA IVANY DINIZ DOS SANTOS	6,0	4,0	0,0	18,0	21,0	12,0	61,0	3º	APROVADO
0000361	KLEITON PEREIRA DOS SANTOS	8,0	4,0	4,0	9,0	18,0	13,0	56,0	4º	APROVADO
0000309	MARIA DE JESUS ARRUDA DE MATOS	8,0	2,0	4,0	18,0	9,0	13,0	54,0	5º	CLASSIFICADO
0001165	ANTONIO JOSE SOUZA DE MORAIS	4,0	2,0	4,0	12,0	18,0	-	40,0	-	DESCLASSIFICADO
0000856	RISONEIDE CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	10,0	4,0	4,0	6,0	15,0	-	39,0	-	DESCLASSIFICADO
0000280	DARLISON DOS SANTOS RAMOS	4,0	2,0	6,0	9,0	15,0	-	36,0	-	DESCLASSIFICADO
0000148	GERUSA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	6,0	0,0	2,0	6,0	9,0	-	23,0	-	DESCLASSIFICADO
0000444	ASTRID DE SOUZA REIS	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
0001130	FRANCISCO DE ASSIS VALENTE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:68DFA9F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 664, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERRATA DO DECRETO Nº 664, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 664, de 17 de novembro de 2026**, publicado no dia 23/11/2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 23 de novembro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará
Onde – se lê:

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE COLABORADORES COM CARGOS E SALÁRIOS										
Matric	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	Admissão	Tempo Serviço	SALÁRIO BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO PREV	VALOR LÍQUIDO
700-1	ADRIANA DE CRISTO COHEN	03/06/2002	24	R$ 1.935,46	20%	R$ 387,09	R$ 2.322,55	11%	R$ 255,48	R$ 2.067,07
640-1	CARMO DO ROSARIO CARVALHO DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.936,46	20%	R$ 387,29	R$ 2.323,75	11%	R$ 255,61	R$ 2.068,14
696-1	JURACI SILVA DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.937,46	20%	R$ 387,49	R$ 2.324,95	11%	R$ 255,74	R$ 2.069,21
575-1	MANOEL JUSTINO CARVALHO DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.938,46	20%	R$ 387,69	R$ 2.326,15	11%	R$ 255,88	R$ 2.070,28
1684-1	MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA	02/10/2000	26	R$ 1.939,46	25%	R$ 484,87	R$ 2.424,33	11%	R$ 266,68	R$ 2.157,65
699-1	SUZANE CRISTINA ALFAIA DA CUNHA	03/06/2002	24	R$ 1.940,46	20%	R$ 388,09	R$ 2.328,55	11%	R$ 256,14	R$ 2.072,41
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 11.627,76		R$ 2.422,53	**R$ 14.050,29**		R$ 1.545,53	**R$ 12.504,75**

Matric	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra E	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
251-1	ALCIVANE RIBEIRO MACEDO	01/04/1991	35	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,94	R$ 3.085,07	11%	R$ 339,36	R$ 2.745,71
22	ALCY DOS SANTOS MATIAS	01/10/1994	32	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,94	R$ 3.085,07	11%	R$ 339,36	R$ 2.745,71
52-1	ANA DE NAZARE LIBORIO DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,94	R$ 3.085,07	11%	R$ 339,36	R$ 2.745,71
228-1	ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	24/07/1991	34	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
111953-1	ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
53-1	ANGELO DA SILVA RIBEIRO	30/03/1987	39	R$ 2.373,13	35%	R$ 830,60	R$ 3.203,73	11%	R$ 352,41	R$ 2.851,32
229-1		01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11

	ANTONIO ANDRADE GOMES									
232-1	CELSO LUIZ DOS SANTOS PAES	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
95-1	DILMA FERREIRA LAVAREDA	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
96-1	ELVIA CRISTINA SEIXAS DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
827-1	FRANCISCO TAVARES PINTO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
1327-1	IDAMARA PIRES DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
60-1	JOAO BOSCO SOARES DE CASTRO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
99-1	JORGE DA SILVA MARQUES	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
263-1	JOSE FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
61-1	JOSE JORGE DOS SANTOS PRESTES	02/02/1987	39	R$ 2.373,13	35%	R$ 830,60	R$ 3.203,73	11%	R$ 352,41	R$ 2.851,32
237-1	JOSE LUIZ PIRES VIEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
194-1	MARIA DE NAZARE MARQUES DA SILVA	01/06/1991	35	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,94	R$ 3.085,07	11%	R$ 339,36	R$ 2.745,71
369	MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES	01/09/1993	33	R$ 2.517,65	30%	R$ 755,30	R$ 3.272,95	11%	R$ 360,02	R$ 2.912,92
39	MESSIAS MARQUES PINTO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,31	R$ 2.640,11
249-1	VANIA MARIA DA SILVA SERRAO	15/03/1993	33	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,94	R$ 3.085,07	11%	R$ 339,36	R$ 2.745,71
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 49.980,25		R$ 13.688,85	**R$ 63.669,10**		R$ 7.003,60	**R$ 56.665,50**

Matricula	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra E	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	**PREV URUCARA**	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
668-1	EDMUNDO ALELUIA SERRAO FILHO	03/06/2002	24	R$ 2.481,23	20%	R$ 496,25	R$ 2.977,48	11%	R$ 327,52	R$ 2.649,95
767-1	FABRISIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE	01/01/2002	24	R$ 2.481,23	20%	R$ 496,25	R$ 2.977,48	11%	R$ 327,52	R$ 2.649,95
670-1	GRACINEY SERRAO VIEIRA	03/06/2002	24	R$ 2.481,23	20%	R$ 496,25	R$ 2.977,48	11%	R$ 327,52	R$ 2.649,95
554-1	JOSE IVAN NEVES SERRAO	01/03/2000	26	R$ 2.481,23	25%	R$ 620,31	R$ 3.101,54	11%	R$ 341,17	R$ 2.760,37
513	SONIA MARIA VIEIRA RAMOS	01/09/1999	27	R$ 2.481,23	25%	R$ 620,31	R$ 3.101,54	11%	R$ 341,17	R$ 2.760,37
VALORES DE CADA COLINA				R$ 12.406,15		**R$ 2.729,35**	R$ 15.135,50		R$ 1.664,91	**R$ 13.470,60**
Matricula	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra E	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
111320-1	ANTONIO LISBOA JUNIOR	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
295	CATARINA BARBOSA DA SILVA SOARES	23/02/1989	37	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
234-1	GENILSON NUNES DA SILVA	02/02/1987	39	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
1539-1	JOSE ROMUALDO BERNARDES DE AZEVEDO	01/04/1992	34	R$ 3.011,20	30%	R$ 903,36	R$ 3.914,56	11%	R$ 430,60	R$ 3.483,96
1658-1		01/03/1990	36	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96

	LILLIAN LOREN DOS SANTOS PAES									
35-1	MACARIO GOES DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
38	MARIA DE SOUZA VIEIRA	29/06/1987	39	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
66-2	MARIA DO SOCORRO FERREIRA NUNES	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
1908-1	MARIA JESSY DO CANTO MARQUES	01/07/1985	41	R$ 3.011,20	40%	R$ 1.204,48	R$ 4.215,68	11%	R$ 463,72	R$ 3.751,96
41	RAIMUNDO ERLANE DOS SANTOS REIS	01/12/1989	36	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
42	REGINA SELMA NOGUEIRA FONSECA	02/01/1989	37	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
44-1	ROBERTO MAURO DOS SANTOS RAMOS	04/03/1989	37	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
1901-1	SEBASTIAO DA SILVA ALVES	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
2396-1	WALDO BENICIO MATHIAS GOMES	01/10/1991	35	R$ 3.011,20	30%	R$ 903,36	R$ 3.914,56	11%	R$ 430,60	R$ 3.483,96
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 42.156,80		R$ 13.399,84	**R$ 55.556,64**		R$ 6.111,23	**R$ 49.445,41**

Matricula	**AGENTE DE SAUDE PUBLICA**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
113-1	ANA CASSIA DA SILVA MARQUES	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
114-1	ANA CLAUDIA MARQUES FELIPE	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
124-1	FATIMA DAS GRACAS CASTRO	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
130-1	JOAO BATISTA DOS ANJOS ANTONIO	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
1326-1	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA ALVES	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
1325-1	MARIA DA GLORIA SOUZA DE CARVALHO	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
140-1	MARIA IZABEL MENDONCA DOS SANTOS	12/02/1992	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
145-1	REGINA FERREIRA OLIVEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
1324-1	ROSELY ALBUQUERQUE RAMOS	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 21.056,85		R$ 5.264,21	**R$ 26.321,06**		R$ 2.895,32	**R$ 23.425,75**

Matricula	**ARTIFICE**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
149-1	ALBIMAR VIEIRA CORREA	04/07/1989	36	R$ 1.955,46	35%	R$ 684,41	R$ 2.639,87	11%	R$ 290,39	R$ 2.349,49
154-1	ANTONIO FERREIRA BULCAO FILHO	01/02/1989	36	R$ 1.956,46	35%	R$ 684,76	R$ 2.641,22	11%	R$ 290,53	R$ 2.350,69
178-1	JOAO BOSCO MONTEIRO PAES	01/09/1993	32	R$ 1.957,46	30%	R$ 587,24	R$ 2.544,70	11%	R$ 279,92	R$ 2.264,78
211-1	RAIMUNDO LUCIO PEREIRA MONTEIRO	01/04/1998	28	R$ 1.958,46	25%	R$ 489,62	R$ 2.448,08	11%	R$ 269,29	R$ 2.178,79
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 7.827,84		R$ 2.446,03	**R$ 10.273,87**		R$ 1.130,13	**R$ 9.143,74**

Matricula		Admissão	Tempo Serviço		PORC	QUINQUENIO		PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO

	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			SAL BASE Letra F			REMUNE RAÇÃO			
75-1	ADEMAR MARQUES ALFAIA	02/02/1987	39	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
417-1	ALCINEY TAVARES SERRAO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
419-1	ALTAIR ALFAIA GOMES	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
372-1	ALTEMES VIANA PEREIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
373-1	ALZIRA DOS SANTOS PEREIRA	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
420-1	AMARILDO ALMEIDA DO CANTO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
756-1	AMARILDO GUERREIRO MENDES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
90-1	ANA DOS SANTOS MARQUES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
76-1	ANA GILDA LIBORIO DE MACEDO	01/01/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
91-1	ANALEUZA TAVARES LEAL	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
253-1	ANANIAS HENRIQUE DA SILVA	01/11/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
745-1	ANGELO DO NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
157-1	ANTONIO NUNES GARCIA	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
254-1	ARTUR LOPES BULCAO	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
374-1	AZENILDO VIANA PEREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
55-1	CARLOS ILSON RAMOS DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
78-1	CELIA MARIA ANDRADE COUTINHO DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
2428-1	CLEIDE MARQUES SEIXAS FILHA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
426-1	DANIEL DAS GRACAS CASTRO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
120-1	DILELMO CORREA DA COSTA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
726-1	DULCILENE MACEDO DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
257-1	EDILOMAR LOPES DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
732-1	ELICELMA BATISTA CORDOVIL	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
83-1	ELIDIA DOS ANJOS MARQUES	01/05/1996	30	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
380-1	ELIZANGELA PEREIRA SERRAO	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
59-1	ELSON PONTES DE CRISTO	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
730-1	ERICA SOUZA DE ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
169-1	ESMERALDO GONZAGA SOARES	03/09/1990	36	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
5-1	ETELVINA ERCILIA C DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15

559-1	EULALIA CARVALHO FONSECA	01/03/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
738-1	EVELANI TAVARES DE CASTRO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
728-1	FRANCISCELIO PINTO BARRETO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
174-1	FRANCISCO ALMY DA SILVA SERRAO	01/05/1986	40	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
430-1	GENIVAL PONTES DE CRISTO	01/11/1996	30	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
383-1	GENY VIANA DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
759-1	GERALDINA BRAGA DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
384-1	GILMA LAVAREDA ANDRADE	02/05/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
235-1	HILDA DE CRISTO SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
735-1	IDEBRANILDO DA MATA OLIVEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
623-1	ILEM PAES CHAVES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
80-1	IVETE DOS SANTOS PENA	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
129-1	IZABEL PEREIRA MONTEIRO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
739-1	JAIME TORRES FILHO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
434-1	JOAO DO CARMO PONTES PAES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
132-1	JOAQUIM MARIA DA SILVA PAES	01/09/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
133-1	JOEL TAVARES BATISTA	13/02/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
724-1	JONAS DOS SANTOS LEAL	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
748-1	JONAS DOS SANTOS MARTINS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
180-1	JONILSON DA SILVA NEVES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
101-1	JOSE PEDRO DA SILVA SANTOS	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
751-1	JUVENILSON FRANCO LEITE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
760-1	LUZIETE SERRAO CORREA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
743-1	MAILSON MONTEIRO LIMA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
3651-1	MANOEL DOS SANTOS MACEDO	03/05/2021	5	R$ 1.876,09	0%	R$ -	R$ 1.876,09	11%	R$ 206,37	R$ 1.669,72
449-1	MANOEL OCIVALDO DOS SANTOS MARQUES	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
64-1	MARCOS GUIMARAES DA SILVA	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
741-1	MARIA ALCEMIRA ALMEIDA TEIXEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
104-1	MARIA CLARICE SILVA DO ESPIRITO SANTO	15/02/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
762-1	MARIA CLAUDETE GOES DE MACEDO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
766-1	MARIA DAS GRACAS BRANDAO CARLOTA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66

614-1	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	01/10/1991	35	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
451-1	MARIA DO SOCORRO LEAL BENARROZ	01/05/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
67-1	MARIA GORETH DE JESUS DOS ANJOS NEVES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
452-1	MARIA INES COSTA SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
396-1	MARIA ONEI CARVALHO MOTA	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
725-1	MARIA ROSIMEIRE GOES DE MACEDO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
245-1	MARIA VALCILENE DA GAMA PEREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
397-1	MARIUZA DE CASTRO NOGUEIRA	01/08/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
749-1	MARTHA LUCIA PEREIRA CRUZ	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
454-1	MATEUS SERRAO DA COSTA	01/09/1996	30	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
755-1	NEIA DO CANTO ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
761-1	NILDES LUZIVETH GOMES TAVARES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
108-1	NORA NEY DA SILVA NUNES	02/07/1990	36	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
69-1	NORANEY DA SILVA BELTRAO BRITO	01/04/1991	35	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
204-1	OSMAR DOS SANTOS GUEDES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
205-1	PAULO CESAR DA SILVA SERRAO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
70-1	PAULO NOGUEIRA LOPES	01/09/1991	35	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
723-1	PRUDENCIO RODRIGUES DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
144-1	RAIMUNDA ELEN CASTRO LEAL	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
460-1	RAIMUNDO DE MELO BATISTA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
210-1	RAIMUNDO LEAL DA COSTA	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
744-1	ROCILDA MARIA DE ALBUQUERQUE RAMOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
750-1	ROMARIO PAES BARROSO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
464-1	RONILDO NEVES TAVARES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
72-1	RONIVALDO GOES DE MACEDO	01/12/1989	37	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
593-1	ROSA LUCIA LIMA DE SOUZA	03/07/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
721-1	ROSA MARIA DE CASTRO SERRAO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
727-1	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
757-1		03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66

	ROSANGELA TENORIO DOS ANJOS									
731-1	ROSILENE PEREIRA DE CASTRO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
722-1	SELMA TEIXEIRA LAVAREDA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
85-1	SENHORINHA BRAGA DE ANDRADE	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
467-1	SERGIO BRANDAO SERRAO	10/03/1999	27	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
733-1	SONIA BATISTA COUTINHO	01/06/2001	25	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
764-1	TARCILA GOMES ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
537-1	TEREZINHA DA SILVA CASTRO	01/09/1999	27	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
624-1	VALCYR NOGUEIRA FERREIRA	01/10/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
219-1	VALDENOR BERNARDES DOS SANTOS	04/12/1991	35	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
220-1	VALDIRO CARVALHO DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
526-1	WALDECINIA ALMEIDA FERREIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 187.609,00		R$ 44.932,36	**R$ 232.541,36**		R$ 25.579,55	**R$ 206.961,81**

Matricula	**COZINHEIRA (O)**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
787-1	BARBARA SILVA MONTEIRO	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
82-1	CIDINHA DE JESUS DA GLORIA TAVARES	01/03/1993	33	R$ 1.955,46	30%	R$ 586,64	R$ 2.542,10	11%	R$ 279,63	R$ 2.262,47
94-1	DARCINEI DOS ANJOS ANDRADE	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
786-1	DILCINEIA DE CRISTO COHEM	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
714-1	EDILEUZA GUIMARAES DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
529-1	ELEONOR BENARROZ DE CARVALHO	01/09/1999	27	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
1687-1	FLAVIANA MATIAS RAMOS PAES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
125-1	FRANCINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	01/09/1993	33	R$ 1.955,46	30%	R$ 586,64	R$ 2.542,10	11%	R$ 279,63	R$ 2.262,47
711-1	INES DOS ANJOS MARQUES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
712-1	JORGETE DA COSTA AZEVEDO	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
238-1	LARIVANIA SILVA DE LIMA	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
720-1	LUANA FONSECA DA COSTA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
702-1	MARIA DJANIRA BARRETO DE OLIVEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
701-1	MARIA EDELZITA RAMOS BATISTA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
657-1		03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43

	MARIA LADILZA SERRAO GONCALVES									
715-1	MARIA TEREZA FERREIRA SIMOES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
718-1	MARIA TEREZA PAES CHAVES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
785-1	MIGUEL DO ESPIRITO SANTO MARQUES	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
107-1	NAZARE ANDRADE DO CANTO	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
784-1	RAIMUNDA MARQUES GUEDES	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
719-1	SANDRA MARIA RAMOS DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
247-1	SHELZIA PINTO BARRETO	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
788-1	SIDALIA PINTO BARRETO	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
VALOR DE CADA COLUNA				R$ 44.975,58		R$ 9.875,07	**R$ 54.850,65**		R$ 6.033,57	**R$ 48.817,08**

Matricula	**FISCAL MUNICIPAL II**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra H	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
845-1	AURIMAR TERCO OLIVEIRA	01/04/1998	28	R$ 3.500,00	20%	R$ 700,00	R$ 4.200,00	11%	R$ 462,00	R$ 3.738,00
846-1	BALDOMERO SOARES NETO	01/04/1998	28	R$ 3.501,00	25%	R$ 875,25	R$ 4.376,25	11%	R$ 481,39	R$ 3.894,86
27	ENILSON CORREA DA COSTA	05/06/1989	37	R$ 3.502,00	35%	R$ 1.225,70	R$ 4.727,70	11%	R$ 520,05	R$ 4.207,65
2462-1	RONNIE VON DE MACEDO PINTO	03/09/1990	35	R$ 3.503,00	35%	R$ 1.226,05	R$ 4.729,05	11%	R$ 520,20	R$ 4.208,85
VALOR DE CADA COLUNA				R$ 14.006,00		R$ 4.027,00	**R$ 18.033,00**		R$ 1.983,63	**16049,37**

Matricula	**GARI**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
151-1	ALDACIR MARQUES PEREIRA	01/06/1991	35	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
560-1	AMAZONINA SERRAO DA COSTA	01/12/1999	27	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
561-1	ANGELA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	01/03/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
150-1	AUCILENE RODRIGUES LOPES	01/06/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
162-1	DEURILANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
677-1	DOUGLAS RAMOS SERRAO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
168-1	ESMERALDO DOS SANTOS PEREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
171-1	FELIZARDA BERNARDES DA SILVA	01/02/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
172-1	FRANCISCA CORREA MACHADO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
2441-1	FRANCISCA MORAIS MIMORA	01/08/2009	17	R$ 1.876,09	15%	R$ 281,41	R$ 2.157,50	11%	R$ 237,33	R$ 1.920,18
671-1	GILDA DE SOUZA MARTINS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
455-1	IVAN SERRAO CARDOSO	01/07/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15

672-1	JANICY DA COSTA MACEDO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
679-1	JULIO JORGE DA SILVA PONTES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
196-1	MARIA DOROTEIA MENDONCA SEIXAS	01/06/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
197-1	MARIA LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
673-1	MARIA SEVERINA DOS SANTOS REIS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
678-1	MAURILO FARIAS PIRES NETO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
202-1	NORMA SUELY NOGUEIRA	01/07/1991	35	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
206-1	RAIMUNDA DE SOUZA MARTINS	01/06/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
207-1	RAIMUNDA ELAINE DA SILVA FROES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
216-1	ROSA MARIA LIMA DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
649-1	TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 43.150,07		R$ 10.412,30			R$ 5.891,86	R$ 47.670,51

Matricula	**MOTORISTA**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra H	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
89-1	ALFREDO MARQUES BATISTA	01/03/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
680-1	AMARILDO MONTEIRO GARCIA	03/06/2002	24	R$ 2.711,31	20%	R$ 542,26	R$ 3.253,57	11%	R$ 357,89	R$ 2.895,68
167-1	ERALDO BATISTA FERREIRA	04/09/1989	36	R$ 2.711,31	35%	R$ 948,96	R$ 3.660,27	11%	R$ 402,63	R$ 3.257,64
262-1	JOILSON FONSECA NOGUEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
188-1	MANOEL NAZARE DA SILVA MARQUES	01/02/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
213-1	RAIMUNDO MARQUES GUIMARAES	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
681-1	SIRLEY PAES DE ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 2.711,31	20%	R$ 542,26	R$ 3.253,57	11%	R$ 357,89	R$ 2.895,68
81912-1	WELLINGTON DA SILVA PAES	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
223-1	WENDELL DA SILVA PAES	01/09/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 24.401,79		**R$ 6.507,14**	R$ 30.908,93		R$ 3.399,98	**R$ 27.508,95**

Matricula	**TECNICO AGRICOLA**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra G	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
259-1	HUDSON JARDEL VIEIRA TAVARES	02/02/1987	39	R$ 2.951,95	35%	R$ 1.033,18	R$ 3.985,13	11%	R$ 438,36	R$ 3.546,77
267-1	MANOEL GERALDINO DE SOUZA PAES	01/04/1998	28	R$ 2.951,95	25%	R$ 737,99	R$ 3.689,94	11%	R$ 405,89	R$ 3.284,04
795-1	OSCAR DOS SANTOS MACEDO	01/09/1993	33	R$ 2.951,95	30%	R$ 885,59	R$ 3.837,54	11%	R$ 422,13	R$ 3.415,41
463	ROBERTO RAMOS DOS ANJOS	01/09/1992	34	R$ 2.951,95	30%	R$ 885,59	R$ 3.837,54	11%	R$ 422,13	R$ 3.415,41
272-1	VALCYR CASTRO DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 2.951,95	25%	R$ 737,99	R$ 3.689,94	11%	R$ 405,89	R$ 3.284,04
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 14.759,75		R$ 4.280,33	R$ 19.040,08		R$ 2.094,41	R$ 16.945,67

Matricula	**VIGIA**	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
692-1	ADILSON MONTEIRO DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
683-1	ALCIRO BARBOSA LEAL	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
116-1	ANDRE GONZAGA DA SILVA FILHO	01/08/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
231-1	ANTONIO LIBORIO DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
1-1	ARIONILDO CORDOVIL ANDRADE	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
93-1	AZAEL COSTA CANTO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
77-1	CANDIDO DE SEIXAS MOREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
160-1	CICERO ALVES DE ANDRADE	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
664-1	CLEONIR SILVA DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
256-1	DENIS FRANK PINTO DE CARVALHO	01/06/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
122-1	DOMINGOS MAIA PONTES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
689-1	DORVAL DA CUNHA MARQUES NETO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
874-1	EDERSON MATIAS SERRAO	01/10/2003	23	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
688-1	EDIELSON CASTRO DO NASCIMENTO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
682-1	ERIVALDO SEIXAS DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
687-1	FELIPE BRUCE VIEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
437-1	JONAS ANDRADE GOMES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
84-1	JOSE EDILSON AMORIN DE AZEVEDO	05/02/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
685-1	JUSCELINO DOS SANTOS MARQUES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
239-1	LUIZ FERNANDES BARROSO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
103-1	MANOEL GERALDO MACEDO COUTINHO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
873-1	PAULO CESAR ZUANE GOMES	01/10/2003	23	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
246-1	PEDRO SERGIO ZUANE GOMES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
109-1	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
111-1	REINALDO VIEIRA PONTES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
690-1	RIOVALDO NOGUEIRA FONSECA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
74-1	TOMAZ DE AQUINO GOMES NETO	27/03/1989	37	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 50.654,43		R$ 11.819,37	**R$ 62.473,80**		R$ 6.872,12	**R$ 55.601,68**

Leia – se:

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE COLABORADORES COM CARGOS E SALÁRIOS

Matric	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Admissão	Tempo Serviço	SALÁRIO BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO PREV	VALOR LÍQUIDO
700-1	ADRIANA DE CRISTO COHEN	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,12	R$ 2.346,58	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,46
640-1	CARMO DO ROSARIO CARVALHO DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,12	R$ 2.346,58	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,46
696-1	JURACI SILVA DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,12	R$ 2.346,58	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,46
575-1	MANOEL JUSTINO CARVALHO DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,12	R$ 2.346,58	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,46
1684-1	MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA	02/10/2000	26	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,86	R$ 2.444,32	11%	R$ 268,87	R$ 2.175,45
699-1	SUZANE CRISTINA ALFAIA DA CUNHA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,12	R$ 2.346,58	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,46
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 11.732,94		R$ 2.444,46	R$ 14.177,22		R$ 1.559,47	R$ 12.617,75

Matric	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra E	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
251-1	ALCIVANE RIBEIRO MACEDO	01/04/1991	35	R$ 2.373,13	35%	R$ 830,59	R$ 3.203,72	11%	R$ 352,40	R$ 2.851,32
22	ALCY DOS SANTOS MATIAS	01/10/1994	32	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,93	R$ 3.085,06	11%	R$ 339,35	R$ 2.745,71
52-1	ANA DE NAZARE LIBORIO DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
228-1	ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	24/07/1991	34	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,93	R$ 3.085,06	11%	R$ 339,35	R$ 2.745,71
111953-1	ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
53-1	ANGELO DA SILVA RIBEIRO	30/03/1987	39	R$ 2.373,13	35%	R$ 830,59	R$ 3.203,72	11%	R$ 352,40	R$ 2.851,32
229-1	ANTONIO ANDRADE GOMES	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
232-1	CELSO LUIZ DOS SANTOS PAES	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
95-1	DILMA FERREIRA LAVAREDA	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
96-1	ELVIA CRISTINA SEIXAS DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
827-1	FRANCISCO TAVARES PINTO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
1327-1	IDAMARA PIRES DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
60-1	JOAO BOSCO SOARES DE CASTRO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
99-1	JORGE DA SILVA MARQUES	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
263-1	JOSE FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
61-1	JOSE JORGE DOS SANTOS PRESTES	02/02/1987	39	R$ 2.373,13	35%	R$ 830,59	R$ 3.203,72	11%	R$ 352,40	R$ 2.851,32
237-1	JOSE LUIZ PIRES VIEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
194-1	MARIA DE NAZARE MARQUES DA SILVA	01/06/1991	35	R$ 2.373,13	35%	R$ 830,59	R$ 3.203,72	11%	R$ 352,40	R$ 2.851,32
369		01/09/1993	33	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,93	R$ 3.085,06	11%	R$ 339,35	R$ 2.745,71

	MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES									
39	MESSIAS MARQUES PINTO	01/04/1998	28	R$ 2.373,13	25%	R$ 593,28	R$ 2.966,41	11%	R$ 326,30	R$ 2.640,11
249-1	VANIA MARIA DA SILVA SERRAO	15/03/1993	33	R$ 2.373,13	30%	R$ 711,93	R$ 3.085,06	11%	R$ 339,35	R$ 2.745,71
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 49.835,73		R$ 13.882,75	R$ 63.718,48		R$ 7.008,90	R$ 56.709,58

Matricula	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra E	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
668-1	EDMUNDO ALELUIA SERRAO FILHO	03/06/2002	24	R$ 2.481,23	20%	R$ 496,24	R$ 2.977,47	11%	R$ 327,52	R$ 2.649,95
767-1	FABRISIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE	01/01/2002	24	R$ 2.481,23	20%	R$ 496,24	R$ 2.977,47	11%	R$ 327,52	R$ 2.649,95
670-1	GRACINEY SERRAO VIEIRA	03/06/2002	24	R$ 2.481,23	20%	R$ 496,24	R$ 2.977,47	11%	R$ 327,52	R$ 2.649,95
554-1	JOSE IVAN NEVES SERRAO	01/03/2000	26	R$ 2.481,23	25%	R$ 620,30	R$ 3.101,53	11%	R$ 341,16	R$ 2.760,37
513	SONIA MARIA VIEIRA RAMOS	01/09/1999	27	R$ 2.481,23	25%	R$ 620,30	R$ 3.101,53	11%	R$ 341,16	R$ 2.760,37
VALORES DE CADA COLINA				R$ 12.406,15		R$ 2.729,32	R$ 15.135,47		R$ 1.664,89	R$ 13.470,58

Matricula	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra E	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
111320-1	ANTONIO LISBOA JUNIOR	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
295	CATARINA BARBOSA DA SILVA SOARES	23/02/1989	37	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
234-1	GENILSON NUNES DA SILVA	02/02/1987	39	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
1539-1	JOSE ROMUALDO BERNARDES DE AZEVEDO	01/04/1992	34	R$ 3.011,20	30%	R$ 903,36	R$ 3.914,56	11%	R$ 430,60	R$ 3.483,96
1658-1	LILLIAN LOREN DOS SANTOS PAES	01/03/1990	36	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
35-1	MACARIO GOES DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
38	MARIA DE SOUZA VIEIRA	29/06/1987	39	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
66-2	MARIA DO SOCORRO FERREIRA NUNES	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
1908-1	MARIA JESSY DO CANTO MARQUES	01/07/1985	41	R$ 3.011,20	40%	R$ 1.204,48	R$ 4.215,68	11%	R$ 463,72	R$ 3.751,96
41	RAIMUNDO ERLANE DOS SANTOS REIS	01/12/1989	36	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
42	REGINA SELMA NOGUEIRA FONSECA	02/01/1989	37	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
44-1	ROBERTO MAURO DOS SANTOS RAMOS	04/03/1989	37	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
1901-1	SEBASTIAO DA SILVA ALVES	01/04/1998	28	R$ 3.011,20	25%	R$ 752,80	R$ 3.764,00	11%	R$ 414,04	R$ 3.349,96
2396-1	WALDO BENICIO MATHIAS GOMES	01/10/1991	35	R$ 3.011,20	35%	R$ 1.053,92	R$ 4.065,12	11%	R$ 447,16	R$ 3.617,96
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 42.156,80		R$ 13.550,40	R$ 55.707,20		R$ 6.127,79	R$ 49.579,41

Matricula	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO

113-1	ANA CASSIA DA SILVA MARQUES	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
114-1	ANA CLAUDIA MARQUES FELIPE	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
124-1	FATIMA DAS GRACAS CASTRO	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
130-1	JOAO BATISTA DOS ANJOS ANTONIO	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
1326-1	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA ALVES	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
1325-1	MARIA DA GLORIA SOUZA DE CARVALHO	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
140-1	MARIA IZABEL MENDONCA DOS SANTOS	12/02/1992	34	R$ 2.339,65	30%	R$ 701,89	R$ 3.041,54	11%	R$ 334,56	R$ 2.706,98
145-1	REGINA FERREIRA OLIVEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
1324-1	ROSELY ALBUQUERQUE RAMOS	01/04/1998	28	R$ 2.339,65	25%	R$ 584,91	R$ 2.924,56	11%	R$ 321,70	R$ 2.602,86
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 21.056,85		R$ 5.381,19	R$ 26.438,02		R$ 2.908,18	R$ 23.529,86

matricula	ARTIFICE	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
149-1	ALBIMAR VIEIRA CORREA	04/07/1989	36	R$ 1.955,46	35%	R$ 684,41	R$ 2.639,87	11%	R$ 290,38	R$ 2.349,49
154-1	ANTONIO FERREIRA BULCAO FILHO	01/02/1989	36	R$ 1.955,46	35%	R$ 684,41	R$ 2.639,87	11%	R$ 290,39	R$ 2.349,49
178-1	JOAO BOSCO MONTEIRO PAES	01/09/1993	32	R$ 1.955,46	30%	R$ 586,68	R$ 2.542,14	11%	R$ 279,63	R$ 2.262,51
211-1	RAIMUNDO LUCIO PEREIRA MONTEIRO	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,86	R$ 2.444,32	11%	R$ 268,87	R$ 2.175,45
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 7.821,84		R$ 2.444,36	R$ 10.266,20		R$ 1.129,27	R$ 9.136,94

Matricula	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE Letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
75-1	ADEMAR MARQUES ALFAIA	02/02/1987	39	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,59	R$ 2.254,13
417-1	ALCINEY TAVARES SERRAO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
419-1	ALTAIR ALFAIA GOMES	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63
372-1	ALTEMES VIANA PEREIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,21	R$ 2.251,30	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
373-1	ALZIRA DOS SANTOS PEREIRA	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63
420-1	AMARILDO ALMEIDA DO CANTO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
756-1	AMARILDO GUERREIRO MENDES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,21	R$ 2.251,30	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
90-1	ANA DOS SANTOS MARQUES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
76-1	ANA GILDA LIBORIO DE MACEDO	01/01/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63
91-1	ANALEUZA TAVARES LEAL	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
253-1	ANANIAS HENRIQUE DA SILVA	01/11/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63

745-1	ANGELO DO NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,21	R$ 2.251,30	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
157-1	ANTONIO NUNES GARCIA	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63
254-1	ARTUR LOPES BULCAO	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63
374-1	AZENILDO VIANA PEREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
55-1	CARLOS ILSON RAMOS DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
78-1	CELIA MARIA ANDRADE COUTINHO DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
2428-1	CLEIDE MARQUES SEIXAS FILHA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
426-1	DANIEL DAS GRACAS CASTRO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,21	R$ 2.251,30	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
120-1	DILELMO CORREA DA COSTA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
726-1	DULCILENE MACEDO DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
257-1	EDILOMAR LOPES DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
732-1	ELICELMA BATISTA CORDOVIL	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
83-1	ELIDIA DOS ANJOS MARQUES	01/05/1996	30	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63
380-1	ELIZANGELA PEREIRA SERRAO	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
59-1	ELSON PONTES DE CRISTO	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,82	R$ 2.438,91	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,63
730-1	ERICA SOUZA DE ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
169-1	ESMERALDO GONZAGA SOARES	03/09/1990	36	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
5-1	ETELVINA ERCILIA C DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
559-1	EULALIA CARVALHO FONSECA	01/03/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
738-1	EVELANI TAVARES DE CASTRO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
728-1	FRANCISCELIO PINTO BARRETO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
174-1	FRANCISCO ALMY DA SILVA SERRAO	01/05/1986	40	R$ 1.876,09	40%	R$ 750,43	R$ 2.626,52	11%	R$ 288,92	R$ 2.337,60
430-1	GENIVAL PONTES DE CRISTO	01/11/1996	30	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
383-1	GENY VIANA DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
759-1	GERALDINA BRAGA DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
384-1	GILMA LAVAREDA ANDRADE	02/05/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
235-1	HILDA DE CRISTO SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
735-1	IDEBRANILDO DA MATA OLIVEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
623-1	ILEM PAES CHAVES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
80-1		01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66

	IVETE DOS SANTOS PENA									
129-1	IZABEL PEREIRA MONTEIRO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
739-1	JAIME TORRES FILHO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
434-1	JOAO DO CARMO PONTES PAES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
132-1	JOAQUIM MARIA DA SILVA PAES	01/09/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
133-1	JOEL TAVARES BATISTA	13/02/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
724-1	JONAS DOS SANTOS LEAL	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
748-1	JONAS DOS SANTOS MARTINS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
180-1	JONILSON DA SILVA NEVES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
101-1	JOSE PEDRO DA SILVA SANTOS	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
751-1	JUVENILSON FRANCO LEITE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
760-1	LUZIETE SERRAO CORREA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
743-1	MAILSON MONTEIRO LIMA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
3651-1	MANOEL DOS SANTOS MACEDO	03/05/2021	5	R$ 1.876,09	5%	R$ 93,80	R$ 1.969,89	11%	R$ 216,68	R$ 1.753,21
449-1	MANOEL OCIVALDO DOS SANTOS MARQUES	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
64-1	MARCOS GUIMARAES DA SILVA	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
741-1	MARIA ALCEMIRA ALMEIDA TEIXEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
104-1	MARIA CLARICE SILVA DO ESPIRITO SANTO	15/02/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
762-1	MARIA CLAUDETE GOES DE MACEDO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
766-1	MARIA DAS GRACAS BRANDAO CARLOTA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
614-1	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	01/10/1991	35	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
451-1	MARIA DO SOCORRO LEAL BENARROZ	01/05/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
67-1	MARIA GORETH DE JESUS DOS ANJOS NEVES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
452-1	MARIA INES COSTA SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
396-1	MARIA ONEI CARVALHO MOTA	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
725-1	MARIA ROSIMEIRE GOES DE MACEDO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
245-1	MARIA VALCILENE DA GAMA PEREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
397-1	MARIUZA DE CASTRO NOGUEIRA	01/08/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
749-1	MARTHA LUCIA PEREIRA CRUZ	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66

454-1	MATEUS SERRAO DA COSTA	01/09/1996	30	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
755-1	NEIA DO CANTO ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
761-1	NILDES LUZIVETH GOMES TAVARES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
108-1	NORA NEY DA SILVA NUNES	02/07/1990	36	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
69-1	NORANEY DA SILVA BELTRAO BRITO	01/04/1991	35	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
204-1	OSMAR DOS SANTOS GUEDES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
205-1	PAULO CESAR DA SILVA SERRAO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
70-1	PAULO NOGUEIRA LOPES	01/09/1991	35	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
723-1	PRUDENCIO RODRIGUES DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
144-1	RAIMUNDA ELEN CASTRO LEAL	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
460-1	RAIMUNDO DE MELO BATISTA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
210-1	RAIMUNDO LEAL DA COSTA	01/09/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
744-1	ROCILDA MARIA DE ALBUQUERQUE RAMOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
750-1	ROMARIO PAES BARROSO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
464-1	RONILDO NEVES TAVARES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
72-1	RONIVALDO GOES DE MACEDO	01/12/1989	37	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
593-1	ROSA LUCIA LIMA DE SOUZA	03/07/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
721-1	ROSA MARIA DE CASTRO SERRAO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
727-1	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
757-1	ROSANGELA TENORIO DOS ANJOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
731-1	ROSILENE PEREIRA DE CASTRO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
722-1	SELMA TEIXEIRA LAVAREDA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
85-1	SENHORINHA BRAGA DE ANDRADE	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
467-1	SERGIO BRANDAO SERRAO	10/03/1999	27	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
733-1	SONIA BATISTA COUTINHO	01/06/2001	25	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
764-1	TARCILA GOMES ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
537-1	TEREZINHA DA SILVA CASTRO	01/09/1999	27	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
624-1	VALCYR NOGUEIRA FERREIRA	01/10/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
219-1		04/12/1991	35	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12

	VALDENOR BERNARDES DOS SANTOS									
220-1	VALDIRO CARVALHO DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
526-1	WALDECINIA ALMEIDA FERREIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 187.609,00		R$ 45.682,70	R$ 233.291,70		R$ 25.662,07	R$ 207.629,63

Matricula	COZINHEIRA (O)	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
787-1	BARBARA SILVA MONTEIRO	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
82-1	CIDINHA DE JESUS DA GLORIA TAVARES	01/03/1993	33	R$ 1.955,46	30%	R$ 586,64	R$ 2.542,10	11%	R$ 279,63	R$ 2.262,47
94-1	DARCINEI DOS ANJOS ANDRADE	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
786-1	DILCINEIA DE CRISTO COHEM	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
714-1	EDILEUZA GUIMARAES DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
529-1	ELEONOR BENARROZ DE CARVALHO	01/09/1999	27	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
1687-1	FLAVIANA MATIAS RAMOS PAES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
125-1	FRANCINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	01/09/1993	33	R$ 1.955,46	30%	R$ 586,64	R$ 2.542,10	11%	R$ 279,63	R$ 2.262,47
711-1	INES DOS ANJOS MARQUES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
712-1	JORGETE DA COSTA AZEVEDO	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
238-1	LARIVANIA SILVA DE LIMA	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
720-1	LUANA FONSECA DA COSTA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
702-1	MARIA DJANIRA BARRETO DE OLIVEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
701-1	MARIA EDELZITA RAMOS BATISTA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
657-1	MARIA LADILZA SERRAO GONCALVES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
715-1	MARIA TEREZA FERREIRA SIMOES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
718-1	MARIA TEREZA PAES CHAVES	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
785-1	MIGUEL DO ESPIRITO SANTO MARQUES	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
107-1	NAZARE ANDRADE DO CANTO	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
784-1	RAIMUNDA MARQUES GUEDES	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
719-1	SANDRA MARIA RAMOS DA SILVA	03/06/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
247-1	SHELZIA PINTO BARRETO	01/04/1998	28	R$ 1.955,46	25%	R$ 488,87	R$ 2.444,33	11%	R$ 268,88	R$ 2.175,45
788-1	SIDALIA PINTO BARRETO	01/08/2002	24	R$ 1.955,46	20%	R$ 391,09	R$ 2.346,55	11%	R$ 258,12	R$ 2.088,43
VALOR DE CADA COLUNA				R$ 44.975,58		R$ 9.875,07	R$ 54.850,65		R$ 6.033,57	R$ 48.817,08

Matricula	FISCAL MUNICIPAL II	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra H	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
845-1	AURIMAR TERCO OLIVEIRA	01/04/1998	28	R$ 3.500,00	25%	R$ 875,00	R$ 4.375,00	11%	R$ 481,25	R$ 3.893,75
846-1	BALDOMERO SOARES NETO	01/04/1998	28	R$ 3.501,00	25%	R$ 875,25	R$ 4.376,25	11%	R$ 481,39	R$ 3.894,86
27	ENILSON CORREA DA COSTA	05/06/1989	37	R$ 3.502,00	35%	R$ 1.225,70	R$ 4.727,70	11%	R$ 520,05	R$ 4.207,65
2462-1	RONNIE VON DE MACEDO PINTO	03/09/1990	35	R$ 3.503,00	35%	R$ 1.226,05	R$ 4.729,05	11%	R$ 520,20	R$ 4.208,85
VALOR DE CADA COLUNA				R$ 14.006,00		R$ 4.202,00	R$ 18.208,00		R$ 2.002,88	16205,12

Matricula	GARI	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
151-1	ALDACIR MARQUES PEREIRA	01/06/1991	35	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
560-1	AMAZONINA SERRAO DA COSTA	01/12/1999	27	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
561-1	ANGELA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	01/03/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
150-1	AUCILENE RODRIGUES LOPES	01/06/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
162-1	DEURILANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
677-1	DOUGLAS RAMOS SERRAO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
168-1	ESMERALDO DOS SANTOS PEREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
171-1	FELIZARDA BERNARDES DA SILVA	01/02/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
172-1	FRANCISCA CORREA MACHADO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
2441-1	FRANCISCA MORAIS MIMORA	01/08/2009	17	R$ 1.876,09	15%	R$ 281,41	R$ 2.157,50	11%	R$ 237,33	R$ 1.920,18
671-1	GILDA DE SOUZA MARTINS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
455-1	IVAN SERRAO CARDOSO	01/07/2000	26	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
672-1	JANICY DA COSTA MACEDO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
679-1	JULIO JORGE DA SILVA PONTES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
196-1	MARIA DOROTEIA MENDONCA SEIXAS	01/06/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
197-1	MARIA LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
673-1	MARIA SEVERINA DOS SANTOS REIS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
678-1	MAURILO FARIAS PIRES NETO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
202-1	NORMA SUELY NOGUEIRA	01/07/1991	35	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
206-1	RAIMUNDA DE SOUZA MARTINS	01/06/1993	33	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
207-1	RAIMUNDA ELAINE DA SILVA FROES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
216-1		01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15

	ROSA MARIA LIMA DA SILVA									
649-1	TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 43.150,07		R$ 10.599,91			R$ 5.912,50	R$ 47.837,48

Matricula	MOTORISTA	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra H	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
89-1	ALFREDO MARQUES BATISTA	01/03/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
680-1	AMARILDO MONTEIRO GARCIA	03/06/2002	24	R$ 2.711,31	20%	R$ 542,26	R$ 3.253,57	11%	R$ 357,89	R$ 2.895,68
167-1	ERALDO BATISTA FERREIRA	04/09/1989	36	R$ 2.711,31	35%	R$ 948,96	R$ 3.660,27	11%	R$ 402,63	R$ 3.257,64
262-1	JOILSON FONSECA NOGUEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
188-1	MANOEL NAZARE DA SILVA MARQUES	01/02/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
213-1	RAIMUNDO MARQUES GUIMARAES	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
681-1	SIRLEY PAES DE ANDRADE	03/06/2002	24	R$ 2.711,31	20%	R$ 542,26	R$ 3.253,57	11%	R$ 357,89	R$ 2.895,68
81912-1	WELLINGTON DA SILVA PAES	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
223-1	WENDELL DA SILVA PAES	01/09/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 24.401,79		R$ 6.507,14	R$ 30.908,93		R$ 3.399,98	R$ 27.508,95

Matricula	TECNICO AGRICOLA	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra G	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
259-1	HUDSON JARDEL VIEIRA TAVARES	02/02/1987	39	R$ 2.951,95	35%	R$ 1.033,18	R$ 3.985,13	11%	R$ 438,36	R$ 3.546,77
267-1	MANOEL GERALDINO DE SOUZA PAES	01/04/1998	28	R$ 2.951,95	25%	R$ 737,99	R$ 3.689,94	11%	R$ 405,89	R$ 3.284,04
795-1	OSCAR DOS SANTOS MACEDO	01/09/1993	33	R$ 2.951,95	30%	R$ 885,59	R$ 3.837,54	11%	R$ 422,13	R$ 3.415,41
463	ROBERTO RAMOS DOS ANJOS	01/09/1992	34	R$ 2.951,95	30%	R$ 885,59	R$ 3.837,54	11%	R$ 422,13	R$ 3.415,41
272-1	VALCYR CASTRO DA SILVA	01/04/1998	28	R$ 2.951,95	25%	R$ 737,99	R$ 3.689,94	11%	R$ 405,89	R$ 3.284,04
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 14.759,75		R$ 4.280,33	R$ 19.040,08		R$ 2.094,41	R$ 16.945,67

Matricula	VIGIA	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
692-1	ADILSON MONTEIRO DE SOUZA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
683-1	ALCIRO BARBOSA LEAL	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
116-1	ANDRE GONZAGA DA SILVA FILHO	01/08/1994	32	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
231-1	ANTONIO LIBORIO DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
1-1	ARIONILDO CORDOVIL ANDRADE	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
93-1	AZAEL COSTA CANTO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
77-1	CANDIDO DE SEIXAS MOREIRA	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15

160-1	CICERO ALVES DE ANDRADE	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
664-1	CLEONIR SILVA DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
256-1	DENIS FRANK PINTO DE CARVALHO	01/06/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
122-1	DOMINGOS MAIA PONTES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
689-1	DORVAL DA CUNHA MARQUES NETO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
874-1	EDERSON MATIAS SERRAO	01/10/2003	23	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
688-1	EDIELSON CASTRO DO NASCIMENTO	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
682-1	ERIVALDO SEIXAS DOS SANTOS	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
687-1	FELIPE BRUCE VIEIRA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
437-1	JONAS ANDRADE GOMES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
84-1	JOSE EDILSON AMORIN DE AZEVEDO	05/02/1992	34	R$ 1.876,09	30%	R$ 562,83	R$ 2.438,92	11%	R$ 268,28	R$ 2.170,64
685-1	JUSCELINO DOS SANTOS MARQUES	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
239-1	LUIZ FERNANDES BARROSO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
103-1	MANOEL GERALDO MACEDO COUTINHO	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
873-1	PAULO CESAR ZUANE GOMES	01/10/2003	23	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
246-1	PEDRO SERGIO ZUANE GOMES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
109-1	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	01/01/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
111-1	REINALDO VIEIRA PONTES	01/04/1998	28	R$ 1.876,09	25%	R$ 469,02	R$ 2.345,11	11%	R$ 257,96	R$ 2.087,15
690-1	RIOVALDO NOGUEIRA FONSECA	03/06/2002	24	R$ 1.876,09	20%	R$ 375,22	R$ 2.251,31	11%	R$ 247,64	R$ 2.003,66
74-1	TOMAZ DE AQUINO GOMES NETO	27/03/1989	37	R$ 1.876,09	35%	R$ 656,63	R$ 2.532,72	11%	R$ 278,60	R$ 2.254,12
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 50.654,43		R$ 11.819,37	R$ 62.473,80		R$ 6.872,12	R$ 55.601,68

Matricula	MOTORISTA FLUVIAL	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra H	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
164	EISENHOWER SANTOS DE OLIVEIRA	08/05/1991	35	R$ 2.711,31	35%	R$ 948,96	R$ 3.660,27	11%	R$ 402,63	R$ 3.257,64
100	JORGE PEREIRA FONSECA	01/11/1990	36	R$ 2.711,31	35%	R$ 948,96	R$ 3.660,27	11%	R$ 402,63	R$ 3.257,64
181	JOSE CARLOS FERREIRA CORREA	02/04/1991	35	R$ 2.711,31	35%	R$ 948,96	R$ 3.660,27	11%	R$ 402,63	R$ 3.257,64
183	JOSE ESTEVES PAES	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
187	MANOEL FONSECA DOS SANTOS	01/04/1998	24	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
21873	MARCIO LUIZ VIEIRA DA GAMA	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
190	MARCUS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	02/01/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
199	MARIO JOSE DOS ANJOS	01/01/1995	31	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99

215	RONA LUIZ TENORIO DOS ANJOS	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
217	VALCINEI SOUZA DA COSTA	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
226	ZACARIAS COSTA GONCALVES	02/04/1990	36	R$ 2.711,31	35%	R$ 948,96	R$ 3.660,27	11%	R$ 402,63	R$ 3.257,64
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 29.824,41		R$ 8.811,76	R$ 38.636,17		R$ 4.249,98	R$ 34.386,19

Matricula	OPERADOR DE MAQUINAS	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra H	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
693	JOSE LUTI VIEIRA DA COSTA	03/06/2002	24	R$ 2.711,31	20%	R$ 542,26	R$ 3.253,57	11%	R$ 357,89	R$ 2.895,68
447	MANOEL BERNARDES DOS SANTOS	01/09/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 5.422,62		R$ 1.355,66	R$ 6.778,28		R$ 745,61	R$ 6.032,66

Matricula	COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO	Admissão	Tempo Serviço	SAL BASE letra F	PORC	QUINQUENIO	REMUNE RAÇÃO	PREV URUCARA	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1685	EUZEBIO BARBOSA DA CUNHA	01/09/1993	33	R$ 2.711,31	30%	R$ 813,39	R$ 3.524,70	11%	R$ 387,72	R$ 3.136,99
102	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
184	LAZARO SILVA DE OLIVEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
110	RAIMUNDO ROSARIO BARBOSA NOGUEIRA	01/04/1998	28	R$ 2.711,31	25%	R$ 677,83	R$ 3.389,14	11%	R$ 372,81	R$ 3.016,33
VALORES DE CADA COLUNA				R$ 10.845,24		R$ 2.846,88	R$ 13.692,12		R$ 1.506,13	R$ 12.185,98

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A9B1DA4A

